CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial

NÚMERO: 6/2019

OBJETO: Aquisição de câmeras, microfones e demais itens para melhoria do sistema de votação e gravação do Plenário e Sala de Reuniões.

PALAVRA-CHAVE: Câmera, microfone, votação, plenário, sala de reuniões.

ANOTAÇÕES:

000001

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Prot. 1762/2019
07/06 - 09:25
Bruno Correia
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 18/2019 SI/CM

Toledo, 07 de junho de 2019

Ao Senhor
Jadyr Claudio Donin
Diretor-Geral
Nesta Cidade

Assunto: melhoria no sistema de som, votação e filmagem do plenário

No dia 04 de abril enviamos solicitação de avaliação do sistema de som do Plenário, que foi realizada conforme empenho 223/2019, de 16/04/2019, os funcionários da Riole fizeram um projeto baseado no que constataram nesta visita, com o intuito de identificar e evitar futuras falhas, esta proposta segue em anexo juntamente com orçamento. Em suma, foram sugeridas as seguintes melhorias:

1. Colocar suporte móvel dentro do rack de equipamentos para facilitar a manutenção e a organização;

2. revisão e configuração dos chips dos microfones das tribunas e da sala de reuniões;

3. adquirir 1 microfone reserva para as tribunas, tendo em vista que os microfones das tribunas tem uma configuração diferente dos microfones da sala de reuniões, e estes não podem ser usados para substituição em caso de falha em algum microfone da tribuna;

4. bases para os microfones das tribunas, para ficarem 15 cm mais alto;

5. inclusão de mais uma câmera na sala de reuniões, e troca de câmeras atuais por câmeras de qualidade superior (full HD) apenas no plenário (orçamento 29499) ou a troca das câmeras no plenário e também na sala de reuniões (orçamento 29497). Na 1ª opção, seria aproveitada uma câmera do plenário para incluir na sala de reuniões, e manteríamos as câmeras antigas na sala de reuniões, por isso o valor é mais baixo.

Atenciosamente

Robson Reolon Scuzziato
Assistente de Infomática
Câmara Municipal de Toledo

Terezinha A. R. Dal Bosco
Assistente de Infomática
Câmara Municipal de Toledo

Curitiba, 6 de junho de 2019

A

CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

A/C: ROBSON

PROPOSTA COMERCIAL

Nº: 29499

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE MICROFONES

SOBRE A RIOLE

Desenvolver sistemas exclusivos com a mais alta tecnologia e qualidade é a principal meta da Riole, empresa que vem se destacando internacionalmente no mercado de produção de equipamentos de áudio profissional, transmissão sem fio e conferências. Tal destaque, obtido ao longo de mais de 30 anos, faz jus à marca, que preza pela constante inovação e qualidade aplicada em seus produtos.
A qualidade da Riole foi comprovada na utilização dos equipamentos em grandes eventos mundiais como Reuniões de Cúpula da ONU, Copa do Mundo da FIFA, Olimpíadas Rio2016, UFC e outros fóruns e feiras nacionais e internacionais.

Rua Luiz Andreta, 209 – Colombo – PR
www.riole.com.br - Fone: (41) 3256-1986

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONFERÊNCIAS E PLENÁRIO

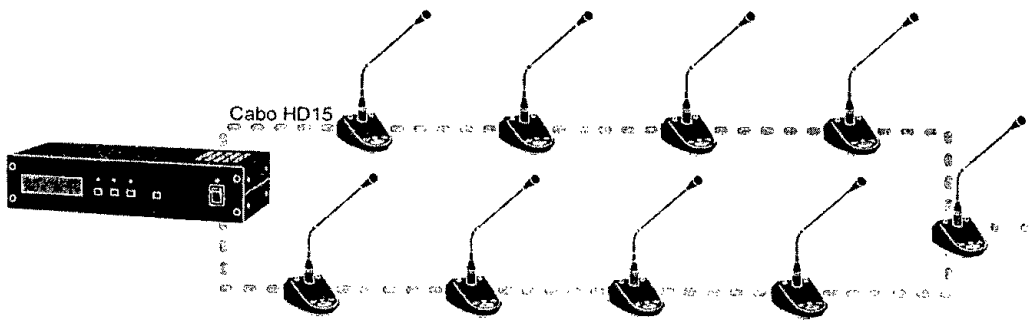
O sistema de gerenciamento de microfones Promic Série P9 foi criado especialmente para auxiliar no controle do áudio e vídeo em salas de reuniões, plenários, auditórios e câmaras legislativas. Através de um software de controle, o presidente e o operador possuem controle total das solicitações de palavra, tempo, enfileiramento e diversas outras funções além do controle total do sistema de votações.

A Riole inova com o Sistema de Solicitação de Palavras, utilizado em reuniões de grande porte. Com esse sistema é possível controlar totalmente os microfones pelo Software Promic V3 Plus, e ainda realizar a integração com câmeras de vídeo PTZ e controlar as sessões e votações. O microfone de conferência Promic P9CVA para presidente apresenta ainda 3 botões auxiliares para controle total do sistema.

Constituído de uma unidade de processamento central e das unidades dos participantes e do presidente, esse sistema se comunica entre si em um procedimento ordenado, onde o presidente tem total controle sobre cada microfone.

O sistema é automático e possui diversas opções de funcionamento, independentemente do número de microfones utilizados. A central de processamento permite definir o número máximo de microfones que podem ser ligados simultaneamente, tornando as reuniões mais organizadas.

Todas as unidades são conectadas serialmente e alimentadas através do próprio cabo de ligação e dispensa o uso de baterias e pilhas, conforme abaixo. Isso torna mais fácil a instalação de novas bases.



Rua Luiz Andreta, 209 – Colombo – PR
www.riole.com.br - Fone: (41) 3256-1986

CAMERA DE VIDEO PTZ HD RIOLE UV95



Projetada para ser discreta, a Câmera de Vídeo PTZ VidProm é completamente flexível em sua operação Pan, Tilt e Zoom Remoto. Sua capacidade de rotação em 360° e zoom óptico de 20x possibilita maior versatilidade na operação, permitindo total clareza em objetos pequenos ou distantes.

	ESPECIFICAÇÕES
Zoom Ótico	20X,f=5.5~110mm
Sensor	1/2.8 polegadas HD CMOS
Formato de Vídeo	16:9 2.07 megapixel
Resolução	1920x1080 p66
Angulo de Visão	3.3° (tele) - 54.7° (wide)
Zoom Digital	10X
White Balance	Auto/Manual/One Push/3000K/4000K/5000K/6500K
Foco	Auto/Manual
Exposição Eletrônica	Auto/Manual
SNR	>55dB
Saídas de Vídeo	3G-SDI, DVI (HDMI), LAN
Interface de Controle	RS-232 / RS-485
Protocolo de Comunicação	VISCA/Pelco-D/Pelco-P
Rotação PAN	170º
Rotação TILT	-30º ~ +90º
Velocidade PAN	0.1 - 100º/sec
Velocidade TILT	0.1 - 40º/sec
Número de Presets	225
Alimentação	AC110V-AV220V
Peso	1.54Kg

Rua Luiz Andreta, 209 – Colombo – PR
www.riole.com.br - Fone: (41) 3256-1986

CHAVEADOR SDI BLACK MAGIC



Comutador/chaveador de vídeo SDI e HDMI para seleção e corte automático de vídeos. O chaveador oferece entradas de vídeo que incluem tanto entradas HDMI de uso doméstico quanto SDI broadcast para câmeras e computadores.

ESPECIFICAÇÕES	
Entradas de vídeo	8- 4 x SDI + 4 x HDMI
Saídas de vídeo	4 - 3 x SDI + 1 x HDMI
Taxa SDI	270Mb, 1.5G
Entradas de áudio	XLR analógico
Saída para computador	1 x USB 2.0

Rua Luiz Andreta, 209 – Colombo – PR
www.riole.com.br - Fone: (41) 3256-1986

PROPOSTA COMERCIAL

A Riole está compromissada a oferecer a melhor tecnologia disponível, com profissionais qualificados para prestar todo o suporte e assistência técnica para o melhor aproveitamento de todos os recursos que essa tecnologia dispõe.

A garantia de 12 (doze) meses dos produtos garante a segurança que você precisa para realizar uma boa compra.

ITEM	DESCRITIVO	QTD	PREÇO UNI.	TOTAL
1	MAO DE OBRA DE INSTALACAO, CONFIGURACAO E TREINAMENTO	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
2	BASE DE MICROFONE PROMIC P9DA - PARTICIPANTE	2	R$ 3.197,59	R$ 6.395,18
3	BASE MICROPROCESSADA TRIBUNA PROMIC P9TA	1	R$ 3.324,31	R$ 3.324,31
4	CAMERA DE VIDEO PTZ HD RIOLE UV95	4	R$ 12.692,90	R$ 50.771,60
5	PLACA DE CAPTURA DE AUDIO E VIDEO	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
6	CHAVEADOR SDI BLACK MAGIC	1	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00
			TOTAL	**R$ 89.791,09**

VALOR MERC.: R$ 89.791,09 – **OITENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA
PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR
TRANSPORTE: CIF
GARANTIA: 12 (DOZE) MESES DE FÁBRICA.
VALIDADE DA PROPOSTA: 10 (DEZ) DIAS.

ADAN CARLOS DE OLIVEIRA
RIOLE ELETRÔNICA LTDA.
FONE: (41) 3256-1986

Rua Luiz Andreta, 209 – Colombo – PR
www.riole.com.br - Fone: (41) 3256-1986

Curitiba, 6 de junho de 2019

A

CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

A/C: ROBSON

PROPOSTA COMERCIAL

Nº: 29497

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE MICROFONES

SOBRE A RIOLE

Desenvolver sistemas exclusivos com a mais alta tecnologia e qualidade é a principal meta da Riole, empresa que vem se destacando internacionalmente no mercado de produção de equipamentos de áudio profissional, transmissão sem fio e conferências. Tal destaque, obtido ao longo de mais de 30 anos, faz jus à marca, que preza pela constante inovação e qualidade aplicada em seus produtos.
A qualidade da Riole foi comprovada na utilização dos equipamentos em grandes eventos mundiais como Reuniões de Cúpula da ONU, Copa do Mundo da FIFA, Olimpíadas Rio2016, UFC e outros fóruns e feiras nacionais e internacionais.

Rua Luiz Andreta, 209 – Colombo – PR
www.riole.com.br - Fone: (41) 3256-1986

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONFERÊNCIAS E PLENÁRIO

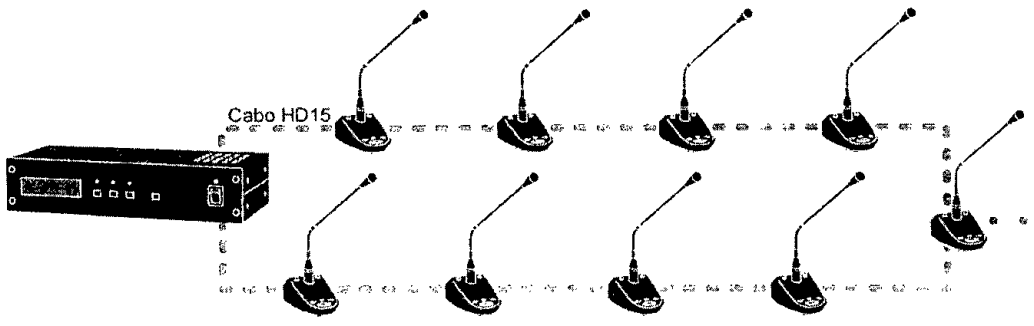
O sistema de gerenciamento de microfones Promic Série P9 foi criado especialmente para auxiliar no controle do áudio e vídeo em salas de reuniões, plenários, auditórios e câmaras legislativas. Através de um software de controle, o presidente e o operador possuem controle total das solicitações de palavra, tempo, enfileiramento e diversas outras funções além do controle total do sistema de votações.

A Riole inova com o Sistema de Solicitação de Palavras, utilizado em reuniões de grande porte. Com esse sistema é possível controlar totalmente os microfones pelo Software Promic V3 Plus, e ainda realizar a integração com câmeras de vídeo PTZ e controlar as sessões e votações. O microfone de conferência Promic P9CVA para presidente apresenta ainda 3 botões auxiliares para controle total do sistema.

Constituído de uma unidade de processamento central e das unidades dos participantes e do presidente, esse sistema se comunica entre si em um procedimento ordenado, onde o presidente tem total controle sobre cada microfone.

O sistema é automático e possui diversas opções de funcionamento, independentemente do número de microfones utilizados. A central de processamento permite definir o número máximo de microfones que podem ser ligados simultaneamente, tornando as reuniões mais organizadas.

Todas as unidades são conectadas serialmente e alimentadas através do próprio cabo de ligação e dispensa o uso de baterias e pilhas, conforme abaixo. Isso torna mais fácil a instalação de novas bases.



Rua Luiz Andreta, 209 – Colombo – PR
www.riole.com.br - Fone: (41) 3256-1986

CAMERA DE VIDEO PTZ HD RIOLE UV95



Projetada para ser discreta, a Câmera de Vídeo PTZ VidProm é completamente flexível em sua operação Pan, Tilt e Zoom Remoto. Sua capacidade de rotação em 360° e zoom óptico de 20x possibilita maior versatilidade na operação, permitindo total clareza em objetos pequenos ou distantes.

	ESPECIFICAÇÕES
Zoom Ótico	20X,f=5.5~110mm
Sensor	1/2.8 polegadas HD CMOS
Formato de Vídeo	16:9 2.07 megapixel
Resolução	1920x1080 p66
Angulo de Visão	3.3° (tele) - 54.7° (wide)
Zoom Digital	10X
White Balance	Auto/Manual/One Push/3000K/4000K/5000K/6500K
Foco	Auto/Manual
Exposição Eletrônica	Auto/Manual
SNR	>55dB
Saídas de Vídeo	3G-SDI, DVI (HDMI), LAN
Interface de Controle	RS-232 / RS-485
Protocolo de Comunicação	VISCA/Pelco-D/Pelco-P
Rotação PAN	170º
Rotação TILT	-30º ~ +90º
Velocidade PAN	0.1 - 100º/sec
Velocidade TILT	0.1 - 40º/sec
Número de Presets	225
Alimentação	AC110V-AV220V
Peso	1.54Kg

Rua Luiz Andreta, 209 – Colombo – PR
www.riole.com.br - Fone: (41) 3256-1986

CHAVEADOR SDI BLACK MAGIC



Comutador/chaveador de vídeo SDI e HDMI para seleção e corte automático de vídeos. O chaveador oferece entradas de vídeo que incluem tanto entradas HDMI de uso doméstico quanto SDI broadcast para câmeras e computadores.

	ESPECIFICAÇÕES
Entradas de vídeo	8- 4 x SDI + 4 x HDMI
Saídas de vídeo	4 - 3 x SDI + 1 x HDMI
Taxa SDI	270Mb, 1.5G
Entradas de áudio	XLR analógico
Saída para computador	1 x USB 2.0

Rua Luiz Andreta, 209 – Colombo – PR
www.riole.com.br - Fone: (41) 3256-1986

PROPOSTA COMERCIAL

A Riole está compromissada a oferecer a melhor tecnologia disponível, com profissionais qualificados para prestar todo o suporte e assistência técnica para o melhor aproveitamento de todos os recursos que essa tecnologia dispõe.

A garantia de 12 (doze) meses dos produtos garante a segurança que você precisa para realizar uma boa compra.

ITEM	DESCRITIVO	QTD	PREÇO UNI.	TOTAL
1	MAO DE OBRA DE INSTALACAO, CONFIGURACAO E TREINAMENTO	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
2	BASE DE MICROFONE PROMIC P9DA - PARTICIPANTE	2	R$ 3.197,59	R$ 6.395,18
3	BASE MICROPROCESSADA TRIBUNA PROMIC P9TA	1	R$ 3.324,31	R$ 3.324,31
4	CAMERA DE VIDEO PTZ HD RIOLE UV95	7	R$ 12.692,90	R$ 88.850,30
5	PLACA DE CAPTURA DE AUDIO E VIDEO	2	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
6	CHAVEADOR SDI BLACK MAGIC	2	R$ 11.500,00	R$ 23.000,00
			TOTAL	**R$ 142.169,79**

VALOR MERC.: R$ 142.169,79 – **CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA
PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR
TRANSPORTE: CIF
GARANTIA: 12 (DOZE) MESES DE FÁBRICA.
VALIDADE DA PROPOSTA: 10 (DEZ) DIAS.

ADAN CARLOS DE OLIVEIRA
RIOLE ELETRÔNICA LTDA.
FONE: (41) 3256-1986

Rua Luiz Andreta, 209 – Colombo – PR
www.riole.com.br - Fone: (41) 3256-1986

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício n° 420/2019- DCM

Toledo, 11 de junho de 2019.

Ao
Vereador Antonio Zoio
Presidente da Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: Aquisição de equipamentos de som.

Considerando protocolo nº 1762/2019 dos Servidores Robson Reolon Scuzziato e Terezinha A.R.Dal Bosco do Setor de Informática da Câmara Municipal de Toledo, os quais encaminham estudo de melhorias no sistema de som e gravações do Plenário e da Sala de Reuniões da Câmara Municipal, encaminho para análise das propostas encaminhadas.

Atenciosamente.

Jadyr Claudio Donin
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

00013

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 577, DE 2019

Toledo, 26 de junho de 2019.

Considerando oficio n°18/2019 SL/CM, protocolo n°1762/2019 encaminho ao Departamento Administrativo para iniciar o processo de melhoria no sistema de som, votação e filmagem com base na proposta n°29497 que abrange o sistema do plenário e da sala de reuniões.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

Gmail Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Proposta comercial 29497

2 mensagens

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com> 5 de julho de 2019 11:21
Para: adanoliveira@riole.com.br

Bom dia Adan!
Estou analisando a proposta comercial nº 29497 de vocês, e estou com uma dúvida no item 5 - "Placa de captura de áudio e vídeo".
Essa placa será instalada em qual componente do sistema? E quais as especificações desse item (conexões etc)?

Att.,
Jairo Locatelli Lima
Assistente Legislativo
Setor de Compras

--

Câmara Municipal de Toledo
Fone: (45) 3379-5944

proposta.pdf
266K

Riole - Adan Oliveira <adanoliveira@riole.com.br> 5 de julho de 2019 11:51
Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

n dia! Jairo,

Essa placa será conectada através de cabo no computador para captação de vídeo e áudio HD/SDI do nosso sistema de câmera, segue em anexo as especificações do item.

Atenciosamente,

Adan Carlos

Riole®

www.riole.com.br

Gerente de Contas

+55 (41) 3046-2750

adanoliveira@riole.com.br

000015

De: Câmara Municipal Toledo [mailto:licitacamara@gmail.com]
Enviada em: sexta-feira, 5 de julho de 2019 11:21
Para: adanoliveira@riole.com.br
Assunto: Proposta comercial 29497

Bom dia Adan!

Estou analisando a proposta comercial nº 29497 de vocês, e estou com uma dúvida no item 5 - "Placa de captura de áudio e vídeo".

Essa placa será instalada em qual componente do sistema? E quais as especificações desse item (conexões etc)?

Att.,

Jairo Locatelli Lima

Assistente Legislativo

Setor de Compras

--

Câmara Municipal de Toledo

Fone: (45) 3379-5944

Livre de vírus. www.avast.com.

SISTEMA OPERACIONAL suportado.docx
18K

000016

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Nº 144/2019

Toledo, 2 de julho de 2019.

Protocolo nº: 1762/2019, de 7 de julho de 2019;
Requerente: Robson Reolon Scuzziato, Terezinha A. R. Dal Bosco
Assunto: Melhoria no sistema de som, votação e filmagem do plenário.

Senhor e Senhora,

Considerando Ofício nº 18/2019 SI/CM, do setor de informática, apresentando as propostas para melhoria no sistema de som, votação e filmagem do Plenário, solicitamos averiguação para confirmar se os itens 1 e 2 descritos na folha nº 1 do Ofício estão incluídos na proposta comercial nº 29497 da empresa Riole (folha nº 11), em caso afirmativo solicitar nova proposta à empresa contemplando e descrevendo tais itens.

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Informação do Setor de Informática

Protocolo nº: 1762/2019, de 7 de julho de 2019;
Requerente: Coordenador do Departamento Administrativo, Valmir Alves de Moura
Assunto: Melhorias no sistema de som, votação e filmagem do plenário

Senhor Coordenador

Considerando pedido de informação nº 144/2019, do Coordenador do Departamento Administrativo, quanto à proposta apresentada solicitando melhoria no sistema de som, votação e filmagem do Plenário e Sala de Reuniões, informamos que foi mantido contato com a Empresa Riole e foram acrescentados os ítens 1 e 2 do Ofício nº 18/2019 SI/CM, como OBS: abaixo do valor final da proposta, assim foram sanadas as dúvidas quanto aos itens ou seja: (Incluso suporte móvel de rack; revisão dos microfones das tribunas e sala de reuniões; base de 15cm para microfones das tribunas).

Terezinha A. R. Dal Bosco
Assistente de Infomática
Câmara Municipal de Toledo

Curitiba, 6 de junho de 2019

A

CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

A/C: ROBSON

PROPOSTA COMERCIAL

Nº: 29497

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE MICROFONES

SOBRE A RIOLE

Desenvolver sistemas exclusivos com a mais alta tecnologia e qualidade é a principal meta da Riole, empresa que vem se destacando internacionalmente no mercado de produção de equipamentos de áudio profissional, transmissão sem fio e conferências. Tal destaque, obtido ao longo de mais de 30 anos, faz jus à marca, que preza pela constante inovação e qualidade aplicada em seus produtos.
A qualidade da Riole foi comprovada na utilização dos equipamentos em grandes eventos mundiais como Reuniões de Cúpula da ONU, Copa do Mundo da FIFA, Olimpíadas Rio2016, UFC e outros fóruns e feiras nacionais e internacionais.

Rua Luiz Andreta, 209 – Colombo – PR
www.riole.com.br - Fone: (41) 3256-1986

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONFERÊNCIAS E PLENÁRIO

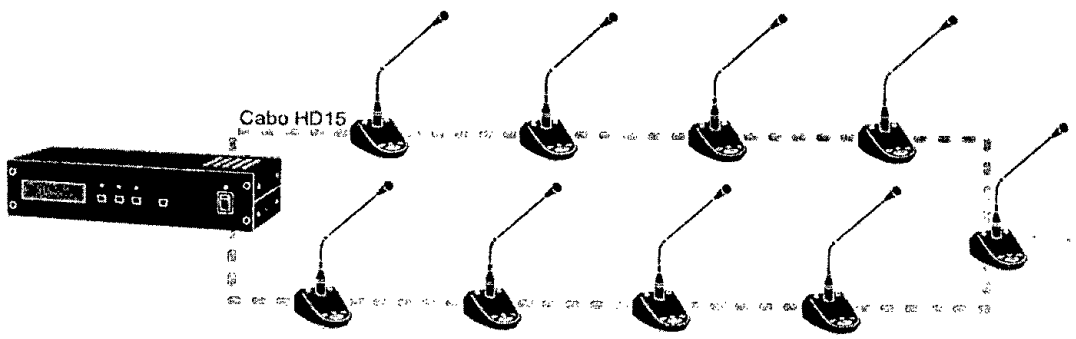
O sistema de gerenciamento de microfones Promic Série P9 foi criado especialmente para auxiliar no controle do áudio e vídeo em salas de reuniões, plenários, auditórios e câmaras legislativas. Através de um software de controle, o presidente e o operador possuem controle total das solicitações de palavra, tempo, enfileiramento e diversas outras funções além do controle total do sistema de votações.

A Riole inova com o Sistema de Solicitação de Palavras, utilizado em reuniões de grande porte. Com esse sistema é possível controlar totalmente os microfones pelo Software Promic V3 Plus, e ainda realizar a integração com câmeras de vídeo PTZ e controlar as sessões e votações. O microfone de conferência Promic P9CVA para presidente apresenta ainda 3 botões auxiliares para controle total do sistema.

Constituído de uma unidade de processamento central e das unidades dos participantes e do presidente, esse sistema se comunica entre si em um procedimento ordenado, onde o presidente tem total controle sobre cada microfone.

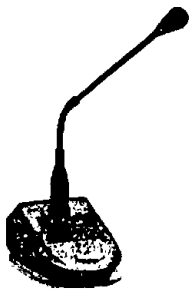
O sistema é automático e possui diversas opções de funcionamento, independentemente do número de microfones utilizados. A central de processamento permite definir o número máximo de microfones que podem ser ligados simultaneamente, tornando as reuniões mais organizadas.

Todas as unidades são conectadas serialmente e alimentadas através do próprio cabo de ligação e dispensa o uso de baterias e pilhas, conforme abaixo. Isso torna mais fácil a instalação de novas bases.



Rua Luiz Andreta, 209 – Colombo – PR
www.riole.com.br - Fone: (41) 3256-1986

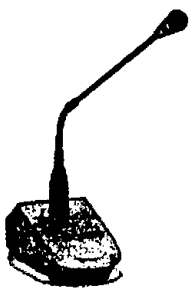
BASE DE MICROFONE PROMIC P9DA - PARTICIPANTE



A Riole inova com o Sistema de Solicitação de Palavras, utilizado em reuniões de grande porte. Por esse sistema é possível controlar totalmente os microfones pelo Software Promic v3.0 Standard ou pelo Gerenciador de Microfones, e ainda realizar a integração com câmeras de vídeo PTZ. O microfone profissional para sistema de conferencia Promic P9DA apresenta, ainda, botão e anel luminoso na extremidade do microfone e um design moderno.

ESPECIFICAÇÕES	
Acabamento	Plástico ABS
Dimensões da base	10cm x 15cm x 6cm
Dimensão da haste	52cm
Peso total	600g
Cor	Cinza
Resposta de frequência	50Hz a 17kHz
Diagrama polar	Cardióide
Conexão da haste	XLR
Conexão de interligação dos microfones	HD15
Alimentação	Phantom power

BASE MICROPROCESSADA TRIBUNA PROMIC P9TA



Equipamento do sistema de gerenciamento de microfones Promic da série P9 para tribunas. Tem a possibilidade de extensão da haste do microfone para que o participante possa discursar de pé.

ESPECIFICAÇÕES	
Acabamento	Plástico ABS
Dimensões da base	10cm x 15cm x 6cm
Dimensão da haste	52cm com possibilidade de extensão
Peso total	600g
Cor	Cinza
Resposta de frequência	50Hz a 17kHz
Diagrama polar	Cardióide
Conexão da haste	XLR
Conexão de interligação dos microfones	HD15
Alimentação	Phantom power

Rua Luiz Andreta, 209 – Colombo – PR
www.riole.com.br - Fone: (41) 3256-1986

CAMERA DE VIDEO PTZ HD RIOLE UV95



Projetada para ser discreta, a Câmera de Vídeo PTZ VidProm é completamente flexível em sua operação Pan, Tilt e Zoom Remoto. Sua capacidade de rotação em 360° e zoom óptico de 20x possibilita maior versatilidade na operação, permitindo total clareza em objetos pequenos ou distantes.

ESPECIFICAÇÕES	
Zoom Ótico	20X,f=5.5~110mm
Sensor	1/2.8 polegadas HD CMOS
Formato de Vídeo	16:9 2.07 megapixel
Resolução	1920x1080 p66
Angulo de Visão	3.3° (tele) - 54.7° (wide)
Zoom Digital	10X
White Balance	Auto/Manual/One Push/3000K/4000K/5000K/6500K
Foco	Auto/Manual
Exposição Eletrônica	Auto/Manual
SNR	>55dB
Saídas de Vídeo	3G-SDI, DVI (HDMI), LAN
Interface de Controle	RS-232 / RS-485
Protocolo de Comunicação	VISCA/Pelco-D/Pelco-P
Rotação PAN	170º
Rotação TILT	-30º ~ +90º
Velocidade PAN	0.1 - 100º/sec
Velocidade TILT	0.1 - 40º/sec
Número de Presets	225
Alimentação	AC110V-AV220V
Peso	1.54Kg

Rua Luiz Andreta, 209 – Colombo – PR
www.riole.com.br - Fone: (41) 3256-1986

CHAVEADOR SDI BLACK MAGIC



Comutador/chaveador de vídeo SDI e HDMI para seleção e corte automático de vídeos. O chaveador oferece entradas de vídeo que incluem tanto entradas HDMI de uso doméstico quanto SDI broadcast para câmeras e computadores.

ESPECIFICAÇÕES	
Entradas de vídeo	8- 4 x SDI + 4 x HDMI
Saídas de vídeo	4 - 3 x SDI + 1 x HDMI
Taxa SDI	270Mb, 1.5G
Entradas de áudio	XLR analógico
Saída para computador	1 x USB 2.0

Rua Luiz Andreta, 209 – Colombo – PR
www.riole.com.br - Fone: (41) 3256-1986

PROPOSTA COMERCIAL

A Riole está compromissada a oferecer a melhor tecnologia disponível, com profissionais qualificados para prestar todo o suporte e assistência técnica para o melhor aproveitamento de todos os recursos que essa tecnologia dispõe.

A garantia de 12 (doze) meses dos produtos garante a segurança que você precisa para realizar uma boa compra.

ITEM	DESCRITIVO	QTD	PREÇO UNI.	TOTAL
1	MAO DE OBRA DE INSTALACAO, CONFIGURACAO E TREINAMENTO	1	R$ 15.000,00	R$ 15.000,00
2	BASE DE MICROFONE PROMIC P9DA - PARTICIPANTE	2	R$ 3.197,59	R$ 6.395,18
3	BASE MICROPROCESSADA TRIBUNA PROMIC P9TA	1	R$ 3.324,31	R$ 3.324,31
4	CAMERA DE VIDEO PTZ HD RIOLE UV95	7	R$ 12.692,90	R$ 88.850,30
5	PLACA DE CAPTURA DE AUDIO E VIDEO	2	R$ 2.800,00	R$ 5.600,00
6	CHAVEADOR SDI BLACK MAGIC	2	R$ 11.500,00	R$ 23.000,00
			TOTAL	**R$ 142.169,79**

VALOR MERC.: R$ 142.169,79 – CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA

PRAZO DE ENTREGA: A COMBINAR

TRANSPORTE: CIF

GARANTIA: 12 (DOZE) MESES DE FÁBRICA.

VALIDADE DA PROPOSTA: 10 (DEZ) DIAS.

OBS: INCLUSO SUPORTE MÓVEL DE RACK; REVISÃO DOS MICROFONES DAS TRIBUNAS E SALA DE REUNIÃO; BASE DE 15CM PARA MICROFONES DAS TRIBUNAS.

ADAN CARLOS DE OLIVEIRA
RIOLE ELETRÔNICA LTDA.
FONE: (41) 3256-1986

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº 149.2019 – Depto. Administrativo / Setor de Compras

Toledo, 6 de agosto de 2019.

A Sua Senhoria,
JADYR CLAUDIO DONIN
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Formação de preços para licitação de câmeras Full HD e microfones.

Senhor Diretor-Geral,

Considerando o Ofício nº 18/2019 SI/CM do setor de informática apresentando proposta para melhorias do sistema de som, votação e filmagem do Plenário;

Considerando o despacho da presidência nº 577 de 2019, encaminhando ao Departamento Administrativo para que inicie o processo de melhoria no sistema que abrange o Plenário e a Sala de Reuniões;

Diante dessas considerações, foi iniciado o processo de cotação de preços enviando pedidos de orçamento para 19 (dezenove) empresas do ramo de informática que pudessem atender às demandas requeridas. Com base nas propostas obtidas, foi elaborada a *"Tabela comparativa de valores de cotação"* que se encontra em anexo.

Solicito então a definição a respeito da forma de contratação para atender ao pedido originado pelo setor de informática, e no caso de um processo licitatório, definir o valor máximo para essa contratação.

Após definição do valor máximo, solicito também que seja verificado junto ao Departamento Contábil a disponibilidade orçamentária e respectivas dotações que serão necessárias para tal processo licitatório.

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

TABELA COMPARATIVA DE VALORES DE COTAÇÃO

				RIOLE ELETRÔNICA LTDA	TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA	MENOR VALOR		VALOR MÉDIO		MAIOR VALOR	
Item	Nome do produto/serviço	Qtd.	Und.	Preço Unit. R$	Preço Unit. R$	Valor Unit.	Total	Valor Unit.	Total	Valor Unit.	Total
1	Mão de obra de instalação, configuração e treinamento.	1	UN	15.000,00	-	15.000,00	**15.000,00**	15.000,00	**15.000,00**	15.000,00	**15.000,00**
2	Base de microfone Unidade de áudio do vereador com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores: - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz;	2	UN	3.197,59	5.790,00	3.197,59	**6.395,18**	4.493,80	**8.987,60**	5.790,00	**11.580,00**
3	Base microprocessada tribuna Unidade de áudio de tribuna com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores: - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz;	1	UN	3.324,31	5.790,00	3.324,31	**3.324,31**	4.557,16	**4.557,16**	5.790,00	**5.790,00**
4	Câmera de vídeo PTZ HD com as seguintes especificações, podendo estas serem superiores: - Resolução: 1920x1080 p66 - Formato do vídeo 16:9; - Zoom ótico 20x, f=5.5~110mm;	7	UN	12.692,90	21.300,00	12.692,90	**88.850,30**	16.996,45	**118.975,15**	21.300,00	**149.100,00**
5	Placa de captura de áudio e vídeo com as seguintes especificações, podendo serem superiores: - Interfaces de entrada BNC SD/HD/3G SDI, 3.5 mm de áudio jack; - Interfaces de saída USB 3.0 compatível com USB 2.0, 3.5 mm de áudio Jack, BNC SDI loop-through interface;	2	UN	2.800,00	4.880,00	2.800,00	**5.600,00**	3.840,00	**7.680,00**	4.880,00	**9.760,00**
6	Chaveador SDI Black Magic com as seguintes especificações, podendo serem superiores: - Entradas de vídeo 8: 4x SDI + 4x HDMI - Saídas de vídeo 4: 3x SDI + 1x HDMI - Entrada de áudio XLR analógico - Saída para computador 1x USB 2.0	2	UN	11.500,00	19.180,00	11.500,00	**23.000,00**	15.340,00	**30.680,00**	19.180,00	**38.360,00**
							142.169,79		**185.879,91**		**229.590,00**

Toledo, 06 de agosto de 2019

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

000026

Gmail Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Cotação para microfones de votação e câmeras PTZ

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com> 11 de julho de 2019 09:17
Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>
Cco: Ruslan Viana <ruslanviana@waveav.com.br>, Angela Projesom <licitacao@projesom.com>, licitacao@projesomvideo.com, Carlos Alberto de Almeida <carlos@votech.com.br>, William Pinheiro <william-pinheiro@kenta.com.br>, vendas@visual.com.br, Debora - VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA <debora@visual.com.br>, reginaldovendas@gmail.com, reginnaldovendas@gmail.com

Bom dia!
Estamos realizando pesquisa de preços para aquisição de **microfones com base de votação e câmeras PTZ full HD**, para a Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações contidas no modelo de cotação anexa.

Caso haja interesse de vossa empresa em participar desta cotação, estipulamos o prazo para envio da mesma até o dia **17/07/2019**.

A cotação deverá ser assinada e carimbada com carimbo do CNPJ, digitalizada e devolvida via e-mail para (licitacamara@gmail.com) ou entregue no prédio da Câmara Municipal de Toledo de segunda a sexta das 8h30 às 12h e das 14h às 17h.

Desde já agradecemos a vossa participação.

--

Câmara Municipal de Toledo
Fone: (45) 3379-5944

orçamento câmeras PTZ e microfones Plenário.docx
77K

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Empresa: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Nome do Responsável (legível): _____

Item	Nome do produto/serviço	Qtd.	Und.	Marca/ Modelo	Preço Unit. R$	Preço total R$
1	**Mão de obra de instalação, configuração e treinamento.**	1	MO			
2	**Base de microfone** **Unidade de áudio do vereador com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores:** - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Botão para ativar, desativar ou solicitar a palavra; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9DA Participante	2	UN			
3	**Base microprocessada tribuna** **Unidade de áudio de tribuna com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores:** - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação;	1	UN			

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

	- Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Não deverá possuir botão de ativação. A ativação e desativação deverão ser feitas somente pelo software do presidente e operador; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9TA Tribuna					
4	**Câmera de vídeo PTZ HD com as seguintes especificações, podendo estas serem superiores:** - Resolução: 1920x1080 p66 - Formato do vídeo 16:9; - Zoom ótico 20x, f=5.5~110mm; - Zoom digital 10x; - Foco auto/manual - Saídas de vídeo 3G-SDI, DVI (HDMI), LAN; - Interface de controle RS-232 / RS-485 - Protocolo de comunicação VISCA/Pelco-D/Pelco-P - Rotação PAN 170° - Rotação TILT -30° +90° - Número de presets 225 - Alimentação AC110V – AV220V **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PTZ HD RIOLE UV95	7	UN			
5	**Placa de captura de áudio e vídeo com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Interfaces de entrada BNC SD/HD/3G SDI, 3.5 mm de áudio jack; - Interfaces de saída USB 3.0 compatível com USB 2.0, 3.5 mm de áudio Jack, BNC SDI loop-through interface; - Suporte para captura de resoluções de até 2048 x 1080 (2K); - Suporte para taxas de quadros de saída até 60 fps; - Captura de áudio analógico: extrair o áudio embutido SDI e saída via 3.5 mm; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.**	2	UN			
6	**Chaveador SDI Black Magic com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Entradas de vídeo 8: 4x SDI + 4x HDMI - Saídas de vídeo 4: 3x SDI + 1x HDMI - Entrada de áudio XLR analógico - Saída para computador 1x USB 2.0 **- Compatível com a Unidade Central já em uso.**	2	UN			

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Carimbo e Assinatura
▼

_____, _____ de _____ 2019.

Prazo de entrega: O produto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

Local de entrega: O produto deverá ser entregue na Câmara Municipal, situada na rua Sarandi, nº 1049, Centro.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada

Critério de julgamento: Menor preço por Item.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Empresa: Tolemicro Informática LTDA

CNPJ: 03.655.680/0001-70 Telefone: 3055-4477

Endereço: Rua Santos Dumont, 2315 – Centro – Toledo - PR

Nome do Responsável (legível): Delcir

Item	Nome do produto/serviço	Qtd.	Und.	Marca/ Modelo	Preço Unit. R$	Preço total R$
1	**Mão de obra de instalação, configuração e treinamento.**	1	MO			
2	**Base de microfone** **Unidade de áudio do vereador com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores:** - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Botão para ativar, desativar ou solicitar a palavra; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9DA Participante	2	UN	PROMIC P9DA - PARTICIPANTE	5.790,00	11.580,00
3	**Base microprocessada tribuna** **Unidade de áudio de tribuna com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores:** - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB;	1	UN	PROMIC P9TA TRIBUNA	5.790,00	5.790,00

	- Processamento digital micro controlado; - Não deverá possuir botão de ativação. A ativação e desativação deverão ser feitas somente pelo software do presidente e operador; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9TA Tribuna					
4	**Câmera de vídeo PTZ HD com as seguintes especificações, podendo estas serem superiores:** - Resolução: 1920x1080 p66 - Formato do vídeo 16:9; - Zoom ótico 20x, f=5.5~110mm; - Zoom digital 10x; - Foco auto/manual - Saídas de vídeo 3G-SDI, DVI (HDMI), LAN; - Interface de controle RS-232 / RS-485 - Protocolo de comunicação VISCA/Pelco-D/Pelco-P - Rotação PAN 170° - Rotação TILT -30° +90° - Número de presets 225 - Alimentação AC110V – AV220V **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PTZ HD RIOLE UV95	7	UN	RIOLE UV95	21.300,00	149.100,00
5	**Placa de captura de áudio e vídeo com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Interfaces de entrada BNC SD/HD/3G SDI, 3.5 mm de áudio jack; - Interfaces de saída USB 3.0 compatível com USB 2.0, 3.5 mm de áudio Jack, BNC SDI loop-through interface; - Suporte para captura de resoluções de até 2048 x 1080 (2K); - Suporte para taxas de quadros de saída até 60 fps; - Captura de áudio analógico: extrair o áudio embutido SDI e saída via 3.5 mm; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.**	2	UN	RIOLE	4.880,00	9.760,00
6	**Chaveador SDI Black Magic com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Entradas de vídeo 8: 4x SDI + 4x HDMI - Saídas de vídeo 4: 3x SDI + 1x HDMI - Entrada de áudio XLR analógico - Saída para computador 1x USB 2.0 **- Compatível com a Unidade Central já em uso.**	2	UN	BLACK MAGIC	19.180,00	38.360,00

Carimbo e Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Tolemicro Informática

03.655.680/0001-70

TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA-ME

RUA SANTOS DUMONT, 2315 - CENTRO
CEP: 85900-010 - TOLEDO - PR.

Toledo, 26 de julho 2019.

Prazo de entrega: O produto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho.

Local de entrega: O produto deverá ser entregue na Câmara Municipal, situada na rua Sarandi, nº 1049, Centro.

Pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos, juntamente com a Nota Fiscal, e será realizado através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada

Critério de julgamento: Menor preço por Item.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Ofício n° 602/2019- DCM

Toledo, 07 de Agosto de 2019.

Ao
Departamento Contábil
Câmara Municipal

Assunto: Licitação Sistema de som, votação e filmagem.

Considerando protocolo nº 1762/2019 dos Servidores Robson Reolon Scuzziato e Terezinha A.R.Dal Bosco, Assistentes de Informática, os quais solicitam melhoria no sistema de som, votação e filmagem do plenário da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando Despacho da Presidência nº 577, de 2019 (fls. 000013);

Considerando Informação do Departamento Administrativo nº 144/2019 (fls. 000017);

Considerando Informação do Setor de Informática (Fls. 000018);

Considerando que o Departamento Administrativo solicita a definição de valor máximo para esta contratação (fls. 000025), definimos pelo preço médio e encaminho ao Departamento Contábil para verificação de dotação orçamentária.

Atenciosamente.

Jadyr Claudio Donin
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Ofício n° 111/2019/DC

Toledo, 08 de agosto de 2019

Ao
Jadyr Claudio Donin
Diretor Geral da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Licitação sistema de som, votação e filmagem

Considerando oficio n° 602/2019-DCM, o departamento contábil informa que até a presente data, o saldo orçamentário para aquisição de material permanente é de R$ 572.331,10.

Considerando que tramita nesta casa conforme protocolo n° 1997/2019 o processo licitatório para aquisição de computadores e impressoras.

Considerando o ATO n° 31, de 5 de julho de 2019, foi realizado abertura de crédito adicional suplementar para dar amparo orçamentário ao processo licitatório para aquisição de computadores e impressoras.

Considerando que o processo licitatório de aquisição de sistema de som, votação e filmagem, conforme tabela de preços o valor é de R$ 185.879,91.

Considerando os fatos acima relatados, informamos que possuímos o saldo orçamentário de R$ 572.331,10 e para o processo que está em andamento uma reserva de R$ 562.685,22.

Diante disso para abertura de um novo processo licitatório para aquisição de material permanente será necessária abertura de abertura de crédito adicional suplementar.

Gerson Shigueioshi Nakamura
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício n° 642/2019- DCM

Toledo, 27 de Agosto de 2019.

Ao
Setor de Informática
Câmara Municipal

Assunto: Licitação Sistema de som, votação e filmagem.

Considerando protocolo nº 1762/2019 dos Servidores Robson Reolon Scuzziato e Terezinha A.R.Dal Bosco, Assistentes de Informática, os quais solicitam melhoria no sistema de som, votação e filmagem do plenário da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando Despacho da Presidência nº 577, de 2019 (fls. 000013);

Considerando Informação do Departamento Administrativo nº 144/2019 (fls. 000017);

Considerando Informação do Setor de Informática (Fls. 000018);

Considerando que o Departamento Administrativo solicita a definição de valor máximo para esta contratação (fls. 000025);

Considerando o ofício nº 111/2019/DC do Departamento Contábil (fls. 000037);

Considerando o inicial de fls. 000001 que apresenta proposta para melhorias do sistema que são sugeridas pela empresa, encaminho ao Setor de Informática para que juntamente com o Departamento Legislativo, setores que utilizam o sistema, analisem as reais necessidades de tais melhorias com apontamentos de possíveis problemas já apresentados no decorrer dos últimos anos.

Atenciosamente.

Jadyr Claudio Donin
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

INFORMAÇÃO DO SETOR DE INFORMÁTICA

Toledo, 02 de setembro de 2019.

Ao Diretor-Geral

Protocolo nº: 1762/2019, de 7 de junho de 2019;
Assunto: melhorias no sistema de som, votação e filmagem do plenário
Solicitante: Diretor-Geral Senhor Jadyr Cláudio Donin

Conforme solicitado no Ofício nº 642/2019 de 27 de agosto de 2019, em que devemos "analisar as reais necessidades para estas melhorias, com apontamentos de possíveis problemas já apresentados no decorrer dos últimos anos."

Devemos considerar o desgaste natural dos equipamentos, pelo tempo de uso.

Foram vários ofícios solicitando conserto e melhorias no sistema de som, votação e filmagem do plenário, conforme abaixo relacionados:
- Ofício 10/2016, de 23 de março de 2016;
- Ofício 21/2016, de 8 de junho de 2016;
- Ofício 21/2017, de 18 de julho de 2017;
- Ofício 13/2018, de 23 de março de 2018;
- Ofício 19/2018, de 30 de abril de 2018;
- Ofício 41/2018, de 23 de novembro de 2018;
- Ofício 11/2019 , de 4 de abril de 2019;
- Ofício 12/2019, de 4 de abril de 2019.

Também tivemos solicitações do Departamento Legislativo conforme abaixo:

- Memorando 11/2018 de 4 de abril de 2018, onde a Solicitante Simone Radons Mombach solicita aquisição de câmera para sala de reuniões;
- Memorando nº 3/2017 – DL/CMT, de 15 de março de 2017, solicitando aquisição de microfone na sala de reuniões;
- Memorando nº 18/2016 – CMT/DL, de 27 de junho de 2016, comunicando que um microfone da sala de reuniões estava apresentando problemas;
- Memorando nº 7/2015 – DL/CMT, de 06 de fevereiro de 2015, solicitando aquisição de dois microfones e uma câmera na sala de reuniões.

Além disso aconteceram diversas chamadas telefônicas para a empresa solicitando auxílio técnico na solução de problemas que foram acontecendo com a utilização do sistema.

Através do Skype, emails e whatsapp também mantivemos contato inúmeras vezes para solucionarmos problemas, bem como a utilização do TeamViewer para acesso remoto na solução de falhas e ajustes que foram necessários ao longo do tempo que este sistema está sendo usado aqui na Câmara Municipal.

Constatamos diversas falhas nas Câmeras, que além de serem analógicas, e estão fora de linha, portanto, não há mais peças para reposição, várias delas já foram encaminhadas para manutenção, sempre com o mesmo problema na correia de suporte da Câmera. Com a

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

troca sugerida seriam instaladas câmeras fullHD, cuja transmissão televisiva terá uma resolução de tela significativamente superior à do formato tradicional que já está apresentando problemas.

Por diversas vezes tivemos problemas com os cabos que conectam os microfones ao Promic.

É necessário fazer uma revisão em todos os chips dos microfones porque a configuração dos microfones da tribuna é diferente, e nós não sabíamos até alguns meses atrás, mas desde que começaram a dar problemas esses microfones foram trocados diversas vezes com os microfones que não eram das tribunas, para evitar isso seria necessário revisar os microfones para colocar a configuração correta.

As pessoas mais altas, ao usarem as tribunas, têm dificuldades no ajuste da altura do microfone, por isso a necessidade da colocação de bases elevadas.

Informamos que as despesas realizadas na manutenção destes sistemas, podem ser encontradas no Portal Transparência: http://esportal.toledo.pr.leg.br/transparencia/extratoFornecedor

Robson Reolon Scuzziato
Assistente de Infomática
Câmara Municipal de Toledo

Terezinha A. R. Dal Bosco
Assistente de Infomática
Câmara Municipal de Toledo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício n° 730/2019- DCM

Toledo, 20 de Setembro de 2019.

Ao
Departamento Contábil
Câmara Municipal

Assunto: Licitação Sistema de som, votação e filmagem.

Considerando protocolo nº 1762/2019 dos Servidores Robson Reolon Scuzziato e Terezinha A.R.Dal Bosco, Assistentes de Informática, os quais solicitam melhoria no sistema de som, votação e filmagem do plenário da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando Despacho da Presidência nº 577, de 2019 (fls. 000013);

Considerando Informação do Departamento Administrativo nº 144/2019 (fls. 000017);

Considerando Informação do Setor de Informática (Fls. 000018);

Considerando que o Departamento Administrativo solicita a definição de valor máximo para esta contratação (fls. 000025);

Considerando o ofício nº 111/2019/DC do Departamento Contábil (fls. 000037);

Considerando o inicial de fls. 000001 que apresenta proposta para melhorias do sistema que são sugeridas pela empresa, encaminho ao Setor de Informática para que juntamente com o Departamento Legislativo, setores que utilizam o sistema, analisem as reais necessidades de tais melhorias com apontamentos de possíveis problemas já apresentados no decorrer dos últimos anos.

Considerando Informação do Setor de Informática (fls. 000039 e 000040), encaminho ao Departamento Contábil para abertura de crédito adicional suplementar.

Atenciosamente.

Jadyr Claudio Donin
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Ofício n° 127/2019/DC

Toledo, 25 de setembro de 2019

Ao

Jadyr Claudio Donin

Diretor Geral da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Abertura de Credito Adicional

Conforme oficio n° 730/2019-DCM, o departamento contábil informa as contas para abertura de **crédito adicional suplementar**:

CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00012-005 ATIVIDADES LEGISLATIVAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 146.000,00
000260 000/0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 146.000,00

CANCELAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00012-002 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATOS DE TERC ..... R$ 70.000,00
000070 000/0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 70.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA ..... R$ 76.000,00
000080 000/0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 76.000,00

Gerson Shigueioshi Nakamura
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício n° 732/2019- DCM

Toledo, 25 de Setembro de 2019.

Ao Senhor
Vereador Antoni0 Zoio
Presidente da Mesa
Câmara Municipal

Assunto: Licitação Sistema de som, votação e filmagem.

Considerando protocolo nº 1762/2019 dos Servidores Robson Reolon Scuzziato e Terezinha A.R.Dal Bosco, Assistentes de Informática, os quais solicitam melhoria no sistema de som, votação e filmagem do plenário da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando Despacho da Presidência nº 577, de 2019 (fls. 000013);

Considerando Informação do Departamento Administrativo nº 144/2019 (fls. 000017);

Considerando Informação do Setor de Informática (Fls. 000018);

Considerando que o Departamento Administrativo solicita a definição de valor máximo para esta contratação (fls. 000025);

Considerando o ofício nº 111/2019/DC do Departamento Contábil (fls. 000037);

Considerando o inicial de fls. 000001 que apresenta proposta para melhorias do sistema que são sugeridas pela empresa, encaminho ao Setor de Informática para que juntamente com o Departamento Legislativo, setores que utilizam o sistema, analisem as reais necessidades de tais melhorias com apontamentos de possíveis problemas já apresentados no decorrer dos últimos anos.

Considerando Informação do Setor de Informática (fls. 000039 e 000040);

Considerando o ofício nº 127/2019/DC do Departamento Contábil (fls. 000042), encaminho a Mesa para liberação de abertura de crédito suplementar.

Atenciosamente.

Jadyr Claudio Donin
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

00044

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA N° 855.2019

Conforme disposto na Ata n° 25, da 14ª Reunião Ordinária da Mesa, realizada no dia 25 de setembro de 2019, em anexo, encaminho ao Departamento Administrativo para que seja atendido o solicitado, conforme o contido entre as linhas 86 a 95.

Toledo, 27 de setembro de 2019.

Antonio Zóio

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ATA Nº 25 DA REUNIÃO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR

Ata da 14ª Reunião Ordinária da Mesa da Câmara Municipal de Toledo/PR, realizada no dia 25 de setembro de 2019.

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, com início as quatorze horas e quarente e dois minutos (14h42min), na sala da Presidência, nesta Câmara Municipal de Toledo, reuniram-se os seguintes vereadores membros da Mesa: Antonio Zóio, presidente; Genivaldo Paes, segundo-vice-presidente; e Valtencir Careca, segundo-secretário. Ausentes o primeiro-vice-presidente, Gabriel Baierle, e o primeiro-secretário, Leoclides Bisognin, em virtude de licença para tratar de interesses particulares, conforme Ato nº 38/2019. Fizeram-se presentes os servidores Daniel Augusto Bernardi Scopel, coordenador do Departamento Legislativo; Fábio Grego, chefe de gabinete; e Jadyr Claudio Donin, diretor geral, para tratar e deliberar sobre os temas em pauta e abaixo relacionados.**1)** Projeto de Resolução nº 18, de 2019. **2)** Ato nº 39, de 2019. **3)** Protocolo nº 2407/2019. **4)** Requerimento nº 309, de 2019. **5)** Projeto de Resolução nº 17, de 2019. **6)** Protocolo nº 2891, de 2019. **7)** Protocolo nº 1762, de 2019. **8)** Assinatura de solicitações de aquisição. ********** Na sequência, o Presidente chamou atenção dos presentes para tratar sobre os temas em pauta, sendo proferida as seguintes deliberações: **Item 1)** O coordenador do Departamento Legislativo explanou acerca da necessidade de estagiários no Departamento Legislativo, além de ser necessário que os estagiários sejam de nível superior, sendo necessária a alteração da Resolução nº 18, de 2019, para possibilitar que quatro estagiários de nível superior sejam disponibilizados ao Departamento Administrativo: dois de Secretariado Executivo ao Setor de Recepção, um de informática ao Setor de Informática, e outro estagiário para o Setor de Compras; a disponibilização de dois estagiários de Direito ao Departamento Legislativo, e a redução de três para dois estagiários ao Departamento de Comunicação. Apresentada a matéria, os vereadores Antonio Zóio e Genivaldo Paes votaram favoravelmente à proposta, e o vereador Valtencir Careca votou contrário. Assim sendo, por maioria dos presentes, foi aprovada a apresentação do Projeto de Resolução nº 18, de 2019, que altera dispositivos da legislação que regulamenta os estágios de estudantes de nível superior, profissional e médio na Câmara Municipal de Toledo, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. **Item 2)** O coordenador do Departamento Legislativo explanou acerca da necessidade da criação de lista geral para a contratação de estagiários, não sendo mais por gabinete, de modo a se aproveitar, dentro do prazo de validade, os candidatos classificados sem a necessidade de elaboração de novo certame a cada ausência de estagiário em gabinetes, primando pelo princípio da eficiência e da economicidade. Salientou, ainda, que caberia ao estagiário, no momento da contratação, a escolha da lotação de sua vaga. Apresentada a matéria, os vereadores Antonio Zóio, Genivaldo Paes e Valtencir Careca votaram favoravelmente à proposta. Assim sendo, por unanimidade dos presentes, foi aprovado o Ato nº 39, de 25 de setembro de 2019, que altera dispositivos do Ato nº 11, de 10 de maio de 2018, que fixa procedimentos para realização de Teste Seletivo para contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Toledo. **Item 3)** O coordenador do Departamento Legislativo explanou acerca da necessidade de alteração da Lei Orgânica do Município devido ao disposto no Acórdão nº 1842/19, do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

Estado do Paraná, que determina que a alteração do subsídio dos vereadores deve ser realizada por Lei específica, conforme informado pelo Contador Gerson Shigueioshi Nakamura, em seu protocolo nº 2407/2019, e pela Assessoria Jurídica, por meio do Parecer Jurídico nº 216.2019. Como a Mesa havia deliberado na 10ª Reunião Extraordinária da Mesa pela apresentação da proposta, o Departamento Legislativo confeccionou a matéria. Diante da recente proposta de alteração do Regimento Interno desta Casa, do tema controverso referente à possibilidade de os legisladores alterarem ou criarem atribuições a secretarias e órgãos da administração pública, da situação já regulamentada em nosso Regimento Interno de que as proposições referentes ao orçamento estarem sujeitas a tramitação em regime especial, não podendo ter sua tramitação abreviada pelo regime de urgência, da celeuma suscitada frente a possibilidade ou não de o vice-prefeito poder ou não se licenciar, direito este concedido ao prefeito e aos vereadores pela Lei Orgânica, dentre outros, entendeu-se necessário adicionar à alteração proposta pelo TCEPR os demais itens citados. Apresentada a matéria, os vereadores Antonio Zóio, Genivaldo Paes e Valtencir Careca votaram favoravelmente à proposta. Assim sendo, por unanimidade dos presentes, foi aprovada a apresentação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica n° 1, de 25 de setembro de 2019, que altera dispositivos da Lei Orgânica Municipal, e encaminhada aos demais vereadores para assinatura. **Item 4)** O presidente fez a leitura do Requerimento nº 309, de 2019, de autoria do vereador Pedro Varela, que solicita ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), a realização de melhorias na sinalização da BR-467, próximo ao Centro de Eventos Ismael Sperafico, no Município de Toledo. Por unanimidade dos presentes, os membros da Mesa aprovaram o encaminhamento do requerimento n° 294 de 2019. **Item 5)** O presidente explanou acerca do Projeto de Resolução nº 17, de 2019, que autoriza o Vice-Prefeito Municipal a licenciar-se do cargo, pelo período de 60 (sessenta) dias, para tratar de interesse particular, informando que, de acordo com o Parecer Jurídico nº 258.2019, a matéria deveria ser arquivada, todavia ponderou que a Mesa deveria recorrer ao Plenário para possibilitar a apresentação da matéria. O coordenador do Departamento Legislativo fez um resumo dos trâmites da matéria, informando que a Mesa poderia apresentar Recurso ao Plenário para possibilitar a continuidade de sua tramitação. Apresentada a matéria, os vereadores Antonio Zóio, Genivaldo Paes e Valtencir Careca votaram pela apresentação de Recurso ao plenário. Assim sendo, por unanimidade dos presentes, foi aprovada a apresentação do Recurso nº 1, de 2019, que solicita revisão do arquivamento do Projeto de Resolução nº 17, de 2019. **Item 6)** O presidente fez a leitura do Protocolo nº 2891, de 2019, que solicita a disponibilização de pareceres jurídicos, informando que foi emitido o Parecer Jurídico nº 260.2019 que informa da impossibilidade material de cumprimento. O coordenador do Departamento Legislativo fez um resumo dos trâmites da matéria, informando que, conforme disposto no Despacho da Presidência nº 849, de 23 de setembro de 2019, a Advocacia-Geral da União e a Procuradoria-Geral do Estado do Paraná disponibilizam, ressalvado o sigilo, os pareceres na íntegra para consulta. Apresentada a matéria, os vereadores Antonio Zóio, Genivaldo Paes e Valtencir Careca votaram favoravelmente ao contido no Despacho da Presidência nº 849/2019. Assim sendo, por unanimidade dos presentes, foi aprovado que a Assessoria Jurídica deve disponibilizar os pareceres jurídicos, conforme determinado pela presidência. **Item 7)** O presidente fez a leitura do Protocolo nº 1762, de 2019, de autoria do Setor de Informática, que solicita melhoria no sistema de som, votação e filmagem do plenário. O diretor-geral explanou acerca do tema, informando

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

dos problemas que estão acontecendo durante as sessões e das dificuldades enfrentadas pelos servidores, comunicando da necessidade de abertura de crédito adicional suplementar para possibilitar a compra de novos equipamentos. Apresentada a matéria, os vereadores Antonio Zóio, Genivaldo Paes e Valtencir Careca votaram favoravelmente à proposta. Assim sendo, por unanimidade dos presentes, foi aprovado o Ato n° 40, de 25 de setembro de 2019, que abre créditos adicionais suplementares no orçamento da Câmara Municipal de Toledo. **Item 8)** O presidente informou da necessidade de assinatura das solicitações de aquisição, que se referem ao Pregão Presencial nº 5/2019 e ao Pedido de aquisição nº 10/2016, as quais foram devidamente assinadas. **********

Vencida a pauta, o Presidente encerrou a reunião às quatorze horas e cinquenta e oito minutos. Nada mais havendo a tratar, eu, vereador Valtencir Careca, Segundo-Secretário, redigi a Ata, que segue assinada pelos vereadores presentes, membros da Mesa desta Casa de Leis. **********

VALTENCIR CARECA
Segundo-Secretário

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

ANTÔNIO ZÓIO
Presidente

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ATO N° 40, de 25 de setembro de 2019

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII do artigo 44 do Regimento Interno;

considerando o Ofícios nºs 127/2019/DC, do Departamento Contábil, que informam a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar,

considerando que a abertura de crédito adicionais suplementares está prevista no artigo 9º da Lei "R" 115, de 11 de dezembro de 2018, bem como, no artigo 17 da Lei "R" nº 76, de 29 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1° - Abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2° - Ficam abertos créditos adicionais suplementares, no valor total de R$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), mediante a suplementação das naturezas de despesa e fontes de recurso a seguir especificadas:

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00012-005 ATIVIDADES LEGISLATIVAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 146.000,00
000260 000/0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 146.000,00

CANCELAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00012-002 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATOS DE TERC ..... R$ 70.000,00
000070 000/0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres) .....R$ 70.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA ..... R$ 76.000,00
000080 000/0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres) .....R$ 76.000,00

Art. 3° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 25 de setembro de 2019.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL BAIERLE
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário

VALTENCIR CARECA
Segundo-Secretário

Publicação:
* Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo n° 2.415, de 26.09.2019, pág.9

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO

Pedido de aquisição nº: 10/2019	**Data:** 26/09/2019
Requerente: Diretoria-Geral	
Destinatário: Presidente da Câmara Municipal	

OBJETO: Seleção de propostas para aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões, conforme especificações e quantidades a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Qtd.	Und.	Valor Máximo Unit. (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	**Mão de obra de instalação, configuração e treinamento.**	1	MO	15.000,00	15.000,00
2	**Base de microfone** **Unidade de áudio do vereador com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores:** - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Botão para ativar, desativar ou solicitar a palavra; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9DA Participante	2	UN	4.493,80	8.987,60
3	**Base microprocessada tribuna** **Unidade de áudio de tribuna com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores:** - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação;	1	UN	4.557,16	4.557,16

	- Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Não deverá possuir botão de ativação. A ativação e desativação deverão ser feitas somente pelo software do presidente e operador; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9TA Tribuna				
4	**Câmera de vídeo PTZ HD com as seguintes especificações, podendo estas serem superiores:** - Resolução: 1920x1080 p66 - Formato do vídeo 16:9; - Zoom ótico 20x, f=5.5~110mm; - Zoom digital 10x; - Foco auto/manual - Saídas de vídeo 3G-SDI, DVI (HDMI), LAN; - Interface de controle RS-232 / RS-485 - Protocolo de comunicação VISCA/Pelco-D/Pelco-P - Rotação PAN 170° - Rotação TILT -30° +90° - Número de presets 225 - Alimentação AC110V – AV220V **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PTZ HD RIOLE UV95	7	UN	16.996,45	118.975,15
5	**Placa de captura de áudio e vídeo com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Interfaces de entrada BNC SD/HD/3G SDI, 3.5 mm de áudio jack; - Interfaces de saída USB 3.0 compatível com USB 2.0, 3.5 mm de áudio Jack, BNC SDI loop-through interface; - Suporte para captura de resoluções de até 2048 x 1080 (2K); - Suporte para taxas de quadros de saída até 60 fps; - Captura de áudio analógico: extrair o áudio embutido SDI e saída via 3.5 mm; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.**	2	UN	3.840,00	7.680,00
6	**Chaveador SDI Black Magic com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Entradas de vídeo 8: 4x SDI + 4x HDMI - Saídas de vídeo 4: 3x SDI + 1x HDMI - Entrada de áudio XLR analógico - Saída para computador 1x USB 2.0 **- Compatível com a Unidade Central já em uso.**	2	UN	15.340,00	30.680,00

VALOR GLOBAL: R$ 185.879,91 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos).

PRAZO DE GARANTIA: Os equipamentos terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou defeitos verificados na utilização do produto cobertos pela garantia do fabricante, contados da data da entrega.
No período de garantia, a constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar a retirada do equipamento em no máximo 5 dias após o recebimento da reclamação, para os reparos necessários em no máximo 15 (quinze) dias após a retirada ou substituição do aparelho por outro novo, de mesma marca e modelo, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

EXECUÇÃO GARANTIA: A constatação de defeitos ou qualquer outra irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.
Para o item substituído, inicia-se novamente a contagem do prazo de garantia a partir da data de sua substituição.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto juntamente com a da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.
A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as exigências solicitadas.

ENTREGA: A entrega/instalação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da entrega deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal.

O objeto deverá ser entregue e instalado na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min.

A entrega se dará de forma total, sendo adquiridos todos os itens. A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência para esta contratação será de 12 (doze) meses.

JUSTIFICATIVA: Considerando a solicitação dos equipamentos pelo Setor de Informática (folha 1), e justificativa (folha 39/40) o setor informa em suma que a aquisição dos itens visa evitar futuras falhas e melhorias no sistema que vem apresentando problemas.

DOTAÇÃO
01.031.00012-005 – Atividades Legislativas
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente

Gerson S. Nakamura
Contador

Solicitante:

Jadyr Claudio Donin
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

MESA EXECUTIVA

ANTONIO ZÓIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

GABRIEL BAIERLE
1° VICE-PRESIDENTE

VALTENCIR CARECA
2° VICE-PRESIDENTE

LEOCLIDES BISOGNIN
1º SECRETÁRIO

GENIVALDO PAES
2° SECRETÁRIO

Referente à Solicitação nº 10/2019 (Aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões,)

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Seleção de propostas para aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a solicitação de melhorias pelo Setor de Informática (folha 1), e com base na justificativa apresentada, o setor informa os seguintes problemas e apontamentos:

- Desgaste natural dos equipamentos pelo tempo de uso;
- Diversas requisições formalizadas requisitando melhoria no sistema;
- Falhas nas câmeras que, além de análogicas, estão fora de linha e portanto não há mais peças para reposição; várias já foram encaminhadas para manutenção de problema recorrente na correia de suporte da câmera;
- As câmeras atuais possuem baixa resolução para os padrões atuais de transmissão, sendo sugerida a aquisição de câmeras com capacidade fullHD para uma resolução superior;
- Diversos problemas com o cabeamento dos microfones Promic;
- Necessária revisão nos microfones da tribuna para configuração apropriada;
- Necessidade de colocação de bases de microfone mais elevadas, para facilitar o ajuste e uso da tribuna por pessoas mais altas;

Por tais motivações se faz necessária nova contratação.

3. QUANTITATIVO

O quantitativo estimado para este processo foi indicado pelo Setor de Informática no Ofício nº 18/2019 SI/CM, com base no levantamento das necessidades atuais.

Item	Nome do produto/serviço	Qtd.	Und.
1	Mão de obra de instalação, configuração e treinamento.	1	MO
2	Base de microfone Unidade de áudio do vereador com microfone	2	UN
3	Base microprocessada tribuna Unidade de áudio de tribuna com microfone	1	UN
4	Câmera de vídeo PTZ HD	7	UN
5	Placa de captura de áudio e vídeo	2	UN

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

6	Chaveador SDI Black Magic	2	UN

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.
1	1	**Mão de obra de instalação, configuração e treinamento.**	1	MO
	2	**Base de microfone** **Unidade de áudio do vereador com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores:** - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Botão para ativar, desativar ou solicitar a palavra; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9DA Participante	2	UN
	3	**Base microprocessada tribuna** **Unidade de áudio de tribuna com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores:** - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Não deverá possuir botão de ativação. A ativação e desativação deverão ser feitas somente pelo software do presidente e operador; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9TA Tribuna	1	UN
	4	**Câmera de vídeo PTZ HD com as seguintes especificações, podendo estas serem superiores:**	7	UN

	- Resolução: 1920x1080 p66 - Formato do vídeo 16:9; - Zoom ótico 20x, f=5.5~110mm; - Zoom digital 10x; - Foco auto/manual - Saídas de vídeo 3G-SDI, DVI (HDMI), LAN; - Interface de controle RS-232 / RS-485 - Protocolo de comunicação VISCA/Pelco-D/Pelco-P - Rotação PAN 170° - Rotação TILT -30° +90° - Número de presets 225 - Alimentação AC110V – AV220V **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PTZ HD RIOLE UV95		
5	**Placa de captura de áudio e vídeo com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Interfaces de entrada BNC SD/HD/3G SDI, 3.5 mm de áudio jack; - Interfaces de saída USB 3.0 compatível com USB 2.0, 3.5 mm de áudio Jack, BNC SDI loop-through interface; - Suporte para captura de resoluções de até 2048 x 1080 (2K); - Suporte para taxas de quadros de saída até 60 fps; - Captura de áudio analógico: extrair o áudio embutido SDI e saída via 3.5 mm; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.**	2	UN
6	**Chaveador SDI Black Magic com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Entradas de vídeo 8: 4x SDI + 4x HDMI - Saídas de vídeo 4: 3x SDI + 1x HDMI - Entrada de áudio XLR analógico - Saída para computador 1x USB 2.0 **- Compatível com a Unidade Central já em uso.**	2	UN

5. ENTREGA - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

A entrega e a realização dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da entrega deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal.

Os produtos deverão ser entregues e os serviços realizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min.

A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência para esta contratação será de 12 (doze) meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

7. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

Não será exigida garantia de proposta ou de execução contratual.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO

Os produtos e serviços terão garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e defeitos diagnosticados na utilização ou qualquer outra irregularidade, contados da data da entrega.

A constatação de defeitos, observados mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 15 dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

9. PAGAMENTO - CONDIÇÕES E PRAZOS

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos juntamente com a da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos e serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências solicitadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos produtos e o atendimento às exigências pactuadas;

Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os custos com o transporte dos produtos correrão por conta da contratada;

Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações;

Todos os equipamentos deverão ser de primeiro uso, ou seja, não poderão ser recondicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia que indique que o produto é proveniente de reutilização de material;

Todos os equipamentos para o provimento do serviço especificado deverão ser fornecidos sem custos adicionais, quando necessário, e deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA;

Observar, durante a execução do serviço, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes em vigor, além de outras legislações, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;

A CONTRATADA deve operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à prestação dos serviços contratados;

A CONTRATADA deverá prestar treinamento aos servidores do quadro de pessoal da Contratante por ela indicados a operar os equipamentos de gerenciamento, controle e configuração de áudio e vídeo instalados e operação de todo o sistema e suporte operacional aos usuários;

A CONTRATADA não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente contratação;

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados;

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

Cumprir com todos os compromissos ora pactuados.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividades da contratada e o objeto da presente contratação.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Considerando que trata-se de um sistema interligado, onde cada componente precisa ser devidamente compatível e configurado de acordo com os demais componentes já em utilização, verifica-se a indissociabilidade entre os itens e a mão de obra necessária para sua instalação. Diante disso, Por valor global.

14. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Item	Qtd.	Preço Unit. A	Preço Unit. B	Valor Médio Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	1	15.000,00	-	15.000,00	**15.000,00**
2	2	3.197,59	5.790,00	4.493,80	**8.987,60**
3	1	3.324,31	5.790,00	4.557,16	**4.557,16**
4	7	12.692,90	21.300,00	16.996,45	**118.975,15**

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

5	2	2.800,00	4.880,00	3.840,00	**7.680,00**
6	2	11.500,00	19.180,00	15.340,00	**30.680,00**
					185.879,91

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.00012-005 – Atividades Legislativas

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente

16. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

Conforme tabela abaixo o valor máximo para esta contratação será de **R$ 185.879,91 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos)**.

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	**Mão de obra de instalação, configuração e treinamento.**	1	MO	15.000,00	15.000,00
	2	**Base de microfone** **Unidade de áudio do vereador com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores:** - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Botão para ativar, desativar ou solicitar a palavra; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.**	2	UN	4.493,80	8.987,60

	Modelo de referência: PROMIC P9DA Participante				
3	**Base microprocessada tribuna Unidade de áudio de tribuna com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores:** - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Não deverá possuir botão de ativação. A ativação e desativação deverão ser feitas somente pelo software do presidente e operador; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9TA Tribuna	1	UN	4.557,16	4.557,16
4	**Câmera de vídeo PTZ HD com as seguintes especificações, podendo estas serem superiores:** - Resolução: 1920x1080 p66 - Formato do vídeo 16:9; - Zoom ótico 20x, f=5.5~110mm; - Zoom digital 10x; - Foco auto/manual - Saídas de vídeo 3G-SDI, DVI (HDMI), LAN; - Interface de controle RS-232 / RS-485 - Protocolo de comunicação VISCA/Pelco-D/Pelco-P - Rotação PAN 170° - Rotação TILT -30° +90° - Número de presets 225 - Alimentação AC110V – AV220V **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PTZ HD RIOLE UV95	7	UN	16.996,45	118.975,15
5	**Placa de captura de áudio e vídeo com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Interfaces de entrada BNC SD/HD/3G SDI,	2	UN	3.840,00	7.680,00

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

		3.5 mm de áudio jack; - Interfaces de saída USB 3.0 compatível com USB 2.0, 3.5 mm de áudio Jack, BNC SDI loop-through interface; - Suporte para captura de resoluções de até 2048 x 1080 (2K); - Suporte para taxas de quadros de saída até 60 fps; - Captura de áudio analógico: extrair o áudio embutido SDI e saída via 3.5 mm; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.**				
	6	**Chaveador SDI Black Magic com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Entradas de vídeo 8: 4x SDI + 4x HDMI - Saídas de vídeo 4: 3x SDI + 1x HDMI - Entrada de áudio XLR analógico - Saída para computador 1x USB 2.0 **- Compatível com a Unidade Central já em uso.**	2	UN	15.340,00	30.680,00
					Valor total >	**185.879,91**

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Toledo, 7 de outubro de 2019.

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Depto. Administrativo

Terezinha A. R. Dal Bosco
Assistente de Informática

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

1 - Modalidade:	**1.1 - Pregão Presencial nº 6/2019 – AMPLA CONCORRÊNCIA – PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES**
2 - Tipo:	**2.1 - MENOR PREÇO GLOBAL** Justificativa para Não Aplicação dos Benefícios dos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006: Por tratar-se de um sistema interligado onde cada componente precisa ser devidamente compatível e configurado de acordo com os demais componentes já em utilização, fato que impossibilita a divisão dos itens para reserva de cota(s) exclusiva(s) para MPEs.
3 - Ente Licitante:	**3.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, sediada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná.
4 - Objeto:	**4.1 - Seleção de propostas para aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões**, para a Câmara Municipal de Toledo, tudo regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e Anexo I deste Edital. **4.2** - As especificações indicadas são mínimas, podendo ser superadas, sem ônus à Câmara Municipal de Toledo. **4.3** - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos: **Anexo I** - Descrição dos produtos a serem adquiridos e demais Informações; **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento; **Anexo III** - Modelo de Declaração de Idoneidade; **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; **Anexo V** - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; **Anexo VI** - Declaração contendo informações para assinatura de contrato;

	Anexo VII - Minuta do Contrato. **Anexo VIII** - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP); **Anexo IX** - Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo. **4.4** - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.
5 - Da Retirada do Edital, da Protocolização e Abertura:	**5.1** - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h, ou pelo fone: (45) 3379-5944, ou ainda no site *http://www.toledo.pr.leg.br* **5.2 - A protocolização dos envelopes de proposta e documentação** deverá ser realizada junto ao Setor de Protocolo na recepção da Câmara Municipal de Toledo, localizada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, CEP 85900-030, **até às 09h do dia 30 de outubro de 2019**, e em seguida serão remetidos à Comissão de Licitação e Pregões onde serão abertos na Sala de Reuniões, em data e horário estipulados no item 5.3. **5.2.1** - Não serão aceitos envelopes de propostas e documentos que forem apresentados fora do prazo citado no item anterior. **5.3 - A abertura da presente licitação** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada **às 09h10min do dia 30 de outubro de 2019**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná. **5.4** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.
6 - Da representação legal da empresa:	**6.1** - Só poderá deliberar em nome do licitante, formular ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame as seguintes pessoas: **6.1.1** - Um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, e acompanhado do contrato ou estatuto social ou, documento equivalente, no caso de licitante considerado

	Micro Empreendedor Individual (MEI). **6.1.2** - Pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame, que deverá estar acompanhada de documento que comprove o poder e representatividade de quem a assinou. **6.2** - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante. **6.3** - Poderá participar da licitação a empresa que não tenha representante credenciado, sendo que a mesma renunciará ao direito de formular lances e recorrer dos fatos ocorridos durante a sessão, conforme orientação contida no Acórdão nº 405/2013, proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado em 08.03.2013.
7 - Das condições de participação:	**7.1** - Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital. **7.1.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **7.1.1.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. **7.1.1.2** - A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. **7.2** - Os interessados deverão protocolizar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, até a data e hora fixadas no **item 5.2,** em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

	EDITAL N.º **6/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REALIZADO às 09h10min do dia 30 de outubro de 2019 **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO** PROPONENTE: ..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX..... CGC/CNPJ: .....
	EDITAL N.º **6/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REALIZADO às 09h10min do dia 30 de outubro de 2019 **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** PROPONENTE: ..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... CGC/CNPJ: .....
	7.3 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet. **7.4** - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de: **a)** Pessoa física; **b)** Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio; **c)** Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal; **d)** Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação; **e)** Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; **f)** Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; **g)** àquelas que se enquadram nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
8 - Pré-Habilitação	**8.1** - Os licitantes deverão apresentar diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão:

	a) Carta de Credenciamento conforme modelo do **Anexo II, acompanhada de documento que comprove os poderes de quem a assinou**, podendo ser Contrato ou Estatuto Social e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou documento equivalente, no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI); **b)** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**; **c)** Declaração contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo constante no **Anexo VI;** **d)** Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no **Anexo VIII,** (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP); **e)** O representante legal ou o procurador deverá apresentar diretamente ao pregoeiro documento original oficial de identificação que contenha fotografia. **8.2 - A empresa que não estiver representada** deverá apresentar os documentos elencados nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do **item 9.1**, dentro do envelope da PROPOSTA DE PREÇO. **8.3 - A empresa que estiver representada** poderá apresentar os documentos elencados nas alíneas de 'a' a 'e' do **item 9.1**, separadamente diretamente ao pregoeiro ou enviá-los dentro do envelope da proposta, ou ainda em um terceiro envelope. **8.4 -** A não apresentação da declaração mencionada na alínea 'b' do **item 8.1** implicará na exclusão do interessado nesta licitação.
9 - Da Proposta Comercial	**9.1 -** A proposta comercial - **Envelope 01**, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital. **9.2 -** Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item, constando ainda a marca e as características técnicas do produto ofertado conforme descrito no **Anexo I** do presente edital, facilitando assim o julgamento.

9.3 - Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

9.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, conforme preço máximo unitário de cada item indicado no Anexo I do presente edital.

9.4.1 - Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete e descarregamento, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes.

9.5 - Prazo de entrega: A entrega e a realização dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da entrega deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal. Os produtos deverão ser entregues e os serviços realizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min. A entrega se dará de forma total, sendo adquiridos todos os itens. A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega.

9.6 - Prazo de Garantia: Os equipamentos e serviços terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou defeitos verificados na utilização dos produtos cobertos pela garantia do fabricante, contados da data da entrega. No período de garantia, a constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar a retirada da equipamento em no máximo 5 dias após o recebimento da reclamação, para os reparos necessários em no máximo 15 (quinze) dias após a retirada ou substituição do equipamento por outro novo, de mesma marca e modelo, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

9.7 - Execução da Garantia: A constatação de defeitos ou qualquer outra irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituição do produto, em no máximo 15 dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante. Para o item substituído, inicia-se

	novamente a contagem do prazo de garantia a partir da data de sua substituição. **9.8** - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o Licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
10 - Do Julgamento das Propostas e dos Lances	**10.1** - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos neste Edital, observando-se ao disposto nos **subitens 5.3 e 5.4**. **10.2** - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando as tecnicamente incompatíveis. **10.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. **10.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.** Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço. **10.4.1** - Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 11.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas. **10.5** - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formuladas de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. **10.6** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. **10.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. **10.8** - Caso não se realize lance verbal, será verificado a

aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.9 - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10.9.1 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

10.9.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.9.2 - Para efeito do disposto item 10.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 10.9.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 10.9.1.1, será realizado sorteio.

10.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

10.11 - De acordo com o inc. XXI do art. 27 da Constituição Estadual, o preço máximo global para o presente certame é de **R$ 185.879,91 (cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e setenta e**

	nove reais e noventa e um centavos), incluindo todos os itens do objeto deste edital - Anexo I. **10.12** - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inc. X do art. 4º, da Lei nº 10.520/02. **10.13** - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida. **10.14** - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93. **10.15** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos. **10.16** - Na situação prevista no **item 10.8**, o Pregoeiro na forma do inc. XVII do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor. **10.17** - No presente certame, serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados na ordem de sua classificação.
11 - Da Habilitação	**11.1** - Encerrada a etapa de proposta, o licitante previamente cadastrado em 1º (primeiro) lugar, terá seu **envelope 02**, aberto e este deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, e outros solicitados conforme a seguir. **11.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:** **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. **É obrigatória a apresentação destes documentos no momento do credenciamento do representante legal, sendo desnecessário a sua reapresentação no envelope de habilitação.** **b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país. **c)** Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**. **d)** Declaração para fins do exigido pelo art. 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo - **Anexo IX**.

11.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal/trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, através de **Certidão Negativa do INSS (CND),** que deverá ser de **finalidade 04 (quatro)** e constar que a mesma é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991 ou Certidão emitida pela Receita Federal que abranja a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, que pode ser conseguida através do *link* https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* http://www.tst.jus.br/certidao, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

i) Declaração de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da CF/88 - *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores* -, nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no **Anexo V**.

11.1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá apresentar a Certidão Negativa de falência recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes;

11.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente

poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

11.3 - A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação - *Envelope 02* -, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos, sendo que a não apresentação implicará na exclusão da empresa desta licitação.

11.4 - Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.5 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na exclusão do licitante.

11.6 - Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

11.7 - No caso de as empresas apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade (exceto do SICAF), este substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 12.1.1, alíneas "a" e "b", e 12.1.2, alíneas "a" e "b". O CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento.

11.8 - Para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a Certidão Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa do INSS (CND) deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais Tributos, deverão estar com o mesmo número do CNPJ, pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá Notas Fiscais, sob pena de Inabilitação.

11.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.10 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

12 - Formalização da Aquisição	**12.1** - A Câmara Municipal de Toledo procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13 deste edital. **12.2** - A não entrega dos produtos de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93. **12.3** - O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
13 - Condições de Recebimento do objeto	**13.1** - A entrega dos produtos e a relização dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da entrega deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal. **13.2** - Os produtos deverão ser entregues e os serviços realizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min. **13.3** - A entrega se dará de forma total, sendo adquiridos todos os itens. **13.4** - A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega. **13.5 - O prazo de vigência para esta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.** **13.6** - Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação. **13.7** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. **13.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do

	beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes. **13.9** - Caberá ao servidor promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda: **13.9.1** - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada; **13.9.2** - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
14 - Do Pagamento	**14.1** - O pagamento será oriundo das seguintes dotações Orçamentárias: 01.031.00012-005 – Atividades Legislativas 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente **14.2** - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto juntamente com a da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada. **14.3** - A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as exigências solicitadas. **14.4** - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências. Caso a empresa possua débitos com o fisco na ocasião do pagamento, o contrato poderá ser rescindido, conforme orientação do Acórdão nº 216/2013-TP, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.
15 - Dos Recursos	**15.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos. **15.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante

	importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. **15.3** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. **15.4** - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.
16 - Das Penalidades	**16.1** - À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93: **16.1.1** - Advertência; **16.1.2** - Multa administrativa, cumulável com as demais sanções; **16.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **16.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade. **16.2** - A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **16.3** - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, poderá ser aplicada à empresa contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada. **16.4** - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do Contrato e respectivo empenho em nome da empresa licitante, configurará inadimplência da empresa contratada. **16.5** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como por

	inadimplemento das cláusulas contratuais e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a revogação do Contrato, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição. **16.6** - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais. **16.7** - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da empresa licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.
17 - Aplicação das penalidades:	**17.1** - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93). **17.2** - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital. **17.3** - Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo. **17.4** - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.
18 - Das Obrigações da Contratada	**18.1** - Os custos com o transporte dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA; **18.2** - Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações; **18.3** - Todos os equipamentos deverão ser de primeiro uso, ou

	seja, não poderão ser recondicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia que indique que o produto é proveniente de reutilização de material; **18.4** - Todos os equipamentos para o provimento do serviço especificado deverão ser fornecidos sem custos adicionais, quando necessário, e deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA; **18.5** - Observar, durante a execução do serviço, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes em vigor, além de outras legislações, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade; **18.6** - A CONTRATADA deve operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à prestação dos serviços contratados; **18.7** - A CONTRATADA **deverá prestar treinamento aos servidores do quadro de pessoal da Contratante** por ela indicados a operar os equipamentos de gerenciamento, controle e configuração de áudio e vídeo instalados e operação de todo o sistema e suporte operacional aos usuários; **18.8** - A CONTRATADA não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente contratação; **18.9** - Acatar as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados. **18.10** - Cumprir com todos os compromissos ora pactuados.
19 - Das Obrigações da Contratante	**19.1** - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; **19.2** - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos equipamentos e o atendimento às exigências pactuadas; **19.3** - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação; **19.4** - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados; **19.5** - Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação.
20 - Da impugnação ao Edital	**20.1** - As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até 2 (dois) dias antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

	20.2 - A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n.º do certame, a razão social da empresa (caso pessoa jurídica), número do CPF e/ou CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Recepção da Câmara, no endereço indicado no item 3, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 12h e 14h às 17h, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacamara@gmail.com **20.3** - A impugnação será julgada em até 1 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Portal da Transparência do site da Câmara e encaminhadas por e-mail ao solicitante. **20.3.1** - As comunicações dirigidas por meio eletrônico suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Câmara. **20.4** - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais. **20.5** - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
21 - Das Disposições Gerais	**21.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório. **21.2** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. **21.3** - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes. **21.4** - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal. **21.5** - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

21.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Câmara Municipal de Toledo. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.7 - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

21.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

21.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

21.10 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

21.11 - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Toledo, 7 de outubro de 2019

Jadyr Claudio Donin
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2019

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca / modelo	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	**Mão de obra de instalação, configuração e treinamento.**	1	MO		15.000,00	15.000,00
	2	**Base de microfone** **Unidade de áudio do vereador com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores:** - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Botão para ativar, desativar ou solicitar a palavra; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9DA Participante	2	UN		4.493,80	8.987,60
	3	**Base microprocessada tribuna** **Unidade de áudio de tribuna com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores:**	1	UN		4.557,16	4.557,16

	- Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Não deverá possuir botão de ativação. A ativação e desativação deverão ser feitas somente pelo software do presidente e operador; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9TA Tribuna					
4	**Câmera de vídeo PTZ HD com as seguintes especificações, podendo estas serem superiores:** - Resolução: 1920x1080 p66 - Formato do vídeo 16:9; - Zoom ótico 20x, f=5.5~110mm; - Zoom digital 10x; - Foco auto/manual - Saídas de vídeo 3G-SDI, DVI (HDMI), LAN; - Interface de controle RS-232 / RS-485 - Protocolo de comunicação VISCA/Pelco-D/Pelco-P - Rotação PAN 170° - Rotação TILT -30° +90° - Número de presets 225 - Alimentação AC110V – AV220V **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PTZ HD RIOLE UV95	7	UN		16.996,45	118.975,15
5	**Placa de captura de áudio e vídeo com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Interfaces de entrada BNC SD/HD/3G SDI, 3.5 mm de áudio jack; - Interfaces de saída USB 3.0 compatível com USB 2.0, 3.5 mm de áudio Jack, BNC SDI loop-through interface; - Suporte para captura de resoluções de	2	UN		3.840,00	7.680,00

		até 2048 x 1080 (2K); - Suporte para taxas de quadros de saída até 60 fps; - Captura de áudio analógico: extrair o áudio embutido SDI e saída via 3.5 mm; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.**					
	6	**Chaveador SDI Black Magic com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Entradas de vídeo 8: 4x SDI + 4x HDMI - Saídas de vídeo 4: 3x SDI + 1x HDMI - Entrada de áudio XLR analógico - Saída para computador 1x USB 2.0 **- Compatível com a Unidade Central já em uso.**	2	UN		15.340,00	30.680,00
						Valor total >	**185.879,91**

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 - Os produtos e serviços constantes deste Anexo deverão ser fornecidos conforme o constante no edital, após a assinatura do Contrato e do recebimento da Nota de Empenho.
02 - Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item.
03 - Concordamos com todas as condições do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2019.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade sob nº.....e CPF/MF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** n.º **6/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2019.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, ____ de _____ de 2019.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa ....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2019.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2019.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão social:		
Rua:		nº.
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
CNPJ:	Insc. Est.:	Insc. Mun.
Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Telefone:	Fax:	Site:
Contador da empresa:		Telefone:

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		
Função:		
Data Nasc.:		Est. Civil:
Escolaridade:	RG:	CPF:
Rua:		nº.
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
Telefone:	Celular:	Email:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de..... de 2019.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

	- Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Botão para ativar, desativar ou solicitar a palavra; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9DA Participante					
3	**Base microprocessada tribuna Unidade de áudio de tribuna com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores:** - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Não deverá possuir botão de ativação. A ativação e desativação deverão ser feitas somente pelo software do presidente e operador; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9TA Tribuna	1	UN	---	---	---
4	**Câmera de vídeo PTZ HD com as seguintes especificações, podendo estas serem superiores:** - Resolução: 1920x1080 p66 - Formato do vídeo 16:9; - Zoom ótico 20x, f=5.5~110mm; - Zoom digital 10x; - Foco auto/manual - Saídas de vídeo 3G-SDI, DVI (HDMI), LAN; - Interface de controle RS-232 / RS-485 - Protocolo de comunicação VISCA/Pelco-D/Pelco-P - Rotação PAN 170° - Rotação TILT -30° +90° - Número de presets 225 - Alimentação AC110V – AV220V **- Compatível com a Unidade Central**	7	UN	---	---	---

conformidade com as exigências solicitadas, nota esta que deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

6.3 - Quando a Contratada estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com a Câmara Municipal de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.

6.4 - O pagamento mencionado nesta cláusula será efetuado através de depósito em conta corrente da Contratada, *sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma*.

6.5 - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências. Caso a empresa possua débitos com o fisco na ocasião do pagamento, o contrato poderá ser rescindido, conforme orientação do Acórdão nº 216/2013-TP, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

7 - Da entrega e vigência

7.1 - A entrega dos equipamentos e a realização dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da entrega deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal.

7.2 - Os equipamentos deverão ser entregues e os serviços realizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min.

7.3 - A entrega se dará de forma total, sendo adquiridos todos os itens.

7.4 - A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega.

7.5 - O prazo de vigência para esta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

7.6 - A contratada deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital.

7.7 - A fiscalização e acompanhamento da entrega dos bens serão feitos por servidor da Câmara Municipal de Toledo, integrante da Comissão de Recebimento.

7.8 - Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

7.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a

responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.10 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.11 - Caberá ao servidor da Câmara Municipal de Toledo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato, no edital e ainda:
a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
b) encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

8 - Da Garantia:

8.1 - Os equipamentos e os serviços terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou defeitos verificados na utilização dos equipamentos cobertos pela garantia do fabricante, contados da data da entrega.

8.1 - No período de garantia, a constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar a retirada da equipamento em no máximo 5 dias após o recebimento da reclamação, para os reparos necessários em no máximo 15 (quinze) dias após a retirada ou substituição do aparelho por outro novo, de mesma marca e modelo, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

8.2 - A execução da garantia se dará da seguinte forma: A constatação de defeitos ou qualquer outra irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituição do produto, em no máximo 15 dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante. Para o item substituído, inicia-se novamente a contagem do prazo de garantia a partir da data de sua substituição.

9 - Das Penalidades

9.1 - À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

9.4 - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato e respectivo empenho em nome da empresa licitante, configurará inadimplência da Contratada.

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais ou pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá no máximo a 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição.

9.6 - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

9.7 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da empresa licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.

10 - Aplicação das penalidades:

10.1 - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.2 - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital.

10.3 - Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo.

10.4 - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

11 - Rescisão contratual:

11.1 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência à determinação da fiscalização do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;

c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

d) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias corridos por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.

e) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

11.2 - A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

11.3 - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

11.4 - O contrato poderá ser rescindido por solicitação da contratada, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.

11.5 - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os produtos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

12 - Das Obrigações da Contratada:

12.1 - Os custos com o transporte dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA;

12.2 - Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações;

12.3 - Todos os equipamentos deverão ser de primeiro uso, ou seja, não poderão ser recondicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia que indique que o produto é proveniente de reutilização de material;

12.4 - Todos os equipamentos para o provimento do serviço especificado deverão ser fornecidos sem custos adicionais, quando necessário, e deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA;

12.5 - Observar, durante a execução do serviço, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes em vigor, além de outras legislações, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;

12.6 - A CONTRATADA deve operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à prestação dos serviços contratados;

12.7 - A CONTRATADA **deverá prestar treinamento aos servidores do quadro de pessoal da Contratante** por ela indicados a operar os equipamentos de gerenciamento, controle e configuração de áudio e vídeo instalados e operação de todo o sistema e suporte operacional aos usuários;

12.8 - A CONTRATADA não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente contratação;

12.9 - Acatar as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

12.10 - Cumprir com todos os compromissos ora pactuados.

13 - Das Obrigações da Contratante:

13.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

13.2 - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos equipamentos e o atendimento às exigências pactuadas;

13.3 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

13.4 - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

13.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação.

14 - Disposições finais:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, ___ de _____ de 2019.

Contratante: **ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS**
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Contratada: _____

Empresa:

Testemunha _____

Nome:

CPF:

Testemunha _____

Nome:

CPF:

ANEXO VIII

MODELO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2019.

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 6/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o Artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2019.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício n° 793/2019- DCM

Toledo, 11 de outubro de 2019.

A
Assessoria Jurídica
NESTA

Assunto: licitação sistema de som, votação e filmagem.

Considerando protocolo nº 1762/2019 dos Servidores Robson Reoilon Scuzziato e Terezinha A.R. Dal Bosco, os quais solicitam melhoriaq no sistema ede swom, votação e filmagem do plenários da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando a tramitação interna, com manifestações e informações dos vários setores internos do Legislativo (fls. 000001 à 000098), encaminho para parecer. Após encaminhe-se ao Controle Interno para manifestação.

Atenciosamente.

Jadyr Claudio Donin
DIRETOR GERAL

000099

PARECER JURÍDICO Nº 279.2019

Assunto: Licitação. Pregão presencial.
Protocolo: 1762.2019
Objeto: Pregão Presencial nº 06.2019. Objeto: Aquisição de câmeras, microfones e demais itens para melhoria do sistema de votação e gravação do Plenário e Sala de Reuniões.
Parecer: Legalidade, em conformidade a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002.

1. Relatório

Vieram a esta Assessoria, por determinação do Senhor Diretor-Geral da Câmara Municipal, pedido de parecer jurídico quanto Pregão Presencial nº 006.2019, cujo objeto é *a aquisição de câmeras, microfones e demais itens para melhoria do sistema de votação e gravação do Plenário e Sala de Reuniões.*

2. Parecer

O presente processo, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo ***MENOR PREÇO POR ITEM***, com abertura já designada para o dia 30 de outubro de 2019 às 09h10, se respeitado o prazo legal entre abertura e publicações, estará sendo elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e, em especial ao previsto no art. 4º, V, da Lei nº 10.520/02.

Toledo, 14 de outubro de 2019.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Manifestação do Controle Interno n° 102/2019/CI-CM

Assunto: Pregão Presencial n° 006/2019 ("aquisição de câmeras, microfones e demais itens para melhoria do sistema de votação e gravação do Plenário e Sala de Reuniões").

Interessado: Diretoria Geral

Trata-se de licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando "*aquisição de câmeras, microfones e demais itens para melhoria do sistema de votação e gravação do Plenário e Sala de Reuniões,*" conforme protocolo n° 1762/2019, o processo devidamente autuado conta com 99 (noventa e nove) páginas.

O processo inicia com o "*Ofício n° 18/2019/SI-CM*" (fl 1) onde os servidores do Setor de Informática informam sobre a proposta realizada pela empresa Riole, sendo duas propostas, a de n° 29499 (fls 2 a 6) no valor de R$ 89.791,09 (Oitenta e Nove Mil Setecentos e Noventa e Um Reais e Nove Centavos), e a proposta n° 29497 (fls 7 a 11) no valor de R$ 142.169,79 (Cento e Quarenta e Dois Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Nove Centavos).

Conforme termos do "DESPACHO DA PRESIDÊNCIA N° 577, DE 2019" (fl 13) optou-se pela proposta n° 29497, sendo que esta sofreu revisão em seus termos, sendo anexada nas folhas 19 a 24, permanecendo o mesmo valor.

Consta "*Tabela comparativa de valores de cotação*" (fl 26), tendo como fonte a proposta n° 29497, e cotação da empresa Tolemicro (fls 33 a 35), sendo o menor valor R$ 142.169,79, o valor médio R$ 185.879,91 e o maior valor R$ 229.590,00, cabe registrar que a empresa Tolemicro não cotou o item 1 "*mão de obra de instalação, configuração e treinamento*".

Na sequência, conforme termos do "*Ofício n° 642/2019- DCM*" foi solicitado ao Setor de Informática análise das "*reais necessidades de melhorias com apontamentos de possíveis problemas já apresentados no decorrer dos últimos anos*".

Em atendimento o Setor de Informática prestou informações conforme folhas 39 a 40, citou diversos ofícios, contudo não foram juntados, o que impossibilita analisar o conteúdo dos mesmos, também mencionou memorandos do Departamento Legislativo solicitando aquisições, por fim descreveu problemas corriqueiros com câmeras e microfones.

Consta "Solicitação de Aquisição" (fls 49 a 52) autorizada pela MESA,

pela maioria dos seus membros, com informação do Departamento Contábil referente a dotação orçamentária, com valor estimado para contratação de R$ 185.879,91.

O "*Termo de Referência*" (fls 53 a 60) apresenta os motivos para contratação, bem como, descrição do objeto, quantitativos e valores por item e global, dentre outras informações.

Por fim o Edital e anexos (fls 61 a 97), que juntamente com as demais peças, foram submetidos a aprovação da Assessoria Jurídica, recebendo o "PARECER JURÍDICO N° 279.2019" (fl 99), que em apertado opinativo, atestou a legalidade do processo, apontando o respeito ao prazo legal entre abertura e publicações.

É o relatório.

No tocante a fase de planejamento, a aquisição está pautada em sugestão do fornecedor Riole, o que pode, em tese, configurar direcionamento. Conforme o Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação editado pelo Tribunal de Contas da União, tratando sobre a "*importância do planejamento das contratações de soluções de TI*".

> "*O planejamento da contratação é fundamental para que: 1) a contratação agregue valor ao órgão; 2) os riscos envolvidos sejam gerenciados; 3) a contratação esteja alinhada com os planejamentos do órgão governante superior ao qual o órgão esteja vinculado, do órgão e de TI do órgão; 4) e os recursos envolvidos sejam bem utilizados, não só os recursos financeiros, mas também os recursos humanos.*"

Destaca-se os termos do "*Ofício n° 18/2019 SI/CM*" (fl 1) "*os funcionários da Riole fizeram um projeto baseado no que constataram nesta visita*", embora não conste o projeto nos autos, o gestor deve atentar que não poderá participar da licitação o autor do projeto.[1]

1 Lei n° 8666/1993

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Ainda conforme o Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação, alguns riscos identificados:

> "2) *Contratação de partes faltantes de uma solução incompleta a preços elevados devido à necessidade de execução de contratação por inexigibilidade ou por licitação com definição de objeto de fornecedor específico, para garantir a compatibilidade com o resto da solução já contratado.*" *(grifei)*
> *"2.1) Sugestões de controles internos:*
> *(1) os mesmos controles internos sugeridos para o risco anterior."*
> *(...)*
> *"(1) a equipe de planejamento da contratação deve garantir que o levantamento de mercado seja criterioso e, no caso de soluções complexas, verificar junto a outros órgãos e a fornecedores se a solução definida é devidamente abrangente para gerar os resultados pretendidos, de modo a atender à necessidade do órgão."*

Quanto ao preço, recentemente o Tribunal de Contas da União, conforme termos do Acórdão 2102/2019 Plenário, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer, em processo envolvendo empresa estatal, que por analogia podemos aplicar ao presente caso, entendeu que "*a pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo de licitação promovida por empresa estatal não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro*", segundo o relator:

> "*nem sempre a cotação de preços junto a fornecedores é suficiente para revelar o preço de mercado*", pois "*pode ocorrer que as empresas optem por majorar e/ou diminuir o preço do bem na etapa da pesquisa e somente na fase do certame decidam revelar o real valor do bem licitado, com o intuito de assegurar-lhes maior competitividade nos torneios. Nesse contexto, é preciso cautela no momento da orçamentação exclusivamente junto a fornecedores, porque eles podem camuflar o verdadeiro preço do bem*".
> (...)
> "*é fundamental ao órgão/entidade licitante dar maior amplitude possível na pesquisa de preços de mercado, deixando de se limitar à cotação feita somente junto a fornecedores*".

Diante do exposto recomendo ampliar a pesquisa junto a fornecedores, considerando que alguns itens restaram com apenas um preço proveniente de tal fonte, posteriormente calcule a média da pesquisa junto a fornecedores, comparando com as demais fontes pesquisadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

A manifestação supra não elide nem respalda fatos não detectados no trabalho desenvolvido, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Toledo, 22 de outubro de 2019.

David Galça
Controlador Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Ofício n° 859 /2019- DCM

Toledo, 04 de Novembro de 2019.

Ao Senhor
Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: Licitação Sistema de som, votação e filmagem.

Considerando protocolo nº 1762/2019 dos Servidores Robson Reolon Scuzziato e Terezinha A.R.Dal Bosco, Assistentes de Informática, os quais solicitam melhorias no sistema de som, votação e filmagem do plenário da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando Despacho da Presidência nº 577, de 2019 (fls. 000013);

Considerando Informação do Departamento Administrativo nº 144/2019 (fls. 000017);

Considerando Informação do Setor de Informática (Fls. 000018);

Considerando que o Departamento Administrativo solicita a definição de valor máximo para esta contratação (fls. 000025);

Considerando o ofício nº 111/2019/DC do Departamento Contábil (fls. 000037);

Considerando o inicial de fls. 000001 que apresenta proposta para melhorias do sistema que são sugeridas pela empresa, encaminho ao Setor de Informática para que juntamente com o Departamento Legislativo, setores que utilizam o sistema, analisem as reais necessidades de tais melhorias com apontamentos de possíveis problemas já apresentados no decorrer dos últimos anos;

Considerando Informação do Setor de Informática (fls. 000039 e 000040);

Considerando o ofício nº 127/2019/DC do Departamento Contábil

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

(fls. 000042);

Considerando o Despacho da Presidência nº 855.2019 (fls.000044) e anexos (fls. 000045 a 000048);

Considerando o Parecer Jurídico (fls. 000099);

Considerando a Manifestação do controle Interno nº 102/2019/CI-CM (fls. 000100 a 000103), encaminho ao Departamento Administrativo, para juntamente com o Setor de Informática, emitir manifestação quanto ao possível direcionamento do objeto.

Atenciosamente.

Jadyr Claudio Donin

DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000106

Ofício nº 44/2019 SI/CM

Toledo, 28 de novembro de 2019

Ao Senhor
Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo
Nesta Cidade

Assunto: manifestação sobre o Pregão Presencial 06/2019

Em resposta ao Ofício nº 859/2019 da Diretoria, solicitando informações a respeito do contido na Manifestação do Controle Interno nº 102/2019, informo:

1. que não foi apresentado projeto pela empresa Riole, apenas uma proposta comercial com base nas melhorias solicitadas por este setor. Quanto à expressão utilizada no Ofício 18/2019 deste setor, onde constou "projeto", em verdade a expressão correta é "proposta comercial".

2. Quanto aos preços praticados em outras licitações, segue em anexo nota fiscal nº 000.003.670 de uma venda de equipamentos da Riole para a Universidade de Rio Verde e outra nota de nº 000.003.396 de uma venda para da Câmara de Wenceslau Braz, e que nas licitações não houve mais empresas participantes, conforme ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018 da Universidade do Rio Verde e Propostas da Tomada de Preços 01/2018 conforme tela impressa em anexo da Câmara de Wenceslau Braz.

3. Em relação a propostas de outras empresas, informo que pesquisando na internet não encontramos outros fornecedores que vendem equipamentos compatíveis com o sistema em uso.

Atenciosamente,

Robson Reolon Scuzziato
Assistente de Infomática
Câmara Municipal de Toledo

Município de Wenceslau Braz - PR

CÂMARA MUNICIPAL WENCESLAU BRAZ

000107

Consulta de licitações

Última atualização: 27/11/2019 16:00:37

Licitações do ano 2018

Filtros utilizados para elaboração da consulta:

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL WENCESLAU BRAZ | Número da licitação: 1 | Ano do processo: 2018 | Ano da licitação: 2018 | Modalidade: Todas | Situação: Todas

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL WENCESLAU BRAZ			
Licitação: 1/2018			
Fornecedor	**CPF/CNPJ**	**Responsável**	**Convidado/participante**
Riole Eletronica LTDA	76.617.927/0001-37	Eloir Antonio Moro	Participante

RECEBEMOS DE RIOLE-ELETRONICA LTDA. - EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 06/04/2018 VALOR TOTAL: R$ 117.525,00 DESTINATÁRIO: CAMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ -PR - RUA MIGUEL FELIPE DE CARVALHO, 78 CENTRO Wenceslau Braz-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.003.396
Série 001
000108

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Riole®

RIOLE-ELETRONICA LTDA. - EPP
Rua Luiz Andreta, 209
Walfrido do Rosário - 83413-240
Colombo - PR Fone/Fax: 4132561986

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.003.396
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4118 0476 6179 2700 0137 5500 1000 0033 9610 0003 3967

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO ORIGINADA DE ENCOMEND	141180059136416 - 06/04/2018 10:49:41

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
1015449159		76.617.927/0001-37

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CAMARA MUNICIPAL DE WENCESLAU BRAZ -PR			07.797.987/0001-66	06/04/2018
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
RUA MIGUEL FELIPE DE CARVALHO, 78	CENTRO		84950-000	06/04/2018
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
Wenceslau Braz	PR	4335284113		10:39:43

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0, 00	0,00	117.525,00
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL IPI**	**V. ICMS UF DEST.**	**V. TOT. TRIB.**	**VALOR DA COFINS**	**V. TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0, 00	0,00	0,00	117.525,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(0) Emitente				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
30	PROCESSADOR DE VIDEO P9VA	85437034	0101	5101	UN	1,0000	7.430,0000	7.430,00	0, 00	0, 00		0, 00	
40	BASE DE MICROFONE COM VOTAÇÃO PROMIC P9DVA	85181090	0101	5101	UN	8,0000	4.025,0000	32.200,00	0, 00	0, 00		0, 00	
41	BASE DE MICROFONE COM VOTAÇÃO PROMIC P9CVA PRESIDENTE	85181090	0101	5101	UN	1,0000	4.025,0000	4.025,00	0, 00	0, 00		0, 00	
42	BASE MICROPROCESSADA TRIBUNA PROMIC P9TA	85181090	0101	5101	UN	1,0000	2.770,0000	2.770,00	0, 00	0, 00		0, 00	
43	BASE DE MICROFONE PROMIC P9DA PARTICIPANTE	85181090	0101	5101	UN	2,0000	2.770,0000	5.540,00	0, 00	0, 00		0, 00	
44	PROCESSADOR PROMIC P9XA	85181090	0101	5101	UN	1,0000	11.500,0000	11.500,00	0, 00	0, 00		0, 00	
90	MICROCOMPUTADOR DELL CORE I7 COM MOUSE, TECLADO E MONITOR	84715010	0102	5101	UN	1,0000	7.670,0000	7.670,00	0, 00	0, 00		0, 00	
282	CHAVEADOR SDI BLACK MAGIC	85437099	0101	5101	UN	1,0000	7.840,0000	7.840,00	0, 00	0, 00		0, 00	
398	PLACA DE CAPTURA DE AUDIO E VIDEO	85340032	0101	5101	UN	1,0000	2.000,0000	2.000,00	0, 00	0, 00		0, 00	
399	CAMERA DE VIDEO PTZ HD RIOLE UV95	40103500	0101	5101	UN	3,0000	11.200,0000	33.600,00	0, 00	0, 00		0, 00	
91	MONITOR DELL DE 21,5 POLEGADAS P2217H	85285220	0101	5101	UN	1,0000	1.110,0000	1.110,00	0, 00	0, 00		0, 00	
2	ARANDELA 6CO2R	85182100	0101	5101	UN	8,0000	230,0000	1.840,00	0, 00	0, 00	0,00	0, 00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Empresa Optante pelo Simples Nacional, não gera direito a crédito fiscal de IPI. Documento permite o aproveitamento de crédito de ICMS no valor de R$ 4.113,37 correspondente a alíquota de 3,50% conforme artigo 23 da LC 123/2006. EMPENHOS: 87/18 - 88/18 - 89/18 - 90/18 - 91/18 - 92/18 - 93/18 - 94/18 - 95/18 - 96/18 - 97/18 - 98/18 - 99/18 - 100/18 - 101/18 - 102/18 - 103/18 - 104/18 - 105/18 - 109/18 - 110/18 - 112/18 - BANCO ITAU - AG: 0879 - C/C: 02738-1 - Valor Aprox. Tributos R$ 0,00. Email do Destinatário: camara_wb@hotmail.com	

FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018 - Sessão Nº 001

Processo : 109/2018
Objeto : Aquisição de equipamentos de gerenciamento de áudio, vídeo e tradução simultânea, devidamente instalados, para atender às necessidades do Departamento de Cerimonial Universitário na Sala de Reuniões do Bloco Administrativo da UniRV - Universidade de Rio Verde.

1 - Abertura da Sessão

Às 08:00 horas do dia 01 de agosto de 2018, reuniram-se na sala de licitações o Pregoeiro Mayko Roberto Damasceno Souza e os membros da Equipe de Apoio Mirlene Guimarães Castro Meireles, Marquinhos Hartwig Bichler, designados pela Portaria nº 2920/2017, de 29/09/2017, com base na Leis nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Estadual 17.928 de 27 de dezembro de 2012, para realizar os procedimentos relativos ao processamento do Pregão Presencial Nº 083/2018, tipo menor preço global. Inicialmente o Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

2 - Credenciamento

Declarando aberta a fase de credenciamento o Pregoeiro solicitou o seu representante que apresentasse os documentos exigidos no item 4 do Edital. Depois de analisados os documentos pela Equipe de Apoio, foi considerada credenciada a empresa abaixo, com seu respectivo representante:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
Riole - Eletrônica Ltda EPP	SIM	76.617.927/0001-37	Charles Correa Theodoro	7700956-6 SESP/PR

3 - Da Declaração de Atendimento e da Entrega dos Envelopes.

Em seguida o Pregoeiro solicitou que o interessado credenciado apresentasse a **declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação,** bem como que entregassem à Equipe de Apoio, os **envelopes nº 01 contendo a Proposta e o nº 02 contendo a habilitação.** Aberto pela Equipe de Apoio o primeiro envelope contendo a proposta, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura da proposta do credenciado.

4 - Da Classificação das Propostas

Aberto o envelope contendo a proposta, o Pregoeiro franqueou o acesso de todos ao conteúdo da mesma aos interessados, solicitando que as rubricassem. Após, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, passaram a análise da adequação da proposta aos requisitos do Edital, considerou que a proposta estava adequada. Passou-se, então, à classificação da proposta de menor preço ficando assim classificada ou desclassificada para a fase de lance o seguinte licitante:

POSIÇÃO: 1	EMPRESA: Riole - Eletrônica Ltda EPP	CNPJ: 76.617.927/0001-37	CLASSIF.: Sim

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	MARCA	PROPOSTA
1	UNIDADE DE ÁUDIO E VOTAÇÃO PARA PRESIDENTE:.	1	RIOLE P9CVA	R$ 3.630,00
2	UNIDADE DE ÁUDIO E VOTAÇÃO DELEGADO	24	Riole P9DVA	R$ 84.720,00
3	UNIDADE DE CONTROLE CENTRAL DE ÁUDIO	1	Riole P9XA	R$ 17.140,00
4	UNIDADE PROCESSADORA DE VÍDEO	1	Riole P9VA	R$ 10.510,00
5	CÂMERA DE VÍDEO PTZ FULL HD	4	Riole UV95	R$ 59.240,00
6	DISPOSITIVO DE CAPTURA ÁUDIO E VÍDEO.	1	Magewell XI100	R$ 3.310,00
7	CHAVEADOR DE VÍDEO	1	ATEM STUDIO HD	R$ 19.160,00
8	SWITCHER HDMI 16 X 1	1	KRAMER VS-161H	R$ 17.790,00
9	SPLITER HDMI 1 X 3	1	Kramer 3UHD	R$ 3.610,00
10	RACK DE PISO 19"X 12U	1	WBXRacks	R$ 3.060,00
11	CENTRAL DE INTERPRETE	2	Riole G9	R$ 17.100,00
12	TRANSMISSOR DE RÁDIO FREQUÊNCIA	2	Riole TL9A	R$ 7.440,00
13	RÁDIO RECEPTORES	26	Riole RLDA	R$ 13.780,00
14	FONES DE OUVIDO SUPRA AURICULAR	26	Riole FA2A	R$ 1.430,00
15	TRANSMISSOR DE RÁDIO FREQUÊNCIA PORTÁTIL	1	Riole TVDA	R$ 3.220,00
16	MALETA CARREGADORA PARA RÁDIO RECEPTORES E TRANSMISSOR PORTÁTIL	1	Riole ED34	R$ 4.140,00
17	CABOS, PLUGS E ACESSÓRIOS	1	Riole	R$ 11.300,00

FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	1	Riole	R$ 28.300,00
	TOTAL DA PROPOSTA			**R$ 308.880,00**

5 - Dos Lances Para o Valor Global

Declarou o Pregoeiro aberta a fase dos lances, convidando os autores das respectivas propostas classificadas que fizessem verbalmente, em alto e bom som, os lances, iniciando pelo licitante classificado com maior preço a inauguração das rodadas.

5.1 - Lances do Valor Global
Tendo em vista que somente um licitante apresentou proposta, e considerando a impossibilidade de se repetir o certame, não houve a etapa de lances, passando o Pregoeiro para a fase de negociação.

5.2 - Rodada de Negociação
Como não houve a etapa de lances, o Pregoeiro declarou encerrada a fase de lances passando-se para a fase de negociação, cujo resultado assim, se mostrou:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	NEGOCIAÇÃO
1	Riole - Eletrônica Ltda EPP	76.617.927/0001-37	R$ 260.000,00

5.3 - Classificação Provisória do Valor Global

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	Riole - Eletrônica Ltda EPP	76.617.927/0001-37	R$ 260.000,00

6 - Da Habilitação

Após a classificação provisória do licitante passou-se, assim, à abertura do envelope 02 de habilitação, tendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio facultado a todos interessados a verificação da documentação.
Analisada a documentação o Pregoeiro considerou a empresa habilitada.
O Pregoeiro declara a vencedora CLASSIFICANDO-A DEFINITIVAMENTE conforme o quadro demonstrativo abaixo:em ordem crescente de preços:

CLAS.	EMPRESA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE
1	Riole - Eletrônica Ltda EPP	76.617.927/0001-37	R$ 260.000,00

7 - Da fase de Apresentação de Recursos
Após a fase de habilitação, o Pregoeiro avisou que o licitante que quisesse interpor recurso contra o procedimento deveria manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que seria registrada no final da ata. Nenhum participante manifestou intenção de recorrer.

8 - Da Adjudicação
Como ninguém manifestou interesse em recorrer o Pregoeiro adjudicou os objetos do certame ao vencedor da licitação, na forma abaixo.

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	EMPRESA VENCEDORA	CNPJ/CPF	MENOR LANCE UNITÁRIO
Item(s) do Pregao N. 083/2018	Riole - Eletrônica Ltda EPP	76.617.927/0001-37	R$ 260.000,00

9 - Das Ocorrências na Sessão Pública
Não houve ocorrências dignas de nota.

10- Contatos para Notificações Oficiais
A licitante fica ciente de que as notificações oficiais serão realizadas pela via eletrônica, valendo-se dos endereços de e-mail informados na proposta.

11 - O pregoeiro notificou a empresa licitante, ora vencedora para apresentar a proposta realinhada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12 - Encerramento da Sessão
Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelo licitante.

Mayko Roberto Damasceno Souza
Pregoeiro

Mirlene Guimarães Castro Meireles
Equipe de Apoio

Marquinhos Hartwig Bichler
Equipe de Apoio

Licitante presente:

Riole - Eletrônica Ltda Epp
Charles Correa Theodoro

RECEBEMOS DE RIOLE-ELETRONICA LTDA. - EPP OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 06/09/2018 VALOR TOTAL: R$ 239.890,00 DESTINATÁRIO: FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE - LOC. CAMPUS UNIVERSITÁRIO, SN CAMPUS UNIVERSITÁRIO RIO VERDE-GO

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.003.670
Série 001
000112

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Riole®

RIOLE-ELETRONICA LTDA. - EPP
Rua Luiz Andreta, 209
Walfrido do Rosario - 83413-240
Colombo - PR Fone/Fax: 4132561986

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.003.670
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4118 0976 6179 2700 0137 5500 1000 0036 7010 0003 6700

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUCAO DO ESTABELECIMENTO ORIGINADA DE ENCOMEND	141180152475978 - 06/09/2018 11:28:23

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ / CPF
1015449159		76.617.927/0001-37

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF		DATA DA EMISSÃO
FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE			01.815.216/0001-78		06/09/2018
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**		**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
LOC. CAMPUS UNIVERSITÁRIO, SN	CAMPUS UNIVERSITÁRIO		75900-000		06/09/2018
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**		**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
RIO VERDE	GO	6436112254	102108196		11:14:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.890,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	239.890,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0-Por conta do Rem				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
10	cx		3670	180,000	180,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CSOSN	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
75	CABOS E ACESSORIOS PARA INSTALAÇÃO	85444200	0101	6101	UN	1,0000	5.000,0000	5.000,00	0,00	0,00		0,00	
469	RACK PARA COLOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS IVA/MVA=0,00% pIcmsSt=0,00% BcIcmsSt=0,00 vIcmsSt=0,00	94032000	0900	6101	UN	1,0000	2.800,0000	2.800,00	0,00	0,00		0,00	
0005	ESTOJO CARREGADOR ED34	85044010	0101	6101	UN	1,0000	3.870,0000	3.870,00	0,00	0,00		0,00	
0003	TRANSMISSOR PORTÁTIL TVDA	85176291	0101	6101	UN	1,0000	2.580,0000	2.580,00	0,00	0,00		0,00	
56	FONE AURICULAR FA2A	85183000	0101	6101	UN	26,0000	45,0000	1.170,00	0,00	0,00		0,00	
0001	RÁDIO RECEPTOR COM DISPLAY RLDA (S/FONE)	85176296	0101	6101	UN	26,0000	430,0000	11.180,00	0,00	0,00		0,00	
182	TRANSMISSOR TX TL9A	85176291	0101	6101	UN	2,0000	3.035,0000	6.070,00	0,00	0,00		0,00	
21	CENTRAL DE INTERPRETE G9	85185000	0101	6101	UN	2,0000	7.040,0000	14.080,00	0,00	0,00		0,00	
468	SPLITTER HDMI 1X3 SAIDAS IVA/MVA=0,00% pIcmsSt=0,00% BcIcmsSt=0,00 vIcmsSt=0,00	85437039	0900	6101	UN	1,0000	3.610,0000	3.610,00	0,00	0,00		0,00	
467	VS-161H - 16X1 HDMI SWITCHER KRAMER IVA/MVA=0,00% pIcmsSt=0,00% BcIcmsSt=0,00 vIcmsSt=0,00	85437039	0900	6101	UN	1,0000	15.567,0000	15.567,00	0,00	0,00		0,00	
32	CHAVEADOR SDI BLACK MAGIC	85437099	0101	6101	UN	1,0000	15.168,0000	15.168,00	0,00	0,00		0,00	
410	PLACA DE CAPTURA USB X HDMI GEN2	84733049	1300	6101	UN	1,0000	3.310,0000	3.310,00	0,00	0,00		0,00	
399	CAMERA DE VIDEO PTZ HD RIOLE UV95	40103500	0101	6101	UN	4,0000	11.420,0000	45.680,00	0,00	0,00		0,00	
30	PROCESSADOR DE VIDEO P9VA	85437034	0101	6101	UN	1,0000	8.190,0000	8.190,00	0,00	0,00		0,00	
44	PROCESSADOR PROMIC P9XA	85181090	0101	6101	UN	1,0000	13.265,0000	13.265,00	0,00	0,00		0,00	
40	BASE DE MICROFONE COM VOTAÇÃO PROMIC P9DVA	85181090	0101	6101	UN	24,0000	3.530,0000	84.720,00	0,00	0,00		0,00	
41	BASE DE MICROFONE COM VOTAÇÃO PROMIC P9CVA PRESIDENTE	85181090	0101	6101	UN	1,0000	3.630,0000	3.630,00	0,00	0,00		0,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: Empresa Optante pelo Simples Nacional, não gera direito a crédito fiscal de IPI.Documento permite o aproveitamento de crédito de ICMS no valor de R$ 8.396,15 correspondente a alíquota de 3,50% conforme artigo 23 da LC 123/2006. Empenhos: 3604/2018* 3603/2018* 3605/2018 e 3606/2018. Banco Itau - Ag: 0879 - C/C: 02738-1. - Valor Aprox. Tributos R$ 0,00.	

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000112
Joino

Ofício nº 214.2019 – Depto. Administrativo / Setor de Compras

Toledo, 29 de novembro de 2019.

A Sua Senhoria,
JADYR CLAUDIO DONIN
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Formação de preços para licitação de câmeras, microfones e demais itens para melhoria do sistema de votação e gravação.

Senhor Diretor-Geral,

Considerando o Ofício 44/2019 SI/CM do Setor de Informática, apresentando esclarecimentos e inclusão de preços de contratos de outros órgãos para ajudar a compor a média de preços desta licitação;

Considerando que a "*Tabela comparativa de valores de cotação*" para o preço máximo da licitação foi alterada de modo a incluir os valores apresentados pelo Setor de Informática (tabela em anexo);

Diante dessas considerações e diante da necessidade da realização do processo licitatório, solicito que seja definido o preço máximo dos itens para sua realização.

Após definição do valor máximo dos itens para esta contratação, solicito que o processo seja devolvido para efetuar as alterações no edital.

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

TABELA COMPARATIVA DE VALORES DE COTAÇÃO

				COTAÇÕES		VALORES DE AQUISIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS		(E) MENOR VALOR (A e B)		(F) VALOR MÉDIO (A e B)		(G) MAIOR VALOR (A e B)		(H) VALOR MÉDIO DE COTAÇÕES E VALORES DE AQUISIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS (A a D)		(I) VALOR MÉDIO ENTRE (F) E A MÉDIA DE VALORES DE AQUISIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS (C e D)	
				(A) RIOLE ELETRÔNICA LTDA	(B) TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA	(C) CÂMARA MUNICIPAL WENCESLAU BRAZ	(D) FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE										
Item	Nome do produto/serviço	Qtd.	Und.	Preço Unit. R$	Preço Unit. R$	Preço Unit. R$	Preço Unit. R$	Valor Unit.	Total	Valor Unit.	Total	Valor Unit.	Total	Valor Unit.	Total	Valor Unit.	Total
1	Mão de obra de instalação, configuração e treinamento.	1	UN	15.000,00	-	-	-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
2	Base de microfone Unidade de áudio do vereador com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores: - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto);	2	UN	3.197,59	5.790,00	2.770,00	-	3.197,59	6.395,18	4.493,80	8.987,60	5.790,00	11.580,00	3.919,20	7.838,40	3.631,90	7.263,80
3	Base microprocessada tribuna Unidade de áudio de tribuna com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores: - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto);	1	UN	3.324,31	5.790,00	2.770,00	-	3.324,31	3.324,31	4.557,16	4.557,16	5.790,00	5.790,00	3.961,44	3.961,44	3.663,58	3.663,58
4	Câmera de vídeo PTZ HD com as seguintes especificações, podendo estas serem superiores: - Resolução: 1920x1080 p66 - Formato do vídeo 16:9; - Zoom ótico 20x, f=5.5~110mm; - Zoom digital 10x; - Foco auto/manual	7	UN	12.692,90	21.300,00	11.200,00	11.420,00	12.692,90	88.850,30	16.996,45	118.975,15	21.300,00	149.100,00	14.153,23	99.072,61	14.153,23	99.072,61
5	Placa de captura de áudio e vídeo com as seguintes especificações, podendo serem superiores: - Interfaces de entrada BNC SD/HD/3G SDI, 3.5 mm de áudio jack; - Interfaces de saída USB 3.0 compatível com USB 2.0, 3.5 mm de áudio Jack, BNC SDI loop-through interface;	2	UN	2.800,00	4.880,00	2.000,00	3.310,00	2.800,00	5.600,00	3.840,00	7.680,00	4.880,00	9.760,00	3.247,50	6.495,00	3.247,50	6.495,00
6	Chaveador SDI Black Magic com as seguintes especificações, podendo serem superiores: - Entradas de vídeo 8: 4x SDI + 4x HDMI - Saídas de vídeo 4: 3x SDI + 1x HDMI - Entrada de áudio XLR analógico - Saída para computador 1x USB 2.0	2	UN	11.500,00	19.180,00	7.840,00	15.168,00	11.500,00	23.000,00	15.340,00	30.680,00	19.180,00	38.360,00	13.422,00	26.844,00	13.422,00	26.844,00
									142.169,79		185.879,91		229.590,00		159.211,45		158.338,99

Toledo, 29 de novembro de 2019

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

000111

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000115

Ofício n° 915 /2019- DCM

Toledo, 02 de Dezembro de 2019.

Ao Senhor
Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: Licitação Sistema de som, votação e filmagem.

Considerando protocolo nº 1762/2019 dos Servidores Robson Reolon Scuzziato e Terezinha A.R.Dal Bosco, Assistentes de Informática, os quais solicitam melhorias no sistema de som, votação e filmagem do plenário da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando Despacho da Presidência nº 577, de 2019 (fls. 000013);

Considerando Informação do Departamento Administrativo nº 144/2019 (fls. 000017);

Considerando Informação do Setor de Informática (Fls. 000018);

Considerando que o Departamento Administrativo solicita a definição de valor máximo para esta contratação (fls. 000025);

Considerando o ofício nº 111/2019/DC do Departamento Contábil (fls. 000037);

Considerando o inicial de fls. 000001 que apresenta proposta para melhorias do sistema que são sugeridas pela empresa, encaminho ao Setor de Informática para que juntamente com o Departamento Legislativo, setores que utilizam o sistema, analisem as reais necessidades de tais melhorias com apontamentos de possíveis problemas já apresentados no decorrer dos últimos anos;

Considerando Informação do Setor de Informática (fls. 000039 e 000040);

Considerando o ofício nº 127/2019/DC do Departamento Contábil

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

(fls. 000042);

Considerando o Despacho da Presidência nº 855.2019 (fls.000044) e anexos (fls. 000045 a 000048);

Considerando o Parecer Jurídico (fls. 000099);

Considerando a Manifestação do controle Interno nº 102/2019/CI-CM (fls. 000100 a 000103);

Considerando o ofício nº 214/2019 do Departamento Administrativo/Setor de Compras (fls. 000113), decido pelo valor da tabela comparativa de valores de cotação (fls. 000114) pelo menor preço, no valor de R$ 142.169,79 (cento e quarenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos). Encaminho ao Departamento Administrativo para prosseguimento do processo, com as providências que se tornem necessárias.

Atenciosamente.

Jadyr Claudio Donin
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Seleção de propostas para aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a solicitação de melhorias pelo Setor de Informática (folha 1), e com base na justificativa apresentada, o setor informa os seguintes problemas e apontamentos:

- Desgaste natural dos equipamentos pelo tempo de uso;
- Diversas requisições formalizadas requisitando melhoria no sistema;
- Falhas nas câmeras que, além de análogicas, estão fora de linha e portanto não há mais peças para reposição; várias já foram encaminhadas para manutenção de problema recorrente na correia de suporte da câmera;
- As câmeras atuais possuem baixa resolução para os padrões atuais de transmissão, sendo sugerida a aquisição de câmeras com capacidade fullHD para uma resolução superior;
- Diversos problemas com o cabeamento dos microfones Promic;
- Necessária revisão nos microfones da tribuna para configuração apropriada;
- Necessidade de colocação de bases de microfone mais elevadas, para facilitar o ajuste e uso da tribuna por pessoas mais altas;

Por tais motivações se faz necessária nova contratação.

3. QUANTITATIVO

O quantitativo estimado para este processo foi indicado pelo Setor de Informática no Ofício nº 18/2019 SI/CM, com base no levantamento das necessidades atuais.

Item	Nome do produto/serviço	Qtd.	Und.
1	Mão de obra de instalação, configuração e treinamento.	1	MO
2	Base de microfone Unidade de áudio do vereador com microfone	2	UN
3	Base microprocessada tribuna Unidade de áudio de tribuna com microfone	1	UN
4	Câmera de vídeo PTZ HD	7	UN
5	Placa de captura de áudio e vídeo	2	UN

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

6	Chaveador SDI Black Magic	2	UN

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.
1	1	**Mão de obra de instalação, configuração e treinamento.**	1	MO
	2	**Base de microfone** **Unidade de áudio do vereador com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores:** - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Botão para ativar, desativar ou solicitar a palavra; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9DA Participante	2	UN
	3	**Base microprocessada tribuna** **Unidade de áudio de tribuna com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores:** - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Não deverá possuir botão de ativação. A ativação e desativação deverão ser feitas somente pelo software do presidente e operador; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9TA Tribuna	1	UN
	4	**Câmera de vídeo PTZ HD com as seguintes especificações, podendo estas serem superiores:**	7	UN

	- Resolução: 1920x1080 p66 - Formato do vídeo 16:9; - Zoom ótico 20x, f=5.5~110mm; - Zoom digital 10x; - Foco auto/manual - Saídas de vídeo 3G-SDI, DVI (HDMI), LAN; - Interface de controle RS-232 / RS-485 - Protocolo de comunicação VISCA/Pelco-D/Pelco-P - Rotação PAN 170° - Rotação TILT -30° +90° - Número de presets 225 - Alimentação AC110V – AV220V **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PTZ HD RIOLE UV95		
5	**Placa de captura de áudio e vídeo com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Interfaces de entrada BNC SD/HD/3G SDI, 3.5 mm de áudio jack; - Interfaces de saída USB 3.0 compatível com USB 2.0, 3.5 mm de áudio Jack, BNC SDI loop-through interface; - Suporte para captura de resoluções de até 2048 x 1080 (2K); - Suporte para taxas de quadros de saída até 60 fps; - Captura de áudio analógico: extrair o áudio embutido SDI e saída via 3.5 mm; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.**	2	UN
6	**Chaveador SDI Black Magic com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Entradas de vídeo 8: 4x SDI + 4x HDMI - Saídas de vídeo 4: 3x SDI + 1x HDMI - Entrada de áudio XLR analógico - Saída para computador 1x USB 2.0 **- Compatível com a Unidade Central já em uso.**	2	UN

5. ENTREGA - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

A entrega e a realização dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da entrega deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal.

Os produtos deverão ser entregues e os serviços realizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min.

A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência para esta contratação será de 12 (doze) meses.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

7. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

Não será exigida garantia de proposta ou de execução contratual.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO

Os produtos e serviços terão garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e defeitos diagnosticados na utilização ou qualquer outra irregularidade, contados da data da entrega.

A constatação de defeitos, observados mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 15 dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

9. PAGAMENTO - CONDIÇÕES E PRAZOS

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos juntamente com a da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos e serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências solicitadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos produtos e o atendimento às exigências pactuadas;

Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os custos com o transporte dos produtos correrão por conta da contratada;

Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações;

Todos os equipamentos deverão ser de primeiro uso, ou seja, não poderão ser recondicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia que indique que o produto é proveniente de reutilização de material;

Todos os equipamentos para o provimento do serviço especificado deverão ser fornecidos sem custos adicionais, quando necessário, e deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA;

Observar, durante a execução do serviço, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes em vigor, além de outras legislações, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;

A CONTRATADA deve operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à prestação dos serviços contratados;

A CONTRATADA deverá prestar treinamento aos servidores do quadro de pessoal da Contratante por ela indicados a operar os equipamentos de gerenciamento, controle e configuração de áudio e vídeo instalados e operação de todo o sistema e suporte operacional aos usuários;

A CONTRATADA não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente contratação;

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados;

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

Cumprir com todos os compromissos ora pactuados.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividades da contratada e o objeto da presente contratação.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Considerando que trata-se de um sistema interligado, onde cada componente precisa ser devidamente compatível e configurado de acordo com os demais componentes já em utilização, verifica-se a indissociabilidade entre os itens e a mão de obra necessária para sua instalação. Diante disso, Por valor global.

14. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Item	Nome do produto/serviço	Qtd.	Ind.	COTAÇÕES (A) Preço Unit. R$	(B) Preço Unit. R$	VALORES DE AQUISIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS (C) Preço Unit. R$	(D) Preço Unit. R$	(E) MENOR VALOR (A e B) Valor Unit.	Total	(F) VALOR MÉDIO (A e B) Valor Unit.	Total	(G) MENOR VALOR (A e B) Valor Unit.	Total	(H) VALOR MÉDIO DE COTAÇÕES E VALORES DE AQUISIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS (A a D) Valor Unit.	Total	(I) VALOR MÉDIO ENTRE (F) E (H) Valor Unit.	Total	(J) VALOR MÉDIO (C e D) Valor Unit.	Total
1	Mão de obra de instalação, configuração e treinamento.	1	UN	15.000,00	-	-	-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	-	-
2	Base demicrofone Unidade de áudio do vereador com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores: - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 40cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone;	2	UN	3.197,59	5.790,00	2.770,00	-	3.197,59	6.395,18	4.493,80	8.987,60	5.790,00	11.580,00	3.919,20	7.838,40	3.631,90	7.261,80	2.770,00	5.540,00
3	Base microprocessadatribuna Unidade de áudio de tribuna com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores: - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 40cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone;	1	UN	3.324,31	5.790,00	2.770,00	-	3.324,31	3.324,31	4.557,16	4.557,16	5.790,00	5.790,00	3.961,44	3.961,44	3.663,58	3.663,58	2.770,00	2.770,00
4	Câmera de vídeo 4K2 HD com as seguintes especificações, podendo estas serem superiores: - Resolução 1920x1080 p60 - Formato de vídeo 16:9; - Zoom mín 20x f=5,5~110mm; - Zoom digital 10x; - Foco automático;	7	UN	12.692,90	21.300,00	11.200,00	11.420,00	12.692,90	88.850,30	16.996,45	118.975,15	21.300,00	149.100,00	14.153,23	99.072,61	14.153,23	99.072,61	11.310,00	79.170,00
5	Placa de captura de áudio e vídeo com as seguintes especificações, podendo serem superiores: - Interfaces de entrada BNC SD/HD/3G SDI, 3,5 mm de áudio jack; - Interface de saída USB 3.0 compatível com USB 2.0, 3,5 mm de áudio Jack, BNC SDI loop-through	2	UN	2.800,00	4.880,00	2.000,00	3.310,00	2.800,00	5.600,00	3.840,00	7.680,00	4.880,00	9.760,00	3.247,50	6.495,00	3.247,50	6.495,00	2.655,00	5.310,00
6	Chaveador SDI Black Magic com as seguintes especificações, podendo serem superiores: - Entradas de vídeo 8: 4x SDI + 4x HDMI - Saídas de vídeo 4: 3x SDI + 1x HDMI - Entrada de áudio XLR analógico - Saída para computador 1x USB2.0 - Compatível com placa de Captura já em uso	2	UN	11.500,00	19.180,00	7.840,00	15.168,00	11.500,00	23.000,00	15.340,00	30.680,00	19.180,00	38.360,00	13.422,00	26.844,00	13.422,00	26.844,00	11.504,00	23.008,00
									142.169,79		185.879,91		229.590,00		159.211,45		158.338,99		115.798,00

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.00012-005 – Atividades Legislativas

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente

16. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

Conforme tabela abaixo o valor máximo para esta contratação será de **R$ 142.169,79 (cento e quarenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos)**.

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	**Mão de obra de instalação, configuração e treinamento.**	1	MO	15.000,00	15.000,00
	2	**Base de microfone** **Unidade de áudio do vereador com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores:** - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Botão para ativar, desativar ou solicitar a palavra; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9DA Participante	2	UN	3.197,59	6.395,18
	3	**Base microprocessada tribuna** **Unidade de áudio de tribuna com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem**	1	UN	3.324,31	3.324,31

		superiores: - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Não deverá possuir botão de ativação. A ativação e desativação deverão ser feitas somente pelo software do presidente e operador; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9TA Tribuna				
4	**Câmera de vídeo PTZ HD com as seguintes especificações, podendo estas serem superiores:** - Resolução: 1920x1080 p66 - Formato do vídeo 16:9; - Zoom ótico 20x, f=5.5~110mm; - Zoom digital 10x; - Foco auto/manual - Saídas de vídeo 3G-SDI, DVI (HDMI), LAN; - Interface de controle RS-232 / RS-485 - Protocolo de comunicação VISCA/Pelco-D/Pelco-P - Rotação PAN 170° - Rotação TILT -30° +90° - Número de presets 225 - Alimentação AC110V – AV220V **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PTZ HD RIOLE UV95	7	UN	12.692,90	88.850,30
5	**Placa de captura de áudio e vídeo com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Interfaces de entrada BNC SD/HD/3G SDI, 3.5 mm de áudio jack; - Interfaces de saída USB 3.0 compatível com USB 2.0, 3.5 mm de áudio Jack, BNC SDI loop-through interface; - Suporte para captura de resoluções de até 2048 x 1080 (2K); - Suporte para taxas de quadros de saída até	2	UN	2.800,00	5.600,00

		60 fps; - Captura de áudio analógico: extrair o áudio embutido SDI e saída via 3.5 mm; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.**				
	6	**Chaveador SDI Black Magic com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Entradas de vídeo 8: 4x SDI + 4x HDMI - Saídas de vídeo 4: 3x SDI + 1x HDMI - Entrada de áudio XLR analógico - Saída para computador 1x USB 2.0 **- Compatível com a Unidade Central já em uso.**	2	UN	11.500,00	23.000,00
					Valor total >	**142.169,79**

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Toledo, 3 de dezembro de 2019.

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Depto. Administrativo

Terezinha A. R. Dal Bosco
Assistente de Informática

1 - Modalidade:	**1.1 - Pregão Presencial nº 6/2019 – AMPLA CONCORRÊNCIA – PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES**
2 - Tipo:	**2.1 - MENOR PREÇO GLOBAL** Justificativa para Não Aplicação dos Benefícios dos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006: Por tratar-se de um sistema interligado onde cada componente precisa ser devidamente compatível e configurado de acordo com os demais componentes já em utilização, fato que impossibilita a divisão dos itens para reserva de cota(s) exclusiva(s) para MPEs.
3 - Ente Licitante:	**3.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, sediada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná.
4 - Objeto:	**4.1 - Seleção de propostas para aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões**, para a Câmara Municipal de Toledo, tudo regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e Anexo I deste Edital. **4.2** - As especificações indicadas são mínimas, podendo ser superadas, sem ônus à Câmara Municipal de Toledo. **4.3** - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos: **Anexo I** - Descrição dos produtos a serem adquiridos e demais Informações; **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento; **Anexo III** - Modelo de Declaração de Idoneidade; **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; **Anexo V** - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; **Anexo VI** - Declaração contendo informações para assinatura de contrato;

	Anexo VII - Minuta do Contrato. **Anexo VIII** - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP); **Anexo IX** - Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo. **4.4** - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.
5 - Da Retirada do Edital, da Protocolização e Abertura:	**5.1** - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h, ou pelo fone: (45) 3379-5944, ou ainda no site *http://www.toledo.pr.leg.br* **5.2 - A protocolização dos envelopes de proposta e documentação** deverá ser realizada junto ao Setor de Protocolo na recepção da Câmara Municipal de Toledo, localizada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, CEP 85900-030, **até às 09h do dia 17 de janeiro de 2020**, e em seguida serão remetidos à Comissão de Licitação e Pregões onde serão abertos na Sala de Reuniões, em data e horário estipulados no item 5.3. **5.2.1** - Não serão aceitos envelopes de propostas e documentos que forem apresentados fora do prazo citado no item anterior. **5.3 - A abertura da presente licitação** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada **às 09h10min do dia 17 de janeiro de 2020**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná. **5.4** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.
6 - Da representação legal da empresa:	**6.1** - Só poderá deliberar em nome do licitante, formular ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame as seguintes pessoas: **6.1.1** - Um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, e acompanhado do contrato ou estatuto social ou, documento equivalente, no caso de licitante considerado

	Micro Empreendedor Individual (MEI). **6.1.2** - Pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame, que deverá estar acompanhada de documento que comprove o poder e representatividade de quem a assinou. **6.2** - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante. **6.3** - Poderá participar da licitação a empresa que não tenha representante credenciado, sendo que a mesma renunciará ao direito de formular lances e recorrer dos fatos ocorridos durante a sessão, conforme orientação contida no Acórdão nº 405/2013, proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado em 08.03.2013.
7 - Das condições de participação:	**7.1** - Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital. **7.1.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **7.1.1.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. **7.1.1.2** - A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. **7.2** - Os interessados deverão protocolizar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, até a data e hora fixadas no **item 5.2,** em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

	EDITAL N.º **6/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REALIZADO às 09h10min do dia 17 de janeiro de 2020 **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO** PROPONENTE: ..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX..... CGC/CNPJ: .....
	EDITAL N.º **6/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REALIZADO às 09h10min do dia 17 de janeiro de 2020 **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** PROPONENTE: ..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... CGC/CNPJ: .....
	7.3 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet. **7.4** - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de: **a)** Pessoa física; **b)** Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio; **c)** Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal; **d)** Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação; **e)** Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; **f)** Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; **g)** àquelas que se enquadram nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
8 - Pré-Habilitação	**8.1** - Os licitantes deverão apresentar diretamente ao Pregoeiro, no

	início da sessão: **a)** Carta de Credenciamento conforme modelo do **Anexo II**, **acompanhada de documento que comprove os poderes de quem a assinou**, podendo ser Contrato ou Estatuto Social e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou documento equivalente, no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI); **b)** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**; **c)** Declaração contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo constante no **Anexo VI;** **d)** Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no **Anexo VIII,** (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP); **e)** O representante legal ou o procurador deverá apresentar diretamente ao pregoeiro documento original oficial de identificação que contenha fotografia. **8.2 - A empresa que não estiver representada** deverá apresentar os documentos elencados nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do **item 9.1**, dentro do envelope da PROPOSTA DE PREÇO. **8.3 - A empresa que estiver representada** poderá apresentar os documentos elencados nas alíneas de 'a' a 'e' do **item 9.1**, separadamente diretamente ao pregoeiro ou enviá-los dentro do envelope da proposta, ou ainda em um terceiro envelope. **8.4** - A não apresentação da declaração mencionada na alínea 'b' do **item 8.1** implicará na exclusão do interessado nesta licitação.
9 - Da Proposta Comercial	**9.1** - A proposta comercial - **Envelope 01**, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital. **9.2** - Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item, constando ainda a marca e as características técnicas do produto ofertado conforme descrito no **Anexo I** do presente edital, facilitando assim o julgamento.

9.3 - Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

9.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, conforme preço máximo unitário de cada item indicado no Anexo I do presente edital.

9.4.1 - Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete e descarregamento, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes.

9.5 - Prazo de entrega: A entrega e a realização dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da entrega deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal. Os produtos deverão ser entregues e os serviços realizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min. A entrega se dará de forma total, sendo adquiridos todos os itens. A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega.

9.6 - Prazo de Garantia: Os equipamentos e serviços terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou defeitos verificados na utilização dos produtos cobertos pela garantia do fabricante, contados da data da entrega. No período de garantia, a constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar a retirada da equipamento em no máximo 5 dias após o recebimento da reclamação, para os reparos necessários em no máximo 15 (quinze) dias após a retirada ou substituição do equipamento por outro novo, de mesma marca e modelo, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

9.7 - Execução da Garantia: A constatação de defeitos ou qualquer outra irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituição do produto, em no máximo 15 dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a

	terceiros e/ou contratante. Para o item substituído, inicia-se novamente a contagem do prazo de garantia a partir da data de sua substituição. **9.8** - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o Licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
10 - Do Julgamento das Propostas e dos Lances	**10.1** - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos neste Edital, observando-se ao disposto nos **subitens 5.3 e 5.4**. **10.2** - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando as tecnicamente incompatíveis. **10.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. **10.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.** Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço. **10.4.1** - Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 11.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas. **10.5** - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formuladas de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. **10.6** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. **10.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.9 - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10.9.1 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

10.9.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.9.2 - Para efeito do disposto item 10.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 10.9.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 10.9.1.1, será realizado sorteio.

10.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

10.11 - De acordo com o inc. XXI do art. 27 da Constituição Estadual, o preço máximo global para o presente certame é de **R$**

	142.169,79 (cento e quarenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), incluindo todos os itens do objeto deste edital - Anexo I. **10.12** - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos do inc. X do art. 4º, da Lei nº 10.520/02. **10.13** - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida. **10.14** - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93. **10.15** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos. **10.16** - Na situação prevista no **item 10.8**, o Pregoeiro na forma do inc. XVII do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor. **10.17** - No presente certame, serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados na ordem de sua classificação.
11 - Da Habilitação	**11.1** - Encerrada a etapa de proposta, o licitante previamente cadastrado em 1º (primeiro) lugar, terá seu **envelope 02**, aberto e este deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, e outros solicitados conforme a seguir. **11.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:** **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. **É obrigatória a apresentação destes documentos no momento do credenciamento do representante legal, sendo desnecessário a sua reapresentação no envelope de habilitação.** **b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país. **c)** Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**. **d)** Declaração para fins do exigido pelo art. 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo - **Anexo IX**.

11.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal/trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, através de **Certidão Negativa do INSS (CND),** que deverá ser de **finalidade 04 (quatro)** e constar que a mesma é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991 ou Certidão emitida pela Receita Federal que abranja a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, que pode ser conseguida através do *link* https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* http://www.tst.jus.br/certidao, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

i) Declaração de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da CF/88 - *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores* -, nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no **Anexo V**.

11.1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá apresentar a Certidão Negativa de falência recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes;

11.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

11.3 - A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação - *Envelope 02* -, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos, sendo que a não apresentação implicará na exclusão da empresa desta licitação.

11.4 - Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.5 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na exclusão do licitante.

11.6 - Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

11.7 - No caso de as empresas apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade (exceto do SICAF), este substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 12.1.1, alíneas "a" e "b", e 12.1.2, alíneas "a" e "b". O CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento.

11.8 - Para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a Certidão Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa do INSS (CND) deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais Tributos, deverão estar com o mesmo número do CNPJ, pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá Notas Fiscais, sob pena de Inabilitação.

11.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.10 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida

	pelo seu representante legal presente à sessão.
12 - Formalização da Aquisição	**12.1** - A Câmara Municipal de Toledo procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13 deste edital. **12.2** - A não entrega dos produtos de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93. **12.3** - O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
13 - Condições de Recebimento do objeto	**13.1** - A entrega dos produtos e a relização dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da entrega deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal. **13.2** - Os produtos deverão ser entregues e os serviços realizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min. **13.3** - A entrega se dará de forma total, sendo adquiridos todos os itens. **13.4** - A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega. **13.5 - O prazo de vigência para esta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato**. **13.6** - Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação. **13.7** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

	13.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes. **13.9** - Caberá ao servidor promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda: **13.9.1** - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada; **13.9.2** - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
14 - Do Pagamento	**14.1** - O pagamento será oriundo das seguintes dotações Orçamentárias: 01.031.00012-005 – Atividades Legislativas 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente **14.2** - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto juntamente com a da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada. **14.3** - A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as exigências solicitadas. **14.4** - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências. Caso a empresa possua débitos com o fisco na ocasião do pagamento, o contrato poderá ser rescindido, conforme orientação do Acórdão nº 216/2013-TP, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.
15 - Dos Recursos	**15.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

	15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. **15.3** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. **15.4** - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.
16 - Das Penalidades	**16.1** - À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93: **16.1.1** - Advertência; **16.1.2** - Multa administrativa, cumulável com as demais sanções; **16.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **16.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade. **16.2** - A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **16.3** - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, poderá ser aplicada à empresa contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada. **16.4** - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do Contrato e respectivo empenho em nome da empresa licitante, configurará inadimplência da empresa contratada.

	16.5 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a revogação do Contrato, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição. **16.6** - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais. **16.7** - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da empresa licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.
17 - Aplicação das penalidades:	**17.1** - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93). **17.2** - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital. **17.3** - Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo. **17.4** - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.
18 - Das Obrigações da Contratada	**18.1** - Os custos com o transporte dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA; **18.2** - Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações;

	18.3 - Todos os equipamentos deverão ser de primeiro uso, ou seja, não poderão ser recondicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia que indique que o produto é proveniente de reutilização de material; **18.4** - Todos os equipamentos para o provimento do serviço especificado deverão ser fornecidos sem custos adicionais, quando necessário, e deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA; **18.5** - Observar, durante a execução do serviço, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes em vigor, além de outras legislações, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade; **18.6** - A CONTRATADA deve operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à prestação dos serviços contratados; **18.7** - A CONTRATADA **deverá prestar treinamento aos servidores do quadro de pessoal da Contratante** por ela indicados a operar os equipamentos de gerenciamento, controle e configuração de áudio e vídeo instalados e operação de todo o sistema e suporte operacional aos usuários; **18.8** - A CONTRATADA não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente contratação; **18.9** - Acatar as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados. **18.10** - Cumprir com todos os compromissos ora pactuados.
19 - Das Obrigações da Contratante	**19.1** - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; **19.2** - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos equipamentos e o atendimento às exigências pactuadas; **19.3** - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação; **19.4** - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados; **19.5** - Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação.
20 - Da impugnação ao Edital	**20.1** - As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até 2 (dois) dias antes da data fixada para a realização da sessão

	pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante. **20.2** - A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n.º do certame, a razão social da empresa (caso pessoa jurídica), número do CPF e/ou CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Recepção da Câmara, no endereço indicado no item 3, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 12h e 14h às 17h, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacamara@gmail.com **20.3** - A impugnação será julgada em até 1 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Portal da Transparência do site da Câmara e encaminhadas por e-mail ao solicitante. **20.3.1** - As comunicações dirigidas por meio eletrônico suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Câmara. **20.4** - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais. **20.5** - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
21 - Das Disposições Gerais	**21.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório. **21.2** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. **21.3** - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes. **21.4** - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal. **21.5** - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou

	complementar a instrução do processo licitatório. **21.6** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Câmara Municipal de Toledo. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa. **21.7** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão. **21.8** - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais. **21.9** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h. **21.10** - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação. **21.11** - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **21.12** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito. **21.13** - Considerando a Portaria Nº 166, de 25 de novembro de 2019, informamos que não haverá expediente na Câmara Municipal de Toledo no período de 23 de dezembro de 2019 a 3 de janeiro de 2020.

Toledo, 3 de dezembro de 2019.

Jadyr Claudio Donin
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2019

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca / modelo	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	**Mão de obra de instalação, configuração e treinamento.**	1	MO		15.000,00	15.000,00
	2	**Base de microfone** **Unidade de áudio do vereador com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores:** - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Botão para ativar, desativar ou solicitar a palavra; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9DA Participante	2	UN		3.197,59	6.395,18
	3	**Base microprocessada tribuna** **Unidade de áudio de tribuna com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem**	1	UN		3.324,31	3.324,31

	superiores: - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Não deverá possuir botão de ativação. A ativação e desativação deverão ser feitas somente pelo software do presidente e operador; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9TA Tribuna					
4	**Câmera de vídeo PTZ HD com as seguintes especificações, podendo estas serem superiores:** - Resolução: 1920x1080 p66 - Formato do vídeo 16:9; - Zoom ótico 20x, f=5.5~110mm; - Zoom digital 10x; - Foco auto/manual - Saídas de vídeo 3G-SDI, DVI (HDMI), LAN; - Interface de controle RS-232 / RS-485 - Protocolo de comunicação VISCA/Pelco-D/Pelco-P - Rotação PAN 170° - Rotação TILT -30° +90° - Número de presets 225 - Alimentação AC110V – AV220V **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PTZ HD RIOLE UV95	7	UN		12.692,90	88.850,30
5	**Placa de captura de áudio e vídeo com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Interfaces de entrada BNC SD/HD/3G SDI, 3.5 mm de áudio jack; - Interfaces de saída USB 3.0 compatível com USB 2.0, 3.5 mm de áudio Jack, BNC SDI loop-through interface;	2	UN		2.800,00	5.600,00

		- Suporte para captura de resoluções de até 2048 x 1080 (2K); - Suporte para taxas de quadros de saída até 60 fps; - Captura de áudio analógico: extrair o áudio embutido SDI e saída via 3.5 mm; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.**					
	6	**Chaveador SDI Black Magic com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Entradas de vídeo 8: 4x SDI + 4x HDMI - Saídas de vídeo 4: 3x SDI + 1x HDMI - Entrada de áudio XLR analógico - Saída para computador 1x USB 2.0 **- Compatível com a Unidade Central já em uso.**	2	UN		11.500,00	23.000,00
						Valor total >	**142.169,79**

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 - Os produtos e serviços constantes deste Anexo deverão ser fornecidos conforme o constante no edital, após a assinatura do Contrato e do recebimento da Nota de Empenho.

02 - Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item.

03 - Concordamos com todas as condições do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2019.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade sob nº.....e CPF/MF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2019.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, ____ de _____ de 2019.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa ....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2019.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2019.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão social:		
Rua:		nº.
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
CNPJ:	Insc. Est.:	Insc. Mun.
Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Telefone:	Fax:	Site:
Contador da empresa:		Telefone:

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		
Função:		
Data Nasc.:		Est. Civil:
Escolaridade:	RG:	CPF:
Rua:		nº.
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
Telefone:	Celular:	Email:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2019.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2019

Contrato de **compra e venda** que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, e a empresa _____, na forma abaixo.

1 Contratante: - **1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Félix da Cunha, nº 362, CEP. 85908-340, Jardim Europa, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 6.697.961-0 e inscrito no CPF sob o nº 995.581.229-04.

2 - Contratada: **2.1** - _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, Fone: (___) ____-_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº ____/____-____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliada na cidade de _____, Estado de _____, portador da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____.

3 - Objeto: **3.1** - Seleção de propostas para aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 6/2019**, conforme resumo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca / modelo	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	**Mão de obra de instalação, configuração e treinamento.**	1	MO	---	---	---
	2	**Base de microfone** **Unidade de áudio do vereador com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores:** - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz);	2	UN	---	---	---

	já em uso. Modelo de referência: PTZ HD RIOLE UV95					
5	**Placa de captura de áudio e vídeo com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Interfaces de entrada BNC SD/HD/3G SDI, 3.5 mm de áudio jack; - Interfaces de saída USB 3.0 compatível com USB 2.0, 3.5 mm de áudio Jack, BNC SDI loop-through interface; - Suporte para captura de resoluções de até 2048 x 1080 (2K); - Suporte para taxas de quadros de saída até 60 fps; - Captura de áudio analógico: extrair o áudio embutido SDI e saída via 3.5 mm; - **Compatível com a Unidade Central já em uso.**	2	UN	---	---	---
6	**Chaveador SDI Black Magic com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Entradas de vídeo 8: 4x SDI + 4x HDMI - Saídas de vídeo 4: 3x SDI + 1x HDMI - Entrada de áudio XLR analógico - Saída para computador 1x USB 2.0 - **Compatível com a Unidade Central já em uso.**	2	UN	---	---	---
					Valor total >	---

4 - Documentação legal:

4.1 - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Presencial nº 6/2019**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

5 - Do Valor

5.1 - O valor global para o objeto é de **R$ ..... (.....)**, denominado valor contratual.

5.2 - Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.00012-005 – Atividades Legislativas
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente

6 - Do Pagamento

6.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto juntamente com a da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

6.2 - A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se o objeto fornecido não estiver em

conformidade com as exigências solicitadas, nota esta que deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

6.3 - Quando a Contratada estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com a Câmara Municipal de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.

6.4 - O pagamento mencionado nesta cláusula será efetuado através de depósito em conta corrente da Contratada, *sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma*.

6.5 - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências. Caso a empresa possua débitos com o fisco na ocasião do pagamento, o contrato poderá ser rescindido, conforme orientação do Acórdão nº 216/2013-TP, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

7 - Da entrega e vigência

7.1 - A entrega dos equipamentos e a realização dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da entrega deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal.

7.2 - Os equipamentos deverão ser entregues e os serviços realizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min.

7.3 - A entrega se dará de forma total, sendo adquiridos todos os itens.

7.4 - A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega.

7.5 - O prazo de vigência para esta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

7.6 - A contratada deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital.

7.7 - A fiscalização e acompanhamento da entrega dos bens serão feitos por servidor da Câmara Municipal de Toledo, integrante da Comissão de Recebimento.

7.8 - Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

7.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a

responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.10 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.11 - Caberá ao servidor da Câmara Municipal de Toledo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato, no edital e ainda:
a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
b) encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

8 - Da Garantia:

8.1 - Os equipamentos e os serviços terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou defeitos verificados na utilização dos equipamentos cobertos pela garantia do fabricante, contados da data da entrega.

8.1 - No período de garantia, a constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar a retirada da equipamento em no máximo 5 dias após o recebimento da reclamação, para os reparos necessários em no máximo 15 (quinze) dias após a retirada ou substituição do aparelho por outro novo, de mesma marca e modelo, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

8.2 - A execução da garantia se dará da seguinte forma: A constatação de defeitos ou qualquer outra irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituição do produto, em no máximo 15 dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante. Para o item substituído, inicia-se novamente a contagem do prazo de garantia a partir da data de sua substituição.

9 - Das Penalidades

9.1 - À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a

Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

9.4 - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato e respectivo empenho em nome da empresa licitante, configurará inadimplência da Contratada.

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais ou pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá no máximo a 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição.

9.6 - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

9.7 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da empresa licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.

10 - Aplicação das penalidades:

10.1 - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.2 - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital.

10.3 - Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo.

10.4 - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

11 - Rescisão contratual:

11.1 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência à determinação da fiscalização do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;

c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

d) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias corridos por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.

e) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

11.2 - A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

11.3 - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

11.4 - O contrato poderá ser rescindido por solicitação da contratada, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.

11.5 - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os produtos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

12 - Das Obrigações da Contratada:

12.1 - Os custos com o transporte dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA;

12.2 - Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações;

12.3 - Todos os equipamentos deverão ser de primeiro uso, ou seja, não poderão ser recondicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia que indique que o produto é proveniente de reutilização de material;

12.4 - Todos os equipamentos para o provimento do serviço especificado deverão ser fornecidos sem custos adicionais, quando necessário, e deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA;

12.5 - Observar, durante a execução do serviço, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes em vigor, além de outras legislações, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;

12.6 - A CONTRATADA deve operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à prestação dos serviços contratados;

12.7 - A CONTRATADA **deverá prestar treinamento aos servidores do quadro de pessoal da Contratante** por ela indicados a operar os equipamentos de gerenciamento, controle e configuração de áudio e vídeo instalados e operação de todo o sistema e suporte operacional aos usuários;

12.8 - A CONTRATADA não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente contratação;

12.9 - Acatar as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

12.10 - Cumprir com todos os compromissos ora pactuados.

13 - Das Obrigações da Contratante:

13.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

13.2 - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos equipamentos e o atendimento às exigências pactuadas;

13.3 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

13.4 - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

13.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação.

14 - Disposições finais:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, ___ de _____ de 2019.

Contratante: **ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS**
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Contratada: _____

Empresa:

Testemunha _____

Nome:

CPF:

Testemunha _____

Nome:

CPF:

ANEXO VIII

MODELO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2019.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 6/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o Artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2019.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

PARECER JURÍDICO Nº 327.2019

Assunto: Licitação. Pregão presencial.
Protocolo: 1762.2019
Objeto: Pregão Presencial nº 06.2019. Objeto: Aquisição de câmeras, microfones e demais itens para melhoria do sistema de votação e gravação do Plenário e Sala de Reuniões.
Parecer: Legalidade, em conformidade a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002.

1. Relatório

Vieram a esta Assessoria, por determinação do Senhor Diretor-Geral da Câmara Municipal, pedido de parecer jurídico quanto Pregão Presencial nº 006.2019, cujo objeto é aquisição de câmeras, microfones e demais itens para melhoria do sistema de votação e gravação do Plenário e Sala de Reuniões.

2. Parecer

O presente processo, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL***, com abertura já designada para o dia 17 de janeiro de 2020 às 09h10, se respeitado o prazo legal entre abertura e publicações, estará sendo elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e, em especial ao previsto no art. 4º, V, da Lei nº 10.520/02.

Toledo, 04 de dezembro de 2019.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X | Toledo, 05 de Dezembro de 2019 | Edição nº 2.468 | Página 6

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019
OBJETO: Seleção de propostas para aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões para a Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
DATA DA ABERTURA: 17 de janeiro de 2020, às 09h10min, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.
VALOR MÁXIMO: R$ 142.169,79 (cento e quarenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.00012-005 – Atividades Legislativas, 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente. O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitações e Pregões da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com.

Jadyr Claudio Donin
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

ATO Nº 50, de 4 de dezembro de 2019

Fixa procedimentos para realização de Teste Seletivo para contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente;

Considerando o disposto no inciso XXVIII do artigo 17 da Lei Orgânica do Município de Toledo;

Considerando o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerando o disposto na Resolução que regulamenta os estágios de estudantes na Câmara Municipal de Toledo;

RESOLVE

Art. 1º - Fixar procedimentos para realização de Teste Seletivo para contratação de estagiários no âmbito da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2º - A seleção para contratação de estagiários será iniciada pela Diretoria-Geral:

I - de ofício, para vagas administrativas;

II - por requerimento do vereador interessado, para vaga no gabinete.

Art. 3º - Autorizada a contratação pela Diretoria-Geral, será instituída Comissão composta por cinco servidores efetivos do quadro de servidores da Câmara Municipal.

§ 1º - A Comissão será responsável pela realização do Teste Seletivo e acompanhamento dos trabalhos até a homologação do resultado final, compreendendo todos os procedimentos necessários para a seleção dos estagiários.

§ 2º - O Presidente da Comissão será indicado pelo Diretor-Geral e designado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 4º - Compete ao presidente da comissão do teste seletivo as seguintes atribuições principais:

000165

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LINCENÇA DE INSTALAÇÃO

FABRICIO PEREIRA ANIZELLI torna pôbico que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, a Licença de Instalação, para implantação de um sistema de biodigestor de mistura completa, localizado na cidade de Ramilandia – PR, linha padroeira, zona rural, CEP: 85.887-000.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 058/2019

OBJETO: Execução global (fornecimento e instalação) de tanque antichoma no Centro Comunitário de Três Bocas, localizado na parte do Lote Rural nº 43 de 6º perímetro da Fazenda Britânia, denominado Lote Rural 43B, Toledo PR. - REGIÃO 14 NOVO BOBRADINHO DATA DE ABERTURA 23 de DEZEMBRO de 2019 às 08h30min. VALOR MÁXIMO: R$ 33.346,34 (cinquenta e três mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

• O(s) edital(s) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações Depto. Licitações e Contratos da Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586, Centro, Toledo/PR, de segunda a sexta-feira, Tone (45) 3055-8619 e-mail: licitacao@toledo.pr.gov.br.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

OBJETO: Seleção de propostas para aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões para a Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
DATA DA ABERTURA: 17 de janeiro de 2020, às 09h10min, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.
VALOR MÁXIMO: R$ 142.180,79 (cento e quarenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.00012-005 – Atividades Legislativas. 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente. O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitações e Pregões da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h, Fone (45) 3379-5044 ou e-mail licitacamara@gmail.com.

Jadyr Claudio Donin
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR

Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado
Rua Almirante Barroso, 2.990 – Toledo/PR – CNPJ 77.237.480/0001-99 – Fone: 0xx(45) 3053-4000
e-mail: toledo@riobrasil.inf.br
site: www.1ritoledo.com.br

Edital de Intimação

Mario Lopes dos Santos Filho, Agente Delegado do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR, na forma da Lei

Faz saber a todos que, a pedido de credora fiduciária, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, CNPJ 00.360.305/0001-04, instituição financeira sob a forma de empresa pública vinculada ao Ministério Público da Fazenda, com sede no Setor Bancário Sul Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF, representada por seu procurador substabelecido, (ou primado o devedor/fiduciante, Sr. CLAUDINEI JOSÉ TSCHA, brasileiro, solteiro, mestr, cipaz, pintor mestre, residente e domiciliado na Rua Ledi Fischer Maas, nº 1.630 Jardim Europa, Toledo-PR, RG 7.554.966-4-PR, CPF 740.670.602-20, no Contrato por Instrumento Particular de Compra e Venda de Terreno e Construção e Mútuo com Obrigações e Alienação Fiduciária - Programa Carta de Crédito Individual - FGTS - Programa Minha Casa, Minha Vida nº 8.4444.0250211-7, firmado nesta cidade em 21/01/2013, que concedeu a garantia fiduciária registrada sob o R.5 na Matrícula nº 31.629 deste Serviço Predial, relativo ao Lote Urbano nº 07, com a área de 600,00m², da Quadra nº 01, do Loteamento Urbano da Sede do Bom Princípio, localizado nesta Município e Comarca de Toledo-PR, no prazo de 15 (quinze) dias, para purgar suas obrigações contratuais de vencimentos com relação ao financiamento, contratado cessante à credora acima mencionada. Para que chegue ao conhecimento de todos, expedu-se este Edital que será fixado em local de fácil acesso aos usuários desta Serventia Imobiliária, e publicado em jornal local por 03 (três) dias consecutivos, ficando, a partir desta data, o devedor/fiduciante supra qualificado, sujeito às sanções previstas no § 4º ao § 7º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97. Toledo-PR, 29 de novembro de 2019.

Mario Lopes dos Santos Filho
Agente Delegado

EMDUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 56/2019

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de microcomputadores, notebook, impressoras, periféricos, licenças operacionais e sistema gerenciais para diversos setores da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 28 de agosto de 2019

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 57/2019

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de uniformes para as funcionárias da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 08 de setembro de 2019.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 31/2019

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de baterias para a frota de veículos e máquinas da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 31 de maio de 2019.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 32/2019

OBJETO: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem de veículos, caminhões e máquinas pertencentes à frota da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 03 de junho de 2019.

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 33/2019

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de cimento asfáltico de petróleo (CAP 50/70) e aditivo melhorador de adesividade (DOP) para as obras de asfalto executadas pela EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 11 de junho de 2019.

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL 66/2019

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para prestação de serviços e fornecimento de peças para manutenção e reparação em sistema de ar condicionado automotivo em veículos leves, caminhões e máquinas pesadas, pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalterados os preços homologados em 08 de março de 2019

3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF - PREGÃO PRESENCIAL 19/2019

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de óleo de vaso tipo "E" OTE para a usina de asfalto da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses. O item 01 do Lote 08 teve o seguinte conforme tabela abaixo.

ITEM

Lote	Item	Qtd. do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid de medida	Valor unitário contratado R$	Valor unit. reajustado 1º Termo Aditivo 23/08/2019 R$	Valor unit. reajustado 2º Termo Aditivo 19/10/2019 R$
08	1	838	Óleo de vaso, tipo "E" OTE	Petrobras	KG	3,34	3,98	3,56

Permanecem inalterados os preços homologados em 18 de maio de 2019

Toledo, 04 de dezembro de 2019.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

PORTARIA nº 323/2019.
Data. 04 de dezembro de 2019.
Sumula: Designa servidor para exercer a função de Fiscais de Contrato Administrativo.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, acolhendo os termos da Recomendação nº 16/2017 e TAC nº 03/2018, de 10/05/2018, da 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo/PR – Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público, e nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, R E S O L V E
Art. 1º Designar o Sr. Carlos Alberto de Souza, servidor do cargo de Diretor Municipal de Receitas (cargo efetivo de Escriturário) para exercer a função de Fiscal e Sr. Nara Regina Alves Fusco, servidor do cargo de Chefe de Gabinete (cargo efetivo de Assistente Administrativo), para exercer a função de gestora do Contrato Administrativo de Compras nº. 273/2019, vinculado ao Processo Licitatório nº 056/2019 – Pregão Presencial n 054/2019, firmado com a empresa: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda. CNPJ nº 59.104.422/0024-46, aquisição/fornecimento de veículo novo.
Art. 2º As principais atribuições do Fiscal do Contrato são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados ao Município;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, Recalcular e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratados.
IV- Indicar eventuais glosas das faturas. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2019.
ALDACIR DOMINGOS PAVAN-Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 273/2019
PROCESSO LICITATÓRIO nº 056/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº 054/2019 – OVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ nº 59.104.422/0024-46, OBJETO Aquisição de um veículo novo, da marca Volkswagen, modelo Voyage 1.6, tipo sedan, fabricado, 2019/19, VALOR: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), recursos do convênio 460/2018 – SEDU/PARANACIDADE e próprios.

Programação de Natal em Quatro Pontes começa no domingo

Repleta de atrações para tornar este Natal ainda mais incrível e especial, a programação preparada pela Prefeitura de Quatro Pontes, sob organização da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, iniciará no domingo (8). Tendo como tema "Um Encanto de Natal", a abertura será com a Caminhada e Cantata de Luzes, com apresentações dos alunos da Escola Municipal Dona Leopoldina e do Centro Municipal de Educação Infantil (Cmei) Cantinho Feliz, além do coral adulto e juvenil municipal. A saída da Chapeação e Pintura Lauri Stelter, na Avenida Presidente Epitácio, está marcada para as 20 horas. A chegada do Papai Noel acontecerá em frente à prefeitura.

Com muita alegria a secretária de Educação, Cultura e Esportes, Araceli Brasso Tauchert, convida a todos para prestigiar a abertura da programação. "Ela será muito legal, assim como nos anos anteriores. Os alunos da escola e Cmei estarão apresentando canções natalinas em vários pontos durante a caminhada. O fechamento será em frente ao paço municipal, com as apresentações dos corais. Logo depois ocorrerá a chegada do Papai Noel. Também vão ser acesas as luzes, demonstrando toda a decoração no município, que está ficando belíssima. Convido todas as famílias para participar", expõe."

PROGRAMAÇÃO - Na segunda-feira (9) terá passeio de trenzinho do Papai Noel, das 18 às 21 horas, na Estação Noel da Avenida (Avenida Presidente Epitácio com a Rua São Borja). No dia seguinte (10) haverá apresentação da dança sênior e grupos de ballet e jazz, a partir das 20 horas, em frente à prefeitura. Já na quarta-feira (11), a praça do Bairro Itaitaia será o ponto de partida do passeio de trenzinho do Papai Noel, das 18 às 21 horas. Na sexta-feira (13), esta atração estará novamente na Estação Noel da Avenida, ocorrendo das 18 às 21 horas.

Para o dia 15, a programação prevê apresentação dos grupos folclóricos, de ginástica rítmica e de ritmos e danças, iniciando às 20 horas, em frente ao paço municipal. No dia 16, mais uma vez terá passeio de trenzinho do Papai Noel, das 18 às 21 horas, na Estação Noel da Avenida. No dia seguinte (17), o passeio de trenzinho do Papai Noel será na praça do Bairro Monalisa, também das 18 às 21 horas.

O dia 18 reserve apresentação do Musical dos Corais, além de premiação do Concurso de Decoração Natalina, começando às 20 horas, em frente à prefeitura. Nos dias 20 e 22 serão realizados os últimos passeios de trenzinho do Papai Noel, ambos das 18 às 21 horas na Estação Noel da Avenida. E para fechar o ano com chave de ouro, no dia 31 acontecerá o Show da Virada com queima de fogos, a partir das 22 horas, na Praça Cristo Rei.

A programação será encerrada em janeiro, quando ocorrerá três passeios ciclísticos. O primeiro está marcado para o dia 12 na Linha Sanga Leão. O segundo será no dia 19 na Linha Souza Naves. E o último acontecerá no dia 26 nas Linhas Santa Tereza e São João. Todos iniciarão às 08 horas.

| *QUATRO PONTES*

Revisão a Lei Orgânica do município de Palotina é aprovada em primeiro turno

Na segunda-feira (2), os vereadores de Palotina estiveram reunidos em mais uma Sessão Ordinária, que foi presidida pelo vereador Sansão Pinheiro (PTB). Foram lidos novos projetos que chegaram ao Legislativo, sendo este que tratam da abertura de crédito especial nos seguintes valores: R$ 175.000,00, destinados para aquisição de uniformes escolares para Rede Municipal de Ensino; R$ 394.252,46, destinados para realização de tapa buracos aquisição de grama ao entorno do Lago Municipal e melhorias na sinalização viária do município e R$ 28.014,16 para criação de novo elemento de despesa no orçamento da Saúde. Também foi feita a leitura do Projeto de Lei 025/2019, de autoria do vereador Gilmar Hinkel (MDB), que denomina a KD-127, de Rodovia Municipal "Idalina Florina Rossato". Os projetos foram baixados às comissões permanentes da Câmara que vão emitir parecer para depois serem submetidos à votação em plenário.

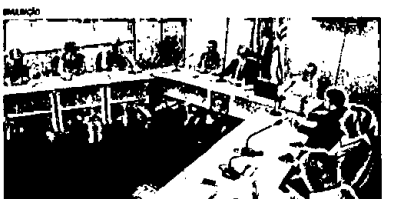
PROJETOS APROVADOS - Durante a sessão foram aprovados vários projetos. Em primeiro turno foi aprovado o Projeto de Emenda à Nova Lei Orgânica do Município, formalizada nos termos regimentais pela Comissão Especial composta pelos membros: Enio Moesch - Presidente; Marcos Eliseu Heuert - Relator e Elias Naor Schlosser - Secretário O projeto será votado em segundo turno na sessão do dia 16 de dezembro. Também foi aprovado em primeiro turno o Projeto de Lei 178/2019, do Executivo Municipal, que trata do repasse do subsídio no valor de R$ 45.000,00 para o Transporte Coletivo do Município. Este projeto recebeu votos contrários dos vereadores Roselei Gubert Delai (PSDB), Marcos Eliseu Heuert (DEM) e Weslei Freitas (PSDB). Os votos favoráveis foram dos vereadores José Pasqualotto (PSC), Elias Naor Schlosser (MDB), Gilmar Hinkel e José Pedro Bento Filho (DEM). O presidente Sansão Pinheiro não precisou votar.

Atendendo pedido de vistas formulado pelo vereador Marcos Eliseu Heuert, os vereadores retiraram de pauta os projetos que visam a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.584.200,00 para a construção da estrutura coberta na Praça Amadeo Piovesan. O projeto deve voltar à pauta na sessão do próximo dia 9.

Em turno único foram aprovados quatro projetos, todos visando crédito adicional, sendo R$ 60.000,00, destinados para aquisição de material de informática para as escolas municipais e R$ 200.000,00, destinados para aquisição de ar condicionado e contêineres para as escolas municipais e Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's).

| *PALOTINA*

EMBLEMÁTICA



› *Vereadores voltam a se reunir na próxima segunda-feira*

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO

Dileto Anselin, torna público que recebeu do IAP, licença operação, para o empreendimento de suínos para a produção de leitão desmamado, implantado no lote rural 26-B e 25.A, em Bom Princípio, Toledo, Paraná.

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO

Dileto Anselin, torna público que recebeu do IAP, licença operação, para o empreendimento de suínos para a produção de leitão desmamado, implantado no lote rural 31-B, em Bom Principio, Toledo, Paraná.

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO

Dileto Anselin, torna público que requereu do IAP, renovação de licença operação, para o empreendimento de suínos, para a produção de leitão desmamado, implantado no lote rural 26-B e 25.A, em Bom Principio, Toledo, Paraná.

SUMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PREVIA

FABRICIO PEREIRA ANIZELLI torna público que requereu ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, a Licença Prévia, para implantação de um sistema de biodigestor de mistura completa, localizado na cidade de Ramilandia – PR, linha padroeira, zona rural, CEP. 85.887-000.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 307, de 04 de dezembro de 2019

Concede diária
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e constitucionalmente
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 2,5 (dois e meio) diárias no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), pelo deslocamento do Sr. EDSON TAVARES da Silva Especialista em Licenças e Compras à Cidade Curitiba - PR, nos dias 10 de dezembro de 2019, às 07h00min e retorno no dia 13 de dezembro de 2019 às 22h00min, com finalidade de e a Capacitação
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Anote-se e Publique-se
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2019

Francisco Bezerra de Souza Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 309, de 04 de dezembro de 2019.

Concede diária
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e constitucionalmente
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 2,5 (dois e meio) diárias no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), pelo deslocamento do Sr. CARLOS ALBERTO PULANETTO, Assessor Consultivo de Assuntos Jurídicos, à Cidade Curitiba - PR, nos dias 10 de dezembro de 2019, às 07h00min e retorno no dia 13 de dezembro de 2019 às 22h00min, com finalidade de e a Capacitação
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Anote-se e Publique-se
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2019

Francisco Bezerra de Souza Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

EXTRATO DE PORTARIAS PARA FINS PUBLICAÇAO
PORTARIA Nº. 321/2019, de 03 de dezembro de 2019.
Fica revogada, a portaria 308, do dia 18 de novembro de 2019, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora MARIA LUCIA PASTORE THEIS, portadora de cedula de identidade nº. 4.559.776-8 SSP/PR e inscrita no CNPF/MF sob o nº. 913.561.209-04, ocupante do cargo efetivo de Cozinheiro, matrícula nº. 18811.
PORTARIA Nº. 322/2019, de 03 de dezembro de 2019.
Fica revogada, a Portaria nº. 280, de 25 de outubro de 2019, que concedeu licença para tratamento de saúde do servidor APARECIDO LUIZ CINTRA, portador de cédula de identidade nº. 991.857 SSP/PR e inscrita no CNPF/MF sob o nº. 199.917.469-00, ocupante do cargo efetivo de Chefe de Divisão de Receitas, matrícula nº. 19901.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2017 - MODALIDADE PREGÃO nº 009/2017.
SISTEMA PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS nº 065/2017.
CONTRATANTE MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA ASTEC MONITORAMENTO DE TOLEDO LTDA ME, CNPJ/MF n.º 08.293.739/0001-40, ALTERAÇÕES Da letra "b" da cláusula segunda, em conformidade com a letra "e", da cláusula oitava do contrato cfc a letra ", inciso I, artigo 65, Lei Federal 8666/93.

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA OPERAÇÃO

Dileto Anselin, torna público que requereu do IAP, renovação de licença operação, para o empreendimento de suínos, para a produção de leitão desmamado, implantado no lote rural 31-B, em Bom Principio, Toledo, Paraná.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MARCOS IASCHOMBEK E NARA ANDREA IASCHOMBEK torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para SUINOCULTURA - UTS Instalada NO LOTE RURAL Nº 25.A.1: LINHA SÃO VALENTIM: TOLEDO; PARANA: VALIDADE 17/06/2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 308, de 04 de dezembro de 2019.

Concede diária
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e constitucionalmente
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 2,5 (dois e meio) diárias no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), pelo deslocamento do Sr. ANJANO GABRIEL CECCHIN PRATES, Promotor de Justiça, a Cidade Curitiba - PR, nos dias 10 de dezembro de 2019, às 07h00min e retorno no dia 13 de dezembro de 2019 às 22h00min, com finalidade de e a Capacitação
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Anote-se e Publique-se
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2019

Francisco Bezerra de Souza Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 311, de 04 de dezembro de 2019.

Concede diária
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e constitucionalmente
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 03 (três) diárias no valor total de R$ 210,00 (duzentos e oitenta reais), pelo deslocamento do Sr. EVANDES LUIZ BACCIN, motorista, à Cidade Campina Grande do Sul - PR, nos dias 29 de novembro de 2019, às 07h01min e retorno no dia 30 de novembro de 2019 às 01h30min, com finalidade de levar paciente ao Hospital do Centro de Campina Grande do Sul - PR.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Anote-se e Publique-se
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2019

Francisco Bezerra de Souza Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 310, de 04 de dezembro de 2019.

Concede diária
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e constitucionalmente
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total de R$ 350,00 (duzentos e oitenta reais), pelo deslocamento do Sr. GILMAR LUIS CORETTA, motorista à Cidade Campo Largo – PR, com saída no dia 21 de novembro de 2019, às 20h00min e retorno no dia 22 de novembro de 2019 às 20h30min, com finalidade de levar paciente ao Hospital do Centro de Campo Largo – PR.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Anote-se e Publique-se
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2019

Francisco Bezerra de Souza Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 218, de 04 de dezembro de 2019.

Concede diária
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas legal e constitucionalmente
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 01 (uma) diária no valor total de R$ 350,00 (duzentos e oitenta reais), pelo deslocamento do Sr. GILMAR LUIS CORETTA, motorista à Cidade Campo Largo – PR, com saída no dia 21 de novembro de 2019, às 20h00min e retorno no dia 22 de novembro de 2019 às 20h30min, com finalidade de levar paciente ao Hospital do Centro de Campo Largo – PR.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Anote-se e Publique-se
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 04 de dezembro de 2019

Francisco Bezerra de Souza Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

000001

Responsável: AGILIZE CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI - ME - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Pregão Presencial nº 6/2019

000166

1 mensagem

THIAGO FERREIRA - ORSATTI <tferreira@orsatti.adv.br> 15 de janeiro de 2020 12:53
Para: licitacamara@gmail.com
Cc: Conrado Orsatti <conrado@orsatti.adv.br>, Alcione Freitas - ORSATTI <afreitas@orsatti.adv.br>, Bruna Barros <or4@orsatti.adv.br>

Prot. 43/2020
15/01 - 15:45
Jaine L. Lima
Câmara Municipal de Toledo

À

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Comissão de Licitação

(**gão Presencial nº 6/2019**

Prezados, **segue anexo a IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, arquivo em formato *pdf*, bem como a documentação de representação.

Destaco que o advogado que teve os poderes outorgados, Dr. Conrado Orsatti, está em cópia no presente e-mail.

Atenciosamente,

Thiago Ferreira

OAB/SP nº 393.478

ORSATTI
ASSESSORIA JURÍDICA & ADVOCACIA

Thiago Ferreira
Advogado Associado

www.orsatti.adv.br
Tel. +55 11 4436-5871

6 anexos

Impugnação - edital - 06.2019 - Camara de Toledo - Paraná.pdf
417K

Substabelecimento Thiago.pdf
158K

Procuração - Agilize - Edital de Toledo Paraná.pdf
195K

cnh_digital. Ricardo serpro.pdf
78K

Atos Constitutivos - Agilize.pdf
1747K

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Agilize.pdf
93K

000002

000167

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)
000063
000163

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: AGILIZE CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
J173539341525

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	091			ATO CONSTITUTIVO - EIRELI
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

CAMBUI
Local

15 Dezembro 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600522411 em 24/01/2018 da Empresa AGILIZE CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI, Nire 31600522411 e protocolo 175676178 - 15/12/2017. Autenticação: E2515151C01DED54D4D0CE0C0DEA3165A7C217A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/567.617-8 e o código de segurança 3svb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
17/567.617-8	J173539341525	14/12/2017

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
977.046.286-15	HALYSSON HENRIQUE VEIGA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600522411 em 24/01/2018 da Empresa AGILIZE CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI, Nire 31600522411 e protocolo 175676178 - 15/12/2017. Autenticação: E2515151C01DED54D4D0CE0C0DEA3165A7C217A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/567.617-8 e o código de segurança 3svb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

000170
000005

RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 31/01/1981, nº do CPF 040.281.366-95, documento de identidade MG10123264, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA JOSE PORFIRIO MARQUES, número 802, bairro / distrito SANTA EDWIRGES, município CAMBUI - MINAS GERAIS, CEP 37.600-000 representado(a) por PROCURADOR HALYSSON HENRIQUE VEIGA, nacionalidade BRASILEIRA, DESPACHANTE, Casado, nº do CPF 977.046.286-15, documento de identidade MG9229896, PC, MG, com domicílio e residência a RUA JOAO MOREIRA SALLES, número 17, bairro / distrito CENTRO, município CAMBUI - MINAS GERAIS, CEP 37.600-000, titular da empresa individual RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA - ME, NIRE 3111144899-4, CNPJ 23.882.253/0001-31, com sede e domicílio na RUA JOSE PORFIRIO MARQUES, número 808, bairro / distrito SANTA EDWIRGES, município CAMBUI - MINAS GERAIS, CEP 37.600-000 resolve transformar a empresa individual em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de AGILIZE CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI.

Cláusula Segunda - O objeto será COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO , COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO EM EQUIPAMENTOSE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE, COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS, SERVICOS DE ENGENHARIA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE TELECOMUNICACOES, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS, INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, TREINAMENTO EM INFORMATICA, ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS, OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES TAIS COMO OS REVENDEDORES DE OUTORGADOS DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES, OS SERVICOS DE RECARGA DE TELEFONES CELULAR, A COMPRA E VENDA DA CAPACIDADE DE REDE, SEM PRESTACAO DE OUTROS SERVICOS, AS ATIVIDADES DE

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600522411 em 24/01/2018 da Empresa AGILIZE CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI, Nire 31600522411 e protocolo 175676178 - 15/12/2017. Autenticação: E2515151C01DED54D4D0CE0C0DEA3165A7C217A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/567.617-8 e o código de segurança 3svb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

COMUNICACOES POR TELEMETRIA, AS ATIVIDADES DE USO DE SATELITE PARA RASTREAMENTO (TRACKING), AS ATIVIDADES DE INSTALACAO E MANUTENCAO DAS CONEXOES DE TERMINAIS TELEFONICOS AS REDES DE TELECOMUNICACOES PUBLICAS EM PREDIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS TAIS COMO MONTAGEM E INSTALACAO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, TAIS COMO O ALUGUEL E LEASING OPERACIONAL, DE CURTA OU LONGA DURACAO, DE OUTROS TIPOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, ELETRICOS OU NAO, SEM OPERADOR, TAIS COMO MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS, APARELHOS DE USOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRAFICOS, EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA RADIO, TELEVISAO E COMUNICACOES, EQUIPAMENTOS DE TESTE, MEDICAO E CONTROLE, CONTEINERES, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELETRICOS, TAIS COMO REPARACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA JOSE DE PAIVA CARDOSO, número 330, SALA 02, bairro / distrito NOSSA SENHORA APARECIDA, município CAMBUI - MG, CEP 37.600-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 28/10/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R$ 94.000,00 (NOVENTA e QUATRO MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de CAMBUI para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600522411 em 24/01/2018 da Empresa AGILIZE CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI, Nire 31600522411 e protocolo 175676178 - 15/12/2017. Autenticação: E2515151C01DED54D4D0CE0C0DEA3165A7C217A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/567.617-8 e o código de segurança 3svb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

000007

000172

CAMBUI, 14 de Dezembro de 2017.

RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA: Titular/Administrador

Representado por: HALYSSON HENRIQUE VEIGA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico registro sob o nº 31600522411 em 24/01/2018 da Empresa AGILIZE CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI, Nire 31600522411 e protocolo 175676178 - 15/12/2017. Autenticação: E2515151C01DED54D4D0CE0C0DEA3165A7C217A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 17/567.617-8 e o código de segurança 3svb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Comissão de Licitação

Pregão Presencial nº 6/2019

Impugnante: AGILIZE CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI-ME

AGILIZE CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI - ME, com sede na Rua José de Paiva Cardoso, 330, N. Sra. Aparecida, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37600-000, inscrita no CNPJ sob o nº. **23.882.253/0001-31**, neste ato representada por seu representante legal **Sr. RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA, portador do RG MG-10.123.264, CPF 040.281.366-95,** nacionalidade brasileira, solteiro, residente na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, por meio de seu advogado, CONRADO ORSATTI, inscrito na OAB/SP nº 194.178, com domicílio profissional na Av. Dom Pedro II, 1.641, sala 43, Campestre, Santo André – SP, CEP 09080-160, vem, respeitosamente, perante V. Sa., apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do PREGÃO PRESENCIAL em epígrafe, com sustentação no § 2° do artigo 41 da Lei Federal n.º 8.666/1993 – aplicável por força do artigo 9º da Lei Federal n.º 10.520/2002 –e artigo 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

I – TEMPESTIVIDADE E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública eletrônica está prevista para **17/01/2020**, tendo sido, portanto, cumprido o prazo pretérito de **02 (dois)** dias úteis previsto no artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigo 18 do Decreto Federal nº 5.450/2005 bem como no item 10.2 do edital do Pregão em comento.

II - OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1 - Seleção de propostas para aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões, para a Câmara Municipal de Toledo, tudo regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.

A presente impugnação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, por discrepâncias do rito estabelecido no art. 37 da Constituição Federal de 1988, bem como no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993 (com alterações posteriores) e na Lei Federal nº 10.520/2002, por restringirem a competitividade de participação de empresas no pregão, além de ferir princípios básicos da isonomia, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade da contratação com a administração pública afim de garantir a proposta mais vantajosa para administração pública.

Pretende também apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

São os fundamentos que justificam a presente impugnação, conforme exposição a seguir.

III – RAZÕES PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

O que o faz pelos motivos abaixo aduzidos:

Na especificação da solução descrita no Termo de Referência encontramos algumas informações faltantes, que são imprescindíveis para que possamos precificar nossa proposta, bem como a falta de informações técnicas de itens fundamentais para a composição da solução e do sistema que se pretende adquirir.

- **Fixação de prazo insulficiente para entrega do objeto.**

O item 9.5 do Edital determina expressamente que deve ser cumprido/entregue dentro do prazo de 15 (quinze) dias após a confirmação do recebimento da nota de empenho.

Do mesmo modo, prevê o item 7.1 da minuta de contrato, página 29 de 46, e 13.1, página 12 de 46, estabelecem o prazo de 15 dias para entrega dos serviços.

Ocorre que o prazo de 15 dias estabelecido no Edital, se mostra insuficiente para o conhecimento do ambiente de trabalho, projeção das atividades, fabricação e (ou) a compra, entrega/frete, instalação e a realização dos testes do objeto licitado que serão realizados no Plenário e na Sala de Reuniões.

Não existe possibilidade de qualquer licitante entregar todas estas soluções integradas entre si e complexas em tão curto prazo.

Importante ressaltar que o tempo necessário para **conhecimento do ambiente de trabalho, projeção das atividades, fabricação e**

(ou) a compra, entrega, instalação e a realização dos testes, treinamento operação e operação assistida, pode-se afirmar que não é possível a nenhuma empresa cumprir todo o escopo do objeto, com a devida qualidade merecida aos usuários, em menos de 30 (trinta) dias.

Até pode-se afirmar que tal operação poderia ser realizar pelo prazo de 15 dias por empresa que esteja estabelecida na mesma região em que será entregue o objeto, todavia, **não haveria o devido compromisso com a qualidade dos trabalhos e é importante ressaltar que o edital deve atender e oportunizar a possibilidade de cumprimento do objeto por outras empresas, inclusive as de outros Estados da Federal**

Como visto no presente caso, o prazo mínimo necessário para possibilitar o cumprimento do contrato é de 30 dias corridos, tendo em vista que o objeto da licitação é feito sob demanda em razão das suas características específicas, incluindo a necessidade de diversos testes e o suporte aos usuários.

É extremamente importante tal questão, pois os usuários só terão a ganhar com o prazo maior, visto que na hipótese da instalação se concretizar em 20 (vinte) dias, ainda haverá o prazo de 10 (dez) dias para a realização dos testes, acompanhamento e suporte, ou seja, é importante para a qualidade dos serviços/objeto entregue aos usuários finais.

E ressalta-se que para empresa que são de regiões distantes do local em que será entregue o objeto, necessitarão de um lapso de tempo maior, caso contrário, estarão de certo modo impedidas da participarem da licitação.

Ademais, o estabelecimento do prazo de 15 dias para a entrega do objeto, com a devida qualidade, fere o **princípio da razoabilidade e proporcionalidade.**

Destaca-se que é uníssono em nossa jurisprudência que na fixação de entrega dos materiais e serviço deve-se atentar para a ampla competitividade e para a realidade do mercado, levando-se em conta a localização geográfica do Órgão e o tempo em que o fornecedor disporá entre o recebimento da ordem de compra/serviço e a efetiva entrega.

a) É irregular o estabelecimento de cláusulas que restrinjam o caráter competitivo da licitação, como a fixação de prazos exíguos para execução de serviços (TCU – Processo 027.690/200-0. Acórdão 8117/2011. Sessão: 13/09/2011. Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES) (Grifo nosso).

b) A fixação do prazo de entrega do objeto licitado deve levar em conta a razoabilidade, sendo restrito ao caráter competitivo do certame a exiguidade na fixação de tal prazo.

(TCU – Processo 018.791/2005-4. Acórdão 186/2010. Sessão: 10/02/2010. Relator: RAIMUNDO CARREIRO) (Grifo nosso).

Desse modo, a regra editalícia não se mostra razoável e nem mesmo proporcional, haja vista para a entrega do objeto com eficiência e qualidade há necessidade de **conhecimento técnico do ambiente de trabalho e instalação, projeção das atividades, preparação de equipe de trabalho, fabricação e (ou) a compra, entrega, instalação e a realização dos testes, treinamento operação e operação assistida (item 18.7, página 16/46), sendo necessário o prazo mínimo de 30 dias.**

IV - AUSÊNCIA DE DISTINÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA O PLENÁRIO E SALA DE REUNIÕES

Conforme consta no objeto do edital, a Administração Pública visa a obtenção de câmeras, microfones e demais itens para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões.

Todavia, **não há possibilidade de saber quais serviços serão instalados nas dependências do plenário e na sala de reunião, sendo tal informação extremamente importante a fim de que a empresa candidata, possa aferir de modo mais justo o preço pela mão de obra, bem como a cotação do produto/equipamento mais adequado ao respectivo ambiente.**

Nota-se que em todo o edita, em especial o anexo I, consta a descrição dos itens, porém não há informação de qual é o destino no que tange ao plenário ou a sala de reuniões, com excessão, logicamente do item 3, que trata da "**Base microprocessada tribuna Unidade de áudio de tribuna com microfone incorporado**".

Porém, quanto aos demais itens, não há informação de sua destinação, como pode-se notar o item 2 que trata da aquisição de 2 bases de microfone Unidade de áudio do vereador com microfone incorporado, não há possibilidade de saber se serão obtidas e instaladas na sala de reunião ou no plenário.

Quanto ao item 4, que trata da aquisição de 7 Câmera de vídeo PTZ HD, não há possibilidade de saber se serão obtidas e instalados na sala de reunião ou no plenário.

Tal informação é extremamente relevante no aspecto técnico e licitatório, pois quanto ao aspecto técnico, a instalação dos equipamentos no plenário é diferente da instalação na sala de reunião, haja vista o tamanho do ambiente, a quantidade de mesas e cadeiras, e etc., se comparado

com a sala de reunião que tende a ser um espaço menor, para a comodidade de menos pessoas.

Quanto ao aspecto jurídico licitatório, a Candidata fica com extremas dificuldades de elaboração de cotação dos melhor tipo/marca e preço de equipamento por conta da ausência de tais informações, que resulta na violação do art. 1º e inciso II, do Art. 3°, da Lei n° 10.520/2002, em como dos arts. 14, 38, caput e 40, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

Sendo Assim, requer Vossa Senhoria, determine a correção do ato convocatório, a fim de especificar os itens que serão destinados ao plenário e a sala de reunião.

V - REQUERIMENTOS

Em síntese, requer que seja analisado o ponto detalhado nesta impugnação, com a **correção necessária** do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Tendo em vista que a sessão pública está designada para **17/12/2019** requer, ainda, seja conferido **efeito suspensivo** a esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados.

Caso contrário, há o iminente risco de todo o ritual do artigo 4.º da Lei Federal nº 10.520/2002 ser considerado inválido, considerados os equívocos no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

Requer, caso não corrigido o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Pelo que **PEDE DEFERIMENTO**,

Santo André, 15 de janeiro de 2020.

CONRADO ORSATTI
OAB/SP nº 194.178

PROCURAÇÃO

AGILIZE CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI - ME, com sede na Rua José de Paiva Cardoso, 330, N. Sra. Aparecida, Cambuí, Minas Gerais, CEP 37600-000, inscrita no CNPJ sob o nº. **23.882.253/0001-31**, neste ato representada por seu representante legal **Sr. RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA, portador do RG** MG-10.123.264, **CPF** 040.281.366-95, nacionalidade brasileira, solteiro, residente na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais,, pelo presente instrumento particular de procuração, nomeia e constitui seu procurador **CONRADO ORSATTI**, brasileiro, casado, advogado, inscrito (a) na OAB/SP sob o nº 194.178, com escritório profissional situado na Av. Dom Pedro II, 1641 – SL. 43 – B. Campestre – Santo André – SP – CEP 09080-111, contidos na cláusula *ad judicia e et extra judicia*, mais os especiais de desistir, acordar, confessar, transigir, receber valores, dar e receber quitação, atuar em qualquer Repartição Pública, instância ou tribunal na defesa dos interesses do Outorgante, inclusive para ajuizar ações competentes, contestar, reconvir, apresentar-se como terceiro interessado ou opoente, representando-a extrajudicialmente, propor medidas preventivas ou acauteladoras de seus interesses, agir em conjunto ou separadamente, e, também, substabelecer o presente instrumento, com ou sem reserva de poderes, a quem lhes aprouver, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente para apresentar medidas administrativas e judiciais sobre o edital de licitação nº6/2019 promovido pela comissão de licitação da Câmara Municipal de Toledo/PR.

Santo André, 15 de janeiro de 2020.

AGILIZE CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI-ME
RICARDO MARQUES DE OLIVEIRA

ORSATTI

www.orsatti.com.br

000014

000179

SUBSTABELECIMENTO

Eu, Dr. **CONRADO ORSATTI**, brasileiro, advogado, inscrito na Secção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil sob nº 194.178, **SUBSTABELEÇO COM RESERVA DE IGUAIS PODERES**, os mesmos poderes a mim concedidos, por **AGILIZE CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI - ME**, na procuração assinada em 15/01/2020 com o objetivo de apresentar medidas administrativas e judiciais sobre o edital de licitação nº6/2019 promovido pela comissão de licitação da Câmara Municipal de Toledo/PR, ao **Dr. THIAGO SANTOS FERREIRA CONCEIÇÃO**, advogado, inscrito na **OAB/SP nº 393.478,** com domicílio profissional na Av. Dom Pedro II, 1641 – SL. 43, Campestre – Santo André – SP – CEP 09080-111, para os devidos fins de Direito.

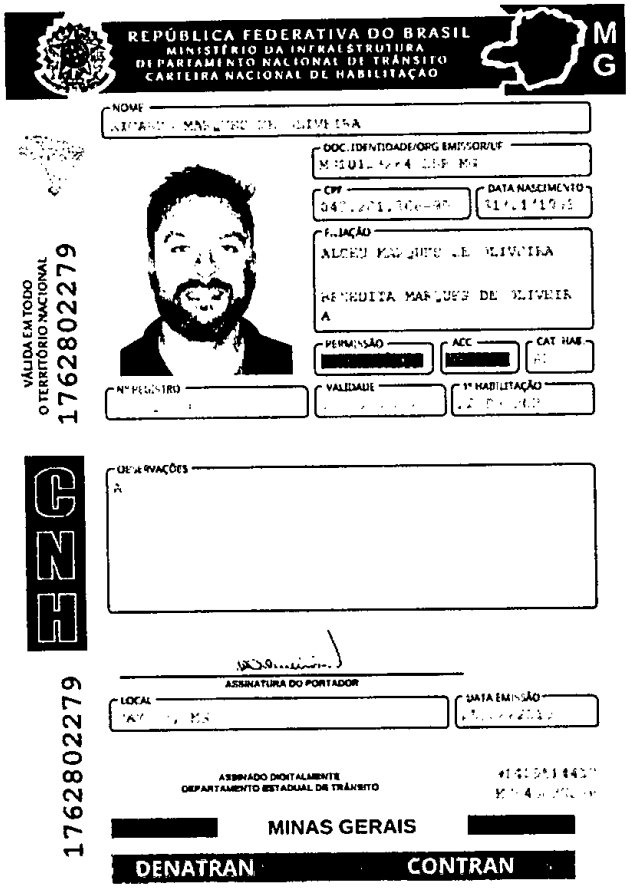
Santo André, 15 de Janeiro de 2020.

CONRADO ORSATTI
OAB/SP Nº. 194.178

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

000015
000180



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

000016

000181

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.882.253/0001-31 MATRIZ		23/12/2015

NOME EMPRESARIAL
AGILIZE CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AGILIZE CONSULTORIA E TECNOLOGIA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica especifica
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE DE PAIVA CARDOSO	330	SALA 02

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.600-000	NOSSA SENHORA APARECIDA	CAMBUI	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PROTEC.MARCELAO@MICROPIC.COM.BR	(35) 3431-1418

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/12/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/01/2020** às **12:49:14** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**

000017

000182

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.882.253/0001-31 **MATRIZ**		**23/12/2015**

NOME EMPRESARIAL
AGILIZE CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
85.99-6-03 - Treinamento em informática
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE DE PAIVA CARDOSO	**330**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
37.600-000	**NOSSA SENHORA APARECIDA**	**CAMBUI**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PROTEC.MARCELAO@MICROPIC.COM.BR	**(35) 3431-1418**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**23/12/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/01/2020** às **12:49:14** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000183

000183

DESPACHO

Encaminho o Protocolo nº 43/2020, contendo impugnação de edital referente ao Pregão Presencial nº 6, de 2019, para manifestação do Setor de Informática.

Toledo, 15 de janeiro de 2020.

RODRIGO BILIBIO
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000019
000184

Ofício nº 04/2020 SI/CM

Toledo, 16 de janeiro de 2020.

À Senhora
Viviane Kaghofer
Presidente da Comissão de Licitações
Nesta Cidade

Assunto: manifestação sobre o Pregão Presencial 06/2019

No dia 15 de janeiro de 2020, às 12h53, o departamento administrativo recebeu e-mail da empresa Agilize Consultoria e Tecnologia Eireli – ME, solicitando impugnação do edital, protocolado sob nº 43/2020.

Foram duas as razões apresentadas pela empresa:
1. A exigência de 15 dias para instalação e treinamento é insuficiente, sendo necessário no mínimo 30 dias.
2. Ausência de distinção dos equipamentos e serviços para o plenário e sala de reuniões.

Entendo que não é necessário um prazo tão grande para instalação e treinamento, o treinamento pode ser feito em 1 ou 2 dias, e a instalação do sistema todo, na época em que foi adquirido em 2015, não demorou mais que uma semana. Mas considerando que a empresa Agilize apresenta que o prazo mínimo para executar os serviços seria de 30 dias, e que é vantagem para a Câmara estender o prazo, permitindo maior concorrência, recomendo que seja alterado no edital o prazo de instalação para 30 dias.

Sobre a distinção dos equipamentos, entendo que a empresa tem razão, pois o local onde serão instaladas as câmeras determina ou altera a mão de obra, que altera o valor da proposta. Como o edital não informa o local onde os equipamentos devem ser instalados, recomendo que seja alterado o seguinte no lote 1:

No item 1, alter o texto para: "Mão de obra de instalação, configuração e treinamento para todos os produtos contratados."
No item 2, incluir o texto: "As duas unidades devem ser instaladas na sala de reuniões."
No item 3, incluir o texto: "Deve ser instalada na tribuna do Plenário."
No item 4, incluir o texto: "Quatro unidades devem ser instaladas no Plenário, no lugar das 4 câmeras atualmente em uso, e as outras 3 devem ser instaladas na sala de reuniões, duas no lugar das câmeras atualmente em uso e a terceira no fundo da sala, em cima da porta de vidro."
No item 5, incluir o texto: "Uma unidade deve ser instalada na sala de reuniões e outra no Plenário."
No item 6, incluir o texto: "Uma unidade deve ser instalada na sala de reuniões e outra no Plenário."

Sugiro ainda que seja incluído no edital a possibilidade de visita técnica facultativa para conhecimento das estruturas, ambientes e sistema atualmente em uso, bem como,

incluir nas obrigações da contratada o seguinte item: "Todos os equipamentos adquiridos, devem ser instalados nos locais informados possibilitando assim total funcionamento do sistema de votação e gravação atualmente em uso".

Robson Reolon Stuzziato
Assistente de Infomática
Câmara Municipal de Toledo

000187
000186

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO Nº 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

Pregão Presencial nº 6/2019
Protocolo nº 43/2020
Objeto: Seleção de propostas para aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões para a Câmara Municipal de Toledo.
Impugnante: Agilize Consultoria e Tecnologia Eireli -ME

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de impugnação encaminhado pela empresa AGILIZE CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI -ME, no dia 15 de janeiro de 2020, concernente ao Pregão Presencial nº 6/2019, cujo objeto versa sobre a Seleção de propostas para aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões para a Câmara Municipal de Toledo. Cabe assinalar que a sessão de abertura do certame acima referido está marcada para o dia 17 de janeiro de 2019, às 9h10min.

O pedido de impugnação foi encaminhado, no dia 15 de janeiro, ao Setor de Informática para sua manifestação.

Das alegações da impugnante:

A empresa impugnante contesta o subitem 9.5 do Edital, inclusa no item 9 - Da Proposta Comercial, que determina:

> A entrega e a realização dos serviços deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da entrega deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal. (...)

E requer a modificação do prazo para entrega e a realização dos serviços para 30 (trinta) dias.

Para a defesa da reformulação das condições estabelecidas no instrumento convocatório, dentre outros, a impugnante apresenta o seguinte ponto:

> Desse modo, a regra editalícia não se mostra razoável e nem mesmo

> proporcional, haja vista para a entrega do objeto com eficiência e qualidade há necessidade de conhecimento técnico do ambiente de trabalho e instalação, projeção das atividades, preparação de equipe de trabalho, fabricação e (ou) a compra, entrega, instalação e a realização dos testes, treinamento operação e operação assistida (item 18.7, página 16/46), sendo necessário o prazo mínimo de 30 dias.

Além disso, a empresa alega a ausência de distinção dos equipamentos e serviços para o plenário e sala de reuniões e requer a especificação do local da instalação dos itens.

Para a defesa da reformulação das condições estabelecidas no instrumento convocatório, dentre outros, a impugnante apresenta o seguinte ponto:

> Tal informação é extremamente relevante no aspecto técnico e licitatório, pois quanto ao aspecto técnico, a instalação dos equipamentos no plenário é diferente da instalação na sala de reunião, haja vista o tamanho do ambiente, a quantidade de mesas e cadeiras, e etc., se comparado com a sala de reunião que tende a ser um espaço menor, para a comodidade de menos pessoas.

2. DA TEMPESTIVIDADE

De sua vez, o pedido da licitante foi enviado no endereço eletrônico informado no Edital (licitacamara@gmail.com), às 12h53min do dia 15 de janeiro de 2020.

O edital impugnado traz os seguintes requisitos formais para apreciação da impugnação:

> 20.1 - As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até 2 (dois) dias antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

Dessa forma, tem-se que a impugnação é tempestiva, pelo que se passa à análise de suas alegações.

3. DO MÉRITO

Tendo sido enviado o Pedido de Impugnação ao Setor de Informática, a manifestação foi a seguinte:

Sobre o prazo de instalação, o assistente de informática recomenda a alteração do prazo para 30 (trinta) dias pois isto permitirá maior concorrência no certame.

Sobre a distinção dos equipamentos e serviços para o plenário e sala de reuniões, o assistente de informática entende ser necessária essa especificação pois isso interfere no valor da proposta e recomenda a alteração do Edital.

Além disso, a manifestação do Setor de Informática sugere a inclusão, no Edital, da possibilidade de visita técnica facultativa para conhecimento das estruturas, ambientes e sistema atualmente em uso e inclusão no Item sobre as obrigações da contratada, o subitem "Todos os equipamentos devem ser instalados nos locais informados possibilitando assim total funcionamento do sistema de votação e gravação atualmente em uso".

4. DA DECISÃO

Diante do exposto, acolho a impugnação apresentada pela empresa AGILIZE CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI -ME e determino as seguintes modificações no Edital:

a) a alteração do subitem 9.5 do Edital e do item 7.1 da Minuta de Contrato, página 29 de 46, e 13.1, página 12 de 46, para que o prazo para entrega seja de 30 (trinta) dias;

b) a alteração do Edital para especificação dos locais de instalação dos itens conforme sugerido pelo Setor de Informática;

c) a inclusão, no Edital, da possibilidade de visita técnica facultativa para conhecimento das estruturas, ambientes e sistema atualmente em uso; e

d) a inclusão, nas Obrigações da Contratada, do subitem "Todos os equipamentos devem ser instalados nos locais informados possibilitando assim total funcionamento do sistema de votação e gravação atualmente em uso".

Tal circunstância implicará na republicação do edital, alterando-se a data de abertura do certame, respeitando o prazo legal entre a publicação e a nova data.

Toledo, 16 de janeiro de 2020.

VIVIANE KAGHOFER
Pregoeira

DESPACHO

Encaminho, ao Diretor-Geral, o processo de licitação de Protocolo nº 1762/2019 para alteração do edital conforme a Resposta do Pedido de Impugnação nº 1 do Pregão Presencial nº 6/2019 e sua republicação, respeitando o prazo legal entre a publicação e abertura do certame.

Toledo, 16 de janeiro de 2020.

VIVIANE KAGHOFER
Pregoeira

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício n° 018 /2020- DCM

Toledo, 16 de Janeiro de 2020.

Ao Senhor
Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: Pregão Presencial 6/2019

Considerando protocolo nº 43/2020 da empresa Agilize Consultoria e Tecnologia - EIRELI-ME-, a qual solicita impugnação ao Edital do Pregão Presencial 6/2019;

Considerando a resposta ao pedido de Impugnação emitida pela Pregoeira, encaminho ao Departamento Administrativo para que comunique a empresa impugnante da resposta proferida;

Considerando o corte orçamentário para o exercício atual, em seguida encaminhe-se o processo ao Departamento Contábil para nova verificação de dotação orçamentária, e em havendo, encaminhe-se o processo ao Departamento Administrativo para que se proceda as alterações no Edital informadas pela Pregoeira e publique-se.

Atenciosamente.

Jadyr Claudio Donin
DIRETOR GERAL

000026

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Responsável: AGILIZE CONSULTORIA E TECNOLOGIA EIRELI - ME - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - Pregão Presencial nº 6/2019

000191

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com> 16 de janeiro de 2020 11:56
Para: THIAGO FERREIRA - ORSATTI <tferreira@orsatti.adv.br>

Bom dia, informamos que a resposta do pedido de impugnação encontra-se publicada no endereço abaixo e ainda segue anexo a referida resposta.

http://esportal.toledo.pr.leg.br/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=160&formulario.exercicio=2019&formulario.codLicitacao=6&formulario.codTipoLicitacao=6

Valmir Alves de Moura
Departamento Administrativo
(45) 3379-5944
[Texto das mensagens anteriores oculto]
[Texto das mensagens anteriores oculto]

resposta pedidio de impugnação 1.pdf
150K

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício n° 004/2020/DC

Toledo, 17 de janeiro de 2020

Ao

Jadyr Claudio Donin

Diretor Geral da Câmara Municipal de Toledo

Assunto: Abertura de Credito Adicional

Conforme oficio n° 018/2020-DCM, o departamento contábil informa que existe disponibilidade orçamentária, porém será necessária abertura de **crédito adicional suplementar**, em concordando as contas para abertura e cancelamento são:

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00012-005 ATIVIDADES LEGISLATIVAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 137.170,00
000260 000/0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 137.170,00

CANCELAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00011-001 REFORMAS, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO LEGISLATIVO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 100.000,00
000010 000/0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 100.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00012-002 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 37.170,00
000120 000/0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 37.170,00

Gerson Shigueioshi Nakamura
Contador

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000193

Ofício n° 035 /2020- DCM

Toledo, 22 de Janeiro de 2020.

Ao Vereador
Antonio Sergio de Freitas
Presidente da Mesa.
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: Pregão Presencial 6/2019

Considerando protocolo nº 43/2020 da empresa Agilize Consultoria e Tecnologia - EIRELI-ME-, a qual solicita impugnação ao Edital do Pregão Presencial 6/2019;

Considerando a resposta ao pedido de Impugnação emitida pela Pregoeira (fls. 000021 a 000023);

Considerando a comunicação a empresa impugnante (fls. 000026);

Considerando o ofício n° 0004/2020/DC do Departamento Contábil, o qual solicita a abertura de crédito adicional suplementar, encaminho a Mesa para análise e decisão.

Atenciosamente.

Jadyr Claudio Donin
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ATO Nº 2, de 29 de janeiro de 2020.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII do artigo 44 do Regimento Interno;

considerando o Ofício nº 004/2020/DC, do Departamento Contábil, que informam a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar,

considerando que a abertura de crédito adicionais suplementares está prevista no artigo 9º da Lei "R" Nº 93, de 21 de novembro de 2019, bem como, no artigo 17 da Lei "R" Nº 73, de 12 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1° - Abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2° - Ficam abertos créditos adicionais suplementares, no valor total de R$ 137.170,00 (cento e trinta e sete mil, cento e setenta reais), mediante a suplementação das naturezas de despesa e fontes de recurso a seguir especificadas:

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00012-005 ATIVIDADES LEGISLATIVAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 137.170,00
000260 000/0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 137.170,00

CANCELAMENTO

PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00011-001 REFORMAS, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO LEGISLATIVO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 100.000,00
000010 000/0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 100.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00012-002 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 37.170,00
000120 000/0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 37.170,00

Art. 3° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 29 de janeiro de 2020.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL BAIERLE
Primeiro-Vice-Presidente

GERVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário

VALTENCIR CARECA
Segundo-Secretário

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ATO Nº 2, de 29 de janeiro de 2020.

Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII do artigo 44 do Regimento Interno;

considerando o Ofício nº 004/2020/DC, do Departamento Contábil, que informam a necessidade de abertura de crédito adicional suplementar,

considerando que a abertura de crédito adicionais suplementares está prevista no artigo 9º da Lei "R" Nº 93, de 21 de novembro de 2019, bem como, no artigo 17 da Lei "R" Nº 73, de 12 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1° - Abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da Câmara Municipal de Toledo.

Art. 2° - Ficam abertos créditos adicionais suplementares, no valor total de R$ 137.170,00 (cento e trinta e sete mil, cento e setenta reais), mediante a suplementação das naturezas de despesa e fontes de recurso a seguir especificadas:

CRÉDITO SUPLEMENTAR
PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00012-005 ATIVIDADES LEGISLATIVAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 137.170,00
000260 000/0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 137.170,00

CANCELAMENTO
PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00011-001 REFORMAS, AMPLIAÇÃO E MELHORIAS DO LEGISLATIVO
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES ..... R$ 100.000,00
000010 000/0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 100.000,00
PROJETO/ATIVIDADE 01.001 - 01.031.00012-002 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 37.170,00
000120 000/0/1/7/0/0 Recursos Ordinários (Livres) ..... R$ 37.170,00

Art. 3° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 29 de janeiro de 2020.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL BAIERLE
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário

VALTENCIR CARECA
Segundo-Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Termo de juntada de documentos

Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de 2020, às 10h00min, procedi a juntada aos autos deste processo – Pregão Presencial nº 6/2019 – que atualmente possuía 165 (cento e sessenta e cinco) folhas, de 30 (trinta) folhas (fl. 000001 / 000030), tratando-se do protocolo nº 43/2020, referente a pedido de impugnação, as quais passam a constituir o presente processo como folhas de 000166 à 000195.

Com este fim e para constar, eu, VALMIR ALVES DE MOURA, Coordenador do Departamento Administrativo, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado.

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Seleção de propostas para aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a solicitação de melhorias pelo Setor de Informática (folha 1), e com base na justificativa apresentada, o setor informa os seguintes problemas e apontamentos:

- Desgaste natural dos equipamentos pelo tempo de uso;
- Diversas requisições formalizadas requisitando melhoria no sistema;
- Falhas nas câmeras que, além de análogicas, estão fora de linha e portanto não há mais peças para reposição; várias já foram encaminhadas para manutenção de problema recorrente na correia de suporte da câmera;
- As câmeras atuais possuem baixa resolução para os padrões atuais de transmissão, sendo sugerida a aquisição de câmeras com capacidade fullHD para uma resolução superior;
- Diversos problemas com o cabeamento dos microfones Promic;
- Necessária revisão nos microfones da tribuna para configuração apropriada;
- Necessidade de colocação de bases de microfone mais elevadas, para facilitar o ajuste e uso da tribuna por pessoas mais altas;

Por tais motivações se faz necessária nova contratação.

3. QUANTITATIVO

O quantitativo estimado para este processo foi indicado pelo Setor de Informática no Ofício nº 18/2019 SI/CM, com base no levantamento das necessidades atuais.

Item	Nome do produto/serviço	Qtd.	Und.
1	Mão de obra de instalação, configuração e treinamento.	1	MO
2	Base de microfone Unidade de áudio do vereador com microfone	2	UN
3	Base microprocessada tribuna Unidade de áudio de tribuna com microfone	1	UN
4	Câmera de vídeo PTZ HD	7	UN
5	Placa de captura de áudio e vídeo	2	UN
6	Chaveador SDI Black Magic	2	UN

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.
1	1	**Mão de obra de instalação, configuração e treinamento, para todos os produtos contratados.**	1	MO
	2	**Base de microfone** **Unidade de áudio do vereador com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores:** - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Botão para ativar, desativar ou solicitar a palavra; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9DA Participante. **Obs.:** As duas unidades devem ser instaladas na sala de reuniões.	2	UN
	3	**Base microprocessada tribuna** **Unidade de áudio de tribuna com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores:** - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Não deverá possuir botão de ativação. A ativação e desativação deverão ser feitas somente pelo software do presidente e operador; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9TA Tribuna. **Obs.:** Deve ser instalada na tribuna do plenário.	1	UN
	4	**Câmera de vídeo PTZ HD com as seguintes especificações, podendo estas serem superiores:** - Resolução: 1920x1080 p66 - Formato do vídeo 16:9; - Zoom ótico 20x, f=5.5~110mm;	7	UN

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

	- Zoom digital 10x; - Foco auto/manual - Saídas de vídeo 3G-SDI, DVI (HDMI), LAN; - Interface de controle RS-232 / RS-485 - Protocolo de comunicação VISCA/Pelco-D/Pelco-P - Rotação PAN 170° - Rotação TILT -30° +90° - Número de presets 225 - Alimentação AC110V – AV220V **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PTZ HD RIOLE UV95. **Obs.:** 4 unidades devem ser instaladas no plenário, no lugar das 4 câmeras atualmente em uso. 3 unidades devem ser instaladas na sala de reuniões (2 no lugar das câmeras atualmente em uso e a terceira no fundo da sala em cima da porta de vidro.		
5	**Placa de captura de áudio e vídeo com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Interfaces de entrada BNC SD/HD/3G SDI, 3.5 mm de áudio jack; - Interfaces de saída USB 3.0 compatível com USB 2.0, 3.5 mm de áudio Jack, BNC SDI loop-through interface; - Suporte para captura de resoluções de até 2048 x 1080 (2K); - Suporte para taxas de quadros de saída até 60 fps; - Captura de áudio analógico: extrair o áudio embutido SDI e saída via 3.5 mm; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** **Obs.:** uma unidade deve ser instalada na sala de reuniões e outra no plenário.	2	UN
6	**Chaveador SDI Black Magic com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Entradas de vídeo 8: 4x SDI + 4x HDMI - Saídas de vídeo 4: 3x SDI + 1x HDMI - Entrada de áudio XLR analógico - Saída para computador 1x USB 2.0 **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** **Obs.:** uma unidade deve ser instalada na sala de reuniões e outra no plenário.	2	UN

5. ENTREGA - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

A entrega e a realização dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da entrega deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal.

Os produtos deverão ser entregues e os serviços realizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min.

A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência para esta contratação será de 12 (doze) meses.

7. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

Não será exigida garantia de proposta ou de execução contratual.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO

Os produtos e serviços terão garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e defeitos diagnosticados na utilização ou qualquer outra irregularidade, contados da data da entrega.

A constatação de defeitos, observados mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 15 dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

9. PAGAMENTO - CONDIÇÕES E PRAZOS

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos juntamente com a da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos e serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências solicitadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos produtos e o atendimento às exigências pactuadas;

Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os custos com o transporte dos produtos correrão por conta da contratada;

Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer

tipos de resíduos e sem violações;

Todos os equipamentos deverão ser de primeiro uso, ou seja, não poderão ser recondicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia que indique que o produto é proveniente de reutilização de material;

Todos os equipamentos para o provimento do serviço especificado deverão ser fornecidos sem custos adicionais, quando necessário, e deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA;

Observar, durante a execução do serviço, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes em vigor, além de outras legislações, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;

A CONTRATADA deve operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à prestação dos serviços contratados;

A CONTRATADA deverá prestar treinamento aos servidores do quadro de pessoal da Contratante por ela indicados a operar os equipamentos de gerenciamento, controle e configuração de áudio e vídeo instalados e operação de todo o sistema e suporte operacional aos usuários;

A CONTRATADA não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente contratação;

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados;

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

Cumprir com todos os compromissos ora pactuados.

Todos os equipamentos devem ser instalados nos locais informados, sendo de responsabilidade da contratada o total funcionamento do sistema de votação e gravação atualmente em uso.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividades da contratada e o objeto da presente contratação.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Considerando que trata-se de um sistema interligado, onde cada componente precisa ser devidamente compatível e configurado de acordo com os demais componentes já em utilização, verifica-se a indissociabilidade entre os itens e a mão de obra necessária para sua instalação. Diante disso, Por valor global.

14. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Item	Nome do produto/serviço	Qtd.	Und.	COTAÇÕES (A) Preço Unit. R$	COTAÇÕES (B) Preço Unit. R$	VALORES DE AQUISIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS (C) Preço Unit. R$	VALORES DE AQUISIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS (D) Preço Unit R$	(E) MENOR VALOR (A e B) Valor Unit.	(E) MENOR VALOR (A e B) Total	(F) VALOR MÉDIO (A e B) Valor Unit.	(F) VALOR MÉDIO (A e B) Total	(G) MAIOR VALOR (A e B) Valor Unit.	(G) MAIOR VALOR (A e B) Total	(H) VALOR MÉDIO DE COTAÇÕES E VALORES DE AQUISIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS (A a D) Valor Unit.	(H) VALOR MÉDIO DE COTAÇÕES E VALORES DE AQUISIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS (A a D) Total	(I) VALOR MÉDIO ENTRE (F) E (H) Valor Unit.	(I) VALOR MÉDIO ENTRE (F) E (H) Total	(J) VALOR MÉDIO (C e D) Valor Unit.	(J) VALOR MÉDIO (C e D) Total
								15.000,00											
1	Mão de obra de instalação, configuração e treinamento.	1	UN	15.000,00	-	-	-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	-	-
2	Base de microfone Unidade de áudio do vereador com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores: - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 45cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone;	2	UN	3.197,59	5.790,00	2.770,00	-	3.197,59	6.395,18	4.493,80	8.987,60	5.790,00	11.580,00	3.919,20	7.838,40	3.631,90	7.263,80	2.770,00	5.540,00
3	Base microprocessada tribuna Unidade de áudio de tribuna com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores: - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 45cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone;	1	UN	3.324,31	5.790,00	2.770,00	-	3.324,31	3.324,31	4.557,15	4.557,16	5.790,00	5.790,00	3.961,44	3.961,44	3.663,58	3.663,58	2.770,00	2.770,00
4	Câmera de vídeo PTZ HD com as seguintes especificações, podendo estas serem superiores: - Resolução 1920x1080 p60 - Formato de vídeo 16:9; - Zoom ótico 20x, f=5,7-114mm; - Zoom digital 40x; - Encoder/decoder.	7	UN	12.692,90	21.300,00	11.200,00	11.420,00	12.692,90	83.850,30	16.996,45	118.975,15	21.300,00	149.100,00	14.153,23	99.072,61	14.153,23	99.072,61	11.310,00	79.170,00
5	Placa de captura de áudio e vídeo com as seguintes especificações, podendo estas superiores: - Interfaces de entrada BNC SD/HD/3G SDI, 3,5 mm de áudio jack; - Interfaces de saída USB 3.0 compatível com USB 2.0, 3,5 mm de áudio Jack, BNC SDI loop-through	2	UN	2.600,00	4.880,00	2.000,00	3.310,00	2.600,00	5.600,00	3.840,00	7.680,00	4.880,00	9.760,00	3.247,50	6.495,00	3.247,50	6.495,00	2.655,00	5.310,00
6	Chaveador SDI Black Magic com as seguintes especificações, podendo estem superiores: - Entradas de vídeo 8: 4x SDI + 4x HDMI - Saídas de vídeo 4: 3x SDI + 1x HDMI - Entrada de áudio XLR analógico - Saída para computador 1x USB 2.0 - Compatível com Windows e Mac	2	UN	11.500,00	19.180,00	7.340,00	15.168,00	11.500,00	23.000,00	15.340,00	30.680,00	19.180,00	38.360,00	13.422,00	26.844,00	13.422,00	26.844,00	11.504,00	23.008,00
									142.169,79		185.879,91		229.590,00		159.211,45		158.338,99		115.798,00

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.00012-005 – Atividades Legislativas

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente

16. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

Conforme tabela abaixo o valor máximo para esta contratação será de **R$ 142.169,79 (cento e quarenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos)**.

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	**Mão de obra de instalação, configuração e treinamento, para todos os produtos contratados.**	1	MO	15.000,00	15.000,00
	2	**Base de microfone** **Unidade de áudio do vereador com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores:** - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Botão para ativar, desativar ou solicitar a palavra; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9DA Participante. **Obs.:** As duas unidades devem ser instaladas na sala de reuniões.	2	UN	3.197,59	6.395,18
	3	**Base microprocessada tribuna**	1	UN	3.324,31	3.324,31

	Unidade de áudio de tribuna com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores: - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Não deverá possuir botão de ativação. A ativação e desativação deverão ser feitas somente pelo software do presidente e operador; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9TA Tribuna. **Obs.:** Deve ser instalada na tribuna do plenário.				
4	**Câmera de vídeo PTZ HD com as seguintes especificações, podendo estas serem superiores:** - Resolução: 1920x1080 p66 - Formato do vídeo 16:9; - Zoom ótico 20x, f=5.5~110mm; - Zoom digital 10x; - Foco auto/manual - Saídas de vídeo 3G-SDI, DVI (HDMI), LAN; - Interface de controle RS-232 / RS-485 - Protocolo de comunicação VISCA/Pelco-D/Pelco-P - Rotação PAN 170° - Rotação TILT -30° +90° - Número de presets 225 - Alimentação AC110V – AV220V **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PTZ HD RIOLE UV95. **Obs.:** 4 unidades devem ser instaladas no plenário, no lugar das 4 câmeras atualmente em uso. 3 unidades devem ser instaladas na sala de reuniões (2 no lugar das câmeras atualmente em uso e a terceira no fundo da sala em cima	7	UN	12.692,90	88.850,30

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

	da porta de vidro.				
5	**Placa de captura de áudio e vídeo com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Interfaces de entrada BNC SD/HD/3G SDI, 3.5 mm de áudio jack; - Interfaces de saída USB 3.0 compatível com USB 2.0, 3.5 mm de áudio Jack, BNC SDI loop-through interface; - Suporte para captura de resoluções de até 2048 x 1080 (2K); - Suporte para taxas de quadros de saída até 60 fps; - Captura de áudio analógico: extrair o áudio embutido SDI e saída via 3.5 mm; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** **Obs.:** uma unidade deve ser instalada na sala de reuniões e outra no plenário.	2	UN	2.800,00	5.600,00
6	**Chaveador SDI Black Magic com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Entradas de vídeo 8: 4x SDI + 4x HDMI - Saídas de vídeo 4: 3x SDI + 1x HDMI - Entrada de áudio XLR analógico - Saída para computador 1x USB 2.0 **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** **Obs.:** uma unidade deve ser instalada na sala de reuniões e outra no plenário.	2	UN	11.500,00	23.000,00
				Valor total >	**142.169,79**

17. Da Visita Técnica (Facultativa)

Recomenda-se que os licitantes, por meio do seu representante técnico devidamente identificado, faça uma vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência;

Recomenda-se que a vistoria seja agendada previamente pela licitante, preferencialmente em horário de expediente normal da Câmara Municipal de Toledo/PR - das 08h30min às 12h e das 14h às 17h, pelo telefone (45) 3379-5944, a qual será acompanhada por servidor do Departamento Administrativo;

As vistorias devem ser finalizadas até as 17h do dia anterior à data limite para apresentação da proposta;

A vistoria às dependências da Câmara Municipal é facultativa, a não realização da vistoria não poderá ser motivo para eximir-se de realizar quaisquer serviços necessários à instalação e ao perfeito funcionamento do objeto contratado.

O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará na tácita admissão de que o edital, seus anexos e possíveis esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Edital e seus anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Toledo, 3 de fevereiro de 2020.

Robson Reolon Scuzziato
Assistente de Informática

Terezinha A. R. Dal Bosco
Assistente de Informática

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

1 - Modalidade:	**1.1 - Pregão Presencial nº 6/2019 – AMPLA CONCORRÊNCIA – PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES**
2 - Tipo:	**2.1 - MENOR PREÇO GLOBAL** Justificativa para Não Aplicação dos Benefícios dos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006: Por tratar-se de um sistema interligado onde cada componente precisa ser devidamente compatível e configurado de acordo com os demais componentes já em utilização, fato que impossibilita a divisão dos itens para reserva de cota(s) exclusiva(s) para MPEs.
3 - Ente Licitante:	**3.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, sediada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná.
4 - Objeto:	**4.1 - Seleção de propostas para aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões**, para a Câmara Municipal de Toledo, tudo regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e Anexo I deste Edital. **4.2** - As especificações indicadas são mínimas, podendo ser superadas, sem ônus à Câmara Municipal de Toledo. **4.3** - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos: **Anexo I** - Descrição dos produtos a serem adquiridos e demais Informações; **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento; **Anexo III** - Modelo de Declaração de Idoneidade; **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; **Anexo V** - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; **Anexo VI** - Declaração contendo informações para assinatura de contrato;

	Anexo VII - Minuta do Contrato. **Anexo VIII** - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP); **Anexo IX** - Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo. **4.4** - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.
5 - Da Retirada do Edital, da Protocolização e Abertura:	**5.1** - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h, ou pelo fone: (45) 3379-5944, ou ainda no site *http://www.toledo.pr.leg.br* **5.2 - A protocolização dos envelopes de proposta e documentação** deverá ser realizada junto ao Setor de Protocolo na recepção da Câmara Municipal de Toledo, localizada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, CEP 85900-030, **até às 09h do dia 21 de fevereiro de 2020**, e em seguida serão remetidos à Comissão de Licitação e Pregões onde serão abertos na Sala de Reuniões, em data e horário estipulados no item 5.3. **5.2.1** - Não serão aceitos envelopes de propostas e documentos que forem apresentados fora do prazo citado no item anterior. **5.3 - A abertura da presente licitação** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada **às 09h10min do dia 21 de fevereiro de 2020**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná. **5.4** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.
6 - Da representação legal da empresa:	**6.1** - Só poderá deliberar em nome do licitante, formular ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame as seguintes pessoas: **6.1.1** - Um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, e acompanhado do contrato ou estatuto social ou, documento equivalente, no caso de licitante considerado

	Micro Empreendedor Individual (MEI). **6.1.2** - Pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame, que deverá estar acompanhada de documento que comprove o poder e representatividade de quem a assinou. **6.2** - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante. **6.3** - Poderá participar da licitação a empresa que não tenha representante credenciado, sendo que a mesma renunciará ao direito de formular lances e recorrer dos fatos ocorridos durante a sessão, conforme orientação contida no Acórdão nº 405/2013, proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado em 08.03.2013.
7 - Das condições de participação:	**7.1** - Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital. **7.1.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **7.1.1.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. **7.1.1.2** - A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. **7.2** - Os interessados deverão protocolizar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, até a data e hora fixadas no **item 5.2,** em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EDITAL N.º **6/2019** - PREGÃO PRESENCIAL
REALIZADO às 09h10min do dia 21 de fevereiro de 2020
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE/FAX.....
CGC/CNPJ: .....

EDITAL N.º **6/2019** - PREGÃO PRESENCIAL
REALIZADO às 09h10min do dia 21 de fevereiro de 2020
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: .....
ENDEREÇO:.....
FONE/FAX:.....
CGC/CNPJ: .....

7.3 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet.

7.4 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) Pessoa física;

b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;

c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

g) àquelas que se enquadram nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

8 - Pré-Habilitação	**8.1** - Os licitantes deverão apresentar diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão: **a)** Carta de Credenciamento conforme modelo do **Anexo II**, **acompanhada de documento que comprove os poderes de quem a assinou**, podendo ser Contrato ou Estatuto Social e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou documento equivalente, no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI); **b)** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**; **c)** Declaração contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo constante no **Anexo VI;** **d)** Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no **Anexo VIII,** (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP); **e)** O representante legal ou o procurador deverá apresentar diretamente ao pregoeiro documento original oficial de identificação que contenha fotografia. **8.2 - A empresa que não estiver representada** deverá apresentar os documentos elencados nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do **item 9.1**, dentro do envelope da PROPOSTA DE PREÇO. **8.3 - A empresa que estiver representada** poderá apresentar os documentos elencados nas alíneas de 'a' a 'e' do **item 9.1**, separadamente diretamente ao pregoeiro ou enviá-los dentro do envelope da proposta, ou ainda em um terceiro envelope. **8.4** - A não apresentação da declaração mencionada na alínea 'b' do **item 8.1** implicará na exclusão do interessado nesta licitação.
9 - Da Proposta Comercial	**9.1** - A proposta comercial - **Envelope 01**, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital. **9.2** - Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item, constando ainda a marca e as características técnicas do produto ofertado conforme descrito no **Anexo I** do presente edital,

facilitando assim o julgamento.

9.3 - Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

9.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, conforme preço máximo unitário de cada item indicado no Anexo I do presente edital.

9.4.1 - Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete e descarregamento, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes.

9.5 - Prazo de entrega: A entrega e a realização dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da entrega deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal. Os produtos deverão ser entregues e os serviços realizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min. A entrega se dará de forma total, sendo adquiridos todos os itens. A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega.

9.6 - Prazo de Garantia: Os equipamentos e serviços terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou defeitos verificados na utilização dos produtos cobertos pela garantia do fabricante, contados da data da entrega. No período de garantia, a constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar a retirada do equipamento em no máximo 5 dias após o recebimento da reclamação, para os reparos necessários em no máximo 15 (quinze) dias após a retirada ou substituição do equipamento por outro novo, de mesma marca e modelo, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

9.7 - Execução da Garantia: A constatação de defeitos ou qualquer outra irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituição do produto, em no máximo 15 dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas

	decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante. Para o item substituído, inicia-se novamente a contagem do prazo de garantia a partir da data de sua substituição. **9.8** - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o Licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
10 - Do Julgamento das Propostas e dos Lances	**10.1** - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos neste Edital, observando-se ao disposto nos **subitens 5.3 e 5.4**. **10.2** - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando as tecnicamente incompatíveis. **10.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. **10.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.** Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço. **10.4.1** - Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 11.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas. **10.5** - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formuladas de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. **10.6** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. **10.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 - Caso não se realize lance verbal, será verificado a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.9 - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10.9.1 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

10.9.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.9.2 - Para efeito do disposto item 10.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 10.9.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 10.9.1.1, será realizado sorteio.

10.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

10.11 - De acordo com o inc. XXI do art. 27 da Constituição Estadual, o preço máximo global para o presente certame é de **R$**

	142.169,79 (cento e quarenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), incluindo todos os itens do objeto deste edital - Anexo I. **10.12** - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inc. X do art. 4º, da Lei nº 10.520/02. **10.13** - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida. **10.14** - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93. **10.15** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos. **10.16** - Na situação prevista no **item 10.8**, o Pregoeiro na forma do inc. XVII do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor. **10.17** - No presente certame, serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados na ordem de sua classificação.
11 - Da Habilitação	**11.1** - Encerrada a etapa de proposta, o licitante previamente cadastrado em 1º (primeiro) lugar, terá seu **envelope 02**, aberto e este deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, e outros solicitados conforme a seguir. **11.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:** **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. **É obrigatória a apresentação destes documentos no momento do credenciamento do representante legal, sendo desnecessário a sua reapresentação no envelope de habilitação.** **b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país. **c)** Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**. **d)** Declaração para fins do exigido pelo art. 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo - **Anexo IX**.

11.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal/trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, através de **Certidão Negativa do INSS (CND),** que deverá ser de **finalidade 04 (quatro)** e constar que a mesma é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991 ou Certidão emitida pela Receita Federal que abranja a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, que pode ser conseguida através do *link* https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* http://www.tst.jus.br/certidao, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

i) Declaração de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da CF/88 - *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores* -, nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no **Anexo V**.

11.1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá apresentar a Certidão Negativa de falência recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes;

11.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente

poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

11.3 - A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação - *Envelope 02* -, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos, sendo que a não apresentação implicará na exclusão da empresa desta licitação.

11.4 - Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.5 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na exclusão do licitante.

11.6 - Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

11.7 - No caso de as empresas apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade (exceto do SICAF), este substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 12.1.1, alíneas "a" e "b", e 12.1.2, alíneas "a" e "b". O CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento.

11.8 - Para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a Certidão Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa do INSS (CND) deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais Tributos, deverão estar com o mesmo número do CNPJ, pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá Notas Fiscais, sob pena de Inabilitação.

11.9 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.10 - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

12 - Formalização da Aquisição	**12.1** - A Câmara Municipal de Toledo procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13 deste edital. **12.2** - A não entrega dos produtos de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93. **12.3** - O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
13 - Condições de Recebimento do objeto	**13.1** - A entrega dos produtos e a relização dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da entrega deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal. **13.2** - Os produtos deverão ser entregues e os serviços realizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min. **13.3** - A entrega se dará de forma total, sendo adquiridos todos os itens. **13.4** - A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega. **13.5 - O prazo de vigência para esta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato**. **13.6** - Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação. **13.7** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. **13.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade

	da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes. **13.9** - Caberá ao servidor promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda: **13.9.1** - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada; **13.9.2** - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
14 - Do Pagamento	**14.1** - O pagamento será oriundo das seguintes dotações Orçamentárias: 01.031.00012-005 – Atividades Legislativas 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente **14.2** - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto juntamente com a da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada. **14.3** - A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as exigências solicitadas. **14.4** - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências. Caso a empresa possua débitos com o fisco na ocasião do pagamento, o contrato poderá ser rescindido, conforme orientação do Acórdão nº 216/2013-TP, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.
15 - Dos Recursos	**15.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos. **15.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do

	objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. **15.3** - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. **15.4** - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.
16 - Das Penalidades	**16.1** - À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93: **16.1.1** - Advertência; **16.1.2** - Multa administrativa, cumulável com as demais sanções; **16.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **16.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade. **16.2** - A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **16.3** - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, poderá ser aplicada à empresa contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada. **16.4** - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do Contrato e respectivo empenho em nome da empresa licitante, configurará inadimplência da empresa contratada. **16.5** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais e pelo descumprimento

	das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a revogação do Contrato, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição. **16.6** - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais. **16.7** - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da empresa licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.
17 - Aplicação das penalidades:	**17.1** - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93). **17.2** - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital. **17.3** - Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo. **17.4** - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.
18 - Das Obrigações da Contratada	**18.1** - Os custos com o transporte dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA; **18.2** - Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações; **18.3** - Todos os equipamentos deverão ser de primeiro uso, ou seja, não poderão ser recondicionados, remanufaturados ou

	qualquer outra terminologia que indique que o produto é proveniente de reutilização de material; **18.4** - Todos os equipamentos para o provimento do serviço especificado deverão ser fornecidos sem custos adicionais, quando necessário, e deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA; **18.5** - Observar, durante a execução do serviço, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes em vigor, além de outras legislações, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade; **18.6** - A CONTRATADA deve operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à prestação dos serviços contratados; **18.7** - A CONTRATADA **deverá prestar treinamento aos servidores do quadro de pessoal da Contratante** por ela indicados a operar os equipamentos de gerenciamento, controle e configuração de áudio e vídeo instalados e operação de todo o sistema e suporte operacional aos usuários; **18.8** - A CONTRATADA não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente contratação; **18.9** - Acatar as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados. **18.10** - Cumprir com todos os compromissos ora pactuados. **18.11** - Todos os equipamentos devem ser instalados nos locais informados, sendo de responsabilidade da contratada o total funcionamento do sistema de votação e gravação atualmente em uso.
19 - Das Obrigações da Contratante	**19.1** - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; **19.2** - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos equipamentos e o atendimento às exigências pactuadas; **19.3** - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação; **19.4** - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados; **19.5** - Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação.

20 - Da impugnação ao Edital	**20.1** - As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até 2 (dois) dias antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante. **20.2** - A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n.º do certame, a razão social da empresa (caso pessoa jurídica), número do CPF e/ou CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Recepção da Câmara, no endereço indicado no item 3, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 12h e 14h às 17h, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacamara@gmail.com **20.3** - A impugnação será julgada em até 1 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Portal da Transparência do site da Câmara e encaminhadas por e-mail ao solicitante. **20.3.1** - As comunicações dirigidas por meio eletrônico suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Câmara. **20.4** - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais. **20.5** - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
21 - Da Visita Técnica (Facultativa)	**21.1** - Recomenda-se que os licitantes, por meio do seu representante técnico devidamente identificado, faça uma vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto deste Edital; **21.2** - Recomenda-se que a vistoria seja agendada previamente pela licitante, preferencialmente em horário de expediente normal da Câmara Municipal de Toledo/PR - das 08h30min às 12h e das 14h às 17h, pelo telefone (45) 3379-5944, a qual será acompanhada por servidor do Departamento Administrativo; **21.3** - As vistorias devem ser finalizadas até as 17h do dia anterior à data limite para apresentação da proposta; **21.4** - A vistoria às dependências da Câmara Municipal é facultativa, a não realização da vistoria não poderá ser motivo para eximir-se de realizar quaisquer serviços necessários à instalação e ao perfeito funcionamento do objeto contratado. **21.5** - O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará na tácita admissão de que o edital, seus anexos e possíveis esclarecimentos prestados foram suficientes para que os

	serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Edital e seus anexos.
22 - Das Disposições Gerais	**22.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório. **22.2** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. **22.3** - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes. **22.4** - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal. **22.5** - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. **22.6** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Câmara Municipal de Toledo. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa. **22.7** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão. **22.8** - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais. **22.9** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

	22.10 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação. **22.11** - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **22.12** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Toledo, 3 de fevereiro de 2020.

Jadyr Claudio Donin
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2019

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca / modelo	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
	1	**Mão de obra de instalação, configuração e treinamento, para todos os produtos contratados.**	1	MO		15.000,00	15.000,00
1	2	**Base de microfone** **Unidade de áudio do vereador com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores:** - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Botão para ativar, desativar ou solicitar a palavra; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9DA Participante. **Obs.:** As duas unidades devem ser instaladas na sala de reuniões.	2	UN		3.197,59	6.395,18

	3	**Base microprocessada tribuna Unidade de áudio de tribuna com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores:** - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Não deverá possuir botão de ativação. A ativação e desativação deverão ser feitas somente pelo software do presidente e operador; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9TA Tribuna. **Obs.:** Deve ser instalada na tribuna do plenário.	1	UN		3.324,31	3.324,31
	4	**Câmera de vídeo PTZ HD com as seguintes especificações, podendo estas serem superiores:** - Resolução: 1920x1080 p66 - Formato do vídeo 16:9; - Zoom ótico 20x, f=5.5~110mm; - Zoom digital 10x; - Foco auto/manual - Saídas de vídeo 3G-SDI, DVI (HDMI), LAN; - Interface de controle RS-232 / RS-485 - Protocolo de comunicação VISCA/Pelco-D/Pelco-P - Rotação PAN 170° - Rotação TILT -30° +90° - Número de presets 225 - Alimentação AC110V – AV220V **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PTZ HD RIOLE UV95. **Obs.:** 4 unidades devem ser instaladas no plenário, no lugar das 4 câmeras atualmente em uso. 3 unidades devem ser instaladas na sala	7	UN		12.692,90	88.850,30

	de reuniões (2 no lugar das câmeras atualmente em uso e a terceira no fundo da sala em cima da porta de vidro.					
5	**Placa de captura de áudio e vídeo com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Interfaces de entrada BNC SD/HD/3G SDI, 3.5 mm de áudio jack; - Interfaces de saída USB 3.0 compatível com USB 2.0, 3.5 mm de áudio Jack, BNC SDI loop-through interface; - Suporte para captura de resoluções de até 2048 x 1080 (2K); - Suporte para taxas de quadros de saída até 60 fps; - Captura de áudio analógico: extrair o áudio embutido SDI e saída via 3.5 mm; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** **Obs.:** uma unidade deve ser instalada na sala de reuniões e outra no plenário.	2	UN		2.800,00	5.600,00
6	**Chaveador SDI Black Magic com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Entradas de vídeo 8: 4x SDI + 4x HDMI - Saídas de vídeo 4: 3x SDI + 1x HDMI - Entrada de áudio XLR analógico - Saída para computador 1x USB 2.0 **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** **Obs.:** uma unidade deve ser instalada na sala de reuniões e outra no plenário.	2	UN		11.500,00	23.000,00
					Valor total >	**142.169,79**

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 - Os produtos e serviços constantes deste Anexo deverão ser fornecidos conforme o constante no edital, após a assinatura do Contrato e do recebimento da Nota de Empenho.

02 - Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item.

03 - Concordamos com todas as condições do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2020.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade sob nº.....e CPF/MF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2020.

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, ____ de _____ de 2020.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa ....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2020.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2020.

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão social:		
Rua:		nº.
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
CNPJ:	Insc. Est.:	Insc. Mun.
Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Telefone:	Fax:	Site:
Contador da empresa:		Telefone:

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		
Função:		
Data Nasc.:		Est. Civil:
Escolaridade:	RG:	CPF:
Rua:		nº.
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
Telefone:	Celular:	Email:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de..... de 2020.

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2020

Contrato de **compra e venda** que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, e a empresa _____, na forma abaixo.

1 Contratante: - **1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Félix da Cunha, nº 362, CEP. 85908-340, Jardim Europa, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 6.697.961-0 e inscrito no CPF sob o nº 995.581.229-04.

2 - Contratada: **2.1** - _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, Fone: (___) ____-_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____/____-____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliada na cidade de _____, Estado de _____, portador da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____.

3 - Objeto: **3.1** - Seleção de propostas para aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 6/2019**, conforme resumo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca / modelo	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	**Mão de obra de instalação, configuração e treinamento, para todos os produtos contratados.**	1	MO	---	---	---
	2	**Base de microfone** **Unidade de áudio do vereador com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores:** - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB =	2	UN	---	---	---

	1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Botão para ativar, desativar ou solicitar a palavra; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9DA Participante. **Obs.:** As duas unidades devem ser instaladas na sala de reuniões.					
3	**Base microprocessada tribuna Unidade de áudio de tribuna com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores:** - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Não deverá possuir botão de ativação. A ativação e desativação deverão ser feitas somente pelo software do presidente e operador; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9TA Tribuna. **Obs.:** Deve ser instalada na tribuna do plenário.	1	UN	---	---	---
4	**Câmera de vídeo PTZ HD com as seguintes especificações, podendo estas serem superiores:** - Resolução: 1920x1080 p66 - Formato do vídeo 16:9; - Zoom ótico 20x, f=5.5~110mm; - Zoom digital 10x; - Foco auto/manual - Saídas de vídeo 3G-SDI, DVI (HDMI), LAN; - Interface de controle RS-232 / RS-485 - Protocolo de comunicação VISCA/Pelco-D/Pelco-P	7	UN	---	---	---

	- Rotação PAN 170° - Rotação TILT -30° +90° - Número de presets 225 - Alimentação AC110V – AV220V **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PTZ HD RIOLE UV95. **Obs.:** 4 unidades devem ser instaladas no plenário, no lugar das 4 câmeras atualmente em uso. 3 unidades devem ser instaladas na sala de reuniões (2 no lugar das câmeras atualmente em uso e a terceira no fundo da sala em cima da porta de vidro.					
5	**Placa de captura de áudio e vídeo com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Interfaces de entrada BNC SD/HD/3G SDI, 3.5 mm de áudio jack; - Interfaces de saída USB 3.0 compatível com USB 2.0, 3.5 mm de áudio Jack, BNC SDI loop-through interface; - Suporte para captura de resoluções de até 2048 x 1080 (2K); - Suporte para taxas de quadros de saída até 60 fps; - Captura de áudio analógico: extrair o áudio embutido SDI e saída via 3.5 mm; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** **Obs.**: uma unidade deve ser instalada na sala de reuniões e outra no plenário.	2	UN	---	---	---
6	**Chaveador SDI Black Magic com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Entradas de vídeo 8: 4x SDI + 4x HDMI - Saídas de vídeo 4: 3x SDI + 1x HDMI - Entrada de áudio XLR analógico - Saída para computador 1x USB 2.0 **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** **Obs.**: uma unidade deve ser instalada na sala de reuniões e outra no plenário.	2	UN	---	---	---
					Valor total >	---

4 - Documentação legal:

4.1 - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Presencial nº 6/2019**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

5 - Do Valor

5.1 - O valor global para o objeto é de **R$ ..... (.....)**, denominado valor contratual.

5.2 - Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.00012-005 – Atividades Legislativas
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente

6 - Do Pagamento

6.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto juntamente com a da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

6.2 - A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as exigências solicitadas, nota esta que deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

6.3 - Quando a Contratada estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com a Câmara Municipal de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.

6.4 - O pagamento mencionado nesta cláusula será efetuado através de depósito em conta corrente da Contratada, *sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma*.

6.5 - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências. Caso a empresa possua débitos com o fisco na ocasião do pagamento, o contrato poderá ser rescindido, conforme orientação do Acórdão nº 216/2013-TP, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

7 - Da entrega e vigência

7.1 - A entrega dos equipamentos e a realização dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da entrega deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal.

7.2 - Os equipamentos deverão ser entregues e os serviços realizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min.

7.3 - A entrega se dará de forma total, sendo adquiridos todos os itens.

7.4 - A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega.

7.5 - O prazo de vigência para esta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

7.6 - A contratada deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital.

7.7 - A fiscalização e acompanhamento da entrega dos bens serão feitos por servidor da Câmara Municipal de Toledo, integrante da Comissão de Recebimento.

7.8 - Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

7.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.10 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.11 - Caberá ao servidor da Câmara Municipal de Toledo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato, no edital e ainda:
a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
b) encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

8 - Da Garantia:

8.1 - Os equipamentos e os serviços terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou defeitos verificados na utilização dos equipamentos cobertos pela garantia do fabricante, contados da data da entrega.

8.1 - No período de garantia, a constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar a retirada da equipamento em no máximo 5 dias após o recebimento da reclamação, para os reparos necessários em no máximo 15 (quinze) dias após a retirada ou substituição do aparelho por outro novo, de mesma marca e modelo, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

8.2 - A execução da garantia se dará da seguinte forma: A constatação de defeitos ou qualquer outra irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituição do produto, em no máximo 15 dias após o recebimento da

reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante. Para o item substituído, inicia-se novamente a contagem do prazo de garantia a partir da data de sua substituição.

9 - Das Penalidades

9.1 - À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

9.4 - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato e respectivo empenho em nome da empresa licitante, configurará inadimplência da Contratada.

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais ou pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá no máximo a 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição.

9.6 - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

9.7 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da empresa licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.

10 - Aplicação das penalidades:

10.1 - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.2 - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital.

10.3 - Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo.

10.4 - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

11 - Rescisão contratual:

11.1 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência à determinação da fiscalização do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;

c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

d) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias corridos por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.

e) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

11.2 - A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

11.3 - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

11.4 - O contrato poderá ser rescindido por solicitação da contratada, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.

11.5 - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os produtos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

12 - Das Obrigações da Contratada:

12.1 - Os custos com o transporte dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA;

12.2 - Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações;

12.3 - Todos os equipamentos deverão ser de primeiro uso, ou seja, não poderão ser recondicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia que indique que o produto é proveniente de reutilização de material;

12.4 - Todos os equipamentos para o provimento do serviço especificado deverão ser fornecidos sem custos adicionais, quando necessário, e deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA;

12.5 - Observar, durante a execução do serviço, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes em vigor, além de outras legislações, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;

12.6 - A CONTRATADA deve operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à prestação dos serviços contratados;

12.7 - A CONTRATADA **deverá prestar treinamento aos servidores do quadro de pessoal da Contratante** por ela indicados a operar os equipamentos de gerenciamento, controle e configuração de áudio e vídeo instalados e operação de todo o sistema e suporte operacional aos usuários;

12.8 - A CONTRATADA não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente contratação;

12.9 - Acatar as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

12.10 - Cumprir com todos os compromissos ora pactuados.

12.11 - Todos os equipamentos devem ser instalados nos locais informados, sendo de responsabilidade da contratada o total funcionamento do sistema de votação e gravação atualmente em uso.

13 - Das Obrigações da Contratante:

13.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

13.2 - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos equipamentos e o atendimento às exigências pactuadas;

13.3 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

13.4 - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

13.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação.

14 - Disposições finais:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, ___ de _____ de 2020.

Contratante: **ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS**
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Contratada: _____

Empresa:

Testemunha _____

Nome:

CPF:

Testemunha _____

Nome:

CPF:

ANEXO VIII

MODELO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2020.

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 6/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o Artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de 2020.

Nome
RG/CPF
Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

0000245

PARECER JURÍDICO Nº 013.2020

Assunto: Licitação. Pregão presencial.
Protocolo: 1762.2019
Objeto: Pregão Presencial nº 06.2019. Objeto: Aquisição de câmeras, microfones e demais itens para melhoria do sistema de votação e gravação do Plenário e Sala de Reuniões.
Parecer: Legalidade, em conformidade a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002.

1. Relatório

Vieram, novamente, a esta Assessoria, por determinação do Senhor Diretor-Geral da Câmara Municipal, pedido de parecer jurídico quanto Pregão Presencial nº 006.2019, cujo objeto é aquisição de câmeras, microfones e demais itens para melhoria do sistema de votação e gravação do Plenário e Sala de Reuniões.

2. Parecer

Nesta nova análise, percebe-se que as impugnações de fl. 166 e ss., foram acatadas às fls. 186/188, de modo que o presente processo, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL***, com abertura já designada para o dia 21 de fevereiro de 2020 às 09h10, se respeitado o prazo legal entre abertura e publicações, estará sendo elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e, em especial ao previsto no art. 4º, V, da Lei nº 10.520/02.

Toledo, 03 de fevereiro de 2020.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Manifestação do Controle Interno n° 12/2020/CI-CM

Assunto: Pregão Presencial n° 006/2019 ("aquisição de câmeras, microfones e demais itens para melhoria do sistema de votação e gravação do Plenário e Sala de Reuniões").

Interessado: Diretoria Geral

Retorna ao Controle Interno os autos do processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando "*aquisição de câmeras, microfones e demais itens para melhoria do sistema de votação e gravação do Plenário e Sala de Reuniões,*" conforme protocolo n° 1762/2019, o processo devidamente autuado conta com 245 (duzentas e quarenta e cinco) páginas.

Considerando que o processo já foi objeto da "Manifestação do Controle Interno n° 102/2019/CI-CM, dispenso o relatório, adentrando diretamente na análise do Termo de Referência (fls 197 a 206) e Edital (fls 207 a 244).

Destaco os termos do "PARECER JURÍDICO N° 013.2020" (fl 245) opinando "se respeitado o prazo legal entre abertura e publicações, estará sendo elaborado nos termos da Lei n° 8.666/93 e, em especial ao previsto no art. 4°, V, da Lei n° 10.520/02."

Segue apontamentos.

I - Das especificações técnicas do objeto

A descrição do objeto é prevista no item 4.1 do Termo de Referência (fls 198 e 199), e no Anexo I do Edital (fls 226 a 228).

Quanto ao item "1" consta:

"*Mão de obra de instalação, configuração e treinamento, para todos os produtos contratados.*"

Observa-se que a descrição é demasiadamente singela, considerando que tal item apresenta valor máximo de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), **recomendo a revisão da descrição com melhoria das informações.**

Recentemente o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em processo de representação da Lei n° 8.666/93, manifestou-se nos termos do Acórdão n° 3836/19 - Tribunal Pleno:

"Já o mesmo não se diz quanto ao treinamento e capacitação, pois carece de maiores informações quanto à carga horária, ao conteúdo programático, ao local da prestação do serviço, ao material didático, à formação das turmas com o número de servidores, entre outras definições determinantes, o que importa em empecilho para a formação da proposta e claramente viola o disposto no art. 44, §1 °, da Lei n.° 8.666/93:

> *"Art. 44. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.*
> *§ 1° É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes. (...)"*

II - Critério de avaliação das propostas

Consta do Termo de Referência no item "**13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**" (fl 201).

> "*Considerando que trata-se de um sistema interligado, onde cada componente precisa ser devidamente compatível e configurado de acordo com os demais componentes já em utilização, verifica-se a indissociabilidade entre os itens e a mão de obra necessária para sua instalação. Diante disso, Por valor global.*"

Embora os integrantes do Setor de Informática, subscreventes do termo de referência, informem a "*indissociabilidade entre os itens e a mão de obra*", não apresentaram justificativa técnica que respalde o julgamento das propostas por valor global.

Tal medida acarreta a "Não Aplicação dos Benefícios dos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006", conforme termos do edital contidos no item "**2.1 - MENOR PREÇO GLOBAL**" (fl 207).

Desta forma **recomendo a revisão dos critérios de avaliação das propostas, ou apresentação de justificativa técnica que respalde o julgamento**

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

por valor global.

III - Valores referenciais de mercado

Quanto ao valor estimado para aquisição, cabe reafirmar os termos da Manifestação do Controle Interno n° 102/2019/CI-CM (fls 100 a 103), considerando que mesmo com a juntada de novos documentos, alguns itens mantiveram sua base de preço atrelada apenas a um fornecedor.

A manifestação supra não elide nem respalda fatos não detectados no trabalho desenvolvido, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Toledo, 07 de fevereiro de 2020.

David Calça
Controlador Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Ofício n° 093 /2020- DCM

Toledo, 07 de Fevereiro de 2020.

Ao Senhor
Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: Pregão Presencial 6/2019

Considerando protocolo nº 43/2020 da empresa Agilize Consultoria e Tecnologia - EIRELI-ME-, juntado ao protocolo n° 1762/2019, a qual solicita impugnação ao Edital do Pregão Presencial 6/2019;

Considerando a resposta ao pedido de Impugnação emitida pela Pregoeira (fls. 000021 a 000023);

Considerando a comunicação a empresa impugnante (fls. 000026);

Considerando o ofício n° 0004/2020/DC do Departamento Contábil, o qual solicita a abertura de crédito adicional suplementar (fls. 000193);

Considerando o Ato n°2 de 29.01.20209m da Mesa Diretiva (fls. 000194 e 000195);

Considerando o Parecer Jurídico n° 013.2020 (fls. 0000245);

Considerando a Manifestação do Controle Interno nº 12/2020/CI-CM (fls. 000246 a 000248), encaminho para manifestação quanto ao solicitado.

Atenciosamente.

Jadyr Claudio Donin
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº 09/2020 SI/CM

Toledo, 11 de fevereiro de 2020.

Ao Senhor
Jadyr Claudio Donin
Diretor-Geral da Câmara Municipal
Nesta Cidade

Assunto: resposta ao Ofício nº 93/2020

Em resposta ao Ofício nº 93/2020, do Diretor Geral, solicitando esclarecimentos quanto ao relatado na Manifestação do Controle Interno nº 12/2020, com relação ao 1º apontamento, solicito que seja feita alteração no edital, onde se lê:

"Mão de obra de instalação, configuração e treinamento"

Alterar para:

"Mão de obra de instalação dos equipamentos e configuração do sistema. Treinamento de no mínimo 6 horas para até 4 servidores designados pela Câmara Municipal, sobre configuração e operação do novo sistema de vídeo em Full HD, a ser realizado na sede da Câmara Municipal de Toledo, e em caso de necessidade de material didático, os custos devem estar inclusos na proposta apresentada."

Com relação ao 2º apontamento, a instalação separada dos equipamentos não é apropriada porque há o risco de haver apresentação de proposta apenas para a venda dos equipamentos, e nenhuma proposta para a instalação dos mesmos. Além disto, embora as câmeras sejam objetos isolados, elas são gerenciadas pelo sistema em uso no processador de vídeo Promic P9VA, sendo indispensável a aquisição de forma global.

Atenciosamente,

Robson Reolon Scuzziato
Assistente de Infomática
Câmara Municipal de Toledo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício n° 112 /2020- DCM

Toledo, 13 de Fevereiro de 2020.

Ao Senhor
David Calça
Controle Interno
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: Pregão Presencial 6/2019

Considerando protocolo nº 43/2020 da empresa Agilize Consultoria e Tecnologia - EIRELI-ME-, juntado ao protocolo n° 1762/2019, a qual solicita impugnação ao Edital do Pregão Presencial 6/2019;

Considerando a resposta ao pedido de Impugnação emitida pela Pregoeira (fls. 000021 a 000023);

Considerando a comunicação a empresa impugnante (fls. 000026);

Considerando o ofício n° 0004/2020/DC do Departamento Contábil, o qual solicita a abertura de crédito adicional suplementar (fls. 000193);

Considerando o Ato n°2 de 29.01.20209m da Mesa Diretiva (fls. 000194 e 000195);

Considerando o Parecer Jurídico n° 013.2020 (fls. 0000245);

Considerando a Manifestação do Controle Interno nº 12/2020/CI-CM (fls. 000246 a 000248);

Considerando o Ofício nº 09/2020/SI/CM do Setor de Informática, encaminho para nova manifestação .

Atenciosamente.

Jadyr Claudio Donin
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Manifestação do Controle Interno n° 19/2020/CI-CM

Assunto: Pregão Presencial n° 006/2019 ("aquisição de câmeras, microfones e demais itens para melhoria do sistema de votação e gravação do Plenário e Sala de Reuniões").

Interessado: Diretoria Geral

Retorna ao Controle Interno os autos do processo de licitação na modalidade de Pregão Presencial, objetivando "*aquisição de câmeras, microfones e demais itens para melhoria do sistema de votação e gravação do Plenário e Sala de Reuniões,*" conforme protocolo n° 1762/2019, o processo devidamente autuado conta com 251 (duzentas e cinquenta e uma) páginas.

Considerando que o processo já foi objeto da "Manifestação do Controle Interno n° 102/2019/CI-CM" (fls 100 a 103), bem como da "Manifestação do Controle Interno n° 12/2020/CI-CM" (fls 246 a 248), cabe ao gestor decidir sobre a aceitação das alterações e razões expostas no "Ofício n° 09/2020 SI/CM" (fl 250), caso corrobore com o subscritor, promova às alterações pertinentes no edital e demais peças do processo.

Reafirmo os termos das manifestações supra, sem inclusão de outros apontamentos.

A manifestação supra não elide nem respalda fatos não detectados no trabalho desenvolvido, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Toledo, 19 de fevereiro de 2020.

David Calça
Controlador Interno

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício n° 145 /2020- DCM

Toledo, 21 de Fevereiro de 2020.

Ao Senhor
Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo
NESTA

Assunto: Pregão Presencial 6/2019

Considerando protocolo nº 43/2020 da empresa Agilize Consultoria e Tecnologia - EIRELI-ME-, juntado ao protocolo n° 1762/2019, a qual solicita impugnação ao Edital do Pregão Presencial 6/2019;

Considerando a resposta ao pedido de Impugnação emitida pela Pregoeira (fls. 000021 a 000023);

Considerando a comunicação a empresa impugnante (fls. 000026);

Considerando o ofício n° 0004/2020/DC do Departamento Contábil, o qual solicita a abertura de crédito adicional suplementar (fls. 000193);

Considerando o Ato n°2 de 29.01.20209m da Mesa Diretiva (fls. 000194 e 000195);

Considerando o Parecer Jurídico n° 013.2020 (fls. 0000245);

Considerando a Manifestação do Controle Interno nº 12/2020/CI-CM (fls. 000246 a 000248);

Considerando o Ofício nº 09/2020/SI/CM do Setor de Informática;

Considerando a Manifestação do Controle Interno n° 19/2020/CI-CM (fls. 000252);

Considerando o Ofício n° 09/2020 SI/CM (fls. 00025) ddo Setor de Informática, encaminho para alteração da descrição do item mão-de-obra bem como mantenha-se o certame por menor preço global.

,

Atenciosamente.

Jadyr Claudio Donin
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Seleção de propostas para aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a solicitação de melhorias pelo Setor de Informática (folha 1), e com base na justificativa apresentada, o setor informa os seguintes problemas e apontamentos:

- Desgaste natural dos equipamentos pelo tempo de uso;
- Diversas requisições formalizadas requisitando melhoria no sistema;
- Falhas nas câmeras que, além de análogicas, estão fora de linha e portanto não há mais peças para reposição; várias já foram encaminhadas para manutenção de problema recorrente na correia de suporte da câmera;
- As câmeras atuais possuem baixa resolução para os padrões atuais de transmissão, sendo sugerida a aquisição de câmeras com capacidade fullHD para uma resolução superior;
- Diversos problemas com o cabeamento dos microfones Promic;
- Necessária revisão nos microfones da tribuna para configuração apropriada;
- Necessidade de colocação de bases de microfone mais elevadas, para facilitar o ajuste e uso da tribuna por pessoas mais altas;

Por tais motivações se faz necessária nova contratação.

3. QUANTITATIVO

O quantitativo estimado para este processo foi indicado pelo Setor de Informática no Ofício nº 18/2019 SI/CM, com base no levantamento das necessidades atuais.

Item	Nome do produto/serviço	Qtd.	Und.
1	Mão de obra de instalação dos equipamentos e configuração do sistema. Treinamento de no mínimo 6 horas para até 4 servidores designados pela Câmara Municipal, sobre configuração e operação do novo sistema de vídeo em Full HD, a ser realizado na sede da Câmara Municipal de Toledo, e em caso de necessidade de material didático, os custos devem estar inclusos na proposta apresentada.	1	MO
2	Base de microfone Unidade de áudio do vereador com microfone	2	UN

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

3	Base microprocessada tribuna Unidade de áudio de tribuna com microfone	1	UN
4	Câmera de vídeo PTZ HD	7	UN
5	Placa de captura de áudio e vídeo	2	UN
6	Chaveador SDI Black Magic	2	UN

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.
1	1	**Mão de obra de instalação dos equipamentos e configuração do sistema.** Treinamento de no mínimo 6 horas para até 4 servidores designados pela Câmara Municipal, sobre configuração e operação do novo sistema de vídeo em Full HD, a ser realizado na sede da Câmara Municipal de Toledo, e em caso de necessidade de material didático, os custos devem estar inclusos na proposta apresentada.	1	MO
	2	**Base de microfone** **Unidade de áudio do vereador com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores:** - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Botão para ativar, desativar ou solicitar a palavra; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9DA Participante. **Obs.:** As duas unidades devem ser instaladas na sala de reuniões.	2	UN
	3	**Base microprocessada tribuna** **Unidade de áudio de tribuna com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores:** - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB;	1	UN

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

	- Processamento digital micro controlado; - Não deverá possuir botão de ativação. A ativação e desativação deverão ser feitas somente pelo software do presidente e operador; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9TA Tribuna. **Obs.:** Deve ser instalada na tribuna do plenário.		
4	**Câmera de vídeo PTZ HD com as seguintes especificações, podendo estas serem superiores:** - Resolução: 1920x1080 p66 - Formato do vídeo 16:9; - Zoom ótico 20x, f=5.5~110mm; - Zoom digital 10x; - Foco auto/manual - Saídas de vídeo 3G-SDI, DVI (HDMI), LAN; - Interface de controle RS-232 / RS-485 - Protocolo de comunicação VISCA/Pelco-D/Pelco-P - Rotação PAN 170° - Rotação TILT -30° +90° - Número de presets 225 - Alimentação AC110V – AV220V **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PTZ HD RIOLE UV95. **Obs.:** 4 unidades devem ser instaladas no plenário, no lugar das 4 câmeras atualmente em uso. 3 unidades devem ser instaladas na sala de reuniões (2 no lugar das câmeras atualmente em uso e a terceira no fundo da sala em cima da porta de vidro.	7	UN
5	**Placa de captura de áudio e vídeo com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Interfaces de entrada BNC SD/HD/3G SDI, 3.5 mm de áudio jack; - Interfaces de saída USB 3.0 compatível com USB 2.0, 3.5 mm de áudio Jack, BNC SDI loop-through interface; - Suporte para captura de resoluções de até 2048 x 1080 (2K); - Suporte para taxas de quadros de saída até 60 fps; - Captura de áudio analógico: extrair o áudio embutido SDI e saída via 3.5 mm; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** **Obs.:** uma unidade deve ser instalada na sala de reuniões e outra no plenário.	2	UN
6	**Chaveador SDI Black Magic com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Entradas de vídeo 8: 4x SDI + 4x HDMI - Saídas de vídeo 4: 3x SDI + 1x HDMI - Entrada de áudio XLR analógico - Saída para computador 1x USB 2.0 **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** **Obs.:** uma unidade deve ser instalada na sala de reuniões e outra no plenário.	2	UN

5. ENTREGA - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES E FISCALIZAÇÃO

A entrega e a realização dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da entrega deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal.

Os produtos deverão ser entregues e os serviços realizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min.

A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência para esta contratação será de 12 (doze) meses.

7. GARANTIA PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATUAL

Não será exigida garantia de proposta ou de execução contratual.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO

Os produtos e serviços terão garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e defeitos diagnosticados na utilização ou qualquer outra irregularidade, contados da data da entrega.

A constatação de defeitos, observados mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituições dos produtos, em no máximo 15 dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

9. PAGAMENTO - CONDIÇÕES E PRAZOS

O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos juntamente com a da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os produtos e serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências solicitadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos produtos e o atendimento às exigências pactuadas;

Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no

cumprimento da contratação;

Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os custos com o transporte dos produtos correrão por conta da contratada;

Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações;

Todos os equipamentos deverão ser de primeiro uso, ou seja, não poderão ser recondicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia que indique que o produto é proveniente de reutilização de material;

Todos os equipamentos para o provimento do serviço especificado deverão ser fornecidos sem custos adicionais, quando necessário, e deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA;

Observar, durante a execução do serviço, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes em vigor, além de outras legislações, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;

A CONTRATADA deve operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à prestação dos serviços contratados;

A CONTRATADA deverá prestar treinamento aos servidores do quadro de pessoal da Contratante por ela indicados a operar os equipamentos de gerenciamento, controle e configuração de áudio e vídeo instalados e operação de todo o sistema e suporte operacional aos usuários;

A CONTRATADA não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente contratação;

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados;

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

Cumprir com todos os compromissos ora pactuados.

Todos os equipamentos devem ser instalados nos locais informados, sendo de responsabilidade da contratada o total funcionamento do sistema de votação e gravação atualmente em uso.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividades da contratada e o objeto da presente contratação.

13. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Considerando que trata-se de um sistema interligado, onde cada componente precisa ser devidamente compatível e configurado de acordo com os demais componentes já em utilização, verifica-se a indissociabilidade entre os itens e a mão de obra necessária para sua instalação. Diante disso, Por valor global.

14. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Item	Nome do produto/serviço	Qtd.	Und.	COTAÇÕES (A) Preço Unit. R$	COTAÇÕES (B) Preço Unit. R$	VALORES DE AQUISIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS (C) Preço Unit. R$	VALORES DE AQUISIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS (D) Preço Unit. R$	(E) MENOR VALOR (A e B) Valor Unit.	(E) MENOR VALOR (A e B) Total	(F) VALOR MÉDIO (A e B) Valor Unit.	(F) VALOR MÉDIO (A e B) Total	(G) MAIOR VALOR (A e B) Valor Unit.	(G) MAIOR VALOR (A e B) Total	(H) VALOR MÉDIO DE COTAÇÕES E VALORES DE AQUISIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS (A a D) Valor Unit.	(H) VALOR MÉDIO DE COTAÇÕES E VALORES DE AQUISIÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS (A a D) Total	(I) VALOR MÉDIO ENTRE (F) E (J) Valor Unit.	(I) VALOR MÉDIO ENTRE (F) E (J) Total	(J) VALOR MÉDIO (C e D) Valor Unit.	(J) VALOR MÉDIO (C e D) Total
1	Mão de obra de instalação dos equipamentos e configuração do sistema. Treinamento de no mínimo 6 horas para até 4 servidores designados pela Câmara Municipal, sobre configuração e operação do novo sistema de vídeo em Full HD, a ser realizado na sede da Câmara Municipal de Toledo, sem custo de	1	UN	15.000,00	-	-	-	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	-	-
2	Base de microfones Unidade de áudio do versador com microfones incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores: - Microfones de haste tipo gooseneck de no mínimo 45cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do	2	UN	3.197,59	5.790,00	2.770,00	-	3.197,59	6.395,18	4.493,80	8.987,60	5.790,00	11.580,00	3.919,20	7.838,40	3.631,90	7.263,80	2.770,00	5.540,00
3	Base microprocessada tubinus Unidade de áudio de tubinus com microfones incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores: - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 45cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone;	1	UN	3.324,31	5.790,00	2.770,00	-	3.324,31	6.395,18	4.557,16	8.987,60	5.790,00	11.580,00	3.961,44	7.838,40	3.663,58	7.263,80	2.770,00	5.540,00
4	Câmera de vídeo PTZ HD com as seguintes especificações, podendo estas serem superiores: - Resolução: 1920x1080 p60 - Formato de vídeo 16:9; - Zoom ótico 20x, f=5,7-110mm; - Zoom digital 10x; - Foco automático	7	UN	12.692,90	21.300,00	11.200,00	11.420,00	12.692,90	88.850,30	16.996,45	118.975,15	21.300,00	149.100,00	14.153,23	99.072,61	14.153,23	99.072,61	11.310,00	79.170,00
5	Placa de captura de áudio e vídeo com as seguintes especificações, podendo serem superiores: - Interfaces de entrada BNC SDI/HD/3G SDI, 3,5 mm de áudio jack; - Interfaces de saída USB 3.0 compatível com USB 2.0, 3,5 mm de áudio Jack, BNC SDI loop-through	2	UN	2.800,00	4.880,00	2.000,00	3.310,00	2.800,00	5.600,00	3.840,00	7.680,00	4.880,00	9.760,00	3.247,50	6.495,00	3.247,50	6.495,00	2.655,00	5.310,00
6	Chaveador SDI Black Magic com as seguintes especificações, podendo serem superiores: - Entradas de vídeo 8: 4x SDI + 4x HDMI - Saídas de vídeo 4: 3x SDI + 1x HDMI - Entrada de áudio XLR analógico - Saída para computador 1x USB 2.0 - Compatível com a Unidade Central	2	UN	11.500,00	19.180,00	7.840,00	15.168,00	11.500,00	23.000,00	15.340,00	30.680,00	19.180,00	38.360,00	13.422,00	26.844,00	13.422,00	26.844,00	11.504,00	23.008,00
									142.169,79		185.879,91		229.590,00		159.211,45		158.338,99		115.798,00

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

15. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.00012-005 – Atividades Legislativas

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente

16. PREÇO MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

Conforme tabela abaixo o valor máximo para esta contratação será de **R$ 142.169,79 (cento e quarenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos)**.

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	**Mão de obra de instalação dos equipamentos e configuração do sistema.** Treinamento de no mínimo 6 horas para até 4 servidores designados pela Câmara Municipal, sobre configuração e operação do novo sistema de vídeo em Full HD, a ser realizado na sede da Câmara Municipal de Toledo, e em caso de necessidade de material didático, os custos devem estar inclusos na proposta apresentada.	1	MO	15.000,00	15.000,00
	2	**Base de microfone** **Unidade de áudio do vereador com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores:** - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Botão para ativar, desativar ou solicitar a palavra;	2	UN	3.197,59	6.395,18

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

	- Compatível com a Unidade Central já em uso. Modelo de referência: PROMIC P9DA Participante. **Obs.:** As duas unidades devem ser instaladas na sala de reuniões.				
3	**Base microprocessada tribuna Unidade de áudio de tribuna com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores:** - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Não deverá possuir botão de ativação. A ativação e desativação deverão ser feitas somente pelo software do presidente e operador; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9TA Tribuna. **Obs.:** Deve ser instalada na tribuna do plenário.	1	UN	3.324,31	3.324,31
4	**Câmera de vídeo PTZ HD com as seguintes especificações, podendo estas serem superiores:** - Resolução: 1920x1080 p66 - Formato do vídeo 16:9; - Zoom ótico 20x, f=5.5~110mm; - Zoom digital 10x; - Foco auto/manual - Saídas de vídeo 3G-SDI, DVI (HDMI), LAN; - Interface de controle RS-232 / RS-485 - Protocolo de comunicação VISCA/Pelco-D/Pelco-P - Rotação PAN 170° - Rotação TILT -30° +90° - Número de presets 225 - Alimentação AC110V – AV220V **- Compatível com a Unidade Central já em uso.**	7	UN	12.692,90	88.850,30

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

	Modelo de referência: PTZ HD RIOLE UV95. **Obs.:** 4 unidades devem ser instaladas no plenário, no lugar das 4 câmeras atualmente em uso. 3 unidades devem ser instaladas na sala de reuniões (2 no lugar das câmeras atualmente em uso e a terceira no fundo da sala em cima da porta de vidro.				
5	**Placa de captura de áudio e vídeo com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Interfaces de entrada BNC SD/HD/3G SDI, 3.5 mm de áudio jack; - Interfaces de saída USB 3.0 compatível com USB 2.0, 3.5 mm de áudio Jack, BNC SDI loop-through interface; - Suporte para captura de resoluções de até 2048 x 1080 (2K); - Suporte para taxas de quadros de saída até 60 fps; - Captura de áudio analógico: extrair o áudio embutido SDI e saída via 3.5 mm; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** **Obs.:** uma unidade deve ser instalada na sala de reuniões e outra no plenário.	2	UN	2.800,00	5.600,00
6	**Chaveador SDI Black Magic com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Entradas de vídeo 8: 4x SDI + 4x HDMI - Saídas de vídeo 4: 3x SDI + 1x HDMI - Entrada de áudio XLR analógico - Saída para computador 1x USB 2.0 **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** **Obs.:** uma unidade deve ser instalada na sala de reuniões e outra no plenário.	2	UN	11.500,00	23.000,00
				Valor total >	**142.169,79**

17. DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)

Recomenda-se que os licitantes, por meio do seu representante técnico devidamente identificado, faça uma vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência;

Recomenda-se que a vistoria seja agendada previamente pela licitante, preferencialmente em horário de expediente normal da Câmara Municipal de Toledo/PR - das 08h30min às 12h e das 14h às 17h, pelo telefone (45) 3379-5944, a qual será acompanhada por servidor do Departamento Administrativo;

As vistorias devem ser finalizadas até as 17h do dia anterior à data limite para apresentação da proposta;

A vistoria às dependências da Câmara Municipal é facultativa, a não realização

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

da vistoria não poderá ser motivo para eximir-se de realizar quaisquer serviços necessários à instalação e ao perfeito funcionamento do objeto contratado.

O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará na tácita admissão de que o edital, seus anexos e possíveis esclarecimentos prestados foram suficientes para que os serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Edital e seus anexos.

18. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Toledo, 27 de fevereiro de 2020.

Robson Reolon Scuzziato
Assistente de Informática

Terezinha A. R. Dal Bosco
Assistente de Informática

1 - Modalidade:	**1.1 - Pregão Presencial nº 6/2019 – AMPLA CONCORRÊNCIA – PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES**
2 - Tipo:	**2.1 - MENOR PREÇO GLOBAL** Justificativa para Não Aplicação dos Benefícios dos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006: Por tratar-se de um sistema interligado onde cada componente precisa ser devidamente compatível e configurado de acordo com os demais componentes já em utilização, fato que impossibilita a divisão dos itens para reserva de cota(s) exclusiva(s) para MPEs.
3 - Ente Licitante:	**3.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, sediada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná.
4 - Objeto:	**4.1 - Seleção de propostas para aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões**, para a Câmara Municipal de Toledo, tudo regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e Anexo I deste Edital. **4.2** - As especificações indicadas são mínimas, podendo ser superadas, sem ônus à Câmara Municipal de Toledo. **4.3** - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos: **Anexo I** - Descrição dos produtos a serem adquiridos e demais Informações; **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento; **Anexo III** - Modelo de Declaração de Idoneidade; **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; **Anexo V** - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; **Anexo VI** - Declaração contendo informações para assinatura de contrato;

	Anexo VII - Minuta do Contrato. **Anexo VIII** - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP); **Anexo IX** - Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo. **4.4** - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.
5 - Da Retirada do Edital, da Protocolização e Abertura:	**5.1** - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h, ou pelo fone: (45) 3379-5944, ou ainda no site *http://www.toledo.pr.leg.br* **5.2 - A protocolização dos envelopes de proposta e documentação** deverá ser realizada junto ao Setor de Protocolo na recepção da Câmara Municipal de Toledo, localizada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, CEP 85900-030, **até às 09h do dia 20 de março de 2020**, e em seguida serão remetidos à Comissão de Licitação e Pregões onde serão abertos na Sala de Reuniões, em data e horário estipulados no item 5.3. **5.2.1** - Não serão aceitos envelopes de propostas e documentos que forem apresentados fora do prazo citado no item anterior. **5.3 - A abertura da presente licitação** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada **às 09h10min do dia 20 de março de 2020**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná. **5.4** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.
6 - Da representação legal da empresa:	**6.1** - Só poderá deliberar em nome do licitante, formular ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame as seguintes pessoas: **6.1.1** - Um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, e acompanhado do contrato ou estatuto social ou, documento equivalente, no caso de licitante considerado

	Micro Empreendedor Individual (MEI). **6.1.2** - Pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame, que deverá estar acompanhada de documento que comprove o poder e representatividade de quem a assinou. **6.2** - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante. **6.3** - Poderá participar da licitação a empresa que não tenha representante credenciado, sendo que a mesma renunciará ao direito de formular lances e recorrer dos fatos ocorridos durante a sessão, conforme orientação contida no Acórdão nº 405/2013, proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado em 08.03.2013.
7 - Das condições de participação:	**7.1** - Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital. **7.1.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **7.1.1.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. **7.1.1.2** - A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. **7.2** - Os interessados deverão protocolizar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, até a data e hora fixadas no **item 5.2,** em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

	EDITAL N.º **6/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REALIZADO às 09h10min do dia 20 de março de 2020 **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO** PROPONENTE: ..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX..... CGC/CNPJ: .....
	EDITAL N.º **6/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REALIZADO às 09h10min do dia 20 de março de 2020 **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** PROPONENTE: ..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... CGC/CNPJ: .....
	7.3 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet. **7.4** - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de: **a)** Pessoa física; **b)** Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio; **c)** Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal; **d)** Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação; **e)** Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; **f)** Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; **g)** àquelas que se enquadram nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
8 - Pré-Habilitação	**8.1** - Os licitantes deverão apresentar diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão:

	a) Carta de Credenciamento conforme modelo do **Anexo II**, **acompanhada de documento que comprove os poderes de quem a assinou**, podendo ser Contrato ou Estatuto Social e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou documento equivalente, no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI); **b)** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**; **c)** Declaração contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo constante no **Anexo VI;** **d)** Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no **Anexo VIII,** (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP); **e)** O representante legal ou o procurador deverá apresentar diretamente ao pregoeiro documento original oficial de identificação que contenha fotografia. **8.2 - A empresa que não estiver representada** deverá apresentar os documentos elencados nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do **item 9.1**, dentro do envelope da PROPOSTA DE PREÇO. **8.3 - A empresa que estiver representada** poderá apresentar os documentos elencados nas alíneas de 'a' a 'e' do **item 9.1**, separadamente diretamente ao pregoeiro ou enviá-los dentro do envelope da proposta, ou ainda em um terceiro envelope. **8.4 -** A não apresentação da declaração mencionada na alínea 'b' do **item 8.1** implicará na exclusão do interessado nesta licitação.
9 - Da Proposta Comercial	**9.1** - A proposta comercial - **Envelope 01**, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital. **9.2** - Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item, constando ainda a marca e as características técnicas do produto ofertado conforme descrito no **Anexo I** do presente edital, facilitando assim o julgamento.

9.3 - Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

9.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, conforme preço máximo unitário de cada item indicado no Anexo I do presente edital.

9.4.1 - Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete e descarregamento, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes.

9.5 - Prazo de entrega: A entrega e a realização dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da entrega deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal. Os produtos deverão ser entregues e os serviços realizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min. A entrega se dará de forma total, sendo adquiridos todos os itens. A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega.

9.6 - Prazo de Garantia: Os equipamentos e serviços terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou defeitos verificados na utilização dos produtos cobertos pela garantia do fabricante, contados da data da entrega. No período de garantia, a constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar a retirada do equipamento em no máximo 5 dias após o recebimento da reclamação, para os reparos necessários em no máximo 15 (quinze) dias após a retirada ou substituição do equipamento por outro novo, de mesma marca e modelo, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

9.7 - Execução da Garantia: A constatação de defeitos ou qualquer outra irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituição do produto, em no máximo 15 dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante. Para o item substituído, inicia-se

	novamente a contagem do prazo de garantia a partir da data de sua substituição. **9.8** - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o Licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
10 - Do Julgamento das Propostas e dos Lances	**10.1** - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos neste Edital, observando-se ao disposto nos **subitens 5.3 e 5.4**. **10.2** - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando as tecnicamente incompatíveis. **10.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. **10.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo MENOR PREÇO GLOBAL**. Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço. **10.4.1** - Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 11.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas. **10.5** - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formuladas de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. **10.6** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. **10.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. **10.8** - Caso não se realize lance verbal, será verificado a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor

estimado para a contratação.

10.9 - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10.9.1 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

10.9.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.9.2 - Para efeito do disposto item 10.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 10.9.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 10.9.1.1, será realizado sorteio.

10.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

10.11 - De acordo com o inc. XXI do art. 27 da Constituição Estadual, o preço máximo global para o presente certame é de **R$ 142.169,79 (cento e quarenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos)**, incluindo todos os itens

	do objeto deste edital - Anexo I. **10.12** - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inc. X do art. 4º, da Lei nº 10.520/02. **10.13** - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida. **10.14** - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93. **10.15** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos. **10.16** - Na situação prevista no **item 10.8**, o Pregoeiro na forma do inc. XVII do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor. **10.17** - No presente certame, serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados na ordem de sua classificação.
11 - Da Habilitação	**11.1** - Encerrada a etapa de proposta, o licitante previamente cadastrado em 1º (primeiro) lugar, terá seu **envelope 02**, aberto e este deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, e outros solicitados conforme a seguir. **11.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:** **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. **É obrigatória a apresentação destes documentos no momento do credenciamento do representante legal, sendo desnecessário a sua reapresentação no envelope de habilitação.** **b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país. **c)** Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**. **d)** Declaração para fins do exigido pelo art. 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo - **Anexo IX**. **11.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal/trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, através de **Certidão Negativa do INSS (CND),** que deverá ser de **finalidade 04 (quatro)** e constar que a mesma é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991 ou Certidão emitida pela Receita Federal que abranja a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, que pode ser conseguida através do *link* https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* http://www.tst.jus.br/certidao, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

i) Declaração de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da CF/88 - *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores* -, nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no **Anexo V**.

11.1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá apresentar a Certidão Negativa de falência recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes;

11.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo

	Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial. **11.3** - A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação - *Envelope 02* -, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos, sendo que a não apresentação implicará na exclusão da empresa desta licitação. **11.4** - Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame. **11.5** - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na exclusão do licitante. **11.6** - Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado. **11.7** - No caso de as empresas apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade (exceto do SICAF), este substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 12.1.1, alíneas "a" e "b", e 12.1.2, alíneas "a" e "b". O CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento. **11.8** - Para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a Certidão Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa do INSS (CND) deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais Tributos, deverão estar com o mesmo número do CNPJ, pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá Notas Fiscais, sob pena de Inabilitação. **11.9** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame. **11.10** - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
12 - Formalização da	**12.1** - A Câmara Municipal de Toledo procederá à emissão do

Aquisição	empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13 deste edital. **12.2** - A não entrega dos produtos de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93. **12.3** - O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
13 - Condições de Recebimento do objeto	**13.1** - A entrega dos produtos e a relização dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da entrega deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal. **13.2** - Os produtos deverão ser entregues e os serviços realizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min. **13.3** - A entrega se dará de forma total, sendo adquiridos todos os itens. **13.4** - A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega. **13.5 - O prazo de vigência para esta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.** **13.6** - Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação. **13.7** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. **13.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações

	pactuadas entre as partes. **13.9** - Caberá ao servidor promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda: **13.9.1** - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada; **13.9.2** - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
14 - Do Pagamento	**14.1** - O pagamento será oriundo das seguintes dotações Orçamentárias: 01.031.00012-005 – Atividades Legislativas 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente **14.2** - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto juntamente com a da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada. **14.3** - A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as exigências solicitadas. **14.4** - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências. Caso a empresa possua débitos com o fisco na ocasião do pagamento, o contrato poderá ser rescindido, conforme orientação do Acórdão nº 216/2013-TP, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.
15 - Dos Recursos	**15.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos. **15.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

	15.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. **15.4** - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.
16 - Das Penalidades	**16.1** - À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93: **16.1.1** - Advertência; **16.1.2** - Multa administrativa, cumulável com as demais sanções; **16.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **16.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade. **16.2** - A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **16.3** - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, poderá ser aplicada à empresa contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada. **16.4** - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do Contrato e respectivo empenho em nome da empresa licitante, configurará inadimplência da empresa contratada. **16.5** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto

	contratual que acarrete a revogação do Contrato, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição. **16.6** - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais. **16.7** - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da empresa licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.
17 - Aplicação das penalidades:	**17.1** - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93). **17.2** - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital. **17.3** - Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo. **17.4** - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.
18 - Das Obrigações da Contratada	**18.1** - Os custos com o transporte dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA; **18.2** - Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações; **18.3** - Todos os equipamentos deverão ser de primeiro uso, ou seja, não poderão ser recondicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia que indique que o produto é

	proveniente de reutilização de material; **18.4** - Todos os equipamentos para o provimento do serviço especificado deverão ser fornecidos sem custos adicionais, quando necessário, e deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA; **18.5** - Observar, durante a execução do serviço, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes em vigor, além de outras legislações, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade; **18.6** - A CONTRATADA deve operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à prestação dos serviços contratados; **18.7** - A CONTRATADA **deverá prestar treinamento aos servidores do quadro de pessoal da Contratante** por ela indicados a operar os equipamentos de gerenciamento, controle e configuração de áudio e vídeo instalados e operação de todo o sistema e suporte operacional aos usuários; **18.8** - A CONTRATADA não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente contratação; **18.9** - Acatar as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados. **18.10** - Cumprir com todos os compromissos ora pactuados. **18.11** - Todos os equipamentos devem ser instalados nos locais informados, sendo de responsabilidade da contratada o total funcionamento do sistema de votação e gravação atualmente em uso.
19 - Das Obrigações da Contratante	**19.1** - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; **19.2** - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos equipamentos e o atendimento às exigências pactuadas; **19.3** - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação; **19.4** - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados; **19.5** - Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação.

20 - Da impugnação ao Edital	**20.1** - As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até 2 (dois) dias antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante. **20.2** - A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n.º do certame, a razão social da empresa (caso pessoa jurídica), número do CPF e/ou CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Recepção da Câmara, no endereço indicado no item 3, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 12h e 14h às 17h, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacamara@gmail.com **20.3** - A impugnação será julgada em até 1 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Portal da Transparência do site da Câmara e encaminhadas por e-mail ao solicitante. **20.3.1** - As comunicações dirigidas por meio eletrônico suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Câmara. **20.4** - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais. **20.5** - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
21 - Da Visita Técnica (Facultativa)	**21.1** - Recomenda-se que os licitantes, por meio do seu representante técnico devidamente identificado, faça uma vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto deste Edital; **21.2** - Recomenda-se que a vistoria seja agendada previamente pela licitante, preferencialmente em horário de expediente normal da Câmara Municipal de Toledo/PR - das 08h30min às 12h e das 14h às 17h, pelo telefone (45) 3379-5944, a qual será acompanhada por servidor do Departamento Administrativo; **21.3** - As vistorias devem ser finalizadas até as 17h do dia anterior à data limite para apresentação da proposta; **21.4** - A vistoria às dependências da Câmara Municipal é facultativa, a não realização da vistoria não poderá ser motivo para eximir-se de realizar quaisquer serviços necessários à instalação e ao perfeito funcionamento do objeto contratado. **21.5** - O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará na tácita admissão de que o edital, seus anexos e possíveis esclarecimentos prestados foram suficientes para que os

	serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Edital e seus anexos.
22 - Das Disposições Gerais	**22.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório. **22.2** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. **22.3** - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes. **22.4** - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal. **22.5** - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. **22.6** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Câmara Municipal de Toledo. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa. **22.7** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão. **22.8** - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais. **22.9** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

	22.10 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação. **22.11** - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **22.12** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Toledo, 27 de fevereiro de 2020.

Jadyr Claudio Donin
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2019

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca / modelo	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	**Mão de obra de instalação dos equipamentos e configuração do sistema.** Treinamento de no mínimo 6 horas para até 4 servidores designados pela Câmara Municipal, sobre configuração e operação do novo sistema de vídeo em Full HD, a ser realizado na sede da Câmara Municipal de Toledo, e em caso de necessidade de material didático, os custos devem estar inclusos na proposta apresentada.	1	MO		15.000,00	15.000,00
	2	**Base de microfone** **Unidade de áudio do vereador com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores:** - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Botão para ativar, desativar ou solicitar a	2	UN		3.197,59	6.395,18

	palavra; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9DA Participante. **Obs.:** As duas unidades devem ser instaladas na sala de reuniões.					
3	**Base microprocessada tribuna Unidade de áudio de tribuna com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores:** - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Não deverá possuir botão de ativação. A ativação e desativação deverão ser feitas somente pelo software do presidente e operador; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9TA Tribuna. **Obs.:** Deve ser instalada na tribuna do plenário.	1	UN		3.324,31	3.324,31
4	**Câmera de vídeo PTZ HD com as seguintes especificações, podendo estas serem superiores:** - Resolução: 1920x1080 p66 - Formato do vídeo 16:9; - Zoom ótico 20x, f=5.5~110mm; - Zoom digital 10x; - Foco auto/manual - Saídas de vídeo 3G-SDI, DVI (HDMI), LAN; - Interface de controle RS-232 / RS-485 - Protocolo de comunicação VISCA/Pelco-D/Pelco-P - Rotação PAN 170° - Rotação TILT -30° +90° - Número de presets 225 - Alimentação AC110V – AV220V	7	UN		12.692,90	88.850,30

	- Compatível com a Unidade Central já em uso. Modelo de referência: PTZ HD RIOLE UV95. **Obs.:** 4 unidades devem ser instaladas no plenário, no lugar das 4 câmeras atualmente em uso. 3 unidades devem ser instaladas na sala de reuniões (2 no lugar das câmeras atualmente em uso e a terceira no fundo da sala em cima da porta de vidro.					
5	**Placa de captura de áudio e vídeo com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Interfaces de entrada BNC SD/HD/3G SDI, 3.5 mm de áudio jack; - Interfaces de saída USB 3.0 compatível com USB 2.0, 3.5 mm de áudio Jack, BNC SDI loop-through interface; - Suporte para captura de resoluções de até 2048 x 1080 (2K); - Suporte para taxas de quadros de saída até 60 fps; - Captura de áudio analógico: extrair o áudio embutido SDI e saída via 3.5 mm; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** **Obs.:** uma unidade deve ser instalada na sala de reuniões e outra no plenário.	2	UN		2.800,00	5.600,00
6	**Chaveador SDI Black Magic com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Entradas de vídeo 8: 4x SDI + 4x HDMI - Saídas de vídeo 4: 3x SDI + 1x HDMI - Entrada de áudio XLR analógico - Saída para computador 1x USB 2.0 **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** **Obs.:** uma unidade deve ser instalada na sala de reuniões e outra no plenário.	2	UN		11.500,00	23.000,00
					Valor total >	**142.169,79**

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 - Os produtos e serviços constantes deste Anexo deverão ser fornecidos conforme o constante no edital, após a assinatura do Contrato e do recebimento da Nota de Empenho.

02 - Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item.

03 - Concordamos com todas as condições do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2020.

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade sob nº.....e CPF/MF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2020.

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, ____ de _____ de 2020.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa ....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2020.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2020.

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão social:		
Rua:		nº.
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
CNPJ:	Insc. Est.:	Insc. Mun.
Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Telefone:	Fax:	Site:
Contador da empresa:		Telefone:

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		
Função:		
Data Nasc.:		Est. Civil:
Escolaridade:	RG:	CPF:
Rua:		nº.
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
Telefone:	Celular:	Email:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de..... de 2020.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2020

Contrato de **compra e venda** que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, e a empresa _____, na forma abaixo.

1 Contratante: - **1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Félix da Cunha, nº 362, CEP. 85908-340, Jardim Europa, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 6.697.961-0 e inscrito no CPF sob o nº 995.581.229-04.

2 - Contratada: **2.1** - _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, Fone: (___) ____-_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____/____-____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliada na cidade de _____, Estado de _____, portador da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____.

3 - Objeto: **3.1** - Seleção de propostas para aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 6/2019**, conforme resumo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca / modelo	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	**Mão de obra de instalação dos equipamentos e configuração do sistema.** Treinamento de no mínimo 6 horas para até 4 servidores designados pela Câmara Municipal, sobre configuração e operação do novo sistema de vídeo em Full HD, a ser realizado na sede da Câmara Municipal de Toledo, e em caso de necessidade de material didático, os custos devem estar inclusos na proposta apresentada.	1	MO	---	---	---
	2	**Base de microfone Unidade de áudio do vereador com microfone incorporado e as**	2	UN	---	---	---

	seguintes características, podendo estas serem superiores: - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Botão para ativar, desativar ou solicitar a palavra; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9DA Participante. **Obs.**: As duas unidades devem ser instaladas na sala de reuniões.						
3	**Base microprocessada tribuna Unidade de áudio de tribuna com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores:** - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Não deverá possuir botão de ativação. A ativação e desativação deverão ser feitas somente pelo software do presidente e operador; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9TA Tribuna. **Obs.**: Deve ser instalada na tribuna do plenário.	1	UN	---	---	---
4	**Câmera de vídeo PTZ HD com as seguintes especificações, podendo estas serem superiores:** - Resolução: 1920x1080 p66 - Formato do vídeo 16:9;	7	UN	---	---	---

	- Zoom ótico 20x, f=5.5~110mm; - Zoom digital 10x; - Foco auto/manual - Saídas de vídeo 3G-SDI, DVI (HDMI), LAN; - Interface de controle RS-232 / RS-485 - Protocolo de comunicação VISCA/Pelco-D/Pelco-P - Rotação PAN 170° - Rotação TILT -30° +90° - Número de presets 225 - Alimentação AC110V – AV220V **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PTZ HD RIOLE UV95. **Obs.**: 4 unidades devem ser instaladas no plenário, no lugar das 4 câmeras atualmente em uso. 3 unidades devem ser instaladas na sala de reuniões (2 no lugar das câmeras atualmente em uso e a terceira no fundo da sala em cima da porta de vidro.					
5	**Placa de captura de áudio e vídeo com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Interfaces de entrada BNC SD/HD/3G SDI, 3.5 mm de áudio jack; - Interfaces de saída USB 3.0 compatível com USB 2.0, 3.5 mm de áudio Jack, BNC SDI loop-through interface; - Suporte para captura de resoluções de até 2048 x 1080 (2K); - Suporte para taxas de quadros de saída até 60 fps; - Captura de áudio analógico: extrair o áudio embutido SDI e saída via 3.5 mm; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** **Obs.**: uma unidade deve ser instalada na sala de reuniões e outra no plenário.	2	UN	---	---	---
6	**Chaveador SDI Black Magic com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Entradas de vídeo 8: 4x SDI + 4x HDMI - Saídas de vídeo 4: 3x SDI + 1x HDMI - Entrada de áudio XLR analógico - Saída para computador 1x USB 2.0 **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** **Obs.**: uma unidade deve ser instalada na sala de reuniões e outra no plenário.	2	UN	---	---	---
					Valor total >	---

4 - Documentaçã

4.1 - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do

o legal: **Pregão Presencial nº 6/2019**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

5 - Do Valor

5.1 - O valor global para o objeto é de **R$ ..... (.....)**, denominado valor contratual.

5.2 - Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.00012-005 – Atividades Legislativas
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente

6 - Do Pagamento

6.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto juntamente com a da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

6.2 - A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as exigências solicitadas, nota esta que deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

6.3 - Quando a Contratada estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com a Câmara Municipal de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.

6.4 - O pagamento mencionado nesta cláusula será efetuado através de depósito em conta corrente da Contratada, *sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma*.

6.5 - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências. Caso a empresa possua débitos com o fisco na ocasião do pagamento, o contrato poderá ser rescindido, conforme orientação do Acórdão nº 216/2013-TP, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

7 - Da entrega e vigência

7.1 - A entrega dos equipamentos e a realização dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da entrega deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal.

7.2 - Os equipamentos deverão ser entregues e os serviços realizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min.

7.3 - A entrega se dará de forma total, sendo adquiridos todos os itens.

7.4 - A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega.

7.5 - O prazo de vigência para esta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

7.6 - A contratada deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital.

7.7 - A fiscalização e acompanhamento da entrega dos bens serão feitos por servidor da Câmara Municipal de Toledo, integrante da Comissão de Recebimento.

7.8 - Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

7.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.10 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.11 - Caberá ao servidor da Câmara Municipal de Toledo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato, no edital e ainda:
a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
b) encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

8 - Da Garantia:

8.1 - Os equipamentos e os serviços terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou defeitos verificados na utilização dos equipamentos cobertos pela garantia do fabricante, contados da data da entrega.

8.2 - No período de garantia, a constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar a retirada da equipamento em no máximo 5 dias após o recebimento da reclamação, para os reparos necessários em no máximo 15 (quinze) dias após a retirada ou substituição do aparelho por outro novo, de mesma marca e modelo, arcando com todas as

despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

8.3 - A execução da garantia se dará da seguinte forma: A constatação de defeitos ou qualquer outra irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituição do produto, em no máximo 15 dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante. Para o item substituído, inicia-se novamente a contagem do prazo de garantia a partir da data de sua substituição.

9 - Das Penalidades

9.1 - À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

9.4 - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato e respectivo empenho em nome da empresa licitante, configurará inadimplência da Contratada.

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais ou pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá no máximo a 5% (cinco por cento) sobre o valor do

empenho referente à aquisição.

9.6 - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

9.7 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da empresa licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.

10 - Aplicação das penalidades:

10.1 - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.2 - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital.

10.3 - Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo.

10.4 - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

11 - Rescisão contratual:

11.1 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência à determinação da fiscalização do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;

c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

d) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias corridos por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.

e) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

11.2 - A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

11.3 - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

11.4 - O contrato poderá ser rescindido por solicitação da contratada, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.

11.5 - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os produtos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

12 - Das Obrigações da Contratada:

12.1 - Os custos com o transporte dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA;

12.2 - Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações;

12.3 - Todos os equipamentos deverão ser de primeiro uso, ou seja, não poderão ser recondicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia que indique que o produto é proveniente de reutilização de material;

12.4 - Todos os equipamentos para o provimento do serviço especificado deverão ser fornecidos sem custos adicionais, quando necessário, e deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA;

12.5 - Observar, durante a execução do serviço, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes em vigor, além de outras legislações, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;

12.6 - A CONTRATADA deve operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à prestação dos serviços contratados;

12.7 - A CONTRATADA **deverá prestar treinamento aos servidores do quadro de pessoal da Contratante** por ela indicados a operar os equipamentos de gerenciamento, controle e configuração de áudio e vídeo instalados e operação de todo o sistema e suporte operacional aos usuários;

12.8 - A CONTRATADA não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da

presente contratação;

12.9 - Acatar as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

12.10 - Cumprir com todos os compromissos ora pactuados.

12.11 - Todos os equipamentos devem ser instalados nos locais informados, sendo de responsabilidade da contratada o total funcionamento do sistema de votação e gravação atualmente em uso.

13 - Das Obrigações da Contratante:

13.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

13.2 - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos equipamentos e o atendimento às exigências pactuadas;

13.3 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

13.4 - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

13.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação.

14 - Disposições finais:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, ___ de _____ de 2020.

Contratante: **ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS**
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Contratada: _____

Empresa:

Testemunha _____

Nome:

CPF:

Testemunha _____

Nome:

CPF:

ANEXO VIII

MODELO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2020.

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 6/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o Artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de 2020.

Nome
RG/CPF
Cargo

0000305

PARECER JURÍDICO Nº 033.2020

Assunto: Licitação. Pregão presencial.
Protocolo: 1762.2019
Objeto: Pregão Presencial nº 06.2019. Objeto: Aquisição de câmeras, microfones e demais itens para melhoria do sistema de votação e gravação do Plenário e Sala de Reuniões.
Parecer: Legalidade, em conformidade a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002.

1. Relatório

Retornaram a esta Assessoria, por determinação do Senhor Diretor-Geral da Câmara Municipal, pedido de parecer jurídico quanto Pregão Presencial nº 006.2019, cujo objeto é aquisição de câmeras, microfones e demais itens para melhoria do sistema de votação e gravação do Plenário e Sala de Reuniões.

Esta Assessoria já havia se manifestado por meio dos Pareceres Jurídicos nº 327.2019 (fls. 163) e 13.2020 (fls. 245).

2. Parecer

Nesta nova análise, percebe-se que a Diretoria-Geral alterou a descrição do item mão-de-obra, e manteve o certame por menor preço global.

O presente processo, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL***, com abertura já designada para o dia 20 de março de 2020 às 09h10, se respeitado o prazo legal entre abertura e publicações, estará sendo elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e, em especial ao previsto no art. 4º, V, da Lei nº 10.520/02.

Toledo, 28 de fevereiro de 2020.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício n° 170 /2020- DCM

Toledo, 03 de Março de 2020.

Ao Senhor
Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo
NESTA

Assunto: Pregão Presencial 6/2019

Considerando protocolo nº 43/2020 da empresa Agilize Consultoria e Tecnologia - EIRELI-ME-, juntado ao protocolo n° 1762/2019, a qual solicita impugnação ao Edital do Pregão Presencial 6/2019;

Considerando a resposta ao pedido de Impugnação emitida pela Pregoeira (fls. 000021 a 000023);

Considerando a comunicação a empresa impugnante (fls. 000026);

Considerando o ofício n° 0004/2020/DC do Departamento Contábil, o qual solicita a abertura de crédito adicional suplementar (fls. 000193);

Considerando o Ato n°2 de 29.01.20209m da Mesa Diretiva (fls. 000194 e 000195);

Considerando o Parecer Jurídico n° 013.2020 (fls. 0000245);

Considerando a Manifestação do Controle Interno nº 12/2020/CI-CM (fls. 000246 a 000248);

Considerando o Ofício nº 09/2020/SI/CM do Setor de Informática;

Considerando a Manifestação do Controle Interno n° 19/2020/CI-CM (fls. 000252);

Considerando o Ofício n° 09/2020 SI/CM (fls. 00025) do Setor de Informática;

Considerando o Parecer Jurídico n° 033.2020 (fls. 0000305),, encaminho para Publicação do Edital e demais providências.

,

Atenciosamente.

Jadyr Claudio Donin
DIRETOR GERAL

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano X | Toledo, 5 de Março de 2020 | Edição nº 2.538 | Página 3

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019
OBJETO: Seleção de propostas para aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões para a Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
DATA DA ABERTURA: 20 de março de 2020, às 09h10min, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.
VALOR MÁXIMO: R$ 142.169,79 (cento e quarenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.00012-005 – Atividades Legislativas, 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente. O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitações e Pregões da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com.

Jadyr Claudio Donin
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

PORTARIA Nº 33, de 4 de março de 2020

Designa Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 14, de 2020, de autoria do Poder Executivo.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 76 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Especial para apreciar o Projeto de Lei nº 14, de 2020, que altera a legislação que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Toledo, de autoria do Poder Executivo.

Art. 2º - Para dar atendimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os seguintes vereadores:
I - Gabriel Baierle, Bloco União por Toledo;
II - Leoclides Bisognin, Bloco A Voz do Povo;
III - Marli do Esporte, Bloco Independente;
IV - Marly Zanete, PSL;
V - Pedro Varela, PP.

Parágrafo único - Por ocasião da primeira reunião será escolhido o presidente da comissão e designado o relator.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala do Presidente, 4 de março de 2020.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - EMDUR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2020.
Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 03/2020 – tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa J V TINTAS E REVESTIMENTOS EIRELI, CNPJ nº. 10.528.387/0001-73.
Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de tinta látex, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 19.380,00 (Dezenove Mil, Trezentos e Oitenta Reais).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020.
Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 03/2020 – tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ nº. 07.889.115/0001-28.
Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de tintas para sinalização viária a base de resina acrílica, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 256.400,00 (Duzentos e Cinquenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020.
Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 03/2020 – tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa ORBITAL TINTAS VIÁRIAS LTDA, CNPJ nº. 20.323.942/0001-18.
Objeto: registro de preços visando futura e eventual

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF

Aviso de Licitação – Concorrência Pública nº 01/2020

Objeto: Contratação de empresas especializada para execução do Projeto Karatê nas Unidades Socioeducativas para oferta de aulas práticas, com intervenções teóricas, presenciais de Karatê-Do tradicional, para adolescentes que cumprem medida socioeducativa de internação, Internação Provisória e Semiliberdade em Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade no Estado do Paraná, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos diversos para realização das aulas e eventos extras, de acordo com Projeto Técnico de SEJUF.

Valor Total Máximo: R$ 977.006,73

Protocolamento dos Envelopes – Até o dia 07/04/2020 às 09h:30min

Abertura da sessão pública: 07/04/2020 às 10:00 horas

Edital/Anexos: www.comprasparana.pr.gov.br – Consulta de Editais/Órgão – SEJUF ou www.justica.pr.gov.br

Informações - Protocolamento dos envelopes no Setor de Licitações na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 5º andar – Bloco B - Centro Cívico, telefone: (41) 3210-2473, (41) 3210-2479 e (41) 3210-2541 licitacao@sesp.pr.gov.br

Comissão Permanente de Licitação - SEJUF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 025/2020

OBJETO: Aquisição de mudas agrícola para viabilizar a produção de mudas de flores e de espécies arbóreas pelo próprio Município, para atender de forma mais sustentável suas demandas de arborização e paisagismo, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos. IO no site www.licitacoes-e.com.br 900000 - Abertura e avaliação das propostas: 19 de Março de 2020, às 09:00 horas. O edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas na horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (46) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-sesabastecer@pmfoz.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 04 de março de 2020.
Raphael Bauer Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO – TP 003/2018 - CONTRATO 066/2019 – PRAZO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e MINERPAL COMÉRCIO DE MATERIAIS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

De acordo com a previsão do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditada a Quinta do contrato, sendo acrescidos 90 (noventa) dias a sua vigência, passando a vigorar com redação conforme a seguir: "CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente Contrato é de 450 (quatrocentos e cinqüenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada." A vigência contratual dessa forma se dará até 18 de junho de 2020. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 04 de março de 2020.

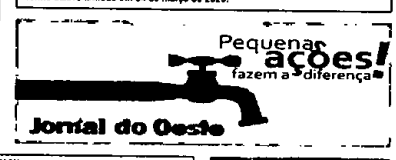
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

4º TERMO ADITIVO – META FÍSICA E VALOR – PP 049/2019 - CONTRATO 103/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado quantitativamente o contrato em questão, de acordo com que segue: A inclusão de veículos no contrato de seguro, Caminhão Ford Cargo 816 Turbo E5 4x2, diesel, ano/modelo 2018/2019 + Carroceria Furgão de Alumínio para carga seca CxLxA 1,200x2.200x1,500mm + carroceria metálica com CxLxA 3,00x2.200x0.50mm, no valor de R$ 1.144,66 (um mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), pertencente a Sec. Mun. de Obras e Urbanismo, cuja apólice e boleto deve ser emitido em nome/CNPJ do Município de São Pedro do Iguaçu, CNPJ 95.583.567/0001-50. As demais cláusulas de Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 04 de março de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

OBJETO: Seleção de propostas para aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões para a Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DATA DA ABERTURA: 20 de março de 2020, às 09h10min, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.

VALOR MÁXIMO: R$ 142.189,78 (cento e quarenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.00012-005 – Atividades Legislativas. 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente. O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitações e Pregões da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5044 ou e-mail licitacamara@gmail.com.

Jodyr Claudio Donin
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto na Art. 25, da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO do Procedimento nº 009/2020.

Autorizo em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito:

OBJETO: participação de 74 (setenta e quatro) professores e servidores da rede municipal de ensino nos Grupos de Estudos e no Seminário de Educação realizado pela AMOP (Associação dos Municípios do Oeste do Paraná).

FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - AMOP

VALOR: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00 através da dotação orçamentária 219/2020, ação 2.074.,

Justificativas anexas aos autos do Processo de Inexigibilidade de Licitação 002/2020.

Determino ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expedientes devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 04 de março de 2020.
Francisco Dantas de Souza Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO – META FÍSICA E VALOR – PP 024/2019 - CONTRATO 095/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e ALFREDO KOLLING & CIA LTDA - ME

De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado quantitativamente/valores o contrato em questão, de acordo com e que segue:

VALOR ADITIVADO:	100,00%
VALOR TOTAL ADITIVO:	25,00%

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 04 de março de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO – META FÍSICA E VALOR – PP 035/2019 - CONTRATO 113/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e ELOIM DE FÁTIMA BENACCHIO EIRELI - EPP

De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado quantitativamente e contrato em questão, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	Folhas timbradas - impressão 4/0 cores - tamanho A4 - Gsm 75	UNI	250,00	Gráfica Benacchio Gráfica	0,29	72,50
2	BLOCOS 50 X 2 -REQUISIÇÃO TAMANHO 14X12 CM, PAPEL COPIATIVO	UNI	50,00	Benacchio Gráfica	7,60	380,00
3	ENVELOPES SACO OURO 26X36 - 1 COR TIMBRADO	UNI	250,00	Benacchio Gráfica	0,56	140,00
4	ENVELOPES SACO BRANCO 18X24 - 1 COR TIMBRADO	UNI	1.000,00	Benacchio Gráfica	0,54	135,00
5	BLOCOS 50 X 2- REQUISIÇAO MATERIAL/ SERVIÇO TAMANHO 14,5 X 20 CM, PAPEL COPIATIVO	UNI	37,00	Benacchio Gráfica	8,00	296,00
6	ENVELOPES OFICIO - 1 COR TIMBRADO	UNI	125,00	Benacchio Gráfica	0,37	46,25
7	PASTAS PARA DOCUMENTOS/ CORES/FOTOLITOS/ COUCHE LISO 350 G/ ABA INTERNA	UNI	50,00	Benacchio Gráfica	3,15	157,50
8	CARIMBO AUTOMÁTICO PRINTER 20	UNI	4,00	Benacchio Gráfica	44,00	176,00
9	CARIMBO AUTOMÁTICO PRINTER 30	UNI	3,00	Benacchio Gráfica	55,00	165,00
10	CARIMBO AUTOMÁTICO PRINTER 40	UNI	3,00	Benacchio Gráfica	82,00	246,00
11	CARIMBO PRINT R40 DATA	UNI	3,00	Benacchio Gráfica	69,00	207,00
12	CAPAS PARA CARNÊ DE IPTU, COM LAYOUT A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE, COM MEDIDAS 42 X 10 CM, COM VINCO PARA DOBRA E VISOR, PAPEL COUCHÊ, 170 GRAMAS	UNI	825,00	Gráfica Benacchio	0,65	486,25
13	CARTAZES REFERENTES A PROGRAMAÇOES FESTIVAS E EVENTOS EDUCACIONAIS, PAPEL COUCHÊ, 170 GR, 62 X 90 CM	UNI	75,00	Gráfica Benacchio	2,90	218,75
14	CAPAS PARA CARNÊ DE ALVARÁ, COM LAYOUT A SER DEFINIDO POSTERIORMENTE, COM MEDIDAS 42 X 10 CM, COM VINCO PARA DOBRA E VISOR, PAPEL COUCHÊ, 170 GRAMAS	UNI	75,00	Gráfica Benacchio	1,98	148,50
15	BANNER MEDINDO 1,00 X 1,20	UNI	3,00	Gráfica Benacchio	93,00	279,00
				Total do Participante		3.071,75
				Total Geral		3.071,75

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 04 de março de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO – META FÍSICA E VALOR – PP 052/2019 - CONTRATO 153/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e JOSÉ AMILTON TOPAN 70444340963

De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado quantitativamente e contrato em questão, de acordo com a tabela abaixo:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVIÇO DE SOM AUTOMOTIVO DE BOA QUALIDADE E POTÊNCIA, PARA USO NO MUNICÍPIO, EM AMBIENTES EXTERNOS. MÍNIMO 2 DRIVE TITÂNIO, 2 ALTO FALANTE 15 e 2 ALTO FALANTES 12	HR	102,00	MIX PAN	47,50	4.855,80
2	SERVIÇO DE SOM MECÂNICO DE BOA QUALIDADE E POTÊNCIA, PARA USO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO, AMBIENTES INTERNOS, PARA EVENTOS COM ATÉ 200 PESSOAS COMPOSTO POR: 4 CAIXAS DE SOM MODELO FULL RANGE; 2 SUPORTES PARA CAIXAS; MESA DE SOM COM 8 CANAIS OU MAIS; 2 MICROFONES SEM FIO, 2 PEDESTAIS; CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA LIGAÇÃO DO EQUIPAMENTO, TÉCNICO DE SOM PARA INSTALAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EVENTO.	HR	15,00	MIX PAN	184,90	2.773,50
				Total do Participante		7.650,30

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 04 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 060/2020 O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve: Nomear, a partir de 02 de março de 2020 a(o) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital nº 001/2019, para o cargo de Professor Nível 1 – Classe A, 20 horas semanais, conforme segue:

Ordem	Nome	Admissão	Cargo	Nomeação
31ª	KAIATANE OLIVEIRA DATAE	09/11/2019	Professor PMC/00000	01/03/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL LUIZ ANGELO DE CARLI, EM 02 DE MARÇO DE 2020. Jocemir Leandro Sandri – Prefeito Municipal. Registre-se e Publique-se

---

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECLARAÇÃO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO 015/2020

EDITAL DO PREGÃO Nº 015/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BELICHES E COIFA EM AÇO INOX VISANDO ATENDER A DEMANDA DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, NESTE MUNICÍPIO. No uso das atribuições a mim conferidas e com conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e Lei 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e demais alterações, DECLARO a referido Pregão Presencial nº 015/2020, REVOGADO, por motivo de interesse e conveniência da administração pública municipal, conforme parecer nestes autos processo licitatório. Informações. Fone (44) 3649-1121/7132. Departamento de Licitações e Compras. Palotina, 03 de março de 2020. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 061/2020 - O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento das exigências legais para fins de promoção de servidores do quadro de magistério, constantes da Lei Complementar Municipal nº 118/2011; Considerando ainda a análise e parecer jurídico favorável e concessão das promoções, e considerando: a)Os artigos 36 e 37 da Lei Complementar nº 118, de 17 de novembro de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Públicos Municipal de Palotina que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira; b)O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 7578 de 09/12/12, que concluí pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível, RESOLVE: Art. 1º Reenquadrar o profissional do magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério de Palotina que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira, na Classe e que menos pontuou, conforme Avaliação de Desempenho realizada pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado terá correspondência à nova Classe, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V e VI parte integrante da Lei Complementar nº 118/2011 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Públicos Municipal:

Nome do Profissional - matrícula	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação		A partir de
		Nível	Classe	Nível	Classe	
DANUSA JUNG DA SILVA 1732	Professor	B	02	C	02	01/03/2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL "LUIZ ANGELO DE CARLI", EM 04 DE MARÇO DE 2020

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 61 /2020 - O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o cumprimento das exigências legais para fins de promoção de servidores do quadro do magistério, constantes da Lei Complementar Municipal nº 118/2011, considerando ainda a análise e parecer jurídico favorável e concessão das promoções, e considerando: a)Os artigos 36 e 37 da Lei Complementar nº 118, de 17 de novembro de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Públicos Municipal de Palotina que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira; b)O resultado final das avaliações de desempenho e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº 7578 de 09/12/12, que concluí pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível, RESOLVE: Art. 1º Reenquadrar o profissional do magistério integrante do Quadro Próprio do Magistério de Palotina que efetuou os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe e que menos pontuou, conforme Avaliação de Desempenho realizada pela Secretaria Municipal de Educação. Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado terá correspondência à nova Classe, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos IV, V e VI parte integrante da Lei Complementar nº 118/2011 que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Públicos Municipal:

Nome do Profissional - matrícula	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação		A partir de
		Nível	Classe	Nível	Classe	
Eliane Dias Campos 3175	Prof. Ed. Infantil	A	01	B	01	02/03/2020

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação PAÇO MUNICIPAL "LUIZ ANGELO DE CARLI", EM 02 DE MARÇO DE 2020.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO ADITIVO Nº 01 DE EXECUÇÃO AO CONTRATO 566/2019

PELO PRESENTE TERMO ADITIVO QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO COMO CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PALOTINA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº. 76.208.487/0001-64, COM ENDEREÇO A RUA ALDIR PEDRON, Nº 858, PALOTINA, PARANÁ, REPRESENTADA POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. JUCENIR LEANDRO STENTZLER, BRASILEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 5.859.107-6-SSP/PR, C/ADASTRADO NO CPF Nº 778.829.031-91, RESIDENTE E DOMICILIADO A AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 1.333, NESTA CIDADE DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85.950-000, E DE OUTRO LADO A EMPRESA DANIEL SILVA BORGES E CIA LTDA - ME, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.696.663/0001-33, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº ISENTO, INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ISS (ALVARÁ) Nº 2762, ESTABELECIDA A RUA SILVESTRE RUPULO, Nº 61, BAIRRO SANTA TEREZINHA, NA CIDADE DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85950-000, FONE: (44) 99112-1661, EMAIL: EMPRETEIRA.BORGES@HOTMAIL.COM.I, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SR. DANIEL SILVA BORGES, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 4.437.009-4 SSP/PR E CPF Nº 663.010.509-59, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SILVESTRE RUPULO, Nº 61, BAIRRO SANTA TEREZINHA, NA CIDADE DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, CEP 85950-000, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATADA, VEM ADITAR O CONTRATO, NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, O FAZENDO PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES, CONFORME TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2019, ONDE O OBJETO DESTE TERMO CONTRATUAL É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DOS BANHEIROS DO ESTADIO MUNICIPAL JOÃO BORTOLOZO, A SEREM EMPENHADAS NAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.007.27.812.0008.3064.44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES CLÁUSULA PRIMEIRA (TERMO ADITIVO Nº 01): FICA PRORROGADO O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE OBRAS Nº 566/2019, POR MAIS 15 (QUINZE) DIAS, COM BASE NO ART. 57, § 1º, INCISO II, DA LEI 8.666/93, INICIANDO EM 03 DE MARÇO DE 2020 E ENCERRANDO EM 17 DE MARÇO DE 2020, EM CONFORMIDADE COM O PARECER TÉCNICO DO FISCAL DO CONTRATO E O PARECER JURÍDICO ANEXO AO PROCESSO. CLAUSULA SEGUNDA AS DEMAIS CLAUSULAS PERMANECEM INALTERADAS. PALOTINA, 03 DE MARÇO DE 2020. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 063/2020 Sumula: Dispõe sobre a prorrogação de Concurso Público – Regime Estatutário regido pelo Edital 01/2018. O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a prorrogação do vencimento de prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos, regido pelo edital 01/2018, com resultado homologado através do edital 076/2018, publicado em 10 de abril de 2018, RESOLVE: Art. 1º – Prorrogar, pelo período de 2 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público de Provimento Efetivo Estatutário, regido pelo edital 01/2018, fundamentado no item 1.2 do Edital de Abertura e Inscrição em vigor. Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL LUIZ ANGELO DE CARLI, EM 02 DE MARÇO DE 2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

RETIFICAÇÃO

Na resolução do CMDCA nº 05/2019, publicada no Jornal do Oeste edição nº 10 154, página 20 no dia 04 de março de 2020, ONDE SE LÊ:

"RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2019 "

LEIA-SE:

"RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2020 "

São Pedro do Iguaçu, 04 de Março de 2020

Natália Gomes Munit
Presidente do CMDCA – São Pedro do Iguaçu

MUNICÍPIO DE PALOTINA

PORTARIA Nº 062/2020 Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, de que trata o Edital nº 13/2016, de 19 de abril de 2016 publicado em 20 de abril de 2016 e de outras providências. O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação final do concurso público municipal realizado em 05 de junho de 2016, através do edital 076/2016, publicado em 10 de abril de 2018, RESOLVE: Art. 1º - Nomear, respeitando a ordem rigorosa de classificação e candidatos abaixo relacionado para exame de saúde admissional, aprovado(a) no Concurso Público Municipal, de que trata o Edital nº 13/2016, de 19 de abril de 2016 publicado em 20 de abril de 2016 e de outras providências, conforme segue:

ORD.	NOME	CARGO	RG	CPF	CH
01	LUCIA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	5.026.919-6	048.251.739-31	20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Luiz Angelo de Carli, em 02 de março de 2020.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EDITAL Nº 13/2020 CONVOCAÇÃO Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público Municipal, de que trata o Edital de nº 013/2016, de 19 de abril de 2016, publicado em 20 de abril de 2016 e de outras providências. O Prefeito Municipal de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação final do concurso público municipal realizado em 05 de junho de 2016, através do edital 076/2016, publicado em 10 de abril de 2018, RESOLVE: Art. 1º - Convocar, respeitando a ordem rigorosa de classificação e candidatos abaixo relacionado para exame de saúde admissional, aprovado(a) no Concurso Público Municipal, de que trata o Edital nº 13/2016, de 19 de abril de 2016 publicado em 20 de abril de 2016 e de outras providências, conforme segue:

ORD.	NOME	CARGO	RG	CPF	CH
01	SILVANEI DA SANTOS PACHECO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	14.140.981-7	101.[illegible]	20

Art. 2º - O candidato fica convocado a comparecer na Posto de Saúde Municipal para realização do Exame de Saúde Admissional até 09 de março de 2020. Parágrafo único – No prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, deverá comparecer na Coordenação de Recursos Humanos para assinatura do Termo de Posse e apresentação dos seguintes documentos: a)Fotocópia da Certidão de nascimento ou Casamento, b) Fotocópia do CPF; c) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, d) Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos; e) Certidão de quitação com o serviço eleitoral (humano), f) 1 fotografias 3x4, Cartão do PisPASEP; g) Certidão negativa de antecedentes criminais (fornecida do Estado), h) CTPS (carteira de trabalho e previdência social); i) Comprovante de última votação; j)Declaração de que nunca foi demitido do serviço público (emitido no Departamento de RH da Prefeitura de Palotina); k)Declaração de que não ocupa outro cargo emprego ou função pública (emitido no Departamento de RH da Prefeitura de Palotina), l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio; m) Documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida e habilitação legal para o exercício da profissão. Art. 3º - Nos termos do artigo 16, parágrafo 1º do Estatuto do Servidor - Lei Complementar 118/2011 a convocação do Termo de Posse fica condicionada ao comparecimento integral do disposto no artigo anterior. Art. 4º - O não comparecimento do candidato para realização do exame de saúde ou a falta de apresentação de qualquer documentos exigido no item supracitado neste edital, implicará na perda do direito à posse e qualquer outro direito inerente ao Concurso. Paço Municipal Luiz Ângelo de Carli, em 02 de março de 2020

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 9.632 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 5.304, de 26 de novembro de 2019, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2020, um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo artigo 10, da Lei Municipal nº 5.304, de 26 de novembro de 2019, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0200 PODER EXECUTIVO
02003 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL
02005 1015401001162 055 AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
3 3 90 30 00 00 Material de Consumo ..... R$ 15.000,00
Fonte 000 01 07 00 00 – Recursos Ordinários Livres
TOTAL ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso III da Lei 4.320/64, recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, conforme demonstrado a seguir:

0200 PODER EXECUTIVO
02003 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL
02005 1015401001162 055 AÇÕES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
3 3 90 39 00 00 Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica . R$ 15.000,00
Fonte 000 01 07 00 00 – Recursos Ordinários Livres
TOTAL ..... R$ 15.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 04 de março de 2020

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA N° 161.2020

Considerando que o Artigo 4º, do Ato n° 7, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavirus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Toledo, prevê a suspensão de sessões de licitação;

Determino a suspensão, por tempo indeterminado, da licitação Pregão Presencial nº 6/2019, consequentemente fica adiada a sessão marcada para o dia 20 de março de 2020.

Toledo, 18 de março de 2020.

Antonio Zóio
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
www.toledo.pr.gov.br

Ano X | Toledo, 19 de Março de 2020 | Edição nº 2.553 | Página 33

a data de **27 de março 2020**, às 19:00 horas, na Sede da Associação de Moradores do Jardim Maracanã, no endereço Rua Arlei Leonardi esquina com Rua Angela Fornari, nº 451 – Jardim Maracanã , Edital de Audiência Pública referente Pavimentação Asfáltica, Meio – Fio, Calçada e Galerias de Águas Pluviais na Rua Navílio Donassolo (Trecho entre a Rua Capitão Leônidas Marques até Rua Dalmes Fernando Pastório) e Urbanização da Rua Angela Fornari contemplando alargamento de rua com pavimentação e recuperação asfáltica,calçadas, ciclovia, galerias de águas pluviais, rampas de acessibilidade e arborização (Trecho entre a Rua Tomas Edison e a Rua Navílio Donassolo).

Diante do exposto, será agendada nova data, tão logo, sejam restabelecidas as condições normais e seguras em eventos que impliquem na aglomeração de pessoas.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 17 de Março de 2020.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA N° 161.2020

Considerando que o Artigo 4°, do Ato n° 7, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19, causada pelo coronavirus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Toledo, prevê a suspensão de sessões de licitação;

Determino a suspensão, por tempo indeterminado, da licitação Pregão Presencial n° 6/2019, consequentemente fica adiada a sessão marcada para o dia 20 de março de 2020.

Toledo, 18 de março de 2020.

Antonio Sérgio de Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

ATO N° 6, de 18 de março de 2020

Atualiza valores de anexos de lei, relativos aos vencimentos dos cargos em comissão e de carreira da Câmara Municipal de Toledo/PR.

A Mesa da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV do artigo 44 do Regimento Interno,

considerando o artigo 3° da Lei "R" n° 9, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre o reajuste, a contar de 1° de março de 2020, dos vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores e empregados públicos municipais à razão de 4,30% (quatro inteiros e trinta centésimos por cento), relativamente às tabelas atuais de vencimentos do pessoal do quadro geral da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1° - Reajustar em 4,30% (quatro inteiros e trinta centésimos por cento os vencimentos/salários e demais vantagens dos servidores da Câmara Municipal de Toledo, cargos efetivos e em comissão, a que se refere a Lei n° 1.964, de 13 de agosto de 2007 e suas alterações, percentual esse correspondente ao acumulado do INPC no período de fevereiro de 2019 a janeiro de 2020.

Art. 2° - Ficam atribuídos, a contar de 1° de março de 2020, conforme Anexos I e II, novos valores aos vencimentos de que tratam a Lei nº 1.964/2007 e suas alterações, que dispõem sobre a estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal, consoante valores constantes nas Tabelas anexas ao presente Ato.

Art. 3° - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 18 de março de 2020.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

GABRIEL BAIERLE
Primeiro-Vice-Presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-Vice-Presidente

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-Secretário

VALTENCIR CARECA
Segundo-Secretário

Tribunal de Justiça do PR suspende as sessões presenciais dos colegiados

O presidente do Tribunal de Justiça do Paraná o desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira assinou o Decreto Judiciário nº 161/2020, na terça-feira (17), que reúne as orientações sobre a prevenção ao coronavírus (Covid-19), no âmbito do Poder Judiciário do Estado.

Uma reunião entre os membros do Comitê Temporário Interinstitucional de Prevenção ao Covid-19 foi realizada no último dia 16, com o objetivo de uniformizar o tratamento do assunto, no Poder Judiciário do Paraná.

Diante da situação, o desembargador decidiu suspender as sessões presenciais dos colegiados do Tribunal de Justiça pelo prazo inicial de 14 dias, devendo todos os feitos jurisdicionais serem incluídos em Plenário Virtual.

Conforme o Decreto, "se pretender realizar sustentação oral ou manifestar o interesse de acompanhamento presencial, o advogado deverá requerer a retirada do feito do Plenário Virtual, ciente de que o julgamento somente será realizado depois de normalizada a situação".

Outro aspecto abordado no Decreto é referente a estrutura mínima de atendimento presencial. Ele deve observar os seguintes critérios: "sistema de rodízio com a exclusão de servidores, estagiários e/ou colaboradores maiores de 60 anos, gestantes, lactantes e portadores de doenças crônicas, na medida do possível devem ser excluídos do sistema de rodízio aqueles que dependam exclusivamente do transporte coletivo para o deslocamento da residência do local de trabalho". Além disso, os excluídos do sistema de rodízio devem se submeter ao regime de teletrabalho.

DECISÕES - Entre diversas orientações, o acesso do público externo às dependências dos órgãos administrativos ou jurisdicionais do Tribunal de Justiça, pelo prazo inicial de 30 dias, acontecerá nos casos estritamente necessários, mediante prévia autorização do responsável pelo setor de destino e desde que atendido o protocolo oficial de higienização.

Durante o período previsto, o contato deve acontecer, preferencialmente, por meios virtuais (telefone, email, skype ou whatsApp). O número dos telefones para contato com os gabinetes dos magistrados está disponível no portal do Tribunal de Justiça na página principal em "Consultas"/"Endereços e Informações"/ "Consultar magistrados" e deverão ser conectados ao Sistema "Siga-me".

Com informações da Assessoria
Da Redação
TOLEDO

Equipe de coordenação decide cancelar Festa do Seminário Maria Mãe da Igreja

A equipe de coordenação da Festa do Seminário Maria Mãe da Igreja, em resposta à mobilização nacional, estadual e diocesana para o combate e contenção da propagação do Covid-19 (coronavírus), decidiu pelo cancelamento do evento comemorativo do 41º aniversário do Seminário Maria Mãe da Igreja de Toledo (festa do costelão)

O evento aconteceria no dia 3 de maio, no Centro de Eventos Ismael Sperafico. A equipe comunica que as empresas e grupos que quitaram os kits serão visitados e terão os valores reembolsados

"Suplicamos a Maria, Mãe de Deus e nossa mãe, que interceda a Deus por nós neste tempo de crise e que o Espírito de Deus nos inspire a encontrar esperanças para a superação dos desafios, sabedoria para identificar os caminhos de solução dos problemas e que saibamos compreender os sinais de Deus que age na história humana", afirma o reitor padre Lucimar Antonio Castellani

TOLEDO

Por prevenção, Saúde adota medidas na distribuição de medicamentos de uso contínuo e receitas médicas

A Assistência Farmacêutica da Secretaria de Saúde de Toledo informa aos usuários sobre as medidas tomadas para evitar a aglomeração de pessoas nos espaços públicos da saúde. A orientação é que os pacientes idosos evitem sair de casa para buscar medicamento e/ou renovar a receita nas Unidades Básicas (UBSs) do município. O pedido fica dirigido para os familiares mais novos com disponibilidade para realizar essas atividades.

A segunda medida auxiliará os idosos e a comunidade, que não precisará ir a unidade de distribuição de medicamentos a cada mês. Aqueles que não retirar os medicamentos de uso contínuo poderão levar para casa a quantidade para 60 dias, evitando o retorno da população. As receitas de medicamentos de uso contínuo serão renovadas automaticamente por mais 30 dias.



DIVULGAÇÃO

Os servidores das farmácias receberam as devidas orientações

SEGURANÇA - Outra medida tomada será de protelação de receita, aquelas vencidas poderão ser utilizadas para retirar os medicamentos de uso contínuo, sem a necessidade de uma nova receita ser retirada nas UBSs. Os servidores das farmácias de distribuição foram orientados para essa ação que evita o deslocamento até as unidades.

As medidas adotadas pela Secretaria de Saúde levaram em conta a segurança da população e da faixa etária de risco. A Assistência Farmacêutica enfatiza que não há necessidade de procura imediata para adquirir os medicamentos, pois o estoque de medicamentos atenderá a todos.

TOLEDO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do Procedimento nº 024/2020.

Autorize em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de duas roçadeiras STIHL FS 280.

FAVORECIDO: MÁQUINAS AGROESTE LTDA

VALOR: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52.00, através da dotações orçamentarias 701 e 782/2020, na ação 1.258 e 1.272/2020, conforme parecer contabil.

Justificativas anexas aos autos de Processo de Dispensa de Licitação 012/2020.

Determine ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 18 de março de 2020.

Francisco Dantas de Souza Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2020

PROPONENTE: ICESA VEÍCULOS LTDA

ENDEREÇO: Rua Jacob Weip, 85, Centro - CEP 85.900-000

CIDADE: Marechal Cândido Rondon ESTADO: PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de revisão de 15.000 km do conjunto Mercedes Benz Atego 2426 chassi 9BM958164KB175384 placa BDB-3F36 trator 6x2 ano 2019 modelo 2019 cor branca e do conjunto Mercedes Benz Atego 2426 chassi 9BM958164KB26306, placa BDB-3F33 trator 6x2 ano 2019 modelo 2019 cor branca. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto foi previsto o valor de R$ 2.179,14 (dois mil cento e setenta e nove reais e quatorze e quatro centavos). PAGAMENTO: Os pagamentos dos labores serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a sua entrega ao Departamento de Oficina e Conservadora. PRAZO DE EXECUÇÃO: O serviço deverá ser realizado em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Inciso XVII do artigo 24 da Lei 8.666/93

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2020

PROPONENTE: TACHIBANA 6 CIA LTDA

ENDEREÇO: Avenida dos Ferros, nº 1545, Bairro: Centro, CEP 83.040-300

CIDADE: São José dos Pinhais ESTADO: Paraná

OBJETO: contratação da empresa Tachibana 6 Cia Ltda inscrita sob o CNPJ 00.328.778/0001-35 situada na Avenida dos Ferros, nº 1545, Município de São José dos Pinhais – Paraná, por meio de processo de Dispensa de Licitação emergencial para a aquisição de bolsas simples para coleta de sangue para atender pacientes portadores de hemoconvulsivo, pacientes vivo e polgloubulo, conforme protocolo municipal (Anexo I do Termo de Referência). VALOR GLOBAL: Para a presente aquisição o valor é de R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal, de produto no qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. EXECUÇÃO: Os produtos deverão ser entregues em até 30 dias após a assinatura do contrato na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF situada na Rua Barão de Rio Branco, nº 3670 esquina com Rua Bento Ângelo Jardim Coeste - Toledo/PR. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL: Art. 24 Inciso II da lei 8.666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2020

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC.

ENDEREÇO: Rua Imaculada Conceição, nº1156, Bairro Prado Velho, CEP: 80.215-901

CIDADE: Curitiba ESTADO: Paraná.

OBJETO: Contratação da empresa ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE CULTURA – APC inscrita no CNPJ 78.868.820/0001-61, por meio de processo de Inexigibilidade de Licitação para fornecimento de manutenção da Licença de uso do software PERGAMUM – Sistema Integrado de Bibliotecas, com suporte e armazenamento de dados para atender a Biblioteca Pública Municipal de Toledo. VALOR MÁXIMO: O valor total desta contratação será de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para o período de 12 (doze) meses. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O serviço deverá ser prestado em até 07 (sete) dias a contar da assinatura do contrato. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato ou liberação do sistema podendo ser prorrogada, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após a emissão de nota fiscal, na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. AMPARO LEGAL: Art. 25 Inciso I da Lei 8.666/93

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2020

CONTRATADA: MAURO JOÃO MATTÉ

ENDEREÇO: Avenida Maripá, nº 5605, Centro

CIDADE: Toledo ESTADO: Paraná

OBJETO: Contratação do profissional MAURO JOÃO MATTÉ, CPF 543.844.779-15, com sede na Av. Maripá, 5605, Centro, Toledo/PR para prestação de serviços referentes a registros públicos e expedição de documentos públicos, registro de escrituras, averbações, desmembramentos, unificações, famicamento de matrículas, certidões negativas e outros serviços correlatos do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR, VALOR MÁXIMO: O valor total desta contratação será de R$ 24.208,00 (vinte e seis mil, duzentos e oito reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão de Recibo de Pessoa Física, no qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. EXECUÇÃO: A prestação do serviço será realizada conforme demanda do Departamento de Patrimônio da Secretaria da Administração através de Protocolo na balcão do cartório. Os serviços de cartório são extensivos que podem ocorrer variações nos quantitativos mensais, respeitando-se o valor máximo anual. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 13 (treze) meses, após sua assinatura. AMPARO LEGAL: Art. 25 caput da Lei 8.666/93.

EXTRATO CONTRATO Nº 013/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO e o profissional MAURO JOÃO MATTÉ

OBJETO: Contratação do profissional MAURO JOÃO MATTÉ, CPF 543.844.779-15, com sede na Av. Maripá, 5605, Centro, Toledo/PR para prestação de serviços referentes a registros públicos e expedição de documentos públicos, registro de escrituras, averbações, desmembramentos, unificações, famicamento de matrículas, certidões negativas e outros serviços correlatos do 2º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo/PR VALOR MÁXIMO: O valor total desta contratação será de R$ 24.208,00 (vinte e seis mil, duzentos e oito reais). Contrato firmado em 18 de março de 2020, conforme constatações do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 064/2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA Nº 161 2020

Considerando que o Artigo 4º do Ato nº 7, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção COVID-19 causada pelo coronavírus SARS-CoV-2 no âmbito da Câmara Municipal de Toledo prevê a suspensão de sessões de licitação

Determino a suspensão, por tempo indeterminado, da licitação Pregão Presencial nº 6/2019 anteriormente fica adiada a sessão marcada para o dia 30 de março de 2020.

Toledo 18 de março de 2020.

Antonio Sérgio de Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2020

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no Art. 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no Art. 26 da Lei de Licitações RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO de Procedimento nº 030/2020.

Autorize em sequência, a proceder-se a aquisição, conforme abaixo descrito

OBJETO: aquisição de materiais hospitalares forma emergencial em atenção as medidas necessárias para o enfrentamento da pandemia do sorenavirus (COVID-19) e surto de Dengue no que dispõe o Decreto Estadual nº 4.230 e o Decreto Municipal n.º 024/2020.

FAVORECIDOS: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

VALOR: R$ 7.375,00 (sete mil trezentos e setenta e cinco reais).

ALVES E SARTOR LTDA - ME

VALOR: R$ 1.370,00 (um mil trezentos e setenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00, através das dotação orçamentária 421/2020, ação 2.138, conforme parecer contábil.

Justificativas anexas aos autos de Processo de Dispensa de Licitação 013/2020.

Determina ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 18 de março de 2020.

Francisco Dantas de Souza Neto
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 014/2020
PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

Despacho de revogação de processo Licitatório.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU-PR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica de Município de São Pedro de Iguaçu,

CONSIDERANDO o contexto apresentado no processo de licitação citado e a necessidade de alteração e adequação do edital, bem como a solicitação da Secretaria Mun. de Administração e Planejamento e mediante parecer jurídico,

RESOLVE:

REVOGAR o processo administrativo de licitação, de acordo com o Art. 49, Caput, da Lei 8.666/93 em todos os seus termos, tendo em vista futuras adequações na contratação de objeto.

São Pedro do Iguaçu (PR), em 18 de março de 2020.

Francisco Dantas de Souza Neto
Prefeito Municipal

SHOPPING COSTA OESTE S/A

CNPJ nº 21.085.462/0001-29 NIRE 41300081331

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos do art. 7º, 8º e 9º de Estatuto Social, ficam os senhores acionistas de SHOPPING COSTA OESTE S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.085.462/0001-29, NIRE 41300081331, estabelecida na Rua Raimundo Leonardi, nº 1738, sala 01, CEP 85.900-110, Centro, Toledo-PR, convocados para se reunirem, em assembleia geral ordinária, na Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Toledo/PR, situada na Rua Raimundo Leonardi, 1809, Centro, Toledo/PR, no dia 14 de abril de 2020, às 18h30min, em primeira convocação, e às 19h00min, em segunda convocação, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

I. Em Regime Ordinário:

a) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.2019;

b) Discutir e aprovar o Relatório de Atividades;

c) Nomear novos membros ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria.

II. Em Regime Extraordinário:

a) Rever posição financeira para o ano de 2020;

b) Assuntos Gerais.

Nos termos do Estatuto Social, terão direito a voto somente os acionistas fundadores e aos demais acionistas que integralizaram todas as ações adquiridas.

Outras Informações:

Informações complementares e o detalhamento das matérias constantes da ordem do dia, encontram-se disponíveis na sede da Companhia e eventuais esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico adm@costaoestedoshopping.com.br ou no telefone (45) 3378-3478.

Toledo/PR, 18 de março de 2020.

DERLI ANTONIO DOMIN
Presidente do Conselho de Administração

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 9.636 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 5.284, de 26 de novembro de 2019, D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2020, um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo artigo 19, da Lei Municipal nº 5.304, de 26 de novembro de 2019, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) para reforço de seguinte dotação orçamentária:

6300 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
07 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
27 813 2064 1064
4 4 90 52 00 00 Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00
Fonte 600 01 07 00 00 – Recursos Ordinários Livres
TOTAL... R$ 1.000,00

Art. 2º - Serão os recursos para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso II da Lei 4.320/64, recursos provenientes de anulação parcial/total de dotações orçamentárias, conforme demonstrado a seguir:

6300 PODER EXECUTIVO
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
07 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
27 813 2064 1064
3 3 90 40 00 00 Serviços de Tec. de Informação e Comunicação – PJ R$ 1.000,00
Fonte 600 01 07 00 00 – Recursos Ordinários Livres
TOTAL... R$ 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 19 de março de 2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DIA A DIA O MELHOR DE TOLEDO E REGIÃO!
JORNAL DO OESTE
ASSINATURAS 3055-3322
JORNAL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício n° 316/2020- DCM

Toledo, 05 de maio de 2020.

A
Mesa
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: Processo de Licitação.

Considerando que o processo de licitação Pregão Presencial 6/2019, cujo objeto e melhoria no sistema de câmeras e microfones do Plenário e Sala de Reuniões, encontrava se suspenso por força dos Atos n° 4 e 10 de 2020;

Considerando término da vigência dos Atos n° 4 e 10 de 2020, que dispunhas sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Toledo;

Encaminho a MESA para manifestação quanto ao prosseguimento de tal contratação.

Atenciosamente.

Fabio Alexandre Grego
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA N° 289.2020

Considerando Processo de Licitação Pregão Presencial 6/2019, cujo objetivo e melhoria no sistema de câmeras e microfones do Plenário e Sala de Reuniões, protocolo n° 1762/2019;

Conforme disposto na Ata nº 8 da Reunião da Mesa em anexo, realizada no dia 06 de maio de 2020, entre as linhas 54 à 75, encaminho ao Departamento Administrativo para que se cumpra o decidido na reunião.

Toledo, 22 de maio de 2020.

Antonio Zóio

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ATA N° 8 DA REUNIÃO DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO/PR

Ata da 6ª Reunião Ordinária da Mesa da Câmara Municipal de Toledo/PR, realizada no dia 06 de maio de 2020.

Aos seis dias do mês de maio de dois mil e vinte, com início às dez horas e cinco minutos (10h05min), na sala de reuniões, nesta Câmara Municipal de Toledo, reuniram-se os seguintes vereadores membros da Mesa: Antonio Zóio, presidente; Gabriel Baierle, primeiro-vice-presidente; Genivaldo Paes, segundo-vice-presidente; Leoclides Bisognin, primeiro-secretário; e Valtencir Careca, segundo-secretário. Fizeram-se presentes os servidores David Calça, controlador interno; Valmir Alves de Moura, coordenador do departamento administrativo; Eduardo Hoffmann, assessor jurídico; Roniclever Franco Soares, chefe de gabinete; e Fábio Alexandre Grego, diretor-geral, para tratar e deliberar sobre os seguintes temas em pauta: **1)** Ofício nº 02/2020, sob protocolo nº 728, de 04 de maio de 2020, de autoria da comissão da Portaria n°47/2020, solicitando suspensão dos trabalhos da comissão; **2)** Ofício nº 018 de 2019, sob protocolo nº 1762, de 07 de junho de 2019, de autoria do departamento de informática, para tratar de melhoria no sistema de som e votação e filmagem do plenário; **3)** Ofício n° 008 de 2020, sob protocolo nº 628 de 15 de abril de 2020, de autoria de Rodrigo André Antoniassi, assessor de gabinete do vereador Leoclides Bisognin, que encaminha declaração médica (teletrabalho); **4)** Protocolo nº 3845, de 19 de dezembro de 2019, de autoria dos vereadores (as) Airton Savello, Edmundo Fernandes, Janice Salvador, Renato Reimann, Vagner Delabio e Walmor Lodi, concernente ao recuso contra a decisão exarada da Despacho da Presidência n° 1069, de 2019, datado de 18 de dezembro de 2019, sobre o Desligamentos dos Estagiários (Encaminhamento do processo para a diretoria-geral da Câmara Municipal de Toledo). **5) Autenticação:** Ofício nº 53/2020, sob protocolo nº 702, de 29 abril de 2020, de autoria do Departamento Administrativo/Setor de Compras, que trata de Vencimento Inexigibilidade de Passagens Rodoviárias. **********

Na sequência, o presidente chamou atenção dos presentes para tratar sobre os temas em pauta, sendo proferida as seguintes deliberações: **Item 1)** O presidente solicitou ao primeiro-secretário Leoclides Bisognin, que fizesse a leitura da ementa do item 1 da pauta. O primeiro-secretário assim fez, e em seguida, procedeu na íntegra a leitura do ofício nº 02/2020, no qual, a comissão para elaboração e aplicação de teste seletivo para seleção de estagiários e cadastro de reserva, após reunião na manhã do dia 04 de maio, deliberou por unanimidade pela solicitação da suspensão dos trabalhos da comissão, haja vista, as medidas da Câmara de Toledo no sentido de prevenir e enfrentar a pandemia da Covid-19; a Lei Federal n° 13.979/2020; a Lei Estadual n° 20.189/2020; o Decreto Municipal n° 788/2020; os demais trâmites necessários, incluindo reuniões quanto ao teste seletivo; a suspensão pela Prefeitura de Toledo do Concurso n° 01/2020; e que muitos candidatos não se encontram no Município de Toledo, além de que os maiores de 60 anos e os portadores de problemas respiratórios não poderiam realizar o referido teste. Assim, em virtude destas ponderações, a comissão recomenda a suspensão dos trabalhos para a realização do Teste Seletivo para vagas de estágio na Câmara de Toledo enquanto perdurarem as medidas restritivas impostas pelas normas acima citadas. Posteriormente, o presidente enfatizou sobre a importância de suspender a aplicação do teste seletivo, até que a situação da pandemia do covid-19 seja controlada. Na oportunidade, o vereador Gabriel Baierle solicitou esclarecimentos quanto ao retorno dos trabalhos de referida comissão, se é necessário que alguém solicite a retomada das atividades, ou já existe alguma data prevista. Logo, tanto o presidente como o diretor geral,

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

propuseram que somente seja suspenso a aplicação do teste seletivo, e que as provas e demais trâmites necessários sejam elaborados e fiquem prontos, para que assim que retornar os trabalhos da comissão, o teste seletivo seja aplicado. O assessor jurídico Eduardo Hoffmann, informou que emitiu parecer quanto ao assunto, e ressalta que a única vedação legal hoje, é a reunião superior a 50 pessoas, e que deve ser respeitado o uso obrigatório de máscara. Acrescenta ainda, que seria necessário ver com a instituição que abriga a realização do teste seletivo se eles cederiam as salas. Conclui o assessor jurídico, que não há qualquer impedimento para aplicação do teste. Diante de tal conclusão, e considerando que alguns gabinetes estão há meses sem estagiários, por unanimidade dos presentes, os membros da Mesa votaram contrário ao ofício nº 02/2020, de autoria da comissão instituída pela Portaria n°47/2020, não acatando a solicitação de suspensão dos trabalhos da comissão. **Item 2)** O primeiro-secretário procedeu a leitura da ementa do item 2, concernente ao ofício nº 018, de 2019, sob protocolo nº 1762, de 07 de junho de 2019, de autoria do departamento de informática. Em seguida, o coordenador do departamento administrativo, Valmir Alves de Moura, esclareceu que o protocolo se refere ao processo de melhorias que está sendo feito para o sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões. E, que o processo licitatório para aquisição de novas câmeras, microfones e demais itens necessários, que estava em andamento, foi suspenso em decorrência dos atos que regiam sobre a pandemia do Covid-19. Diante disso, e tendo em conta que os trabalhos do legislativo voltaram ao normal, o protocolo foi encaminhado para a direção, para verificação da continuidade ou não, do processo licitatório. Acrescenta ainda, que o valor atual dessa licitação, está em R$ 142.000 (cento e quarenta e dois mil reais). Posteriormente, a pedido do presidente, o assessor jurídico manifestou-se de forma positiva quanto ao andamento do processo. Ainda, sugere a implantação de um meio que permita a votação online, justificando que, em vista da própria pandemia que vivemos, e para evitar problemas futuros, a possibilidade de votação online seria um ganho muito grande para nosso legislativo. Os vereadores Leoclides Bisognin e Genivaldo Paes, argumentaram que as melhorias são necessárias e devem ser feitas o quanto antes, pois as inúmeras falhas de som e comunicação durante as sessões e reuniões da Câmara, acarretam em perda de tempo e eficiência. Em votação, por unanimidade dos presentes, os membros da Mesa se posicionaram favoráveis a continuidade do processo de licitação para aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões. **Item 3)** O primeiro-secretário procedeu na íntegra a leitura do ofício n° 008 de 2020, de autoria de Rodrigo André Antoniassi, assessor de gabinete do vereador Leoclides Bisognin, que encaminhou em anexo ao ofício, declaração médica de sua filha que apresenta doença crônica, sendo essencial o seu isolamento social bem como de seus familiares. Ante o atestado médico, e considerando os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus SARSCoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela OMS, bem como o contido no art. 5° do ATO n° 10, de 6 de abril de 2020, permaneceu o servidor em regime de teletrabalho no período entre 06/04 a 30/04. Diante disso, o diretor-geral encaminhou a Mesa para decisão quanto a aceitabilidade das declarações apresentadas, como faltas justificadas para as ausências do servidor no mês de abril de 2020. Sobre a situação, foi emitido parecer jurídico, que com respaldo no art. 5°, e art. 7°, inciso III, do Ato da Mesa n° 10, de 06 de abril de 2020, o servidor poderia ser afastado, sem prejuízo de seus vencimentos, cabendo ao vereador que se encontra vinculado, exercer o controle de seu teletrabalho. O vereador pelo qual o servidor está vinculado, destacou que não houve qualquer prejuízo aos trabalhos do gabinete, e que seu assessor prestou todos os serviços necessários durante esse período. No momento de deliberação, o vereador Leoclides Bisognin foi o único a não manifestar seu voto, tendo em conta que o servidor Rodrigo André Antoniassi é seu assessor. Os demais membros da

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Mesa, deliberaram pelo acatamento das declarações médicas contidas no ofício n° 008, de 2020, de autoria de Rodrigo André Antoniassi, assessor de gabinete do vereador Leoclides Bisognin, sem prejuízo dos seus vencimentos. **Item 4)** O presidente Antonio Zóio, por ser parte no processo, se declarou impedido para discutir e deliberar sobre o assunto. Desse modo, passou a presidência para o primeiro-vice-presidente Gabriel Baierle. O primeiro-secretário procedeu a leitura da ementa do item 4 da pauta, referente ao protocolo nº 3845, de 19 de dezembro de 2019, de autoria dos vereadores (as) Airton Savello, Edmundo Fernandes, Janice Salvador, Renato Reimann, Vagner Delabio e Walmor Lodi, concernente ao recuso contra a decisão exarada da Despacho da Presidência n° 1069, de 2019, datado de 18 de dezembro de 2019, sobre o Desligamentos dos Estagiários. Na oportunidade, o vereador Gabriel Baierle apresentou parecer remetendo o processo para deliberação da Mesa, e indicou para que a Diretoria Geral da Câmara Municipal de Toledo, tome as devidas providências, nos termos do art. 19 e art. 24, da Resolução nº 2 de 2020, que regulamenta o trabalho dos estagiários, e Ata nº 6, da 4ª reunião ordinária da Mesa, realizada no dia 18 de março de 2020. Logo, o vereador Genivaldo Paes votou com o relator, os vereadores Valtencir Careca e Leoclides Bisognin solicitaram vistas para que o parecer de autoria do vereador Gabriel Baierle, que indica que a Diretoria-Geral da Câmara Municipal de Toledo tome providências, seja encaminhado à assessoria jurídica para emissão de parecer. **Item 5)** O primeiro-secretário procedeu a leitura da ementa do item 5, concernente ao ofício nº 53/2020, de autoria do Departamento Administrativo/Setor de Compras, para tratar de vencimento do processo de Inexigibilidade de Passagens Rodoviárias. Os membros da Mesa efetivaram as assinaturas no ofício nº 53/2020. **********
Vencida a pauta, o presidente encerrou a reunião às dez horas e quarenta e três minutos (10h43min). Nada mais havendo a tratar, eu, vereador Valtencir Careca, segundo-secretário, redigi a Ata, que segue assinada pelos vereadores presentes, membros da Mesa desta Casa de Leis. **********

GABRIEL BAIERLE
Primeiro-vice-presidente

GENIVALDO PAES
Segundo-vice-presidente

LEOCLIDES BISOGNIN
Primeiro-secretário

VALTENCIR CARECA
Segundo-secretário

ANTONIO ZÓIO
Presidente

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900
www.toledo.pr.leg.br

1 - Modalidade:	**1.1 - Pregão Presencial nº 6/2019 – AMPLA CONCORRÊNCIA – PARA EMPRESAS DE QUAISQUER PORTES**
2 - Tipo:	**2.1 - MENOR PREÇO GLOBAL** Justificativa para Não Aplicação dos Benefícios dos Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006: Por tratar-se de um sistema interligado onde cada componente precisa ser devidamente compatível e configurado de acordo com os demais componentes já em utilização, fato que impossibilita a divisão dos itens para reserva de cota(s) exclusiva(s) para MPEs.
3 - Ente Licitante:	**3.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, sediada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná.
4 - Objeto:	**4.1 - Seleção de propostas para aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões**, para a Câmara Municipal de Toledo, tudo regido pela Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência e Anexo I deste Edital. **4.2** - As especificações indicadas são mínimas, podendo ser superadas, sem ônus à Câmara Municipal de Toledo. **4.3** - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos: **Anexo I** - Descrição dos produtos a serem adquiridos e demais Informações; **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento; **Anexo III** - Modelo de Declaração de Idoneidade; **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação; **Anexo V** - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; **Anexo VI** - Declaração contendo informações para assinatura de contrato;

	Anexo VII - Minuta do Contrato. **Anexo VIII** - Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP); **Anexo IX** - Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo. **4.4** - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.
5 - Da Retirada do Edital, da Protocolização e Abertura:	**5.1** - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h, ou pelo fone: (45) 3379-5944, ou ainda no site *http://www.toledo.pr.leg.br* **5.2 - A protocolização dos envelopes de proposta e documentação** deverá ser realizada junto ao Setor de Protocolo na recepção da Câmara Municipal de Toledo, localizada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, CEP 85900-030, **até às 09h do dia 30 de junho de 2020**, e em seguida serão remetidos à Comissão de Licitação e Pregões onde serão abertos na Sala de Reuniões, em data e horário estipulados no item 5.3. **5.2.1** - Não serão aceitos envelopes de propostas e documentos que forem apresentados fora do prazo citado no item anterior. **5.3 - A abertura da presente licitação** dar-se-á em sessão pública, a ser realizada **às 09h10min do dia 30 de junho de 2020**, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná. **5.4** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.
6 - Da representação legal da empresa:	**6.1** - Só poderá deliberar em nome do licitante, formular ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame as seguintes pessoas: **6.1.1** - Um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, e acompanhado do contrato ou estatuto social ou, documento equivalente, no caso de licitante considerado

	Micro Empreendedor Individual (MEI). **6.1.2** - Pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração ou Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo II, necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame, que deverá estar acompanhada de documento que comprove o poder e representatividade de quem a assinou. **6.2** - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante. **6.3** - Poderá participar da licitação a empresa que não tenha representante credenciado, sendo que a mesma renunciará ao direito de formular lances e recorrer dos fatos ocorridos durante a sessão, conforme orientação contida no Acórdão nº 405/2013, proferido pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado em 08.03.2013.
7 - Das condições de participação:	**7.1** - Poderão participar desta licitação todos os interessados que preencham as condições exigidas neste edital. **7.1.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. **7.1.1.1** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. **7.1.1.2** - A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. **7.2** - Os interessados deverão protocolizar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, até a data e hora fixadas no **item 5.2,** em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

	EDITAL N.º **6/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REALIZADO às 09h10min do dia 30 de junho de 2020 **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO** PROPONENTE: ..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX..... CGC/CNPJ: .....
	EDITAL N.º **6/2019** - PREGÃO PRESENCIAL REALIZADO às 09h10min do dia 30 de junho de 2020 **ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** PROPONENTE: ..... ENDEREÇO:..... FONE/FAX:..... CGC/CNPJ: .....
	7.3 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por fac-símile e/ou Internet. **7.4 -** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de: **a)** Pessoa física; **b)** Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio; **c)** Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal; **d)** Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação; **e)** Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; **f)** Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; **g)** àquelas que se enquadram nos termos do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
8 - Pré-Habilitação	**8.1 -** Os licitantes deverão apresentar diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão:

	a) Carta de Credenciamento conforme modelo do **Anexo II**, **acompanhada de documento que comprove os poderes de quem a assinou**, podendo ser Contrato ou Estatuto Social e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores ou documento equivalente, no caso de licitante considerado Micro Empreendedor Individual (MEI); **b)** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo IV**; **c)** Declaração contendo informações para assinatura de contrato, conforme modelo constante no **Anexo VI;** **d)** Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no **Anexo VIII,** (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP); **e)** O representante legal ou o procurador deverá apresentar diretamente ao pregoeiro documento original oficial de identificação que contenha fotografia. **8.2 - A empresa que não estiver representada** deverá apresentar os documentos elencados nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do **item 9.1**, dentro do envelope da PROPOSTA DE PREÇO. **8.3 - A empresa que estiver representada** poderá apresentar os documentos elencados nas alíneas de 'a' a 'e' do **item 9.1**, separadamente diretamente ao pregoeiro ou enviá-los dentro do envelope da proposta, ou ainda em um terceiro envelope. **8.4 -** A não apresentação da declaração mencionada na alínea 'b' do **item 8.1** implicará na exclusão do interessado nesta licitação.
9 - Da Proposta Comercial	**9.1 -** A proposta comercial - **Envelope 01**, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste edital. **9.2 -** Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário por item, constando ainda a marca e as características técnicas do produto ofertado conforme descrito no **Anexo I** do presente edital, facilitando assim o julgamento.

9.3 - Não deverão ser cotados produtos que não atendam às especificações mínimas previstas no Anexo I, sob pena de desclassificação.

9.4 - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, conforme preço máximo unitário de cada item indicado no Anexo I do presente edital.

9.4.1 - Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas com frete e descarregamento, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto licitado e entregue, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes.

9.5 - Prazo de entrega: A entrega e a realização dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da entrega deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal. Os produtos deverão ser entregues e os serviços realizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min. A entrega se dará de forma total, sendo adquiridos todos os itens. A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega.

9.6 - Prazo de Garantia: Os equipamentos e serviços terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou defeitos verificados na utilização dos produtos cobertos pela garantia do fabricante, contados da data da entrega. No período de garantia, a constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar a retirada do equipamento em no máximo 5 dias após o recebimento da reclamação, para os reparos necessários em no máximo 15 (quinze) dias após a retirada ou substituição do equipamento por outro novo, de mesma marca e modelo, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

9.7 - Execução da Garantia: A constatação de defeitos ou qualquer outra irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituição do produto, em no máximo 15 dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante. Para o item substituído, inicia-se

	novamente a contagem do prazo de garantia a partir da data de sua substituição. **9.8** - A apresentação da proposta comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o Licitante às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, da Lei nº 10.520/02.
10 - Do Julgamento das Propostas e dos Lances	**10.1** - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos neste Edital, observando-se ao disposto nos **subitens 5.3 e 5.4**. **10.2** - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando as tecnicamente incompatíveis. **10.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. **10.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado pelo MENOR PREÇO GLOBAL.** Serão classificados, pelo Pregoeiro, para etapa de lances, o licitante que apresentar proposta com menor preço e os demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço. **10.4.1** - Caso não seja verificado, no mínimo, 3 (três) propostas escritas nas condições do item 11.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 3 (três) propostas. **10.5** - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formuladas de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. **10.6** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. **10.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. **10.8** - Caso não se realize lance verbal, será verificado a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor

estimado para a contratação.

10.9 - Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

10.9.1 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

10.9.1.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.9.2 - Para efeito do disposto item 10.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 10.9.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens 10.9.1.1, será realizado sorteio.

10.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

10.11 - De acordo com o inc. XXI do art. 27 da Constituição Estadual, o preço máximo global para o presente certame é de **R$ 142.169,79 (cento e quarenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos)**, incluindo todos os itens

	do objeto deste edital - Anexo I. **10.12** - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inc. X do art. 4º, da Lei nº 10.520/02. **10.13** - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida. **10.14** - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93. **10.15** - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos. **10.16** - Na situação prevista no **item 10.8**, o Pregoeiro na forma do inc. XVII do Art. 4º da Lei nº 10.520/02, poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor. **10.17** - No presente certame, serão registradas as propostas válidas dos proponentes classificados na ordem de sua classificação.
11 - Da Habilitação	**11.1** - Encerrada a etapa de proposta, o licitante previamente cadastrado em 1º (primeiro) lugar, terá seu **envelope 02**, aberto e este deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, e econômico-financeira, e outros solicitados conforme a seguir. **11.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:** **a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores. **É obrigatória a apresentação destes documentos no momento do credenciamento do representante legal, sendo desnecessário a sua reapresentação no envelope de habilitação.** **b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país. **c)** Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante no **Anexo III**. **d)** Declaração para fins do exigido pelo art. 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo - **Anexo IX**. **11.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal/trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, através de **Certidão Negativa do INSS (CND),** que deverá ser de **finalidade 04 (quatro)** e constar que a mesma é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991 ou Certidão emitida pela Receita Federal que abranja a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, que pode ser conseguida através do *link* https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* http://www.tst.jus.br/certidao, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

i) Declaração de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da CF/88 - *proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores* -, nos termos da Lei nº 9.854, de 27/10/99 conforme modelo constante no **Anexo V**.

11.1.3 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá apresentar a Certidão Negativa de falência recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data estabelecida para abertura dos envelopes;

11.2 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, pelo

	Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial. **11.3** - A autenticação dos documentos pelo Pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação - *Envelope 02* -, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos, sendo que a não apresentação implicará na exclusão da empresa desta licitação. **11.4** - Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame. **11.5** - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na exclusão do licitante. **11.6** - Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado. **11.7** - No caso de as empresas apresentarem o CRC - Certificado de Registro Cadastral, de qualquer órgão da Administração Pública em plena validade (exceto do SICAF), este substituirá a apresentação dos documentos enumerados nos itens 12.1.1, alíneas "a" e "b", e 12.1.2, alíneas "a" e "b". O CRC - Certificado de Registro Cadastral deverá ter a data de validade expressa no documento. **11.8** - Para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a Certidão Negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa do INSS (CND) deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais Tributos, deverão estar com o mesmo número do CNPJ, pelo qual a empresa será contratada e posteriormente emitirá Notas Fiscais, sob pena de Inabilitação. **11.9** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame. **11.10** - A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
12 - Formalização da	**12.1** - A Câmara Municipal de Toledo procederá à emissão do

Aquisição	empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13 deste edital. **12.2** - A não entrega dos produtos de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93. **12.3** - O prazo de entrega poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
13 - Condições de Recebimento do objeto	**13.1** - A entrega dos produtos e a relização dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da entrega deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal. **13.2** - Os produtos deverão ser entregues e os serviços realizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min. **13.3** - A entrega se dará de forma total, sendo adquiridos todos os itens. **13.4** - A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega. **13.5 - O prazo de vigência para esta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato**. **13.6** - Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação. **13.7** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. **13.8** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações

	pactuadas entre as partes. **13.9** - Caberá ao servidor promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital, no Contrato, e ainda: **13.9.1** - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada; **13.9.2** - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.
14 - Do Pagamento	**14.1** - O pagamento será oriundo das seguintes dotações Orçamentárias: 01.031.00012-005 – Atividades Legislativas 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente **14.2** - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto juntamente com a da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada. **14.3** - A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as exigências solicitadas. **14.4** - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências. Caso a empresa possua débitos com o fisco na ocasião do pagamento, o contrato poderá ser rescindido, conforme orientação do Acórdão nº 216/2013-TP, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.
15 - Dos Recursos	**15.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos. **15.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

	15.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento. **15.4** - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.
16 - Das Penalidades	**16.1** - À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93: **16.1.1** - Advertência; **16.1.2** - Multa administrativa, cumulável com as demais sanções; **16.1.3** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos; **16.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade. **16.2** - A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **16.3** - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega do objeto, poderá ser aplicada à empresa contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada. **16.4** - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do Contrato e respectivo empenho em nome da empresa licitante, configurará inadimplência da empresa contratada. **16.5** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto

	contratual que acarrete a revogação do Contrato, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição. **16.6** - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais. **16.7** - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da empresa licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.
17 - Aplicação das penalidades:	**17.1** - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93). **17.2** - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital. **17.3** - Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo. **17.4** - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.
18 - Das Obrigações da Contratada	**18.1** - Os custos com o transporte dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA; **18.2** - Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações; **18.3** - Todos os equipamentos deverão ser de primeiro uso, ou seja, não poderão ser recondicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia que indique que o produto é

	proveniente de reutilização de material; **18.4** - Todos os equipamentos para o provimento do serviço especificado deverão ser fornecidos sem custos adicionais, quando necessário, e deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA; **18.5** - Observar, durante a execução do serviço, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes em vigor, além de outras legislações, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade; **18.6** - A CONTRATADA deve operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à prestação dos serviços contratados; **18.7** - A CONTRATADA **deverá prestar treinamento aos servidores do quadro de pessoal da Contratante** por ela indicados a operar os equipamentos de gerenciamento, controle e configuração de áudio e vídeo instalados e operação de todo o sistema e suporte operacional aos usuários; **18.8** - A CONTRATADA não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente contratação; **18.9** - Acatar as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados. **18.10** - Cumprir com todos os compromissos ora pactuados. **18.11** - Todos os equipamentos devem ser instalados nos locais informados, sendo de responsabilidade da contratada o total funcionamento do sistema de votação e gravação atualmente em uso.
19 - Das Obrigações da Contratante	**19.1** - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; **19.2** - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos equipamentos e o atendimento às exigências pactuadas; **19.3** - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação; **19.4** - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados; **19.5** - Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação.

20 - Da impugnação ao Edital	**20.1** - As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até 2 (dois) dias antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante. **20.2** - A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n.º do certame, a razão social da empresa (caso pessoa jurídica), número do CPF e/ou CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada na Recepção da Câmara, no endereço indicado no item 3, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h30min às 12h e 14h às 17h, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacamara@gmail.com **20.3** - A impugnação será julgada em até 1 (um) dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no Portal da Transparência do site da Câmara e encaminhadas por e-mail ao solicitante. **20.3.1** - As comunicações dirigidas por meio eletrônico suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Câmara. **20.4** - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais. **20.5** - Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
21 - Da Visita Técnica (Facultativa)	**21.1** - Recomenda-se que os licitantes, por meio do seu representante técnico devidamente identificado, faça uma vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto deste Edital; **21.2** - Recomenda-se que a vistoria seja agendada previamente pela licitante, preferencialmente em horário de expediente normal da Câmara Municipal de Toledo/PR - das 08h30min às 12h e das 14h às 17h, pelo telefone (45) 3379-5944, a qual será acompanhada por servidor do Departamento Administrativo; **21.3** - As vistorias devem ser finalizadas até as 17h do dia anterior à data limite para apresentação da proposta; **21.4** - A vistoria às dependências da Câmara Municipal é facultativa, a não realização da vistoria não poderá ser motivo para eximir-se de realizar quaisquer serviços necessários à instalação e ao perfeito funcionamento do objeto contratado. **21.5** - O ato de apresentação de proposta, pelos licitantes, implicará na tácita admissão de que o edital, seus anexos e possíveis esclarecimentos prestados foram suficientes para que os

	serviços sejam executados nas condições estipuladas pelo Edital e seus anexos.
22 - Das Disposições Gerais	**22.1** - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório. **22.2** - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. **22.3** - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes. **22.4** - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal. **22.5** - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. **22.6** - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Câmara Municipal de Toledo. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa. **22.7** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão. **22.8** - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais. **22.9** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, CEP 85900-030, Toledo, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 12h e das 14h às 17h.

Fabio

	22.10 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação. **22.11** - O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **22.12** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Toledo, 9 de junho de 2020.

Fabio A. Grego

Fabio Alexandre Grego
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E DEMAIS INFORMAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2019

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca / modelo	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	**Mão de obra de instalação dos equipamentos e configuração do sistema.** Treinamento de no mínimo 6 horas para até 4 servidores designados pela Câmara Municipal, sobre configuração e operação do novo sistema de vídeo em Full HD, a ser realizado na sede da Câmara Municipal de Toledo, e em caso de necessidade de material didático, os custos devem estar inclusos na proposta apresentada.	1	MO		15.000,00	15.000,00
	2	**Base de microfone** **Unidade de áudio do vereador com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores:** - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Botão para ativar, desativar ou solicitar a	2	UN		3.197,59	6.395,18

	palavra; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9DA Participante. **Obs.:** As duas unidades devem ser instaladas na sala de reuniões.					
3	**Base microprocessada tribuna Unidade de áudio de tribuna com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores:** - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Não deverá possuir botão de ativação. A ativação e desativação deverão ser feitas somente pelo software do presidente e operador; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9TA Tribuna. **Obs.:** Deve ser instalada na tribuna do plenário.	1	UN		3.324,31	3.324,31
4	**Câmera de vídeo PTZ HD com as seguintes especificações, podendo estas serem superiores:** - Resolução: 1920x1080 p66 - Formato do vídeo 16:9; - Zoom ótico 20x, f=5.5~110mm; - Zoom digital 10x; - Foco auto/manual - Saídas de vídeo 3G-SDI, DVI (HDMI), LAN; - Interface de controle RS-232 / RS-485 - Protocolo de comunicação VISCA/Pelco-D/Pelco-P - Rotação PAN 170° - Rotação TILT -30° +90° - Número de presets 225 - Alimentação AC110V – AV220V	7	UN		12.692,90	88.850,30

001037 ~~000001~~

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Prot. 52/2020
17/01 - 14:15
Isaac L. Lima
Câmara Municipal de Toledo

Ofício nº 05/2020 SI/CM

Toledo, 17 de janeiro de 2020.

Ao Senhor
Jadyr Claudio Donin
Diretor Geral
Nesta Cidade

Assunto: manifestação sobre o Pregão Presencial 07/2019

Considerando que foram cancelados os itens 1 e 4 do Pregão Presencial 07/2019, onde seriam comprados novos computadores, e que as licenças de Office seriam usadas nestes computadores, solicito que sejam adquiridas somente 68 licenças de Office, pois não temos computadores para instalarmos todas as 87 licenças.

A quantidade de 68 licenças se justifica porque é a quantidade de máquinas que temos atualmente em uso.

Informo ainda que entrei em contato com o fornecedor, e o mesmo concordou em fornecer apenas as 68 licenças, deixando as outras para posterior aquisição.

Robson Reolon Scuzziato
Assistente de Infomática
Câmara Municipal de Toledo

001038 ~~000002~~

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Ofício n° 034 /2020- DCM

Toledo, 22 de Janeiro de 2020.

A
Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: Pregão Presencial 07/2019.

Considerando protocolo nº 52/2020 do Servidor Robson Reolon Scuzziato, o qual solicita que sejam adquiridas somente 68 licenças de Office, referente ao pregão presencial 07/2019, encaminho para Parecer.

Atenciosamente.

Jadyr Claudio Donin
DIRETOR GERAL

PARECER JURÍDICO Nº 006.2020

Assunto: Administrativo: Solicitação de prorrogação para entrega de produtos adquiridos, mediante processo licitatório.
Protocolo: 52.2020 (Robson Reolon Scuzziato)
Parecer: Possibilidade, na forma do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

I. Relatório

Vieram a esta Assessoria Jurídica, pedido de parecer jurídico sobre a solicitação do Assistente de Informática desta Casa para o fim de que sejam entregues 68 das 87 licenças de Office adquiridas no Pregão Presencial nº 07/2019, ante o cancelamento dos itens 1 e 4 de dito pregão.

É o relatório.

II. Parecer

Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, que os *prazos de início de etapas de execução, de conclusão* ***e de entrega admitem prorrogação****, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo*:

> *I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*
> *II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*
> *III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*
> *IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*
> *V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
> *VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

Neste sentido, preenchido um dos incisos acima mencionados, é possível a prorrogação parcial do prazo de entrega de ditas licenças.

É o parecer.
Toledo, 06 de janeiro de 2020.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Em férias

001040 ~~000004~~

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício n° 054 /2020- DCM

Toledo, 24 de Janeiro de 2020.

Ao Senhor
David Calça
Controle Interno
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: Pregão Presencial 07/2019.

Considerando protocolo nº 52/2020 do Servidor Robson Reolon Scuzziato, o qual solicita que sejam adquiridas somente 68 licenças de Office, referente ao pregão presencial 07/2019;

Considerando o Parecer Jurídico nº 006.2020 (fls. 00003), encaminho para manifestação.

Atenciosamente.

Jadyr Claudio Donin
DIRETOR GERAL

001041 005

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Manifestação do Controle Interno n° 007/2020/CI-CM

Interessado: Diretoria Geral

Assunto: "Manifestação sobre o Pregão Presencial 07/2019".

Trata-se de "*Ofício n° 05/2020 SI/CM*" (fl 1) subscrito pelo Assistente de Informática Robson Reolon Scuzziato, onde solicita "*que sejam adquiridas somente 68 licenças de Office, pois não temos computadores para instalarmos todas as 87 licenças*", protocolo n° 52/2020.

Remetido o pleito ao crivo da Assessoria Jurídica, esta emitiu o "*PARECER JURÍDICO N° 006.2020*" (fl 3), concluindo pela possibilidade, na forma do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666/93.

Considerando às escassas informações apresentadas no ofício inaugural, ausente esclarecimentos se tal medida é temporária ou definitiva.

Considerando os termos do parecer jurídico, onde indica que "*é possível a prorrogação parcial do prazo de entrega de ditas licenças*".

Considerando este o caso, conforme descrito no parecer jurídico, não vislumbro impedimentos, em sendo medida definitiva, recomendo nova oitiva da Assessoria Jurídica.

A manifestação foi realizada com base nos documentos apresentados (fls 1 a 4), portanto não elide nem respalda fatos não detectados no trabalho desenvolvido, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Toledo, 29 de janeiro de 2020.

David Calça
Controlador Interno

001042 000006

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício n° 066 /2020- DCM

Toledo, 29 de Janeiro de 2020.

Ao
Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: Pregão Presencial 07/2019.

Considerando protocolo nº 52/2020 do Servidor Robson Reolon Scuzziato, o qual solicita que sejam adquiridas somente 68 licenças de Office, referente ao pregão presencial 07/2019;

Considerando o Parecer Jurídico nº 006.2020 (fls. 00003);

Considerando a Manifestação do Controle Interno nº 0007/2020/CI-CM (fls. 000005), encaminho para manifestação.

Atenciosamente.

Jadyr Claudio Donin
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

00007

PARECER JURÍDICO Nº 009.2020

Assunto: Administrativo: Solicitação de prorrogação para entrega de produtos adquiridos, mediante processo licitatório.
Protocolo: 52.2020 (Robson Reolon Scuzziato)
Parecer: Possibilidade, na forma do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

I. Relatório

Retornam a esta Assessoria Jurídica, pedido de parecer jurídico sobre a solicitação do Assistente de Informática desta Casa para o fim de que sejam entregues 68 das 87 licenças de Office adquiridas no Pregão Presencial nº 07/2019, ante o cancelamento dos itens 1 e 4 de dito pregão.

É o relatório.

II. Parecer

Considerando a dúvida contida neste processo, é o caso de se ouvir o departamento de informática, se se deu desejo é a entrega parcial de 68 licenças ou se pretende, em definitivo, adquirir apenas 68 licenças do produto em questão.

É o parecer.

Toledo, 03 de fevereiro de 2020.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Em férias

001044 000008

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício n° 081 /2020- DCM

Toledo, 05 de Fevereiro de 2020.

Ao Senhor
Robson Reolon Scuzziato
Assistente de Informática
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: Pregão Presencial 07/2019.

Considerando protocolo nº 52/2020 do Servidor Robson Reolon Scuzziato, o qual solicita que sejam adquiridas somente 68 licenças de Office, referente ao pregão presencial 07/2019;

Considerando o Parecer Jurídico nº 006.2020 (fls. 00003);

Considerando a Manifestação do Controle Interno nº 0007/2020/CI-CM (fls. 000005);

Considerando o Parecer Jurídico n° 009.2019 (fls. 00007), encaminho para atendimento ao solicitado no Parecer supra citado .

Atenciosamente.

Jadyr Claudio Donin
DIRETOR GERAL

001045

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Ofício nº 08/2020 SI/CM

Toledo, 5 de fevereiro de 2020.

Ao Senhor
Jadyr Claudio Donin
Diretor-Geral da Câmara Municipal
Nesta Cidade

Assunto: resposta ao Ofício nº 66/2020

Em resposta ao Ofício nº 66/2020, do Diretor Geral, referente a dúvida levantada no Parecer Jurídico nº 09/2020, item II, informo que o desejo é de se adquirir 68 licenças até que sejam adquiridos novos computadores, pois a última licitação foi cancelada, e estamos aguardando novo processo licitatório. Se este processo não ocorrer, não pretendemos adquirir mais licenças. Se o processo ocorrer e forem comprados mais computadores, pretendemos adquirir as outras 19 licenças restantes.

Atenciosamente,

Robson Reolon Scuzziato
Assistente de Infomática
Câmara Municipal de Toledo

001046 ~~000010~~

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício n° 089 /2020- DCM

Toledo, 06 de Fevereiro de 2020.

A
Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: Pregão Presencial 07/2019.

Considerando protocolo nº 52/2020 do Servidor Robson Reolon Scuzziato, o qual solicita que sejam adquiridas somente 68 licenças de Office, referente ao pregão presencial 07/2019;

Considerando o Parecer Jurídico nº 006.2020 (fls. 00003);

Considerando a Manifestação do Controle Interno nº 0007/2020/CI-CM (fls. 000005);

Considerando o Parecer Jurídico n° 009.2019 (fls. 00007);

Considerando o Ofício n° 08/2020-SI/CM (fls. 000009) o Setor de Informática, reencaminho para análise e Parecer.

Atenciosamente.

Jadyr Claudio Donin
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO Nº 015.2020

Assunto: Administrativo: Solicitação de prorrogação para entrega de produtos adquiridos, mediante processo licitatório.
Protocolo: 52.2020 (Robson Reolon Scuzziato)
Parecer: Possibilidade, na forma do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

I. Relatório

Retornam a esta Assessoria Jurídica, pedido de parecer jurídico sobre a solicitação do Assistente de Informática desta Casa para o fim de que sejam entregues 68 das 87 licenças de Office adquiridas no Pregão Presencial nº 07/2019, ante o cancelamento dos itens 1 e 4 de dito pregão.

É o relatório.

II. Parecer

Considerando a manifestação do departamento competente, isto é, do desejo de aquisição momentânea de 68 licenças, permanecendo a possibilidade de aquisição das demais em momento futuro, mantém-se na integra o fundamento contido no Parecer Jurídico nº 006.2020, de fl. 03.

É o parecer.

Toledo, 07 de fevereiro de 2020.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Em férias

001048
fls 000012

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

2

Ofício n° 117 /2020- DCM

Toledo, 14 de Fevereiro de 2020.

Ao Vereador
Antonio Sergio de Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: Pregão Presencial 07/2019.

Considerando protocolo nº 52/2020 do Servidor Robson Reolon Scuzziato, o qual solicita que sejam adquiridas somente 68 licenças de Office, referente ao pregão presencial 07/2019;

Considerando o Parecer Jurídico nº 006.2020 (fls. 00003);

Considerando a Manifestação do Controle Interno nº 0007/2020/CI-CM (fls. 000005);

Considerando o Parecer Jurídico n° 009.2019 (fls. 00007);

Considerando o Ofício n° 08/2020-SI/CM (fls. 000009) o Setor de Informática;

Considerando o Parecer Jurídico n° 015.2020 (fls. 000011), oriento que seja comunicado o fornecedor que devido a não aquisição dos computadores no pregão 7/2019, o que incorre no inciso II do § 1° do art. 57 da Lei n° 8.666/93, solicite a entrega parcial de 68 (sessenta e oito) licenças de office, ficando as restantes 19 (dezenove) para posterior aquisição, e em caso da não aquisição dos computadores que seja lavrada posteriormente o termo aditivo de supressão das 19 (dezenove) licenças restantes.

Atenciosamente.

Jadyr Claudio Dorin
DIRETOR GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

~~000013~~

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA N° 80.2020

Considerando protocolo n° 52/2020, encaminho ao Departamento Administrativo para que se cumpra a orientação do Diretor Geral, contida no oficio n° 117/2020-DCM (pag. 12) em seguidaa junte ao processo licitatório.

Toledo, 14 de fevereiro de 2019.

Antonio Zoio

Presidente da Câmara Municipal de Toledo

001050
000014

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

Ofício nº 11/2020 - CM

Toledo, 14 de fevereiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
MARCOS FLAVIO MACIEL DE CASTRO
M. F. Maciel de Castro - Representações Comerciais
Rua Humberto de Campos, 929, Bairro Coqueiral
Cascavel – PR

Assunto: Aquisição parcial de Licenças Microsoft Office

Senhor,

Considerando resultado do Pregão Presencial 7/2020, onde vossa empresa M. F. Maciel de Castro - Representações Comerciais, sagrou-se vencedora das 87 (oitenta e sete) Licenças Microsoft Office, conforme contrato nº 13/2019;

Considerando que no mesmo processo não foram adquiridos os microcomputadores por terem sido declaradas nulas as propostas apresentadas;

Considerando que as 87 (oitenta e sete) licenças atenderiam também os computadores que não foram adquiridos;

Assim, como base no inciso II, do §1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, solicito a entrega parcial de 68 (sessenta e oito) Licenças Microsoft Office, conforme especificações do contrato, ficando as 19 (dezenove) licenças restantes para aquisição posterior durante a vigência contratual se forem adquiridos dos computadores ou lavratura de termo aditivo de supressão das 19 (dezenove) licenças no caso da não aquisição dos computadores.

Atenciosamente,

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

001051
Jairo 000015

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Aquisição de 68 licenças Microsoft Office

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com> 17 de fevereiro de 2020 10:00
Para: mfequipamentos@outlook.com

Bom dia!
Segue em anexo a nota de empenho e o Ofício nº 11/2020 esclarecendo sobre a aquisição parcial das licenças.

Favor confirmar o recebimento.

Att.,
Jairo Locatelli Lima
Assistente Legislativo

--

Câmara Municipal de Toledo
Fone: (45) 3379-5944

2 anexos

NOTA DE EMPENHO 643_2019 - MF MACIEL DE CASTRO - Licenças Office.pdf
144K

Ofício 11-2020.pdf
419K

001052 ~~000016~~

CAMARA MUNICIPAL DE TOLEDO - PR

CNPJ: 77402196000175 IE: ISENTO
Endereço: RUA SARANDI, 1049 CEP: 85900030 Cidade: Toledo
Fone: 33795900 Fax:

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
643/2019	Ordinário	19/12/2019	453	436

Licitação

Tipo	Número
Pregão	7/2019 de 26/11/2019

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
221	13/2019 - SIM-AM: 13		18/12/2019	17/12/2020		18/12/2019	17/12/2020	

Credor

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
M. F. MACIEL DE CASTRO - REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	2402-3	10.412.379/0001-09

Endereço	Bairro
Rua Humberto de Campos, 929	Coqueiral

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Cascavel/PR	85807-470					

Classificação da despesa

01 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.001 CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0001.2002 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.40.94.00 AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE APLICAÇÃO
100 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Do Exercício

Saldo anterior
R$ 243.678,86
Valor empenhado
R$ 123.042,86
Saldo atual
R$ 120.636,00

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
992	Licença Microsoft Office Licença Microsoft Office Standard 2019, modalidade de licenciamento perpétuo.	MICROSOFT	UN	21,0000	1.414,2857	29.700,00
992	Licença Microsoft Office Licença Microsoft Office Standard 2019, modalidade de licenciamento perpétuo.	MICROSOFT	UN	66,0000	1.414,2857	93.342,86

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL UNIFICADA RFB/PGFN	2965.4E2D.349F.E26B	04/04/2020
CERTIDÃO MUNICIPAL	122331/2019	01/02/2020
CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	191753366/2019	08/06/2020
FGTS	2019113004252853490054	29/12/2019

Forma de pagamento: Em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto juntamente com a da Nota Fiscal
Local de entrega: Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030

GERSON SHIGUEIOSHI NAKAMURA
CONTADOR

ANTONIO SERGIO DE FREITAS
PRESIDENTE

JADYR CLAUDIO DONIN
DIRETOR GERAL

001053 000017

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Aquisição de 68 licenças Microsoft Office

Marcos Flávio <mfequipamentos@outlook.com> 20 de fevereiro de 2020 16:47
Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

Boa tarde Valmir,

Ok , recebido... Já estamos providenciando a entrega das licenças parcialmente adquiridas.

Obrigado.

Marcos Flávio
Representante Comercial
MF EQUIPAMENTOS
045 9 9802-5938

De: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>
Enviado: segunda-feira, 17 de fevereiro de 2020 09:30
Para: mfequipamentos@outlook.com <mfequipamentos@outlook.com>
Assunto: Aquisição de 68 licenças Microsoft Office

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

No dia 22 de setembro do ano de 2020, procedi à juntada de 17 (dezessete) folhas aos autos deste processo, Pregão Presencial 07/2019, que atualmente possui 1036 (mil e trinta e seis) folhas, a qual passa a integrar o presente processo como folha 1037 a 1053. Com este fim e para constar, eu, Jairo Locatelli Lima, Assistente Legislativo, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Jairo L Lima
Jairo Locatelli Lima
Assistente Legislativo

		- Compatível com a Unidade Central já em uso. Modelo de referência: PTZ HD RIOLE UV95. **Obs.:** 4 unidades devem ser instaladas no plenário, no lugar das 4 câmeras atualmente em uso. 3 unidades devem ser instaladas na sala de reuniões (2 no lugar das câmeras atualmente em uso e a terceira no fundo da sala em cima da porta de vidro.					
	5	**Placa de captura de áudio e vídeo com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Interfaces de entrada BNC SD/HD/3G SDI, 3.5 mm de áudio jack; - Interfaces de saída USB 3.0 compatível com USB 2.0, 3.5 mm de áudio Jack, BNC SDI loop-through interface; - Suporte para captura de resoluções de até 2048 x 1080 (2K); - Suporte para taxas de quadros de saída até 60 fps; - Captura de áudio analógico: extrair o áudio embutido SDI e saída via 3.5 mm; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** **Obs.:** uma unidade deve ser instalada na sala de reuniões e outra no plenário.	2	UN		2.800,00	5.600,00
	6	**Chaveador SDI Black Magic com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Entradas de vídeo 8: 4x SDI + 4x HDMI - Saídas de vídeo 4: 3x SDI + 1x HDMI - Entrada de áudio XLR analógico - Saída para computador 1x USB 2.0 **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** **Obs.:** uma unidade deve ser instalada na sala de reuniões e outra no plenário.	2	UN		11.500,00	23.000,00
						Valor total >	**142.169,79**

Disposições Complementares sobre as Propostas:

01 - Os produtos e serviços constantes deste Anexo deverão ser fornecidos conforme o constante no edital, após a assinatura do Contrato e do recebimento da Nota de Empenho.
02 - Não serão aceitas várias cotações (opções) para o mesmo item.
03 - Concordamos com todas as condições do Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2020.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da cédula de identidade sob nº.....e CPF/MF sob nº ....., a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2020.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, ____ de _____ de 2020.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa ....., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de.....de 2020.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2020.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO VI

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão social:		
Rua:		nº.
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
CNPJ:	Insc. Est.:	Insc. Mun.
Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Telefone:	Fax:	Site:
Contador da empresa:		Telefone:

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		
Função:		
Data Nasc.:		Est. Civil:
Escolaridade:	RG:	CPF:
Rua:		nº.
Bairro:		CEP:
Cidade:		UF:
Telefone:	Celular:	Email:

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ...de..... de 2020.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2020

Contrato de **compra e venda** que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, e a empresa _____, na forma abaixo.

1 Contratante: - **1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Félix da Cunha, nº 362, CEP. 85908-340, Jardim Europa, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 6.697.961-0 e inscrito no CPF sob o nº 995.581.229-04.

2 - Contratada: **2.1** - _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado de _____, Fone: (___) ____-_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____/____-____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliada na cidade de _____, Estado de _____, portador da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____.

3 - Objeto: **3.1** - Seleção de propostas para aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 6/2019**, conforme resumo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca / modelo	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	**Mão de obra de instalação dos equipamentos e configuração do sistema.** Treinamento de no mínimo 6 horas para até 4 servidores designados pela Câmara Municipal, sobre configuração e operação do novo sistema de vídeo em Full HD, a ser realizado na sede da Câmara Municipal de Toledo, e em caso de necessidade de material didático, os custos devem estar inclusos na proposta apresentada.	1	MO	---	---	---
	2	**Base de microfone Unidade de áudio do vereador com microfone incorporado e as**	2	UN	---	---	---

	seguintes características, podendo estas serem superiores: - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Botão para ativar, desativar ou solicitar a palavra; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9DA Participante. **Obs.:** As duas unidades devem ser instaladas na sala de reuniões.					
3	**Base microprocessada tribuna Unidade de áudio de tribuna com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores:** - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Não deverá possuir botão de ativação. A ativação e desativação deverão ser feitas somente pelo software do presidente e operador; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9TA Tribuna. **Obs.:** Deve ser instalada na tribuna do plenário.	1	UN	---	---	---
4	**Câmera de vídeo PTZ HD com as seguintes especificações, podendo estas serem superiores:** - Resolução: 1920x1080 p66 - Formato do vídeo 16:9;	7	UN	---	---	---

		- Zoom ótico 20x, f=5.5~110mm; - Zoom digital 10x; - Foco auto/manual - Saídas de vídeo 3G-SDI, DVI (HDMI), LAN; - Interface de controle RS-232 / RS-485 - Protocolo de comunicação VISCA/Pelco-D/Pelco-P - Rotação PAN 170° - Rotação TILT -30° +90° - Número de presets 225 - Alimentação AC110V – AV220V **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PTZ HD RIOLE UV95. **Obs.:** 4 unidades devem ser instaladas no plenário, no lugar das 4 câmeras atualmente em uso. 3 unidades devem ser instaladas na sala de reuniões (2 no lugar das câmeras atualmente em uso e a terceira no fundo da sala em cima da porta de vidro.					
	5	**Placa de captura de áudio e vídeo com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Interfaces de entrada BNC SD/HD/3G SDI, 3.5 mm de áudio jack; - Interfaces de saída USB 3.0 compatível com USB 2.0, 3.5 mm de áudio Jack, BNC SDI loop-through interface; - Suporte para captura de resoluções de até 2048 x 1080 (2K); - Suporte para taxas de quadros de saída até 60 fps; - Captura de áudio analógico: extrair o áudio embutido SDI e saída via 3.5 mm; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** **Obs.:** uma unidade deve ser instalada na sala de reuniões e outra no plenário.	2	UN	---	---	---
	6	**Chaveador SDI Black Magic com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Entradas de vídeo 8: 4x SDI + 4x HDMI - Saídas de vídeo 4: 3x SDI + 1x HDMI - Entrada de áudio XLR analógico - Saída para computador 1x USB 2.0 **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** **Obs.:** uma unidade deve ser instalada na sala de reuniões e outra no plenário.	2	UN	---	---	---
						Valor total >	---

4 - Documentaçã

4.1 - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do

o legal: **Pregão Presencial nº 6/2019**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

5 - Do Valor

5.1 - O valor global para o objeto é de **R$ ..... (.....)**, denominado valor contratual.

5.2 - Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.00012-005 – Atividades Legislativas
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente

6 - Do Pagamento

6.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto juntamente com a da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

6.2 - A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as exigências solicitadas, nota esta que deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

6.3 - Quando a Contratada estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com a Câmara Municipal de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.

6.4 - O pagamento mencionado nesta cláusula será efetuado através de depósito em conta corrente da Contratada, *sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma*.

6.5 - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências. Caso a empresa possua débitos com o fisco na ocasião do pagamento, o contrato poderá ser rescindido, conforme orientação do Acórdão nº 216/2013-TP, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

7 - Da entrega e vigência

7.1 - A entrega dos equipamentos e a realização dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da entrega deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal.

7.2 - Os equipamentos deverão ser entregues e os serviços realizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min.

7.3 - A entrega se dará de forma total, sendo adquiridos todos os itens.

7.4 - A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega.

7.5 - O prazo de vigência para esta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

7.6 - A contratada deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital.

7.7 - A fiscalização e acompanhamento da entrega dos bens serão feitos por servidor da Câmara Municipal de Toledo, integrante da Comissão de Recebimento.

7.8 - Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

7.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.10 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.11 - Caberá ao servidor da Câmara Municipal de Toledo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato, no edital e ainda:
a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
b) encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

8 - Da Garantia:

8.1 - Os equipamentos e os serviços terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou defeitos verificados na utilização dos equipamentos cobertos pela garantia do fabricante, contados da data da entrega.

8.2 - No período de garantia, a constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar a retirada da equipamento em no máximo 5 dias após o recebimento da reclamação, para os reparos necessários em no máximo 15 (quinze) dias após a retirada ou substituição do aparelho por outro novo, de mesma marca e modelo, arcando com todas as

despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

8.3 - A execução da garantia se dará da seguinte forma: A constatação de defeitos ou qualquer outra irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituição do produto, em no máximo 15 dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante. Para o item substituído, inicia-se novamente a contagem do prazo de garantia a partir da data de sua substituição.

9 - Das Penalidades

9.1 - À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o valor contratado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

9.4 - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato e respectivo empenho em nome da empresa licitante, configurará inadimplência da Contratada.

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais ou pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá no máximo a 5% (cinco por cento) sobre o valor do

empenho referente à aquisição.

9.6 - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

9.7 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da empresa licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.

10 - Aplicação das penalidades:

10.1 - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.2 - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital.

10.3 - Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo.

10.4 - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

11 - Rescisão contratual:

11.1 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência à determinação da fiscalização do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;

c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

d) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias corridos por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.

e) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

11.2 - A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

11.3 - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

11.4 - O contrato poderá ser rescindido por solicitação da contratada, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.

11.5 - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os produtos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

12 - Das Obrigações da Contratada:

12.1 - Os custos com o transporte dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA;

12.2 - Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações;

12.3 - Todos os equipamentos deverão ser de primeiro uso, ou seja, não poderão ser recondicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia que indique que o produto é proveniente de reutilização de material;

12.4 - Todos os equipamentos para o provimento do serviço especificado deverão ser fornecidos sem custos adicionais, quando necessário, e deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA;

12.5 - Observar, durante a execução do serviço, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes em vigor, além de outras legislações, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;

12.6 - A CONTRATADA deve operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à prestação dos serviços contratados;

12.7 - A CONTRATADA **deverá prestar treinamento aos servidores do quadro de pessoal da Contratante** por ela indicados a operar os equipamentos de gerenciamento, controle e configuração de áudio e vídeo instalados e operação de todo o sistema e suporte operacional aos usuários;

12.8 - A CONTRATADA não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da

presente contratação;

12.9 - Acatar as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

12.10 - Cumprir com todos os compromissos ora pactuados.

12.11 - Todos os equipamentos devem ser instalados nos locais informados, sendo de responsabilidade da contratada o total funcionamento do sistema de votação e gravação atualmente em uso.

13 - Das Obrigações da Contratante:

13.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

13.2 - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos equipamentos e o atendimento às exigências pactuadas;

13.3 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

13.4 - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

13.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação.

14 - Disposições finais:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, ___ de _____ de 2020.

Contratante: **ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS**
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Contratada: _____

Empresa:

Testemunha _____

Nome:
CPF:

Testemunha _____

Nome:
CPF:

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

ANEXO VIII

MODELO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,.....de.....de 2020.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

ANEXO IX

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 6/2019**, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o Artigo 9, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de ..... de 2020.

_____

Nome
RG/CPF
Cargo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

00356

Ofício n° 423/2020-DCM

Toledo, 10 de junho de 2020.

A
Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: Processo de Licitação.

Considerando que o processo de licitação Pregão Presencial 6/2019, cujo objeto e melhoria no sistema de câmeras e microfones do Plenário e Sala de Reuniões, encontrava se suspenso por força dos Atos n° 4 e 10 de 2020;

Considerando término da vigência dos Atos n° 4 e 10 de 2020, que dispunhas sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando Despacho da Presidência n° 289/2020, encaminho solicitando Parecer Jurídico e em seguida encaminhe para manifestação do controlador interno.

Atenciosamente

Fabio Alexandre Grego
DIRETOR-GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

0000357

PARECER JURÍDICO Nº 118.2020

Assunto: Licitação. Pregão presencial.
Protocolo: 1762.2019
Objeto: Pregão Presencial nº 06.2019. Objeto: Aquisição de câmeras, microfones e demais itens para melhoria do sistema de votação e gravação do Plenário e Sala de Reuniões.
Parecer: Legalidade, em conformidade a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002.

1. Relatório

Retornaram à esta Assessoria, por determinação do Senhor Diretor-Geral da Câmara Municipal, pedido de parecer jurídico quanto Pregão Presencial nº 006.2019, cujo objeto é aquisição de câmeras, microfones e demais itens para melhoria do sistema de votação e gravação do Plenário e Sala de Reuniões.

Conforme Pareceres Jurídicos nº 327.2019 (fls. 163), 013.2020 (fls. 245) e 033.2020 (fls. 305), esta Assessoria já havia se expressado pela continuidade do processo licitatório.

2. Parecer

O presente processo, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo ***MENOR PREÇO GLOBAL***, com abertura já designada para o dia 30 de junho de 2020 às 09h10, se respeitado o prazo legal entre abertura e publicações, estará sendo elaborado nos termos da Lei nº 8.666/93 e, em especial ao previsto no art. 4º, V, da Lei nº 10.520/02.

Toledo, 15 de junho de 2020.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

00358

Ofício n° 433/2020- DCM

Toledo, 16 de junho de 2020.

Ao Senhor

Valmir Alves de Moura

Coordenador do Departamento Administrativo

Câmara Municipal de Toledo

NESTA

Assunto: Processo de Licitação.

Considerando que o processo de licitação Pregão Presencial 6/2019, cujo objeto e melhoria no sistema de câmeras e microfones do Plenário e Sala de Reuniões, encontrava se suspenso por força dos Atos n° 4 e 10 de 2020;

Considerando término da vigência dos Atos n° 4 e 10 de 2020, que dispunhas sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando Despacho da Presidência n° 289/2020;

Considerando Parecer Jurídico n° 118/2020 pela legalidade, em conformidade a Lei n° 8.666/1993 e a Lei n° 10.520/2002, encaminho ao Departamento Administrativo para que dê continuidade no processo e demais providencias que se torne necessárias.

Atenciosamente.

Fabio A. Grego

Fabio Alexandre Grego

DIRETOR GERAL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019
OBJETO: Seleção de propostas para aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões para a Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
DATA DA ABERTURA: 30 de junho de 2020, às 09h10min, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.
VALOR MÁXIMO: R$ 142.169,79 (cento e quarenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.00012-005 – Atividades Legislativas, 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente. O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitações e Pregões da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com.

Fabio Alexandre Grego
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo
Lei nº 2.022, de 16/03/2010
Lucio de Marchi
Prefeito Municipal
Suzi Fernanda Felix de Lira
Secretária de Comunicação
Rua Raimundo Leonardi, 1586
CEP 85900-110
Fone (45) 3055-8932
Toledo – PR
Email: toledopr.diariooficial@gmail.com
Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura do sítio eletrônico do município.
Secretaria Municipal de Comunicação

Certificação Digital ICP-BRASIL
A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente validos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciais junto á ICP-BRASIL.
Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

WANDERSON SANTANA SCHUMACHER:05463941912
Assinado de forma digital por WANDERSON SANTANA SCHUMACHER:05463941912
Dados: 2020.06.17 08:42:23 -03'00'

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 141, de 16 de junho de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, à servidora pública ADRIANA ALENCAR RITTER, ocupante do cargo de Agente Administrativo, licença prêmio de 03 (três) meses, com fruição nos períodos de 01/07/2020 à 30/07/2020, 01/04/2021 à 30/04/2021 e 01/07/2021 à 30/07/2021, conforme Protocolo nº 18.816/16 e Memorando nº 32/2020/SMAS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2020.
FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 137, de 16 de junho de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, à servidora pública IVETE MARIA ZANETI ELEUTÉRIO, ocupante do cargo de Auxiliar de Biblioteca, licença prêmio de 03 (três) meses, com fruição parcelada nos períodos de 01/07/2020 à 30/07/2020, 01/11/2020 à 30/11/2020 e 01/02/2021 à 02/03/2021, conforme Protocolo nº 18.818/16 e Memorando nº 21/2020/SMED.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2020.
FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 140, de 16 de junho de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, à servidora pública ELISANGELA MÁRCIA PILGER, ocupante do cargo de Telefonista, licença prêmio de 03 (três) meses, com fruição parcelada nos períodos de 03/08/2020 à 01/09/2020, 01/03/2021 à 30/03/2021 e 02/08/2021 à 31/08/2021, conforme Protocolo nº 18.876/16.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2020.
FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 143, de 16 de junho de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, à servidora pública ELIANA LUIZA FRISSO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, licença prêmio de 03 (três) meses, com fruição no período de 08/06/2020 à 05/09/2020, conforme Protocolo nº 18.839/16 e Memorando nº 21/2020/SMED.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de junho de 2020.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2020.
FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019
OBJETO: Seleção de propostas para aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões para a Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
DATA DA ABERTURA: 30 de junho de 2020, às 09h10min, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.
VALOR MÁXIMO: R$ 142.169,79 (cento e quarenta e dois mil cento e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.00012-005 – Atividades Legislativas, 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente. O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria Geral ou Comissão Permanente de Licitações e Pregões da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo, Centro com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com.

Fabio Alexandre Grego
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
2º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PP 050/2018 - CONTRATO 132/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e ASSOCIAÇÃO VILAS BOAS - Sem Fins Lucrativos
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão em 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste conforme índice do INPC, conforme segue:

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Preço Unitário com reajuste	Preço Total
1	INSTRUÇÃO MUSICAL NA MODALIDADE DE VIOLA CAIPIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, SENDO 10 AULAS SEMANAIS COM DURAÇÃO DE 01 (UMA) HORA CADA AULA, SENDO ATÉ 10 ALUNOS ATENDIDOS POR HORA/AULA.	MENS	12,00	2.168,58	26.022,96

O prazo de vigência passa a vigorar até 20 de julho de 2021. As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 16 de junho de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DECRETO Nº. 091 de 16 de junho de 2020.
Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 038/2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Processo de Licitação 081/2020, modalidade Pregão Presencial Nº 038/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa GRÁFICA BENACCHIO E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI – os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 – totalizando R$ 13.049,00 (treze mil e quarenta e nove reais).
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2020.
Francisco Dantas de Souza Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 144 de 16 de junho de 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, a partir do dia 16 de junho de 2020, a servidora Amarilda Aparecida Vigano, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor I, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica, junto à Escola Municipal Presidente Costa e Silva, no período vespertino;
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 136 de 10 de junho de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 16 de junho de 2020.
Anote-se e Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2020.
Francisco Dantas de Souza Neto
PREFEITO MUNICIPAL

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (AMPLIAÇÃO)

ANTONIA RECKTENWALD ENGELMANN, torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação (Ampliação) para a atividade de Suinocultura – Terminação, implantada no Lote Rural nº 93.B.2, Distrito de São Miguel, Município de Toledo, Estado do Paraná. VALIDADE: 17/10/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

EXTRATO DE PORTARIAS PARA FINS PUBLICAÇAO
PORTARIA Nº 167/2020, de 16 de junho de 2020.
Fica concedido, licença especial aos servidores adiante nominados:
Período 16.06.2020 à 14.08.2020

Matrícula	Nome	Cargo	Período aquisitivo
11221	Arlindo Roberto do Souza	Servente de Pedreiro	01/08/13 à 31/07/18
17061	Nirsa Maria Jaspar	Atendente Unid. Educação	04/02/11 à 03/02/16

CISCOPAR – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA TUBERCULINA.
FORNECEDOR: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 39.881.804/0001-08
VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
PRAZO DE PAGAMENTO O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis após, os dias autorizações emitidas pelo CISCOPAR, e ainda condicionado a validade das certidões.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES, prorrogáveis, a contar da data de sua assinatura, face aos prazos de entrega e de procedimentos de recebimento fixados
01.002 – Serviços de Saúde
1030211002.003 - Manut. das Ativid. Do Centro de Testagem e Aconselhamento - CTA
3.3.90.30.00.00 – 45a – Material de Consumo
3.3.90.30 36.00 – 478 – Material Hospitalar
Fonte: 0
AMPARO LEGAL. Inciso II, Art. 24, da Lei 8.666/93
Toledo - PR, 16 de junho de 2020. CLECI MARIA RAMBO LOFFI - PRESIDENTE DO CISCOPAR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DECRETO Nº. 090 de 16 de junho de 2020.
Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 037/2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Processo de Licitação 080/2020, modalidade Pregão Presencial Nº 037/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa LIDERANÇA COMÉRCIO DE PAPÉIS – os itens 05 e 09 – totalizando **R$ 474,40 (quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos);**
Para a empresa OKTO COMERCIAL EITELI - ME – o item 01 – totalizando **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);**
Para a empresa ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA – os itens 02, 04, 08 e 10 – totalizando **R$ 1.801,92 (um mil oitocentos e um reais e noventa centavos).**
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2020.
Francisco Dantas de Souza Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020
EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 004/2020
Considerando o cronograma das datas relativas ao Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, decidido a inexistência de recursos e respeito das inscrições indeferidas, a Comissão Organizadora deliberou por adiantar a publicação do edital de resultado final da homologação das inscrições. Desta forma, o Prefeito do Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, Sr. Francisco Dantas de Souza Neto, por meio de suas atribuições legais, resolve
TORNAR PÚBLICO
I – O resultado da prova de títulos e tempo de experiência, referente ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2020**, para contratação temporária e de excepcional interesse público de profissionais na área de saúde, bem como a formação de cadastro de reserva para eventuais vagas que venham a surgir durante do prazo de validade do Processo, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.
II - Relação nominal candidatos inscritos, distribuídos por cargo, conforme segue

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA
01	DAYENE PAMELA DE SOUZA BAZAN	60
02	MAYRA MYCHELLE NYLAND FERRONATTO	50
03	CLAUDINEIA AMANDA ALMEIDA ALVES	0
04	LUCINEIA BERNARDO SILVA	0
05	WELLINGTON DE SOUZA	0

III - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Município de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2020.
FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO – Prefeito Municipal
IVANETE TERESINHA KOCHANN – Presidente da Comissão Organizadora

TOLEDO FUTEBOL CLUBE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Toledo Futebol Clube, no uso de suas atribuições estatutárias e em razão da recomendação de isolamento social e proteção de realização de eventos para evitar aglomeração devido Pandemia do COVID-19, RESOLVE

CONVOCAR todos os sócios patrimoniais, quites com a tesouraria e remidos, para a reunião da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL por videoconferência, no próximo **dia 25** (vinte e cinco) **de junho de 2020, as 19 horas**, em primeira convocação, com a participação *on-line* da maioria absoluta dos sócios, ou, às 19h30min, em segunda convocação, com qualquer número de sócios participantes presentes, conforme Artigos nºs. 57 item IX, 58, 59, caput e § único, 60 e parágrafo 1º, e demais dispositivos do Estatuto Social, para deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:

- ✓ Leitura, discussão e aprovação do novo Estatuto Social

Notas:
- ✓ A participação será através do Youtube e Facebook do clube, com gravação da assembleia;
- ✓ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Youtube: Canal de Clube Toledo e Facebook: @toledotolue;
- ✓ O registro de participação dos sócios será confirmado pela secretaria da assembleia em livro próprio, com anuência dos integrantes da mesa da Assembleia para eleitos legais;
- ✓ A votação será por aclamação sobre a forma de realização da assembleia.

Os debates serão ao vivo e documentos abertos de perguntas e respostas que ficarão gravados no ambiente digital. Depois tudo será compilado em ATA a qual será assinada pela mesa de condução da assembleia para que sortam os efeitos legais.

Toledo-PR, 16 de junho de 2020.

GILBERTO JOAQUIM KAPPKE
Presidente - gestão 2018/2020

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

LEI Nº 850, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2020.
O POVO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome sanciona a seguinte: L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2092 - Man. do Órgão Gestor (secretaria)
– 3390.30.00.00 - material de consumo R$ 15.000,00
Fonte: 1055 - FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID19
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito a ser aberto conforme o artigo anterior será utilizado, de conformidade com § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação anterior das seguintes fontes:
1055 - FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID19, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na receita 1728.07.11.03.00.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2020.
ALDACIR DOMINGOS PAVAN - Prefeito

DECRETO Nº 086, DE 16 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), no orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 850, de 16 de junho de 2020, D E C R E T A
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no montante de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:
10 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
002 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0012.2092 - Man. do Órgão Gestor (secretaria)
– 3390.30.00.00 - material de consumo R$ 15.000,00
Fonte: 1055 - FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID19
Art. 2º Para dar cobertura ao crédito a ser aberto conforme o artigo anterior será utilizado, de conformidade com § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação anterior das seguintes fontes:
1055 - FEAS - Incentivo Benefício Eventual - COVID19, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), na receita 1728.07.11.03.00.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2020.
ALDACIR DOMINGOS PAVAN - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DECRETO Nº. 089 de 16 de junho de 2020.
Homologa o Processo de Licitação Pregão Presencial 036/2020.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legais e constitucionais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o Processo de Licitação 079/2020, modalidade Pregão Presencial Nº 036/2020, para os itens abaixo de acordo com Ata de Abertura e Julgamento do referido processo, exarada pela Pregoeira Municipal Srª. Renata de L. B. Gregory, designada pela Portaria Municipal nº. 001/2020.
Parágrafo único – Os itens do objeto licitado ficam homologados conforme a seguir indicado:
Para a empresa J.F. FERRARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME – os itens 03 e 05 – totalizando **R$ 4.128,00** (quatro mil cento e vinte e oito reais);
Para a empresa MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA – o item 07 – totalizando **R$ 3.740,00** (três mil setecentos e quarenta reais);
Para a empresa MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI - EPP – o item 06 – totalizando **R$ 552,00** (quinhentos e cinquenta e dois reais);
Para a empresa OKTO COMERCIAL EIRELI - ME – o item 04 – totalizando **R$ 1.414,00** (um mil quatrocentos e quatorze reais);
Para a empresa ROSA LAURA LICITAÇÕES LTDA - ME – os itens 02, 08 e 09 – totalizando **R$ 1.841,00** (um mil oitocentos e quarenta e um reais);
Para a empresa SEVEN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – o item 01 – totalizando **R$ 2.280,00** (dois mil duzentos e oitenta reais).
Art. 2º - Fica o Departamento competente do Poder Executivo Municipal, autorizado a expedir a documentação necessária para a plena consolidação do ato administrativo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam – se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 16 de junho de 2020.
Francisco Dantas de Souza Neto
PREFEITO MUNICIPAL

1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR
Mario Lopes dos Santos Filho
Agente Delegado

Edital de Notificação
LUIS ROBERTO ZART OLANYK e sua esposa LUCIANE RAQUEL BENATTI OLANYK

Mario Lopes dos Santos Filho, Agente Delegado do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR, na forma da lei.

Faz saber, a todos os interessados, que tramita junto a este 1º Serviço de Registro de Imóveis, sob o Protocolo nº 291.870, autuado em 14/10/2019, sob nº 005/2019, o procedimento de Retificação Administrativa Registral, da que trata os artigos 212 e 213, Inciso II da Lei nº 6.015/73, de Registros Públicos, em que é requerente Mitra Diocesana de Toledo, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua General Rondon, nº 2.006, Centro, Toledo-PR, CNPJ 81 588.873/0001-69, tendo por objetivo a retificação administrativa com referência aos imóveis denominados "Lote Urbano nº 999 (novecentos e noventa e nove), com a área de 91,60m², da Quadra nº 59, do Loteamento Central, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR"; e "Área atingida pela Rua 7 de Setembro, com a área de 184,20m², ambos objeto da Transcrição nº 13.288, deste Registro Imobiliário, tendo como confrontante o Lote Urbano nº 143, do imóvel objeto da Matrícula nº 1.014, da 2ª Serventia Imobiliária, desta Comarca de Toledo-PR, cujos proprietários são LUIS ROBERTO ZART OLANYK, RG 4.105.918-4-PR, CPF 849.078.439-34 e sua esposa LUCIANE RAQUEL BENATTI OLANYK, RG 6.577.309-0-PR, CPF 955.728.219-34, brasileiros, empresários, casados pelo regime de Separação Total de Bens, em 29/03/2003, residentes e domiciliados à Santos Dumont, nº 2791, Apto. 33, Centro, Toledo-PR, que ficam notificados para manifestarem-se no prazo de quinze (15) dias. No caso de não apresentação de impugnação no prazo deste notificação, presumir-se-á a anuência dos confrontantes. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expedi-se este edital que será publicado em jornal local por 02 (dois) dias consecutivos. Toledo-PR, 02 de junho de 2020.

Mario Lopes dos Santos Filho
Agente Delegado

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 5.363 - Dispõe sobre alteração de meta no Anexo II, da Lei nº 5.205, de 26 de novembro de 2019, instituída pela Lei nº 4.580, de 01 de julho de 2017, Plano Plurianual – PPA.
A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei
Art. 1º - Fica alterado o Anexo II, da Lei nº 5.205, de 26 de novembro de 2019, instituído pela Lei nº 4.580, de 01 de julho de 2017, Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2020, incluindo e/ou alterando a seguinte ação:

PROGRAMAS: 0013 - Obras Municipais					Ano
Código	Tipo	Projeto/Atividade/Ação	Produto	Unidade de Medida	2020 Meta Física / Valor
084	P	OBRAS DE MELHORIAS NA INFRAESTRUTURA URBANA	Infraestrutura Urbana executada	m2	6.316,70 / 3.512.500,00

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Lore Ângelo De Carli"
Em, 16 de junho de 2020

MUNICÍPIO DE PALOTINA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO 003/2020

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CREDENCIAMENTO 003/2020 DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM REGISTRADOS EM CONSELHO DA CLASSE PARA ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19). Aos 15 (quinze) dias do mês de junho de 2020, às 16h00min (dezesseis) horas, reuniram-se a presidente da Comissão Permanente de Licitações e Compras, em sala de reuniões da Prefeitura Municipal, para recebimento e credenciamento dos envelopes contendo os Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E FÍSICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM REGISTRADOS EM CONSELHO DA CLASSE PARA ATENDIMENTOS DE EMERGÊNCIAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS (COVID-19), conforme Edital da Chamada Pública nº 003/2020 e seus anexos. O Presidente da Comissão Sr. Sidnei Ferreira Fernandes e a Secretária Eliza Signor de Andrade e os Membros da Equipe de Apoio. Foi aberto o envelope contendo os Documentos de Habilitação e as propostas de preços, que após análise estavam aptos para credenciamento, ficando assim a pessoa física credenciada a Empresa TSM – CLINICA MÉDICA E SAÚDE LTDA, CNPJ nº 31.197.210/0001-45 credenciada para os itens 01 e 02 do edital. Os valores são conforme Edital Anexo I, e Lei Municipal e conforme solicitação mensal da secretaria municipal de saúde. O EDITAL DE CREDENCIAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 003/2020 ESTA DISPONIVEL E ABERTO PARA NOVOS CREDENCIAMENTOS. O MESMO ESTÁRA DISPONIVEL NO SITE DO MUNICIPIO www.gestaopublica.pr.gov.br, ou via solicitação via email licitacao3-palotina@pr.gov.br. O EDITAL DO CHAMADO NA INTEGRA SE ENCONTRA DISPONIVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RETIFICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS PARA LENÇOL PARA OS CMEIS E DE TECIDOS PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DESTA MUNICIPALIDADE. DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020/2021, conforme especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência.No Edital do Pregão nº 095/2020, publicado em diário oficial no dia 04/06/2020, na página 11, edição 10.247, e em todos os seus anexos, ALTERA-SE: O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS. Até às 14h00min do dia 30/06/2020 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 14h01min do dia 30/06/2020 às 14h00min do dia 30/06/2020 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS: das 14h01min do dia 01 de Julho de ano de 2020, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h01min do dia 01 de Julho de ano de 2020, na plataforma eletrônica de abertura de licitações, no site www.bll.org.br pela link BLL Compras, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital. Os interessados poderão ter acesso a essa retificação e ao edital no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Palotina, pelo site do município ou pelos e-mails comprasepalotina@pr.gov.br, licitacao4palotina@pr.gov.br Para maiores informações entre em contato pelo fone (44) 3649-7621/7838 – Departamento de Compras. A presente retificação passa a fazer parte integrante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2020. As demais informações constantes nas publicações anteriores permanecem inalteradas. Palotina, 16 de Junho de 2020. O DOCUMENTO NA INTEGRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

000361

000361

Edital (Número/Ano): 6/2019
Entidade: Camara Municipal
Modalidade: Pregão Presencial
Registros encontrados: 9

Nº. Registro: 212687
Data/Hora do registro: 05/12/2019 / 12:33:08
Endereço IP: 200.142.107.6
Arquivo: Edital + Termo - Pregão 06_2019 - Melhoria sistema do plenário e sala de reuniões.pdf

Razão Social/Nome: Alerte
CNPJ/CPF: 08689801000118
Endereço: Av. Treze de maio, 23
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ
elefone: (21) 22154897
E-mail: licita@alerte.com.br
Contato: Licita

Nº. Registro: 212782
Data/Hora do registro: 09/12/2019 / 10:01:43
Endereço IP: 187.39.180.81
Arquivo: Edital + Termo - Pregão 06_2019 - Melhoria sistema do plenário e sala de reuniões.pdf

Razão Social/Nome: Dígito Informática Ltda
CNPJ/CPF: 00061511000113
Endereço: Rua Castro Alves
Cidade/UF: Cascavel / PR
Telefone: (45) 32258098
E-mail: digito@onda.com.br
Contato: Antonio de Jesus Bassi

Nº. Registro: 212789
Data/Hora do registro: 09/12/2019 / 12:14:58
Endereço IP: 168.181.50.135
Arquivo: Edital + Termo - Pregão 06_2019 - Melhoria sistema do plenário e sala de reuniões.pdf

Razão Social/Nome: LUCA COMERCIO DE SISTEMAS AUDIOVISUAIS LTDA
CNPJ/CPF: 02800397000121
Endereço: RUA DR. GOULIN, 1890
Cidade/UF: CURITIBA / PR
Telefone: (41) 21031200
E-mail: luciane@performancenet.com.br
Contato: LUCIANE

Nº. Registro: 212847
Data/Hora do registro: 11/12/2019 / 10:53:22
Endereço IP: 168.121.166.118
Arquivo: Edital + Termo - Pregão 06_2019 - Melhoria sistema do plenário e sala de reuniões.pdf

000362

000362

Razão Social/Nome: V.S DUTRA COM. E INF. EIRELI ME
CNPJ/CPF: 08706886000103
Endereço: RUA ESTADOS UNIDOS
Cidade/UF: ASSIS CHATEAUBRIAND / PR
Telefone: (44) 84249457
E-mail: dutralicitacoes@hotmail.com
Contato: VALDEMIR

Nº. Registro: 212903
Data/Hora do registro: 13/12/2019 / 03:52:01
Endereço IP: 200.175.23.168
Arquivo: Edital + Termo - Pregão 06_2019 - Melhoria sistema do plenário e sala de reuniões.pdf

Razão Social/Nome: Observatório Social do Brasil - Toledo
CNPJ/CPF: 10600188000160
Endereço: Largo Sao Vicente de Paulo 1333 6. andar - sala 63
Cidade/UF: Toledo / PR
Telefone: (45) 30552025
E-mail: toledo@osbrasil.org.br
ontato: Ana Maria

Nº. Registro: 212961
Data/Hora do registro: 16/12/2019 / 03:03:07
Endereço IP: 172.16.101.136
Arquivo: Edital + Termo - Pregão 06_2019 - Melhoria sistema do plenário e sala de reuniões.pdf

Razão Social/Nome: Patrick Christopher Sardinha dos Santos
CNPJ/CPF: 06007145948
Endereço: Rua Arlindo Dreier, 342, Santa Clara
Cidade/UF: Toledo / PR
Telefone: (41) 99530882
E-mail: patrick.sardinha@outlook.com
Contato: Patrick

Nº. Registro: 212985
Data/Hora do registro: 17/12/2019 / 06:42:10
Endereço IP: 14.140.53.178
Arquivo: Edital + Termo - Pregão 06_2019 - Melhoria sistema do plenário e sala de reuniões.pdf

Razão Social/Nome: gbngfn hbgfh Ltd
CNPJ/CPF: 1234654
Endereço: bggfn nh
Cidade/UF: Ny / PR
Telefone: (85) 8551543
E-mail: xgsdh@gmail.com
Contato: FGTHTGH

Nº. Registro: 213330
Data/Hora do registro: 02/01/2020 / 09:18:20
Endereço IP: 177.52.114.27
Arquivo: Edital + Termo - Pregão 06_2019 - Melhoria sistema do plenário e sala de reuniões.pdf

Razão Social/Nome: jmpj construtora

CNPJ/CPF: 11454795000124
Endereço: humberto de campos '
Cidade/UF: cascavel / PR
Telefone: (45) 99628850
E-mail: joaojuniorpereira@outlook.com
Contato: joao

000363

000363

Nº. Registro: 213594
Data/Hora do registro: 11/01/2020 / 12:19:19
Endereço IP: 177.220.173.44
Arquivo: Edital + Termo - Pregão 06_2019 - Melhoria sistema do plenário e sala de reuniões.pdf

Razão Social/Nome: TECTONER RECARGA DE TONER LTDA
CNPJ/CPF: 01027088000106
Endereço: RUA NÉO ALVES MARTINS 274, SALA 01
Cidade/UF: MARINGA / PR
Telefone: (44) 32261426
E-mail: elaine@tectoner.com.br
Contato: ELAINE

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000364

ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

OBJETO: Seleção de propostas para aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões da Câmara Municipal de Toledo.

ABERTURA DA SESSÃO

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às nove horas e doze minutos, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Toledo, foi aberta a sessão pública do Pregão Presencial nº 6/2019, conforme o Edital respectivo, que tem por objeto a seleção de propostas para aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões da Câmara Municipal de Toledo. A sessão foi conduzida pela pregoeira, Viviane Kaghofer, auxiliada pelo servidor Odiel Generoso, Contador, componente da equipe de apoio, designados pela Portaria n° 19, de 31 de janeiro de 2020. E ainda o servidor Robson Scuzziato, Assistente de Informática, membro auxiliar e Valmir Alves de Moura, Assistente Legislativo, membro auxiliar.

CREDENCIAMENTO

Primeiramente, foi nomeada a licitante participante, de acordo com os envelopes protocolados até o horário limite, e realizou-se o credenciamento de seus representantes, sendo o seguinte:

	Empresa	CNPJ	Representante	CPF
1	RIOLE ELETRONICA LTDA	76.617.927/0001-37	GUILHERME MARCELO MORO	051.467.679-55

JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Em seguida foi aberto o envelope nº 1 (Proposta de Preço), devidamente rubricado pelo representante credenciado, pregoeira e equipe de apoio. Após isto, os valores foram divulgados e digitados em planilha visível a todos os presentes.

LANCES

Havendo apenas uma proponente a pregoeira procedeu a negociação, e a classificação final constam na planilha anexa a esta Ata, a qual foi devidamente assinada pela pregoeira e equipe de apoio.

HABILITAÇÃO

Após a classificação provisória da licitante, procedeu-se, então, à abertura do envelope nº 2 (documentos de habilitação), devidamente rubricado pelo representante credenciado, pregoeira e equipe de apoio, contendo a documentação de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar para os itens. Feito a análise da documentação, a

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

pregoeira considerou habilitada e declarou vencedora a empresa:

LOTE 1 - RIOLE ELETRONICA LTDA VALOR UNIT.: R$ 141.000,00

RECURSOS

Em seguida, a pregoeira indagou ao representante da licitante presente se havia interesse na interposição de recurso. Não havendo interesse, a pregoeira adjudicou os objetos à licitante vencedora da licitação, conforme acima mencionado.

ENCERRAMENTO DA ATA

Nada mais havendo a tratar, a pregoeira encerrou a sessão às nove horas e quarenta e oito minutos, sendo que esta ata, após lida e achada conforme, vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e representante da licitante presente.

Viviane Kaghofer
Pregoeira

Odiel Generoso
Equipe de Apoio

Guilherme Marcelo Moro
Riole Eletronica Ltda

Centro Cívico Presidente Tancredo Neves
Rua Sarandi, 1049 - CEP 85900-030
Fone (45) 3379-5900 - Fax (45) 3379-5913
www.toledo.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

Planilha de LANCES do Lote 1 do Pregão Presencial nº 6/2019

Objeto: Seleção de propostas para aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões

Lote 1 Lote 1

Menor proposta: R$ 142.169,79

Licitante	R$ Proposta	Negociação	Lance 2	Lance 3	Lance 4	Lance 5	Lance 6	Lance 7
RIOLE ELETRONICA LTDA	142.169,79	141.000,00	vencedor					

Viviane Kaghofer
Pregoeira

Odiel Generoso
Equipe de Apoio

Item 1	1	UN	14.876,58	14.876,58
Item 2	2	UN	3.171,28	6.342,56
Item 3	1	UN	3.296,96	3.296,96
Item 4	7	UN	12.588,46	88.119,22
Item 5	2	UN	2.776,96	5.553,92
Item 6	2	UN	11.405,38	22.810,76
				141.000,00

000366

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000367

Planilha de CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS do Lote 1 do Pregão Presencial nº 6/2019

Objeto: Seleção de propostas para aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões

Lote 1
Lote 1

Valor máximo do item: **R$ 142.169,79**

Licitante	Valor proposto (unitário)	% acima do menor lance	Resultado
RIOLE ELETRONICA LTDA	142.169,79	0,00%	Classificada

TCEPR

000368

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor

Tipo documento: CNPJ | Número documento: 76[illegible]

Nome:

Período publicação : de até

Data de Início Impedimento: de até

Data de Fim Impedimento: de até

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 76617927000137!

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/06/2020 às 09:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 76.617.927/0001-37.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EFB.2BAD.0AC6.A021 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

~~000370~~

~~000370~~

000370

Edital n° **6/2019** – Pregão Presencial

Realizado às 09h10min do dia 30 de Junho de 2020.

Pré-Habilitação

Proponente: **Riole Eletrônica Ltda**

Endereço: **Rua Luiz Andretta,209- Atuba – Colombo/Pr**

Fone: **(41) 3256-1986**

CNPJ: **76.617.927/0001-37**

Prot. 1133/20
30/06 - 08:5
Jairo L. L
Câmara Municipal de T

Riole®

EQUIPAMENTOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA
RÁDIO VISITAÇÃO E SISTEMAS DE CONFERÊNCIA

~~000371~~

000371

Edital n°**6/2019** – Pregão Presencial
Realizado às 09h10min do dia 30 de junho de 2020
Envelope 01 – Proposta de Preço
Proponente: **Riole Eletrônica Ltda**
Endereço: **Rua Luiz Andretta, 209 – Atuba – Colombo/PR**
Fone: **(41) 3256 – 1986**
CNPJ: **76.617.927/0001-37**

Prot. 1133/2020
30/06 - 09:50
Jairo L Lima
Câmara Municipal de Toledo

Riole®
EQUIPAMENTOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA
RÁDIO VISITAÇÃO E SISTEMAS DE CONFERÊNCIA

J00372

000372

RIOLE – ELETRÔNICA LTDA EPP.
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J DO M.F. No. 76.617.927/0001-37.
NIRE: 41.2.0041306 0.

ELOIR ANTONIO MORO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Costa Rica, nº. 1048, Bairro Bacacheri, portador da Carteira de Identidade Civil, R.G. nº. 768.416-9/PR, C.P.F. do M.F. sob nº. 080.678.569-15 e **ELIANE GAIDA PERCEGONA**, brasileira, solteira maior de idade, nascida em 19/08/1954, natural de Paranaguá/PR, Empresaria, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná na Rua Nicarágua, nº 888, apto. 402, bairro Bacacheri, CEP: 82510-170, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.110.059/SSZP/PR e CPF do MF sob o nº 470.822.249-15, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **RIOLE – ELETRÔNICA LTDA EPP**, estabelecida em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Vereador Constante Pinto nº. 88 – Fundos, Bairro Bacacheri, CEP: 82510-240, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41200413060 em 16 de Dezembro de 1982 e ultima alteração de contrato registrada sob o nº. 20137075375 em 16/12/2013 e com filial registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41901168657 em 23/08/2010, resolvem alterar seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SEDE E DOMICÍLIO: A Empresa que tem sua sede e foro em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Vereador Constante Pinto nº. 88 – Fundos, Bairro Bacacheri, CEP: 82510-240, com a presente Alteração de Contrato Social passa ter sua Sede e Foro estabelecida na **Rua Luiz Andreta, 209, bairro Atuba, no Município de Colombo, Estado do Paraná, CEP: 83413-240**.

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DE RAMO DE ATIVIDADES: A Empresa que tem no objeto social o ramo de atividades de: Fabricação e Comercio de Aparelhos Eletrônicos para uso Doméstico e Industrial, com a presente Alteração de Contrato Social passa ter o ramo de Atividades de: **Fabricação e Comercio de Equipamentos Eletrônicos, Prestação de Serviços de: Instalação, Reparação, Manutenção de equipamentos eletrônicos**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2016 13:32 SOB Nº 20165057645.
PROTOCOLO: 165057645 DE 14/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601794540. NIRE: 41200413060.
RIOLE - ELETRONICA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RIOLE – ELETRÔNICA LTDA EPP.
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J DO M.F. No. 76.617.927/0001-37.
NIRE: 41.2.0041306 0.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em razão das modificações contratuais dos atos constitutivos da sociedade ocorridos pelos termos das alterações contratuais, os sócios RESOLVEM proceder a CONSOLIDAÇÃO de seu contrato social e posteriores alterações mediante as cláusulas e condições já ajustadas passando o Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RIOLE - ELETRÔNICA LTDA EPP.
C.N.P.J DO M.F. No. 76.617.927/0001-37.
NIRE: 41.2.0041306 0.

ELOIR ANTONIO MORO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Costa Rica, nº. 1048, Bairro Bacacheri, portador da Carteira de Identidade Civil, R.G. nº. 768.416-9/SSP/PR, C.P.F. do M.F. sob nº. 080.678.569-15 e **ELIANE GAIDA PERCEGONA**, brasileira, solteira maior de idade, nascida em 19/08/1954, natural de Paranaguá/PR, Empresaria, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná na Rua Nicarágua, nº 888, apto. 402, bairro Bacacheri, CEP: 82510-170, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.110.059/SSP/PR e CPF do MF sob o nº 470.822.249-15, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **RIOLE - ELETRÔNICA LTDA EPP,** estabelecida na Rua Luiz Andreta, 209, bairro Atuba, no Município de Colombo, Estado do Paraná, CEP: 83413-240, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41200413060 em 16 de Dezembro de 1982 e última alteração de contrato registrada sob o nº. 20137075375 em 16/12/2013 e com filial registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41901168657 em 23/08/2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.617.927/0001-37.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **RIOLE - ELETRÔNICA LTDA EPP,**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2016 13:32 SOB Nº 20165057645.
PROTOCOLO: 165057645 DE 14/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601794540. NIRE: 41200413060.
RIOLE - ELETRONICA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

estabelecida na Rua Luiz Andreta, 209, bairro Atuba, no Município de Colombo, Estado do Paraná, CEP: 83413-240.

CLÁUSULA SEGUNDA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Janeiro de 1983 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Fabricação e Comercio de Equipamentos Eletrônicos, Prestação de Serviços de: Instalação, Reparação, Manutenção de equipamentos eletrônicos.**

CLÁUSULA QUARTA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A Empresa possui uma filial, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41901168657 em 23/08/2010 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.617.927/0003-07 estabelecida na **Rua Marcelino Nogueira, nº. 172, bairro Bacacheri, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82510-270**, e tem o ramo de atividades de: **Prestação de Serviços de Instalação, Reparação, Manutenção de equipamentos eletrônicos,** é destacado para esta filial, um Capital Social de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para efeitos fiscais.

PARAGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social que é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital social, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, permanece inalterado e desta forma descrito:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
ELOIR ANTONIO MORO	99,8	99.800	99.800,00
ELIANE GAIDA PERCEGONA	0,2	200	200,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2016 13:32 SOB Nº 20165057645.
PROTOCOLO: 165057645 DE 14/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601794540. NIRE: 41200413060.
RIOLE - ELETRONICA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o aviso prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte.

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30(trinta) dias;

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade é administrada pelo sócio, **ELOIR ANTONIO MORO,** a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários á consecução dos objetivos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao administrador, nomear administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos administradores não sócios assim nomeados.

CLÁUSULA NONA: PRÓ-LABORE: Os sócios terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2016 13:32 SOB Nº 20165057645.
PROTOCOLO: 165057645 DE 14/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601794540. NIRE: 41200413060.
RIOLE - ELETRONICA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RIOLE – ELETRÔNICA LTDA EPP.
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J DO M.F. No. 76.617.927/0001-37.
NIRE: 41.2.0041306 0.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil os administradores, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, proporcionalmente aos serviços prestados na sociedade, ou seja, a distribuição dos resultados poderá ser desproporcional as quotas de capital de cada sócio, podendo os lucros a critério dos sócios e da Legislação vigente, ser distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente aos serviços prestados na sociedade. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: APRECIAÇÃO DE CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedido por lei especial, nem condenado ou sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração de sociedade empresária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DELIBERAÇÕES: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas assembleias de sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2016 13:32 SOB Nº 20165057645. PROTOCOLO: 165057645 DE 14/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11601794540. NIRE: 41200413060. RIOLE - ELETRONICA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de ...

PARÁGRAFO ÚNICO: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outro dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo, 02 de Agosto de 2016.

ELOIR ANTONIO MORO

ELIANE GAIDA PERCEGONA

TESTEMUNHAS:

MARCELO AUGUSTO JANISCKI
RG: 5.099.414-7/PR
CPF/MF: 796.454.389-15

AUGUSTO JANISCKI JÚNIOR
RG 4.418.198-3/PR
CPF/MF: 565.690.929-87

ELABORADO POR:

MARCELO AUGUSTO JANISCKI
OAB 20.828/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2016 13:32 SOB Nº 20165057645.
PROTOCOLO: 165057645 DE 14/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601794540. NIRE: 41200413060.
RIOLE - ELETRONICA LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

~~000378~~

000378

RIOLE – ELETRÔNICA LTDA.
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J DO M.F. No. 76.617.927/0001-37.
NIRE: 41.2.0041306 0.

ELOIR ANTONIO MORO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/06/1951, natural de Curitiba/PR, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Costa Rica, nº. 1048, Bairro Bacacheri, portador da Carteira de Identidade Civil, R.G. nº. 768.416-9-SSP/PR, C.P.F. do M.F. sob nº. 080.678.569-15 e **ELIANE GAIDA PERCEGONA**, brasileira, solteira maior de idade, nascida em 19/08/1954, natural de Paranaguá/PR, empresaria, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná na Rua Nicarágua, nº 888, apto. 402, bairro Bacacheri, CEP 82510-170, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.110.059/SSP/PR e CPF do MF sob o nº 470.822.249-15, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **RIOLE – ELETRÔNICA LTDA**, estabelecida em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Vereador Constante Pinto nº. 88 – Fundos, Bairro Bacacheri, CEP: 82510-240, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41200413060 em 16 de Dezembro de 1982 e ultima alteração de contrato registrada sob o nº. 20137075375 em 16/12/2013 e com filial registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41901166657 em 23/08/2010, resolvem alterar seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE RAMO DE ATIVIDADES: A Empresa que tem no objeto social o ramo de atividades de: Fabricação e Comercio de Equipamentos Eletrônicos, Prestação de Serviços de: Instalação, Reparação, Manutenção de equipamentos eletrônicos, com a presente Alteração de Contrato Social passa ter o ramo de Atividades de: **Fabricação e Comercio de Equipamentos Eletrônicos, Prestação de Serviços de: Instalação, Reparação, Manutenção e Locação de equipamentos eletrônicos**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 17:08 SOB Nº 20192845276.
PROTOCOLO: 192845276 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902674084. NIRE: 41200413060.
RIOLE - ELETRONICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000379

RIOLE – ELETRÔNICA LTDA.
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J DO M.F. No. 76.617.927/0001-37.
NIRE: 41.2.0041306 0.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo, 15 de Maio de 2019.

ELOIR ANTONIO MORO

ELIANE GAIDA PERCEGONA

TESTEMUNHAS:

MARCELO AUGUSTO JANISCKI
RG: 5.099.414-7/PR
CPF/MF: 796.454.889-15

AUGUSTO JANISCKI JÚNIOR
RG 4.418.198-3/PR
CPF/MF: 565.690.929-87

ELABORADO POR:

MARCELO AUGUSTO JANISCKI
OAB 26.828/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 17:08 SOB Nº 20192845276.
PROTOCOLO: 192845276 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902674084. NIRE: 41200413060.
RIOLE - ELETRONICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000380

Riole®

EQUIPAMENTOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA
RÁDIO VISITAÇÃO E SISTEMAS DE CONFERÊNCIA

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: RIOLE ELETRONICA LTDA

ENDEREÇO. Rua Luiz Andreta,209 Bairro: Atuba, Colombo – PR, CEP 83.413-240

CNPJ: 76.617.927/0001-37 FONE/FAX: (41) 3256-1986

Credenciamos o Sr. Guilherme Marcelo Moro portador da cédula de identidade sob nº 94957788 e CPF/MF sob nº 051.467.679-55, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Colombo/PR, 16 de março de 2019.

CARTÓRIO BACACHERI

Engº Eloir Antonio Moro

Sócio Administrador

CPF: 080.678.569-15

CARTÓRIO DO BACACHERI | Elisangela Dias Florencio de Oliveira
Tabeliã e Oficial Designada
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
ELOIR ANTONIO MORO
Em testemunho _____ da verdade.
Curitiba, 18 de Março de 2020
VDAF - SAMUEL QUEVEDO DA COSTA - ESCREVENTE JURAMENTADO
WU8Dw . oaHyG . IvyVT - xpHsP . VWDwn
FUNARPEN-SELO DIGITAL Valide em funarpen.com.br

Rua Luiz Andreta, 209 Atuba Colombo PR CEP 83 413-240 +55 (41) 3256 1900 atendimento@riole.com.br international@riole.com
www.riole.com.br www.riole.com

000381

Riole®

EQUIPAMENTOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA
RÁDIO VISITAÇÃO E SISTEMAS DE CONFERÊNCIA

PROCURAÇÃO

Pela presente, nomeio e constituo o Sr. Guilherme Marcelo Moro., portador da Cédula de Identidade R.G. sob nº 94957788 e CPF sob nº 051.467.679-55, a participar como representante desta empresa, no procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 6/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo.

Na qualidade de representante da empresa **RIOLE ELETRONICA LTDA**, inscrita no CNPJ :76.617.927/0001-37, inscrição estadual: 10.154.491-59, sito à Rua Luiz Andreta,209 Bairro: Atuba, Colombo – PR, CEP 83.413-240, outorga-se ao procurador acima nominado, dentre outros poderes, o de participar e formular lances, renunciar ao direito de interposição de Recurso, da fase de habilitação e julgamento das propostas comerciais.

Colombo/PR, 16 de março de 2020.

CARTÓRIO BACACHERI

Engº Eloir Antonio Moro
Sócio Administrador
CPF: 080.678.569-15

SERVIÇO DISTRITAL BACACHERI - CURITIBA - PR

CARTÓRIO DO BACACHERI | Elisangela Maia Florencio de Oliveira
Tabeliã e Oficial Designada

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
ELOIR ANTONIO MORO

Em testemunho_____da verdade.
Curitiba, 16 de Março de 2020
VDAF - SAMUEL QUEVEDO DA COSTA - ESCREVENTE JURAMENTADO
HU8Dw . oaHyG . IvyVT - xpHsP . bXoVz
FUNARPEN-SELO DIGITAL Valide em funarpen.com.br

Rua Luiz Andreta, 209 Atuba Colombo PR CEP 83 413-240 +55 (41) 3256 1900 atendimento@riole.com.br international@riole.com
www.riole.com.br www.riole.com

000382

Riole®

EQUIPAMENTOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA
RÁDIO VISITAÇÃO E SISTEMAS DE CONFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: **RIOLE ELETRONICA LTDA – Ltda**

ENDEREÇO: Rua Luiz Andreta,209 Bairro: Atuba, Colombo – PR, CEP: 83.413-240.

CNPJ: 76.617.927/0001-37 FONE/FAX: (41) 3256-1986

O representante legal da Empresa **ELOIR ANTONIO MORO**, CPF: **080.678.569-15** na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Colombo/PR,30 de junho de 2020.

76.617.927/0001-37
RIOLE ELETRÔNICA LTDA
RUA LUIZ ANDRETA Nº 209
ATUBA - CEP: 83413-240
COLOMBO - PR

CARTÓRIO BACACHERI

Engº Eloir Antonio Moro

Sócio Administrador

CPF: 080.678.569-15

CARTÓRIO DO BACACHERI | Elisangela Di... Lorenção de Oliveira
Tabeliã e Oficiala Designada
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
ELOIR ANTONIO MORO
Em testemunho da verdade.
Curitiba, 29 de Junho de 2020
VDAF - RENATO MATTAR FRANCA FILHO - ESCREVENTE
QCY7O . 6GAyG . IvyVF - sXHsP . q3ttF
FUNARPEN-SELO DIGITAL Valide em funarpen.com.br

SELO DISTRITAL BACACHERI CURITIBA-PR

Rua Luiz Andreta, 209 Atuba Colombo PR CEP 83 413-240 +55 (41) 3256 1986 atendimento@riole.com.br international@riole.com
www.riole.com.br www.riole.com

000383

Riole®

EQUIPAMENTOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA
RÁDIO VISITAÇÃO E SISTEMAS DE CONFERÊNCIA

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

CARTÓRIO DO BACACHERI Elisangela Dias Florencio de Oliveira Tabeliã e Oficiala Designada

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
ELOIR ANTONIO MORO
Em testemunho da verdade.
Curitiba, 29 de Junho de 2020
VDAF - RENATO MATTAR FRANÇA FILHO - ESCREVENTE
sCY7O . 6GAyS . IvyVF - sXHsP . Do6Wx
FUNARPEN-SELO DIGITAL Valide em funarpen.com.br

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão social: RIOLE ELETRONICA LTDA

Rua: Rua Luiz Andreta **nº:** 209

Bairro: Atuba **CEP:** 83.413-240.

Cidade: Colombo **UF:** PR

CNPJ: 76.617.927/0001-37 **Insc. Est.:** 10.154.491-59 **Insc.Mun:** 54038502

Banco: ITAÚ **Agência:** 0879 **Conta-corrente:** 02738-1

Telefone: (41) 3256-1986 Fax: ..... **Site:** https://www.riole.com.br/

Contador da empresa: André Sanches **Telefone:** (41) 3256-8244

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: ELOIR ANTONIO MORO

Função: Sócio Administrador

Data Nasc.: 10/06/1951 **Est. Civil:** Casado

Escolaridade: Superior Completo **RG:** 768.416-9 SSP-PR **CPF:** 080.678.569-15

Rua: Costa Rica **nº.** 1048

Bairro: Bacacheri **CEP:** 82.515-270

Cidade: Curitiba **UF:** PR

Telefone: (41) 3256-8911 **Celular:** (41) 9 9550-7567 **E-mail:** comercial@riole.com.br

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Colombo/PR,30 de Junho de 2020.

CARTÓRIO BACACHERI
76.617.927/0001-37
RIOLE ELETRÔNICA LTDA
RUA LUIZ ANDRETA Nº 209
ATUBA - CEP: 83413-240
COLOMBO - PR

Engº Eloir Antonio Moro
Sócio Administrador
CPF: 080.678.569-15

Rua Luiz Andreta, 209 Atuba Colombo PR CEP 83 413-240 +55 (41) 3256 19[illegible] atendimento@riole.com.br international@riole.com
www.riole.com.br www.riole.com

000384

Riole®

EQUIPAMENTOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA
RÁDIO VISITAÇÃO E SISTEMAS DE CONFERÊNCIA

ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA

OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROPONENTE: **RIOLE ELETRONICA LTDA**

ENDEREÇO: Rua Luiz Andreta, Bairro: Atuba, Colombo – PR, CEP 83.413-240.

CNPJ: 76.617.927/0001-37 FONE/FAX: (41) 3256-1986

Declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 6/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Colombo/PR,30 de junho de 2020.

76.617.927/0001-37
RIOLE ELETRÔNICA LTDA
RUA LUIZ ANDRETA Nº 209
ATUBA - CEP: 83413-240
COLOMBO - PR

CARTÓRIO BACACHERI

Engº Eloir Antonio Moro

Sócio Administrador

CPF: 080.678.569-15

CARTÓRIO DO BACACHERI | Elisangela Dias Fl... Tabeliã Vitalícia

SERVIÇO DISTRITAL BACACHERI CURITIBA - PR

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
ELOIR ANTONIO MORO
Em testemunho da verdade.
Curitiba, 29 de Junho de 2020
VDAF - RENATO MATTAR FRANCA FILHO - ESCREVENTE
TCY7O . 6GAVG . IvyVF - sXHsP . M3zWP
FUNARPEN-SELO DIGITAL Valide em funarpen.com.br

Rua Luiz Andreta, 209 Atuba Colombo PR CEP 83 413-240 +55 (41) 3256 1986 atendimento@riole.com.br international@riole.com
www.riole.com.br www.riole.com

000385

000385

Riole®

EQUIPAMENTOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA
RÁDIO VISITAÇÃO E SISTEMAS DE CONFERÊNCIA

PROPOSTA COMERCIAL
Pregão Presencial nº 6/2019

PROPONENTE: **RIOLE ELETRONICA LTDA**
ENDEREÇO: Rua Luiz Andreta, Bairro: Atuba, Colombo – PR, CEP 83.413-240.
CNPJ: 76.617.927/0001-37 FONE/FAX: (41) 3256-1986

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca / modelo	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	**Mão de obra de instalação, configuração e treinamento.** Treinamento de 6 horas para até 4 servidores designados pela Câmara Municipal, sobre configuração e operação do novo sistema de vídeo em Full HD, a ser realizado na sede da Câmara Municipal de Toledo. Material didático por conta da proponente, se necessário.	1	MO		R$15.000,00	**R$15.000,00**
	2	**Base de microfone Unidade de áudio do vereador com microfone incorporado:** Microfone de haste tipo gooseneck de 52cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: 50 Hz a 17000 Hz; - Sensibilidade: 62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - - Botão para ativar, desativar ou solicitar a palavra; **- Compatível com a Unidade Central P9XA**	2	UN	RIOLE/ PROMIC P9DA	R$3.197,59	**R$6.395,18**
	3	**Base microprocessada tribuna Unidade de áudio de tribuna com microfone incorporado:**	1	UN	RIOLE/ PROMIC P9TA	R$3.324,31	**R$3.324,31**

Rua Luiz Andreta, 209 Atuba Colombo PR CEP 83 413-240 +55 (41) 3256 1986 atendimento@riole.com.br international@riole.com
www.riole.com.br www.riole.com

Riole®
EQUIPAMENTOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA
RÁDIO VISITAÇÃO E SISTEMAS DE CONFERÊNCIA

	Microfone de haste tipo gooseneck de 70cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: 50 Hz a 17000 Hz; - Sensibilidade: 62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Não deverá possuir botão de ativação. A ativação e desativação deverão ser feitas somente pelo software do presidente e operador; **- Compatível com a Unidade Central P9XA**					
4	**Câmera de vídeo PTZ HD:** - Resolução: 1920x1080 p66 - Formato do vídeo 16:9; - Zoom ótico 20x, f=5.5~110mm; - Zoom digital 10x; - Foco auto/manual - Saídas de vídeo 3G-SDI, DVI (HDMI), LAN; - Interface de controle RS-232 / RS-485 - Protocolo de comunicação VISCA/Pelco- D/Pelco-P - Rotação PAN 170° - Rotação TILT -30° +90° - Número de presets 225 - Alimentação AC110V – AV220V **Compatível com a Unidade Central P9XA e de vídeo P9VA**	7	UN	RIOLE/ HD91 AL	R$12.692,90	**R$88.850,30**
5	**Placa de captura de áudio e vídeo:** - Interfaces de entrada BNC SD/HD/3G SDI, 3.5 mm de áudio jack; - Interfaces de saída USB 3.0 compatível com USB 2.0, 3.5 mm de áudio Jack, BNC SDI loop-through interface;	2	UN	MAGIWEL L/SDI 4K PLUS	R$2.800,00	**R$5.600,00**

Rua Luiz Andreta, 209 Atuba Colombo PR CEP 83 413-240 +55 (41) 3256 19** atendimento@riole.com.br international@riole.com
www.riole.com.br www.riole.com

Riole®
EQUIPAMENTOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA
RÁDIO VISITAÇÃO E SISTEMAS DE CONFERÊNCIA

	- Suporte para captura de resoluções de até 2048x1080(2K); - Suporte para taxas de quadros de saída até 60 fps; - Captura de áudio analógico: extrair o áudio embutido SDI e saída via 3.5 mm; **- Compatível com o sistema instalado**					
6	**Chaveador SDI:** - Entradas de vídeo 8: 4x SDI + 4x HDMI - Saídas de vídeo 4: 3x SDI + 1x HDMI - Entrada de áudio XLR analógico - Saída para computador 1x USB 2.0 **- Compatível com o sistema instalado**	2	UN	BLACK MAGIC/ATEM HD	R$11.500,00	**R$23.000,00**
					Valor total	**R$142.169,79**

VALOR TOTAL: **R$ 142.169,79** (Cento e quarenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais, setenta e nove centavos).

PRAZO DE ENTREGA: Conforme edital Pregão Presencial nº 6/2019, 30 (trinta) dias após confirmação de recebimento de empenho.
GARANTIA: Conforme edital Pregão Presencial nº 6/2019, 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE: 60 (Sessenta) dias.

OBS: Estão inclusos todos os cabos e acessórios, assim como garantia e suporte técnico especializado em atendimento ao edital Pregão Presencial nº 6/2019.

Colombo / PR 30 de junho de 2020

CARTÓRIO BACACHERI

Engº Eloir Antonio Moro
Sócio Administrador
CPF: 080.678.569-15

CARTÓRIO DO BACACHERI | Elisangela Dias Florenço de Oliveira | Tabeliã e Oficiala Designada

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
ELOIR ANTONIO MORO

Em testemunho da verdade.
Curitiba, 29 de Junho de 2020
VDAF - RENATO MATTAR FRANCA FILHO - ESCREVENTE
JCY7O . 6GAyG . IvyVF - sXHsP . fQtL8
FUNARPEN-SELO DIGITAL Valide em funarpen.com.br

Rua Luiz Andreta, 209 Atuba Colombo PR CEP 83 413-240 +55 (41) 3256 1900 atendimento@riole.com.br international@riole.com
www.riole.com.br www.riole.com

000388

Blackmagicdesign

ATEM Television Studio HD



O ATEM Television Studio HD é o primeiro switcher de produção ao vivo desenvolvido tanto para teledifusores quanto proissionais AV. Inclui 4 entradas SDI e 4 entradas HDMI com ressincronização em todas elas, assim você pode usá-lo com câmeras broadcast ou domésticas. O ATEM Television Studio HD é equipado com recursos de ponta e é perfeito para produções ao vivo, programação televisiva de seriados, programas na web, produções AV ou até coberturas ao vivo de competições de videogame! Basta conectar a câmera, os consoles de videogame ou computadores e iniciar a transmissão ao vivo!

Conexões

Total de Entradas de Vídeo
8

Total de Saídas
8

Total de Saídas Auxiliares
1

Taxas SDI
270Mb, 1.5G, 3G.

Total de Entradas de Áudio
2 x XLR.

Total de Saídas de Áudio
Nenhuma, somente áudio embutido.

Conexões de Código de Tempo
Nenhuma.

Entradas de Vídeo SDI
4 x SD/HD de 10 bits alternáveis. 2 canais de áudio embutido.

Entradas de Vídeo HDMI
4 x HDMI tipo A, SD/HD de 10 bits alternáveis. 2 canais de áudio embutido.

Entradas de Sincronização
Tri-Sync ou Black Burst.

Ressincronização das Entradas de Vídeo
Em todas as 8 entradas.

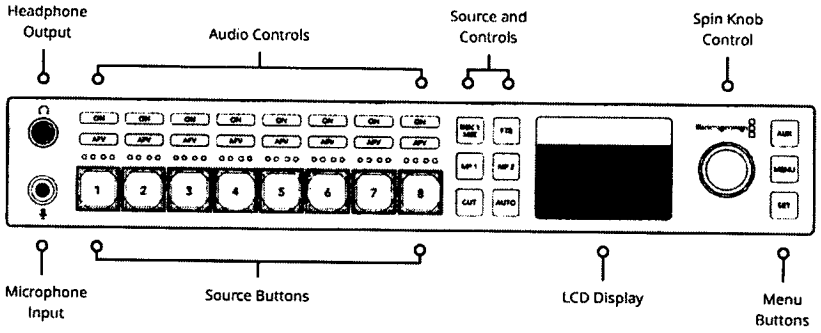
Saídas de Programa SDI
5 x SD/HD de 10 bits alternáveis.

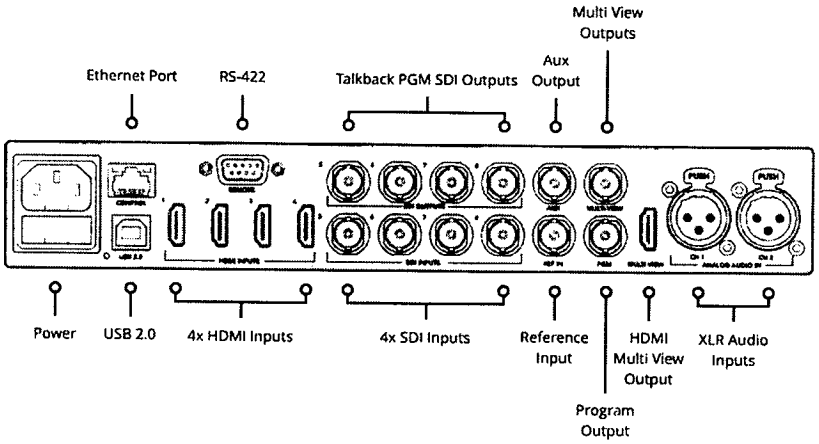
Saídas de Programa HDMI
Nenhuma.

Saídas de Áudio SDI
2 canais embutidos na saída SDI.

Saídas para Computador
USB 2.0

76.617.927/0001-37
RIOLE ELETRÔNICA LTDA
RUA LUIZ ANDRETA Nº 209
ATUBA - CEP: 83413-240
COLOMBO - PR





Padrões

Padrões de Vídeo SD
525i59.94 NTSC 4:3 ou 16:9, 625i50 PAL 4:3 ou 16:9

Padrões de Vídeo HD
720p50, 720p59.94, 1080p23.98, 1080p24, 1080p25, 1080p29.97, 1080p50, 1080p59.94, 1080i50, 1080i59.94

Padrões de Vídeo Ultra HD
Nenhum.

Conformidade SDI
SMPTE 259M, 292M e 424M.

Amostragem de Vídeo
4:2:2 de 10 bits

Precisão de Cor
4:2:2 de 10 bits

Espaço de Cor
4:2:2 YUV

Resoluções de Entrada HDMI para Computadores
720 x 480i 59.94Hz, 720 x 576i 50Hz, 1280 x 720p 59.94Hz 50Hz e 1920 x 1080p 23.98, 24, 25, 29.97,30, 50, 59.94 e 1920 x1080i 50 e 59.94Hz 60Hz.

Conversão do Espaço de Cor
Em tempo real, baseada em hardware.

Atraso de Processamento
6 Linhas.

Mixer de Áudio
10 entradas x mixer de 2 canais. On/Off/Audio-Follow-Video selecionáveis. Medição de nível e pico. Controle de ganho do master. Controle do nível de saída do fone de ouvido com mix separado de programa, intercomunicação e sidetone.

Especificidades Do Produto

Chaveadores Upstream
1

Chaveadores Downstream
2

Chaveadores Chroma
1

76.617.927/0001-37

RIOLE ELETRÔNICA LTDA
RUA LUIZ ANDRETA Nº 209
ATUBA - CEP: 83413-240
COLOMBO - PR

000390

Chaveadores Linear/Luma
3

Suporte à Intercomunicação
Integrado, utiliza fones de ouvido aeronáuticos.

Suporte a Mix Minus
Sim, nas 4 saídas PGM da câmera.

Chaveador de Transição (Stinger/ DVE)
Apenas DVE.

Número Total de Camadas
5

Geradores de Padrão
2

Geradores de Cor
2

DVE com Bordas 3D e Sombreamento
1

Interface
Resolução mínima do monitor de 1366 x 768.

Número de Janelas
1 x 10

Janelas Roteáveis
8 roteáveis e 2 fixas para programa e pré-visualização.

Sinalização
Indicação em vermelho para programa e verde para pré-visualização.

Saída de Sinalização
Adicionada via conexão ethernet ao produto Blackmagic Design GPI and Tally Interface. (Não incluída)

Rotulagem das Janelas de Fonte
Sim

Monitoramento por multivisualização

Monitoramento por Multivisualização
1 x 10 visualizações.

Padrão de Vídeo da Multivisualização
HD

Leitor De Mídia

Leitores de Mídia
2, com memória flash não volátil.

Canais
Sinais de preenchimento e chave para cada leitor de mídia.

Capacidade de Imagens Estáticas no Pool de Mídia
20 com preenchimento e chave.

Capacidade de Clipes no Pool de Mídia
Nenhuma.

Duração Máxima de Clipes em 720 HD no Leitor de Mídia
Nenhuma.

Duração Máxima de Clipes em 1080 HD no Leitor de Mídia
Nenhuma.

Duração Máxima de Clipes em Ultra HD no Leitor de Mídia
Nenhuma.

Formato de Imagens Estáticas no Pool de Mídia
PNG, TGA, BMP, GIF, JPEG e TIFF.

Formato de Arquivos de Vídeo no Pool de Mídia
Nenhum.

Formato de Arquivos de Áudio no Pool de Mídia
Nenhum.

Controle

Painel de Controle
Painel de controle integrado. Painel de controle por software incluído. Suporte para painel broadcast opcional.

Conexão do Painel de Controle
Ethernet suporta 10/100/1000 BaseT. Permite conexão direta entre painel e chassi, ou via rede. Também utilizada para atualizações de software.

Compatibilidade com Painel de Controle
Inclui o painel virtual ATEM Software Control Panel. Também é compatível com os painéis ATEM 1 M/E Broadcast Panel e o ATEM 2 M/E Broadcast Panel.

76.617.927/0001-37
RIOLE ELETRÔNICA LTDA
RUA LUIZ ANDRETA Nº 209
ATUBA - CEP: 83413-240
COLOMBO - PR

000391

OK

000391

Painel de Controle Incluso
ATEM Software Control Panel incluído gratuitamente para Mac 10.10 Yosemite, Mac 10.11 El Capitan ou mais recente e Windows 8.1 de 64 bits ou Windows 10 de 64 bits.

Software

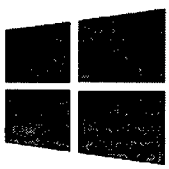
Atualizações de Software
Usando USB diretamente conectado a computadores Mac ou Windows. Inclui ATEM Switcher Utility.

Configuração
Via ATEM Software Control Panel, com exceção do endereço IP do chassi do ATEM que é configurado através do ATEM Switcher Utility conectado ao chassi via USB.

Sistemas Operacionais



Mac 10.14 Mojave,
Mac 10.15 Catalina ou mais recentes.



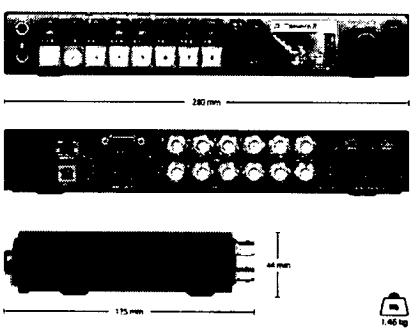
Windows 8.1 ou Windows 10.

Requisitos de Energia

Fonte de Alimentação
1 x 100 - 240 V AC Interna.

Consumo de Energia
40 W

Especificações Físicas



76.617.927/0001-37

RIOLE ELETRÔNICA LTDA

RUA LUIZ ANDRETA Nº 209
ATUBA - CEP: 83413-240

COLOMBO - PR

OK

Especificações Ambientais

Temperatura Operacional:	Temperatura de Armazenamento:	Umidade Relativa:
5° a 40° C (41° a 104° F)	-10° a 60° C (14° a 140° F)	0% - 90% sem condensação

Incluso

ATEM Television Studio HD	Cartão SD com software e manual

Garantia

12 meses de garantia limitada do fabricante.

Política de Reparo
Os detalhes da garantia podem ser encontrados no manual ATEM Switchers Operation Manual na página de suporte em www.blackmagicdesign.com.

Todos os itens desse website são propriedade protegida pela Blackmagic Design Pty.Ltd. 2020, todos os direitos reservados. Todas as marcas comerciais são propriedade de seus respectivos donos.
Os preços sugeridos ao consumidor excluem custos de envio e impostos.
Este site utiliza serviços de remarketing para alcançar visitantes anteriores do nosso site em anúncios de sites de terceiros. É possível recusá-los a qualquer momento alterando as configurações de cookie. Política de Privacidade

Blackmagic Design Authorized Reseller

76.617.927/0001-37
RIOLE ELETRÔNICA LTDA
RUA LUIZ ANDRETA Nº 209
ATUBA - CEP: 83413-240
COLOMBO - PR

Especificações do USB Capture SDI Plus

Baixar

SO suportado

janelas

- Windows 7/8 / 8.1 / 10 / Server 2008 / Server 2008 R2 / Server 2012 / Server 2016 (x86 e x64)

Linux (suporte para arquitetura x86, x64 e ARM)

- Ubuntu 12.04 / 14.04 / 16.04 / 17.04 / 17.10 / 18.04 (x86 e x64)
- CentOS 6.5 / 7 (x86 e x64)
- Fedora 25/26/27 (x86 e x64)
- Red hat 6.5 e superior (x86 e x64)
- Outro sistema operacional Linux com kernel versão 2.6.35 e superior

Mac

- OS X 10.9 / 10.10 / 10.11
- macOS 10.12 e superior

Chrome OS

SO recomendado (testado)

janelas

- Windows 7 Ultimate / 8.1 Enterprise / 10 Enterprise / Server 2008 R2 DataCenter / Server 2012 R2 DataCenter / Servidor 2016 R2 DataCenter (x86 e x64)

Linux

- Ubuntu 12.04 / 14.04 / 16.04 (x86 e x64)
- Ubuntu 17.04 / 17.10 / 18.04 (x64)
- CentOS 6.5 / 7.2 (x86 e x64)
- Fedora 25/26 (x64)
- Chapéu vermelho 6.5 (x86 e x64)

Mac

- OS X 10.9.5 / 10.10 / 10.11.2 / 10.11.3 / 10.11.4
- macOS 10.12 / 10.13.2 / 10.13.3 / 10.14.3 / 10.15

APIs suportadas

janelas

- DirectShow
- API Wave / DirectSound / WASAPI

Linux

- V4L2
- ALSA

Mac OS

- AVCaptureSession
- AudioUnit

Software Suportado

000394

OBS
XSplit
vMix
VidBlaster
Wirecast
Microsoft Media Encoder
Adobe Flash Media Encoder
Qualquer outro software de codificação ou streaming baseado no DirectShow / V4L2 / AVCaptureSession

Interfaces de entrada

BNC
- SD / HD / 3G SDI

Conector de áudio de 3,5 mm
- Interface Line In desequilibrada

Interface do host

USB 3.0
- compatível com USB 2.0
- compatível com USB 3.1 Gen 1

Interface de saída

Conector de áudio de 3,5 mm
- interface de saída de linha desequilibrada

Interface de loop-through

BNC
- SD / HD / 3G SDI

Recursos de entrada

Suporte para resolução de entrada de até 2048x1080

76.617.927/0001-37
RIOLE ELETRÔNICA LTDA
RUA LUIZ ANDRETA Nº 209
ATUBA - CEP: 83413-240
COLOMBO - PR

Recursos específicos da SDI

Equalizador de cabo integrado, estendendo o comprimento do cabo da seguinte maneira:
- até 330m para sinais SD-SDI
- até 190m para sinais HD-SDI
- até 150m para sinais 3G-SDI

Suporte para os padrões SD / HD / 3Ga / 3Gb / 3Gb-DL / 3Gb-DS
Suporte para o modo 2K (2048x1080)
Suporte para amostragem de cores RGB 4: 4: 4, YCbCr 4: 4: 4, YCbCr 4: 2: 2
Suporte para profundidade de cor de 10/12 bits
Suporte para extração do identificador de carga útil SMPTE 352

000395

000395

Suporte limitado ao 3Gb-B3: somente o primeiro fluxo pode ser capturado
Suporte limitado para captura do primeiro link de interfaces de link duplo:

- YCbCr 4: 2: 2 1080p de 10 bits 50 / 59.94 / 60: capturado como 1080i 50 / 59.94 / 60
- YCbCr 4: 4: 4 10 bits: capturado como 4: 2: 2
- Sub-amostragem RGB 4: 4: 4: R / B

Recursos de áudio analógico

Extraia o áudio SDI incorporado e a saída via saída de linha desbalanceada de 3,5 mm
Capture áudio analógico através da interface Line In desbalanceada de 3,5 mm

Formato de captura de vídeo

Suporte para resoluções de captura de até 2048x1080
Suporte para taxas de quadros de captura de até 120 qps (a taxa real de quadros de captura pode ser limitada pela largura de banda USB e pela frequência de trabalho interna. As taxas típicas de quadros de captura no controlador Intel USB3.0 são as seguintes.)

- 1920x1080 YUY2 (até 70fps)
- 1920x1080 RGB24 (até 60fps)

Suporte para YUY2 e UYVY 4: 2: 2 de 8 bits
Suporte para RGB24 e RGB32 4: 4: 4 de 8 bits
O formato de captura padrão é YUY2. Mais formatos de captura podem ser definidos usando o USB Capture Utility.

Recursos de processamento de vídeo

Pipelines de processamento de vídeo com largura de banda de processamento de 160 Mpixels / s
Recorte de vídeo
Escala de vídeo
Desentrelaçamento de vídeo

- Tecer
- Misture os campos superior e inferior
- Apenas campo superior
- Apenas campo inferior

Conversão de proporção de vídeo

- Seleção automática ou manual da proporção da entrada
- Seleção automática ou manual da proporção da captura
- Três modos de conversão de proporção: Ignorar (Anamórfico), Cortar ou Preencher (Caixa de correio ou Pillarbox)

Conversão de formato de cor de vídeo

- Seleção automática ou manual do formato da cor de entrada e faixa de quantização
- Seleção automática ou manual de formato de cor de captura, faixa de quantização e faixa de saturação
- Suporte para os formatos de cores RGB, YCbCr 601, YCbCr 709
- Suporte para faixa de quantização limitada ou completa
- Suporte para faixa de saturação limitada, completa e 'gama estendida'

Conversão de taxa de quadros de vídeo
Espelho e flip vertical

76.617.927/0001-37
RIOLE ELETRÔNICA LTDA
RUA LUIZ ANDRETA Nº 209
ATUBA - CEP: 83413-240
COLOMBO - PR

000396 OK 000396

Suporte para definir o número de série do dispositivo como o nome do dispositivo mostrado no sistema usando o USB Capture Utility

SDK

O USB Capture SDK fornece funções que incluem extração de status de sinal, configuração de captura e captura de áudio e vídeo em tempo real, etc.

Atualização de firmware

Vários dispositivos em um sistema podem ser atualizados simultaneamente

Indicador LED

Os LEDs de status indicam o estado de funcionamento de cada canal:

- Pulsando lentamente: ocioso
- On: sinal de entrada bloqueado
- Desligado: sinal de entrada desbloqueado
- Pisca duas vezes: falha na memória ou falha na configuração do FPGA

Fator de forma

110,7 mm (L) x 56,8 mm (L) x 17 mm (A)

Acessórios

Cabo USB 3.0

Consumo de energia

Corrente máxima de 5V: ~ 0,5 A
consumo máximo de energia: ~ 2,5 W

Ambiente de trabalho

Temperatura de operação: 0 a 50 graus C
Temperatura de armazenamento: -20 a 70 graus C
Umidade relativa: 5% a 90% sem condensação

76.617.927/0001-37
RIOLE ELETRÔNICA LTDA
RUA LUIZ ANDRETA Nº 209
ATUBA - CEP: 83413-240
COLOMBO - PR

000397

000397

Converter

Corrente

Apoio, supor

Parceria

meios de comunicação

Compa ıia

© 2020, Nanjing Magewell Electronics Co., Ltd. Todos os direitos reservados. Termos de uso | Política de Privacidade | Marcas comerciais

76.617.927/0001-37

RIOLE ELETRÔNICA LTDA

RUA LUIZ ANDRETA Nº 209
ATUBA - CEP: 83413-240

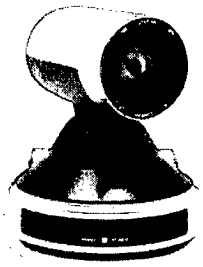
COLOMBO - PR

Riole®

Desde 1982, desenvolvendo soluções completas.

000398

CAMERA DE VIDEO PTZ HD RIOLE HD91



Projetada para ser discreta, a Câmera de Vídeo PTZ VidProm é completamente flexível em sua operação Pan, Tilt e Zoom Remoto. Sua capacidade de rotação em 360° e zoom óptico de 20x possibilita maior versatilidade na operação, permitindo total clareza em objetos pequenos ou distantes. Contém mais de 3 milhões de pixels efetivos.

ESPECIFICAÇÕES	
Zoom Ótico	20X,f=5.5~110mm
Sensor	1/2.8 polegadas HD CMOS
Formato de Vídeo	16:9
Resolução/ Frames por segundo	1920x1080 p66 / 50 FPS
Angulo de Visão	3.3° (tele) - 54.7° (wide)
Zoom Digital	12X
White Balance	Auto/Manual/One Push/3000K/4000K/5000K/6500K
Foco	Auto/Manual
Exposição Eletrônica	Auto/Manual
SNR	>55dB
Saídas de Vídeo	3G-SDI, DVI, HDMI, LAN
Interface de Controle	RS-232 / RS-485 / RS422
Protocolo de Comunicação	VISCA/Pelco-D/Pelco-P
Rotação PAN	350°
Rotação TILT	-30º ~ +90º
Velocidade PAN	0.1 - 100º/sec
Velocidade TILT	0.1 - 60º/sec
Número de Presets	225
Alimentação	AC110V-AV220V
Peso	1.54Kg
Píxels Efetivos	+ 3 milhões

- Acompanha Controle remotor IR

76.617.927/0001-37

RIOLE ELETRÔNICA LTDA

RUA LUIZ ANDRETA Nº 209
ATUBA - CEP: 83413-240

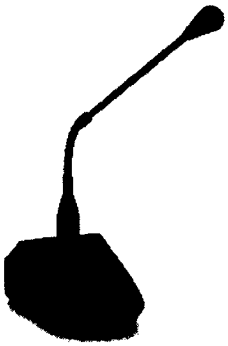
COLOMBO - PR



SISTEMAS DE CONFERÊNCIAS

000399

Microfone Promic Série P9
Modelo P9DA



Sobre o Produto

A série de microfones P9 para conferências é o que há de mais moderno em sistemas de conferências. Com um design inovador, essa série permite: a integração com câmeras de vídeo PTZ através do Processador de Vídeo P9VA e o gerenciamento dos microfones pelo Software.

Vantagens do Sistema

- ✓ O moderno sistema de Mixagem Digital integrado na base processadora do microfone permite que um número ilimitado de microfones possa operar simultaneamente utilizando um simples mixer.
- ✓ Devido ao seu funcionamento automático garante a eliminação das desagradáveis microfonias.
- ✓ Através do Processador Promic P9XA e de seu Software é possível gerenciar todos os microfones do sistema.

Modelo P9DA
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Base processadora digital para microfone delegado, e microfone de eletreto tipo gooseneck com anel luminoso indicador de status da unidade.

• Acabamento:	Plástico ABS alto impacto e Metal
• Dimensões da base:	10,5 cm X 16 cm X 6 cm
• Dimensão do microfone:	52cm
• Peso total:	600g
• Cor:	Cinza
• Resposta de Freqüência:	50 Hz a 17000 Hz
• Impedância:	1K Ω
• Diagrama polar:	Cardióide
• Tipo de Cápsula:	Condensador (eletreto)
• Impedância de saída:	600 Ω ± 20% a 1KHz (balanceada)
• SPL máximo:	127 dB
• Relação sinal ruído:	melhor que 68 dB
• Faixa dinâmica (ranger):	100 dB
• Atenuação em estado mute:	> 60 dB
• Jack de conexão do microfone:	XLR com impedância de 1KΩ e alimentação phanton
• Consumo standby:	≤ 5mA
• Consumo em operação:	≤20mA
• Sensibilidade:	62dB (0dB = 1V/microbar a 1kHz)

- Controle digital dos microfones por software com sistema de solicitação de palavra.
- Processamento digital microcontrolado.
- Filtro de rádio freqüência embutido em cada base processadora.
- Espuma protetora da cápsula (sistema anti-pump).
- Anel luminoso indicador de status na extremidade do microfone na cor vermelha.
- Botão luminoso para ativar e desativar o microfone.
- Dois plugues HD15 e cabo para interligação em série de alimentação, áudio e dados;
- Detector de voz que direciona a câmera de vídeo para quem estiver falando independentemente do número de microfones ligados.
- Configuração de botão ativo ou inativo.

NOTA

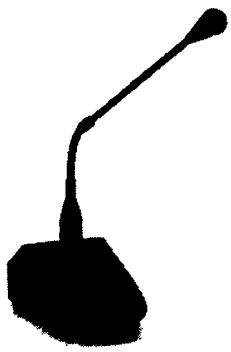
* Este produto é parte integrante do sistema de conferências Promic P9.

ODOS OS DIREITOS RESERVADOS.
) 2020 RIOLE Eletrônica Ltda.

Rua Luiz Andreta, 209 – Atuba – Fone/Fax: +55 (41) 3256-1986 – CEP 83.413-240 Curitiba – Paraná – Brasil – atendimento@riole.com.br / www.riole.com.br

SISTEMAS DE CONFERÊNCIAS

Microfone Promic Série P9
Modelo P9TA



Sobre o Produto

A série de microfones P9 para conferências é o que há de mais moderno em sistemas de conferências. Com um design inovador, essa série permite: a integração com câmeras de vídeo PTZ através do Processador de Vídeo P9VA e o gerenciamento dos microfones pelo Software.

Vantagens do Sistema

- ✓ O moderno sistema de Mixagem Digital integrado na base processadora do microfone permite que um número ilimitado de microfones possa operar simultaneamente utilizando um simples mixer.
- ✓ Devido ao seu funcionamento automático garante a eliminação das desagradáveis microfonias.
- ✓ Através do Processador Promic P9XA e de seu Software é possível gerenciar todos os microfones do sistema.

Modelo P9TA
CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

Base processadora digital de microfone para tribuna, e microfone de eletreto tipo gooseneck com anel luminoso indicador de status da unidade.

• Acabamento:	Plástico ABS alto impacto e Metal
• Dimensões da base:	10,5 cm X 16 cm X 6 cm
• Dimensão do microfone:	70cm
• Peso total:	600g
• Cor:	Cinza
• Resposta de Freqüência:	50 Hz a 17000 Hz
• Impedância:	1K Ω
• Diagrama polar:	Cardióide
• Tipo de Cápsula:	Condensador (eletreto)
• Impedância de saída:	600 Ω ± 20% a 1KHz (balanceada)
• SPL máximo:	127 dB
• Relação sinal ruído:	melhor que 68 dB
• Faixa dinâmica (ranger):	100 dB
• Atenuação em estado mute:	> 60 dB
• Jack de conexão do microfone:	XLR com impedância de 1KΩ e alimentação phanton
• Consumo standby:	≤ 5mA
• Consumo em operação:	≤20mA
• Sensibilidade:	62dB (0dB = 1V/microbar a 1kHz)

- Controle digital dos microfones por software com sistema de solicitação de palavra.
- Processamento digital microcontrolado.
- Filtro de rádio freqüência embutido em cada base processadora.
- Espuma protetora da cápsula (sistema anti-pump).
- Anel luminoso indicador de status na extremidade do microfone na cor vermelha.
- Botão luminoso para ativar e desativar o microfone.
- Dois plugues HD15 e cabo para interligação em série de alimentação, áudio e dados;
- Detector de voz que direciona a câmera de vídeo para quem estiver falando independentemente do número de microfones ligados.
- Configuração de botão ativo ou inativo.

NOTA

* Este produto é parte integrante do sistema de conferências Promic P9.

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS.
© 2020 RIOLE Eletrônica Ltda.

~~J.: 101~~

OK

000401

Edital n°**6/2019** – Pregão Presencial
Realizado às 09h10min do dia 30 de junho de 2020
Envelope 02 – Documento de Habilitação
Proponente: **Riole Eletrônica Ltda**
Endereço: **Rua Luiz Andretta, 209 – Atuba – Colombo/PR**
Fone: **(41) 3256 – 1986**
CNPJ: **76.617.927/0001-37**

Prot. 1133/2020
30/06 - 08:50
Jairo L Lima
Câmara Municipal de Toledo

Riole®

EQUIPAMENTOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA
RÁDIO VISITAÇÃO E SISTEMAS DE CONFERÊNCIA

RIOLE – ELETRÔNICA LTDA EPP.
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J DO M.F. No. 76.617.927/0001-37.
NIRE: 41.2.0041306 0.

ELOIR ANTONIO MORO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Costa Rica, nº. 1048, Bairro Bacacheri, portador da Carteira de Identidade Civil, R.G. nº. 768.416-9/PR, C.P.F. do M.F. sob nº. 080.678.569-15 e **ELIANE GAIDA PERCEGONA**, brasileira, solteira maior de idade, nascida em 19/08/1954, natural de Paranaguá/PR, Empresaria, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná na Rua Nicarágua, nº 888, apto. 402, bairro Bacacheri, CEP: 82510-170, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.110.059/SSZP/PR e CPF do MF sob o nº 470.822.249-15, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **RIOLE – ELETRÔNICA LTDA EPP**, estabelecida em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Vereador Constante Pinto nº. 88 – Fundos, Bairro Bacacheri, CEP: 82510-240, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41200413060 em 16 de Dezembro de 1982 e ultima alteração de contrato registrada sob o nº. 20137075375 em 16/12/2013 e com filial registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41901168657 em 23/08/2010, resolvem alterar seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: SEDE E DOMICÍLIO: A Empresa que tem sua sede e foro em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Vereador Constante Pinto nº. 88 – Fundos, Bairro Bacacheri, CEP: 82510-240, com a presente Alteração de Contrato Social passa ter sua Sede e Foro estabelecida na **Rua Luiz Andreta, 209, bairro Atuba, no Município de Colombo, Estado do Paraná, CEP: 83413-240.**

CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DE RAMO DE ATIVIDADES: A Empresa que tem no objeto social o ramo de atividades de: Fabricação e Comercio de Aparelhos Eletrônicos para uso Doméstico e Industrial, com a presente Alteração de Contrato Social passa ter o ramo de Atividades de: **Fabricação e Comercio de Equipamentos Eletrônicos, Prestação de Serviços de: Instalação, Reparação, Manutenção de equipamentos eletrônicos.**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2016 13:32 SOB Nº 20165057645.
PROTOCOLO: 165057645 DE 14/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601794540. NIRE: 41200413060.
RIOLE - ELETRONICA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RIOLE – ELETRÔNICA LTDA EPP.
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J DO M.F. No. 76.617.927/0001-37.
NIRE: 41.2.0041306 0.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em razão das modificações contratuais dos atos constitutivos da sociedade ocorridos pelos termos das alterações contratuais, os sócios RESOLVEM proceder a CONSOLIDAÇÃO de seu contrato social e posteriores alterações mediante as cláusulas e condições já ajustadas passando o Contrato Social a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RIOLE - ELETRÔNICA LTDA EPP.
C.N.P.J DO M.F. No. 76.617.927/0001-37.
NIRE: 41.2.0041306 0.

ELOIR ANTONIO MORO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Costa Rica, nº. 1048, Bairro Bacacheri, portador da Carteira de Identidade Civil, R.G. nº. 768.416-9/SSP/PR, C.P.F. do M.F. sob nº. 080.678.569-15 e **ELIANE GAIDA PERCEGONA**, brasileira, solteira maior de idade, nascida em 19/08/1954, natural de Paranaguá/PR, Empresaria, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná na Rua Nicarágua, nº 888, apto. 402, bairro Bacacheri, CEP: 82510-170, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.110.059/SSP/PR e CPF do MF sob o nº 470.822.249-15, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **RIOLE - ELETRÔNICA LTDA EPP,** estabelecida na Rua Luiz Andreta, 209, bairro Atuba, no Município de Colombo, Estado do Paraná, CEP: 83413-240, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41200413060 em 16 de Dezembro de 1982 e última alteração de contrato registrada sob o nº. 20137075375 em 16/12/2013 e com filial registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41901168657 em 23/08/2010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.617.927/0001-37.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **RIOLE - ELETRÔNICA LTDA EPP,**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2016 13:32 SOB Nº 20165057645.
PROTOCOLO: 165057645 DE 14/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601794540. NIRE: 41200413060.
RIOLE - ELETRONICA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Liberted Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RIOLE – ELETRÔNICA LTDA EPP.
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J DO M.F. No. 76.617.927/0001-37.
NIRE: 41.2.0041306 0.

estabelecida na Rua Luiz Andreta, 209, bairro Atuba, no Município de Colombo, Estado do Paraná, CEP: 83413-240.

CLÁUSULA SEGUNDA: INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Janeiro de 1983 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Fabricação e Comercio de Equipamentos Eletrônicos, Prestação de Serviços de: Instalação, Reparação, Manutenção de equipamentos eletrônicos.**

CLÁUSULA QUARTA: FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A Empresa possui uma filial, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE nº 41901168657 em 23/08/2010 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.617.927/0003-07 estabelecida na **Rua Marcelino Nogueira, nº. 172, bairro Bacacheri, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 82510-270**, e tem o ramo de atividades de: **Prestação de Serviços de Instalação, Reparação, Manutenção de equipamentos eletrônicos,** é destacado para esta filial, um Capital Social de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para efeitos fiscais.

PARAGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUINTA: CAPITAL SOCIAL: O capital social que é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital social, no valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, permanece inalterado e desta forma descrito:

SÓCIOS	(%)	QUOTAS	VALOR
ELOIR ANTONIO MORO	99,8	99.800	99.800,00
ELIANE GAIDA PERCEGONA	0,2	200	200,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2016 13:32 SOB Nº 20165057645.
PROTOCOLO: 165057645 DE 14/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601794540. NIRE: 41200413060.
RIOLE - ELETRONICA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RIOLE – ELETRÔNICA LTDA EPP.
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J DO M.F. No. 76.617.927/0001-37.
NIRE: 41.2.0041306 0.

respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o aviso prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observando o seguinte.

I – os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30(trinta) dias;

II – findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiro.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade é administrada pelo sócio, **ELOIR ANTONIO MORO,** a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários á consecução dos objetivos ou á defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social, bem como prestar aval, endosso, fiança ou caução, e assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros e ainda, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica facultado ao administrador, nomear administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos administradores não sócios assim nomeados.

CLÁUSULA NONA: PRÓ-LABORE: Os sócios terão direitos a uma retirada mensal, a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2016 13:32 SOB Nº 20165057645.
PROTOCOLO: 165057645 DE 14/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601794540. NIRE: 41200413060.
RIOLE - ELETRONICA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RIOLE – ELETRÔNICA LTDA EPP,
DÉCIMA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J DO M.F. No. 76.617.927/0001-37.
NIRE: 41.2.0041306 0.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil os administradores, prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, proporcionalmente aos serviços prestados na sociedade, ou seja, a distribuição dos resultados poderá ser desproporcional as quotas de capital de cada sócio, podendo os lucros a critério dos sócios e da Legislação vigente, ser distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente aos serviços prestados na sociedade. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: APRECIAÇÃO DE CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não esta impedido por lei especial, nem condenado ou sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração de sociedade empresária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DELIBERAÇÕES: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento/redução do capital designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas assembleias de sócios.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2016 13:32 SOB Nº 20165057645.
PROTOCOLO: 165057645 DE 14/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601794540. NIRE: 41200413060.
RIOLE - ELETRONICA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de ...

PARÁGRAFO ÚNICO: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CASOS OMISSOS: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outro dispositivos legais que lhe sejam aplicáveis.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo, 02 de Agosto de 2016.

ELOIR ANTONIO MORO

ELIANE GAIDA PERCEGONA

TESTEMUNHAS:

MARCELO AUGUSTO JANISCKI
RG: 5.899.414-7/PR
CPF/MF: 796.454.889-15

AUGUSTO JANISCKI JÚNIOR
RG 4.418.198-3/PR
CPF/MF: 565.690.929-87

ELABORADO POR:

MARCELO AUGUSTO JANISCKI
OAB 20.828/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2016 13:32 SOB Nº 20165057645.
PROTOCOLO: 165057645 DE 14/09/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11601794540. NIRE: 41200413060.
RIOLE - ELETRONICA LTDA - EPP

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 14/09/2016
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000408

RIOLE – ELETRÔNICA LTDA.
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J DO M.F. No. 76.617.927/0001-37.
NIRE: 41.2.0041306 0.

ELOIR ANTONIO MORO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/06/1951, natural de Curitiba/PR, empresário, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Costa Rica, nº. 1048, Bairro Bacacheri, portador da Carteira de Identidade Civil, R.G. nº. 768.416-9-SSP/PR, C.P.F. do M.F. sob nº. 080.678.569-15 e **ELIANE GAIDA PERCEGONA**, brasileira, solteira maior de idade, nascida em 19/08/1954, natural de Paranaguá/PR, empresaria, residente e domiciliada na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná na Rua Nicarágua, nº 888, apto. 402, bairro Bacacheri, CEP: 82510-170, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 1.110.059/SSP/PR e CPF do MF sob o nº 470.822.249-15, sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **RIOLE – ELETRÔNICA LTDA**, estabelecida em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Vereador Constante Pinto nº. 88 – Fundos, Bairro Bacacheri, CEP: 82510-240, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41200413060 em 16 de Dezembro de 1982 e ultima alteração de contrato registrada sob o nº. 20137075375 em 16/12/2013 e com filial registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41901168657 em 23/08/2010, resolvem alterar seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO DE RAMO DE ATIVIDADES: A Empresa que tem no objeto social o ramo de atividades de: Fabricação e Comercio de Equipamentos Eletrônicos, Prestação de Serviços de: Instalação, Reparação, Manutenção de equipamentos eletrônicos, com a presente Alteração de Contrato Social passa ter o ramo de Atividades de: **Fabricação e Comercio de Equipamentos Eletrônicos, Prestação de Serviços de: Instalação, Reparação, Manutenção e Locação de equipamentos eletrônicos**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 17:08 SOB Nº 20192845276.
PROTOCOLO: 192845276 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902674084. NIRE: 41200413060.
RIOLE - ELETRONICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

RIOLE – ELETRÔNICA LTDA.
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL.
C.N.P.J DO M.F. No. 76.617.927/0001-37.
NIRE: 41.2.0041306 0.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas a presente alteração, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Colombo, 15 de Maio de 2019.

ELOIR ANTONIO MORO

ELIANE GAIDA PERCEGONA

TESTEMUNHAS:

MARCELO AUGUSTO JANISCKI
RG: 5.099.414-7/PR
CPF/MF: 796.454.889-15

AUGUSTO JANISCKI JÚNIOR
RG 4.418.198-3/PR
CPF/MF: 565.690.929-87

ELABORADO POR:

MARCELO AUGUSTO JANISCKI
OAB 20.828/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/06/2019 17:08 SOB Nº 20192845276.
PROTOCOLO: 192845276 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902674084. NIRE: 41200413060.
RIOLE - ELETRONICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Riole®

EQUIPAMENTOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA
RÁDIO VISITAÇÃO E SISTEMAS DE CONFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROPONENTE: **RIOLE ELETRONICA LTDA**

ENDEREÇO: Rua Luiz Andreta, Bairro: Atuba, Colombo – PR, CEP 83.413-240.

CNPJ: 76.617.927/0001-37 FONE/FAX: (41) 3256-1986

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

76.617.927/0001-37
RIOLE ELETRÔNICA LTDA
RUA LUIZ ANDRETA Nº 209
ATUBA - CEP: 83413-240
COLOMBO - PR

Colombo/PR,30 de junho de 2020.

CARTÓRIO BACACHERI

Engº Eloir Antonio Moro

Sócio Administrador

CPF: 080.678.569-15

CARTÓRIO DO BACACHERI - Elisangela Inês Fidelis de Oliveira
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
ELOIR ANTONIO MORO
Em testemunho da verdade.
Curitiba, 29 de junho de 2020
VDAF - RENATO MATTAR FRANCA FILHO - ESCREVENTE
7CY7O . eR3yG . IvyVF - sXHsP . hmL7x
FUNARPEN-SELO DIGITAL Valide em funarpen.com.br

CARTÓRIO DISTRITAL BACACHERI - CURITIBA-PR

Rua Luiz Andreta, 209 Atuba Colombo PR CEP 83 413-240 +55 (41) 3256 1986 atendimento@riole.com.br international@riole.com
www.riole.com.br www.riole.com

000411

000411

Riole®

EQUIPAMENTOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA
RÁDIO VISITAÇÃO E SISTEMAS DE CONFERÊNCIA

DECLARAÇÃO PARA FINS DO EXIGIDO PELO ARTIGO 130, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO.

PROPONENTE: **RIOLE ELETRONICA LTDA**

ENDEREÇO: Rua Luiz Andreta, Bairro: Atuba, Colombo – PR, CEP 83.413-240.

CNPJ: 76.617.927/0001-37 FONE/FAX: (41) 3256-1986

Declaramos para os devidos fins de direito que, na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 6/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, que não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Câmara Municipal de Toledo nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o Artigo 9, § 3º da Lei nº8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Colombo/PR,30 de junho de 2020.

76.617.927/0001-37
RIOLE ELETRÔNICA LTDA
RUA LUIZ ANDRETA Nº 209
ATUBA - CEP: 83413-240
COLOMBO - PR

CARTÓRIO BACACHERI

Engº Eloir Antonio Moro
Sócio Administrador
CPF: 080.678.569-15

CARTÓRIO DO BACACHERI | Elisangela Dias Florentino de Oliveira
Tabeliã Oficial Designada
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
ELOIR ANTONIO MORO
Em testemunho_____da verdade.
Curitiba, 29 de Junho de 2020
VDAF - RENATO MATTAR FRANCA FILHO - ESCREVENTE
2CY7O . eR2yG . IvyVF - sXHsP . HMR83
FUNARPEN-SELO DIGITAL Valide em funarpen.com.br

SERVIÇO NOTARIAL BACACHERI

Rua Luiz Andreta, 209 Atuba Colombo PR CEP 83 413-240 +55 (41) 3256 1000 atendimento@riole.com.br international@riole.com
www.riole.com.br www.riole.com

~~J 000412~~

000412

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
76.617.927/0001-37 **MATRIZ**		**16/12/1982**

NOME EMPRESARIAL
RIOLE-ELETRONICA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ELETRONICA RIOLE	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
27.90-2-99 - Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LUIZ ANDRETA	**209**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.413-240	**ATUBA**	**COLOMBO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(41) 3256-1986/ (41) 3256-6325

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**09/04/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/06/2020** às **11:05:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

000413

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta — Data/Hora Host CELEPAR 23/06/2020 - 14:28:31

CNPJ:	76.617.927/0001-37	**Inscrição Estadual:**	10154491-59
Nome Empresarial:	RIOLE ELETRONICA LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA LUIZ ANDRETA		
Número:	209	**Complemento:**	
Bairro:	ATUBA		
Município:	COLOMBO	**UF:**	PR
CEP:	83.413-240	**Telefone:**	(41)3256-1986
E-mail:	JANISCKICONTAB@TERRA.COM.BR		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	2790299 - FABRICACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELETRICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	3329599 - INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4649402 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
Início das Atividades:	01/1983
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/1983
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/1983
Regime Tributário:	REGIME NORMAL / SUBLIMITE SIMPLES NACIONAL - DIA 12 DO MES+1
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual. Clique no botão ao lado para consultá-la. Outra Inscrição Estadual

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

000414

000414

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RIOLE-ELETRONICA LTDA.
CNPJ: 76.617.927/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 01:07:52 do dia 11/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/11/2020.
Código de controle da certidão: **5C2E.5CBC.02BD.B7DF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000415

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021949775-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **76.617.927/0001-37**
Nome: **RIOLE ELETRONICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/09/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/05/2020 00:00:00)

~~000418~~

000416

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 20902/2020

Contribuinte

Nome/Razão:	1211838 - RIOLE ELETRONICA LTDA EPP
CNPJ/CPF:	76.617.927/0001-37
Endereço:	RUA LUIZ ANDRETA, 209
Complemento:	
Bairro:	ATUBA Cidade:Colombo - PR

Finalidade

CADASTRO E LICITAÇÃO

Observação

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que inexistem débitos referentes a tributos mobiliários e imobiliários, inscritos ou não em Dívida ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão é válida até 23/07/2020.

COLOMBO - PR, 23 de junho de 2020

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www.colombo.pr.gov.br) através do código de autenticidade N° 20902/2020

Emitido no site: www.colombo.pr.gov.br em 23 de junho de 2020 14:45:47

000417

Voltar Imprimir

000417

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 76.617.927/0001-37
Razão Social: RIOLE ELETRONICA LTDA
Endereço: RUA VER CONSTANTE PINTO 88 FUNDOS / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82510-240

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/03/2020 a 10/07/2020

Certificação Número: 2020031302175492826005

Informação obtida em 21/05/2020 15:45:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

000418

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIOLE-ELETRONICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 76.617.927/0001-37
Certidão nº: 11640525/2020
Expedição: 21/05/2020, às 16:18:51
Validade: 16/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIOLE-ELETRONICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.617.927/0001-37, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000419

Riole®

EQUIPAMENTOS DE INTERPRETAÇÃO SIMULTÂNEA
RÁDIO VISITAÇÃO E SISTEMAS DE CONFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO

ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: **RIOLE ELETRONICA LTDA – Ltda**

ENDEREÇO: Rua Luiz Andreta, Bairro: Atuba, Colombo – PR, CEP 83.413-240.

CNPJ: 76.617.927/0001-37 FONE/FAX: (41) 3256-1986

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 6/2019, instaurado pela Câmara Municipal de Toledo, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Colombo/PR,30 de junho de 2020.

76.617.927/0001-37
RIOLE ELETRÔNICA LTDA
RUA LUIZ ANDRETA Nº 209
ATUBA - CEP: 83413-240
COLOMBO - PR

CARTÓRIO

Engº Eloir Antonio Moro

Sócio Administrador

CPF: 080.678.569-15

CARTÓRIO DO BACACHERI | Elisangela Dias Florêncio de Oliveira
Tabeliã e Oficial de Registro

Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de:
ELOIR ANTONIO MORO

Em testemunho _____ da verdade.
Curitiba, 29 de Junho de 2020
VDAF - RENATO MATTAR FRANCA FILHO - ESCREVENTE
oCY7O . eR3yG . IvyVF - sXHsP . YETAU
FUNARPEN-SELO DIGITAL Valide em funarpen.com.br

SERVIÇO NOTARIAL

Rua Luiz Andreta, 209 Atuba Colombo PR CEP 83 413-240 +55 (41) 3256 1000 atendimento@riole.com.br international@riole.com
www.riole.com.br www.riole.com

000420

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA — ESTADO DO PARANÁ

1º OFICIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
FERNANDA GALLASSINI
VANESSA MANENTE

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

RIOLE ELETRONICA LTDA.

CNPJ.76.617.927/0001-37

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 25/05/2020 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 27 de maio de 2020 .

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrevente Juramentado

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed by 1 OFICIO DE DISTRIBUIDOR DO FORO CENTRAL DA COMAR:75155267000157
Date: 2020.05.27 15:31:52 GMT-03:00

Emitida por: LUIZ
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R$ 33.65)

***** Se impressa, verificar sua autenticidade no http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica usando o codigo A4964FF1 *****

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

A Comissão Permanente de Licitação constituída por Viviane Kaghofer, pregoeira, e equipe de apoio representada por Odiel Generoso e Rodrigo Antonio Bilibio, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a seleção de propostas para aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 1 - 1º lugar - RIOLE ELETRONICA LTDA, valor unit. de R$ 141.000,00;

Toledo, 30 de junho de 2020.

Viviane Kaghofer
Pregoeira

000122

000422

EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2020.
Oriundo de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 23/2020 – tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI-EPP, CNPJ nº. 37.727.550/0001-58
Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais elétricos para as obras executadas pela EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 376.561,30 (Trezentos e Setenta e Seis Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Trinta Centavos).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal.
Data de assinatura: 03 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2020.
Oriundo de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 23/2020 – tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa IPC – INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE CIMENTO CASCAVEL LTDA, CNPJ nº. 07.951.737/0001-39.
Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de materiais elétricos para as obras executadas pela EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 245.093,45 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Noventa e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação de Nota Fiscal.
Data de assinatura: 03 de junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2020.
Oriundo de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 22/2020 – tipo menor preço por lote.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa M7 CLÍNICA SÃO LUCAS LTDA, CNPJ nº. 06.887.245/0001-52.
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos por empresas de área de medicina do trabalho e engenharia de segurança do trabalho, para elaboração de P.C.M.S.O., P.P.R.A., P.P.P.A., P.P.P., avaliação quantitativa de agente químicos, laudo de insalubridade e periculosidade e assistência técnica em reclamatórias trabalhistas e cível e realização de exames médicos de saúde ocupacional e complementares e treinamentos para funcionários da EMDUR, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 319.000,00 (trezentos e dezenove mil reais).
Pagamento: 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data da assinatura: 23 de junho de 2020.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020.
Oriundo da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 28/2020 – tipo menor preço por item.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa A CASA DAS MANGUEIRAS LTDA, CNPJ nº. 04.918.475/0001-26.
Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição mangueiras, conexões e acessórios para máquinas pesadas, equipamentos, veículos e utilizações diversas, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor Global: R$ 1.821.026,31 (um milhão oitocentos e vinte e um mil vinte e seis reais e treita e um centavos).
Pagamento: 30 (trinta) dias após o recebimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal.
Data de assinatura: 30 de junho de 2020.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020.
Oriundo do Pregão Presencial nº. 03/2020.
Partes: EMDUR – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Rural de Toledo e a empresa MANORT INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ nº. 07.640.115/0001-28.
Objeto: registro de preços visando futura e eventual aquisição de tintas para sinalização viária e base de resina sortica pelo período de 12 (doze) meses. Os itens 03, 04 06 e 07 do Lote 01 teve reajuste conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Cód. do produto	Descrição do produto	Marca	Und.	Preço unitário contratado R$	Preço unit. Reajustado 1º Termo Aditivo 02/06/2020 R$
01	3	15958	Tinta em resina acrílica sinalização viária, cor amarela, à base de solvente, lata de 18 litros	MANORT	LATA	150,00	178,68
01	4	31280	Tinta em resina acrílica sinalização viária, cor azul, ref. Munsell 10B5/10, a base de solvente, lata de 18 litros	MANORT	UN	164,00	181,83
01	6	31279	Tinta em resina acrílica sinalização viária, cor preta à base de solvente, lata de 18 litros	MANORT	UN	150,00	165,57
01	7	17550	Tinta em resina acrílica sinalização viária, cor vermelha, ref. RAL3020 Trafic Red, a base de solvente, lata de 18 litros	MANORT	LATA	175,00	193,17

Data da assinatura: 02 de junho de 2020.

Toledo, 30 de junho de 2020.
CRISTOPHER CRISTIANO CARMELOS DE AZEVEDO
DIRETOR SUPERINTENDENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXTRATO CONTRATO Nº 043/2020
PARTES MUNICÍPIO DE TOLEDO e HOSPITALLY EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA.
OBJETO Contratação de empresa HOSPITALLY EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ 30.990.381/0001-00 situada na Rua Vitória, nº 1823, sala 01 Edif. Seville, Ciro Nardi, Município de Cascavel - PR por meio de processo de Dispensa de Licitação Emergencial para a prestação de serviços de manutenção com o fornecimento de peças, de Ventiladores Pulmonares e Cardioversor, patrimônios locados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, VALOR GLOBAL Para o presente objeto o valor é de R$ 2.276,00 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais). Contrato firmado em 30 de junho de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 056/2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, visando aquisição de peças pela Secretaria de Desenvolvimento Ambiental e Saneamento, a serem utilizados nos veículos da frota municipal conforme condições quantidades e exigências estabelecidas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA DATA DE ABERTURA 09h00min do dia 15 DE JULHO DE 2020. VALOR MÁXIMO R$ 8.580,00 (oito mil, quinhentos e oitenta reais).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para fornecimento de oxigio hiperbaro para atender as demandas do Gabinete do Prefeito conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA 13h30min do dia 15 DE JULHO DE 2020. VALOR MÁXIMO R$ 13.982,50 (treze mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020
OBJETO REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de materiais e equipamentos cercenes para uso no Circo de Magia instalado na Escola Municipal Waldir Luiz Becker e Circo da Alegria instalado na Escola Anely Gonzaga conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DE ABERTURA 09h00min do dia 16 DE JULHO DE 2020. VALOR MÁXIMO R$ 38.035,36 (trinta e oito mil e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).

- O(a) edital(is) encontra(m)-se à disposição para aquisição no site www.toledo.pr.gov.br - link Licitações. Demais informações. Depto. Licitações e Contratos do Município de Toledo, Rua Raimundo Leonardi, 1586 Centro, Toledo/Pr, de segunda a sexta-feira, Fone (45) 3055-8819 Fax 3378-1704, e-mail compras.documentacao@toledo.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020
PROPONENTE HOSPITALLY EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
ENDEREÇO Rua Vitoria, Nº 1823, sala 01 Edif. Seville, Bairro: Ciro Nardi
CIDADE: Cascavel ESTADO: Paraná
OBJETO Contratação da empresa HOSPITALLY EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ 30.990.381/0001-00 situada na Rua Vitoria, Nº 1823, sala 01 Edif. Seville, Ciro Nardi Município de Cascavel - PR por meio de processo de Dispensa de Licitação Emergencial para a prestação de serviços de manutenção com o fornecimento de peças, de Ventiladores Pulmonares e Cardioversor, patrimônios locados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA, VALOR GLOBAL Para o presente objeto o valor é de R$ 2.276,00 (dois mil, duzentos e setenta e seis reais). O preço proposto compreende todos os tributos despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento. PAGAMENTO O pagamento será efetuado a vista após a emissão da nota fiscal dos produtos e serviços na qual deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto. EXECUÇÃO Os serviços deverão ser realizados em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL Art. 24 inciso IV da Lei 8.666/93, Lei 13.979/2020, Decreto Estadual 4.230/2020, Decretos Municipais 148/2020, 156/2020 e 180/2020, Portaria Municipal 021/2020; e Recomendação Administrativa nº 02/2020 do MP-PR.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020 - TRÂNSITO
PROPONENTE EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
ENDEREÇO Avenida José João Meurer, 1844 – Jardim Porto Alegre
CIDADE Toledo ESTADO PR
OBJETO Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pintura de sinalização viária compreendendo todos os tipos de áreas de trânsito previstos no manual de sinalização horizontal com utilização de aspersão de microesferas tipo drop on e tinta de demarcação viária base de solvente devendo atender a norma ABNT NBR 11862/2012 para áreas. VALOR GLOBAL Para o presente objeto foi previsto o valor de R$ 321.444,05 (trezentos e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos). PAGAMENTO O pagamento será feito em parcelas mensais em conformidade com execução dos serviços efetivamente realizados e concluídos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica ao CONTRATANTE, devidamente atestada pela fiscalização dando conta do cumprimento de todas as exigências contratuais. PRAZO DE EXECUÇÃO A prestação dos serviços deverá ser realizada em até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de até 240 (duzentos quarenta) dias a contar da assinatura do contrato. AMPARO LEGAL Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

EXTRATO CONTRATO Nº 011/2020 - TRÂNSITO
PARTES FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TOLEDO e EMDUR – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO
OBJETO Execução global (material e mão de obra) dos serviços de pintura de sinalização viária compreendendo todos os tipos de áreas de trânsito previstos no manual de sinalização horizontal com utilização de aspersão de microesferas tipo drop on e tinta de demarcação viária base de solvente devendo atender a norma ABNT NBR 11862/2012 para áreas. VALOR GLOBAL Para o presente objeto foi previsto o valor de R$ 321.444,05 (trezentos e vinte e um mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos). Contrato firmado em 30 de junho de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 007/2020 - TRÂNSITO.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019

A Comissão Permanente de Licitação constituída por Viviane Kaghofer, pregoeira, e equipe de apoio representada por Odiel Generoso e Rodrigo Antonio Bilibio, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a seleção de propostas para aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 1 - 1º lugar - RIOLE ELETRONICA LTDA, valor unit. de R$ 141.000,00;

Toledo, 30 de junho de 2020.
Viviane Kaghofer
Pregoeira

TOLEDO FUTEBOL CLUBE

NORMAS PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DELIBERATIVO E CONSELHO FISCAL DO TOLEDO FUTEBOL CLUBE – BIÊNIO 2020/2021

O Presidente da Diretoria Executiva e o Presidente do Conselho Deliberativo do TOLEDO FUTEBOL CLUBE, no uso de suas atribuições estatutárias e de conformidade com os artigos nº 118 e seguintes do Estatuto Social do Clube, baixam as seguintes normas para a Eleição da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, biênio 2020/2021:

1. A Assembleia Geral realizar-se-á no dia 31 de julho de 2020 (terça-feira), às 19h (vinte em 1º convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados aptos a votar ou, caso não haja quórum, às 19h30min, em 2ª convocação, com qualquer número de associados presentes aptos, para deliberar e votar sobre a seguinte ordem do dia: 1º - Aprovação do estatuto, nomeação e posse da diretoria do Departamento de Futebol referente ao período de julho/2019 a junho/2020, discutido e aprovado. 2º - Eleição e posse da nova Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal.
2. Para a eleição da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, biênio 2020/2022, o prazo final para inscrição de chapa junto à Secretaria do Clube encerrará-se-á às 17h do dia 24 de julho de 2020, até as 17h00min.
3. A chapa deverá apresentar legenda, nome completo de candidatos, com todos os cargos eletivos, mediante do Vinde Presidencial, cargo pretendido, bem como endereço, telefone, documento pessoal (cópia) e assinatura.
4. Ninguém poderá ser candidato a mais de uma chapa.
5. Será dada oportunidade à inscrição de chapa de que nenhum candidato que tenha se enquadrar dentro das normas estatutárias.
6. Conforme artigo 57 e parágrafo 1º do Estatuto Social, a eleição da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal somente poderá ser realizada após a passagem dos períodos mais agudos, quando for possível a presença do maior número de associados – COVID-19 – para não ser prejudicado os direitos de voto, evitando aglomerações, um dos princípios a ser seguido e com nova convocação dos associados, conforme artigo 58 do Estatuto Social.
7. Fica sob a total possível responsabilidade da eleição e da respectiva publicidade do mandato da Diretoria ou dos atos estabelecidos, o Conselho Deliberativo deverá, concluindo a gestão administrativa, promover, por prazo indeterminado os membros dela/Órgãos diretivos do Clube.
8. Em atendimento às normas legais e atuais medidas preventivas à proliferação do potencial viral – COVID-19, fazem-se necessárias normas de uso e 1) Só poderão adentrar ao recinto da Assembleia Geral os associados com seus devidos e uso, não podendo estar acompanhados de menores familiar ou convidados; b) O associado deverá estar usando máscara; c) Será disponibilizado na entrada do Salão Social álcool em gel, caso contrário que tenha comprometimento higienização e as cadeiras estarão dispostas em uma distância de 1,5 metros entre elas.
9. Constatada a ocorrência de vícios, qualquer associado interessado poderá apresentar impugnação imediatamente, sob pena de preclusão. A impugnação deverá ser fundamentada e será julgada no ato pela Assembleia Geral, em votação por maioria simples de votos.

Toledo, 30 de junho de 2020.

GILBERTO JOAQUIM KAPPES
Presidente da Diretoria Executiva

CEZARANTO DE CESARO
Presidente do Conselho Deliberativo

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341, DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2020, PARTES SIGNATARIAS: MUNICÍPIO DE PALOTINA, CNPJ 76.208.487/0001-64 E A EMPRESA DETENTORA PARTE SIGNATÁRIA RESPECTIVAMENTE: EMPRESA DE TRANSPORTE PGTUR LTDA , CNPJ: 03.420.356/0001-72, NO VALOR DE R$428.000,00; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE POR QUILÔMETRO RODADO EM ÔNIBUS DE 44 LUGARES, VAN DE 18 LUGARES E MICRO-ÔNIBUS DE 25 LUGARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE - VIGÊNCIA: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERA A VALIDADE DE (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO PALOTINA, 30 DE JUNHO DE 2020. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA

CONTRATO Nº. 339/2020 – DISPENSA Nº 096/2020.- CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64.- CONTRATADO: ADIR GOMES DA LUZ, 06579398973 , CNPJ: 33.023.236/0001-80.- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ESPELHO DEVIDO A MANUTENÇÃO QUE ESTA SENDO REALIZADA NA RODOVIÁRIA MUNICIPAL.- VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO IMPORTA EM R$ 160,00 (CENTO E SESSENTA REAIS).- VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 03 (TRÊS) MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO.- PAGAMENTO O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS A ENTREGA DO OBJETO LICITADO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL, DEVIDAMENTE ATESTADA PELO SETOR COMPETENTE E APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DO FGTS (CRF) E CERTIDÃO CONJUNTA DE DÉBITOS FEDERAIS.PALOTINA, 30 DE JUNHO DE 2020. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº'S 345,346,347 E 348 DO PREGÃO Nº 078/2020. PARTES SIGNATARIAS: MUNICÍPIO DE PALOTINA, CNPJ: 76.208.487/0001-64 E AS EMPRESAS DETENTORAS PARTES SIGNATÁRIAS, RESPECTIVAMENTE: DIPAR ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ 16.868.674/0001-42 NO VALOR DE R$1.979,60; I.C.D. INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ENGENHARIA VIARI LTDA, CNPJ: 10.954.505/0001-26 NO VALOR DE R$3.405,00; MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA - EPP, CNPJ: 07.889.115/0001-28 NO VALOR DE R$81.190,00; SINALIZACOES SAO MIGUEL LTDA - EPP, CNPJ: 12.106.617/0001-75 NO VALOR DE R$169.900,00. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DE PINTURA MECANICA E MANUAL DE FAIXAS DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E LOMBADAS, FORNECIMENTO DE PLACAS DE ÔNIBUS, DE LOMBADAS, DE ÁREA ESCOLAR E PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO DIVERSAS, PARA SEREM COLOCADAS EM FRENTE A ESCOLAS, PRÉDIOS PÚBLICOS E NAS DIVERSAS RUAS DA CIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES FUTURAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, DENTRO DAS NORMAS E EXIGÊNCIAS LEGAIS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020/2021.- VIGÊNCIA: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERA A VALIDADE DE (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO PALOTINA, 30 DE JUNHO DE 2020. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

DECRETO Nº 9.744 - O Prefeito do Município de Palotina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 5.397, de 30 de junho de 2020, D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Poder Executivo Municipal, exercício 2020, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 4.613,00 (quatro mil e seiscentos e treze reais), destinados à criação de novo elemento de despesa, conforme segue:

0200 PODER EXECUTIVO
02002 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02002 2084600930 003 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP
3 3 90 47 00 00 Obrigações Tributarias e Contributivas ... R$ 4.613,00
Fonte 1024 00 99 06 18 - Auxilio Financeiro para ações de Saude Assistência Social para enfrentamento a COVID-19 - LC nº 173 ... R$ 4.613,00
TOTAL ... R$ 4.613,00

Art. 2º - Servira de recursos para a cobertura do Credito Adicional Especial, de que trata artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso II da Lei 4.320/64, recursos provenientes do provavel excesso de arrecadação do exercício corrente, conforme demonstrado a seguir

II – Excesso de Arrecadação de Fonte Específica do Exercício Corrente

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1024 00 99 06 18	Auxilio Financeiro para ações de Saude Assistência Social para enfrentamento a COVID-19 - LC nº 173	R$ 4.613,00
	TOTAL	R$ 4.613,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 30 de junho de 2020

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 5.382 - Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, e dar providências correlatas.
A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, exercício 2020, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.203,45 (um mil, duzentos e três reais e quarenta e cinco centavos), destinados à criação de novo elemento de despesa, conforme segue:

0200 PODER EXECUTIVO
02005 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL
02005 2678200170016 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS
3 3 90 93 00 00 Indenizações e Restituições ... R$ 1.203,45
Fonte 1006 03 99 01 02 886 - CONTRATO DE REPASSE Nº 872974/2018 - SEADCAIXA ... R$ 1.203,45
TOTAL ... R$ 1.203,45

Art. 2º - Servira de recursos para a cobertura do Credito Adicional Especial, de que trata artigo anterior, de acordo com o Artigo 43, Inciso I da Lei 4.320/64, recursos provenientes do superavit financeiro de exercicios anteriores, conforme demonstrado a seguir

– Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1006.03.99.01.02.886	CONTRATO DE REPASSE Nº 872974/2018 - SEADCAIXA	R$ 1.203,45
	TOTAL	R$ 1.203,45

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 30 de junho de 2020

MUNICÍPIO DE PALOTINA

RESOLUÇÃO 12/2020/CMS A Plenaria do Conselho Municipal de Saúde de Palotina, no uso de suas atribuições e conforme previsto no Regimento Interno – Paragrafo Unico do Artigo 14 e Artigo 15.
RESOLVE:
Aprovar as Contas da Secretaria Municipal de Saúde referente ao 1º Quadrimestre de 2020
Palotina, 30 de junho de 2020 Assinado _____ Eliane Fischborn Presidente do Conselho Municipal de Saude de Palotina

MUNICÍPIO DE PALOTINA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº'S 342, 343, E 344 DO PREGÃO Nº 094/2020. PARTES SIGNATARIAS MUNICÍPIO DE PALOTINA, CNPJ Nº 76.208.487/0001-64 E AS EMPRESAS DETENTORAS PARTES SIGNATÁRIAS, RESPECTIVAMENTE: ATM ALIMENTOS LTDA., CNPJ: 03.862.721/0001-24 NO VALOR DE R$117.620,00, J M DE SOUZA - COMERCIO DE ALIMENTOS - ME, CNPJ: 22.932.358/0001-95 NO VALOR DE R$84.540,00, LUCHIEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, CNPJ: 32.001.584/0001-90 NO VALOR DE R$51.180,00. - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ELABORAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA ESCOLAR) NAS ESCOLAS E NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PALOTINA COMPLEMENTAR.- VIGÊNCIA: A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERA A VALIDADE ATÉ DIA 23/10/2020, CORRESPONDENTES A VALIDADE DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 146/2019, CONTADOS A PARTIR DA SUA PUBLICAÇÃO PALOTINA, 30 DE JUNHO DE 2020. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO DE PALOTINA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, JUCELINO LEANDRO STENTZLER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve: 01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nesta teores: a) Licitação Nº: 20/2020; b) Modalidade: Tomada de Preços; c) Data da Adjudicação e Homologação: 30/06/2020; d) Objeto Adjudicado e Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA LINHA CORDILHA MUNICIPAL TOTAL DE 15.120 M² (14.400M² DE PAVIMENTAÇÃO E 750M² DE CORDÃO DE PEDRAL CONFORME CONVÊNIO Nº 154/2020 E MEMORIAL DESCRITIVO, DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E GESTÃO AMBIENTAL. e) Fornecedor e itens declarados Vencedores (cfe. Cotação): Fornecedor: RODRIGO PORTUOSO CONSTRUTORA EIRELI - ME - CNPJ/CPF: 28.162.617/0001-47: Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 445.851,13. Palotina, 30 de junho de 2020. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2020 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO DE BASE, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMAS INFORMATIZADOS DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE GESTÃO DA SAUDE E APLICATIVOS PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, E LOCAÇÃO DE 22 TABLETS, PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NESTE MUNICIPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2020/2021. Edital completo estará a disposição dos interessados para retirada, no Prefeitura Municipal de Palotina, das 8h 30min às 11h 30min e das 13h 30min as 16h 30min, de segunda à sexta-feira, pelo site www.palotina.pr.gov.br ou solicitando via email compras@palotina.pr.gov.br, e licitacao@palotina.pr.gov.br. Abertura: 13/07/2020 - Horário: 10h00min. O prazo para protocolo das propostas encerra-se às 09h45min do dia 13 de julho de 2020, no protocolo da Prefeitura Municipal de Palotina, Informações: Fone (44) 3649-7821, Departamento de Licitações e Compras. Palotina, 30 de junho de 2020. O DOCUMENTO NA ÍNTEGRA SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 5.380 - Dispõe sobre alteração de meta do Anexo II, da Lei nº 5.205, de 26 de novembro de 2019, instituído pela Lei nº 4.580, de 01 de julho de 2017, Plano Plurianual – PPA.
A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica alterado o Anexo II, da Lei nº 5.205 de 26 de novembro de 2019, instituído pela Lei nº 4.580 de 01 de julho de 2017, Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2020, incluindo e/ou alterando a seguinte ação

PROGRAMA 0017 - Infraestrutura Viária para Area Rural					
Código	Tipo	Projeto Atividade Ação	Produto	Unidade de Medida	Ano 2020 Meta Fisica / Valor
089	P	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS	Estradas Rurais Conservadas	Un	409,40 3.288.799,65

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 30 de junho de 2020

MUNICÍPIO DE PALOTINA

LEI Nº 5.390 - Dispõe sobre alteração de meta do Anexo I, da Lei nº 5.206, de 26 de novembro de 2019, instituído pela Lei nº 5.127, de 12 de julho de 2019 – LDO, exercício de 2020.
A Câmara Municipal de Palotina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica acrescido e/ou alterando a ação abaixo ao Programa constante no Anexo I, da Lei nº 5.206 de 26 de novembro de 2019, instituído pela Lei nº 5.127 de 12 de julho de 2019 - LDO, exercício de 2020

ÓRGÃO:	0200 – PODER EXECUTIVO			
UNIDADE:	02008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PUBLICAS			
PROGRAMA:	0013 – OBRAS RODOVIARIAS			
FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA AÇÃO/PRODUTO	PRODUTO	UNID. MEDIDA	META QUANT.
15.451	081	OBRAS DE MELHORIAS VIÁRIAS	Conservação Viária	m²	87.982,23
Meta*	- Executar obras de infraestrutura viária na área urbana pavimentação, recape asfáltico, boca-de-lobo, galerias pluviais meio-fio e conservação de pavimentação poliédrica, tapa buracos, dentre outros,		*Produto Esperado:* Ampliação, conservação e adequação de toda malha viária do município.		
TOTAL DA AÇÃO			Ordinário 2.325.652,26	Vinculado 2.018.815,35	TOTAL 4.344.467,61

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação
Paço Municipal "Luiz Ângelo De Carli"
Em, 30 de junho de 2020

HRI8502	279270T000127171	12/06/2020	55411
IDF2355	279270T000132177	13/06/2020	51851
IDJ3968	279270T000125647	16/06/2020	51851
IHY4404	279270T000130265	16/06/2020	54600
IJP6E63	279270T000132185	13/06/2020	51851
IUC0808	279270T000132193	16/06/2020	51851
JUU7869	279270T000130283	19/06/2020	51851
KFZ1C00	279270T000119975	16/06/2020	72340
LLL1C59	279270T000131165	18/06/2020	51851
MAC2710	279270T000128106	16/06/2020	51851
MDC6631	279270T000130260	13/06/2020	51851
MFK3812	279270T000130276	18/06/2020	76332
MNO9A54	279270T000130278	18/06/2020	72340
MNR5967	279270T000127168	12/06/2020	55500
MNW7008	279270T000103678	17/06/2020	51851
MOR1984	279270T000125653	18/06/2020	51851
MVT2756	279270T000128112	18/06/2020	51851
NCN4A10	279270T000131157	14/06/2020	51930
NLH2289	279270T000137055	17/06/2020	76332
NQJ9D67	279270T000137052	17/06/2020	76331
NQJ9D67	279270T000103679	17/06/2020	51851
NVH7298	279270T000099112	16/06/2020	55411
OFC8C45	279270T000137042	16/06/2020	55411
OMI1156	279270T000129087	17/06/2020	51851
OZY8C37	116100E009061008	17/06/2020	55500
PKX4C18	279270T000095096	19/06/2020	76332
PQC5F10	279270T000128093	15/06/2020	55411
QBM4214	279270T000099110	15/06/2020	55411
QHO7458	279270T000137047	17/06/2020	55411
QNB3345	279270T000128095	15/06/2020	55411

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2019

A Comissão Permanente de Licitação constituída por Viviane Kaghofer, pregoeira, e equipe de apoio representada por Odiel Generoso e Rodrigo Antonio Bilibio, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a seleção de propostas para aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 1 - 1º lugar - RIOLE ELETRONICA LTDA, valor unit. de R$ 141.000,00;

Toledo, 30 de junho de 2020.

Viviane Kaghofer
Pregoeira

~~000124~~
000424

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

INFORMAÇÃO DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Nº 169/2020

Toledo, 1º de julho de 2020.

À Diretoria-Geral

Protocolo nº: 1762, de 07 de junho de 2019;
Assunto: Parecer final licitação – Pregão 6/2019
Solicitante:

Considerando o julgamento da proposta que adjudicou os objetos do certame do Pregão Presencial 6/2019 à proponente classificada em primeiro lugar, conforme ata da sessão (fl. 64/65) e edital de classificação (fl. 121);

Solicito a Vossa Senhoria que o processo seja encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e parecer sobre os procedimentos adotados até o momento;

Após, estando corretos os procedimentos adotados até o momento, encaminhe-se os autos ao Presidente desta Câmara para Homologação.

Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

00425

Ofício n° 456/2020-DCM

Toledo, 01 de julho de 2020.

A
Assessoria Jurídica
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: Processo de Licitação.

Considerando que o processo de licitação Pregão Presencial 6/2019, cujo objeto e melhoria no sistema de câmeras e microfones do Plenário e Sala de Reuniões, encontrava se suspenso por força dos Atos n° 4 e 10 de 2020;

Considerando término da vigência dos Atos n° 4 e 10 de 2020, que dispunhas sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção a infecção COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, no âmbito da Câmara Municipal de Toledo;

Considerando Despacho da Presidência n° 289/2020;

Considerando informação do Departamento Administrativo n° 169/2020, encaminho solicitando Parecer Jurídico e em seguida encaminhe ao Presidente para homologação.

Atenciosamente

Fabio A. Grego

Fabio Alexandre Grego

DIRETOR-GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

0000426

PARECER JURÍDICO Nº 128.2020

Assunto: Licitação. Pregão presencial.
Protocolo: 1762.2019
Objeto: Pregão Presencial nº 06.2019. Objeto: Aquisição de câmeras, microfones e demais itens para melhoria do sistema de votação e gravação do Plenário e Sala de Reuniões.
Parecer: Legalidade, em conformidade a Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº 10.520/2002.

1. Relatório

Vieram a esta Assessoria, por determinação do Senhor Diretor-Geral da Câmara Municipal, pedido de parecer jurídico quanto Pregão Presencial nº 006.2019, cujo objeto é aquisição de câmeras, microfones e demais itens para melhoria do sistema de votação e gravação do Plenário e Sala de Reuniões.

2. Parecer

É de se informar já consta o Parecer Jurídico nº 118.2020. Neste sentido, a fim de empregar maior celeridade nas futuras contratações, é de se informar que a exigência a que alude a Lei nº 8.666/93, conquanto ao parecer jurídico, já se encontra plenamente satisfeita.

No mais, o presente parecer não assume caráter vinculativo; não passa, no presente caso, de simples peça de informação para subsidiar a decisão final de contratação ou não da empresa indicada como a melhor classificada.

De qualquer modo, verificou-se o respeito às normas, em especial ao prazo das publicações que ocorreram nos dias 17de junho de 2020 (fls. 559-560), enquanto que a abertura do certame foi em data de 30 de junho de 2020 (fls. 564 e ss). No mais, a ata parece retratar os procedimentos legais que deveriam ter sido adotados, tendo sido resguardados os prazos de recurso.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico

Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora (fl. 364/365); considerando que segundo o parecer nº 128.2020 da Assessoria Jurídica (fl. 426) o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **homologo** o resultado da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 6/2019**, cujo objeto é a seleção de propostas para aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões da Câmara Municipal, em favor da empresa descrita no edital de classificação (fl. 421), publicado no Órgão Oficial do Município de Toledo e Jornal do Oeste (fls. 422/423), adjudicando em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ, em 02 de julho de 2020.

ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

CONTRATO Nº 2/2020

Contrato de **compra e venda** que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, e a empresa **RIOLE - ELETRÔNICA LTDA EPP** na forma abaixo.

1 Contratante: - **1.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Sarandi, nº. 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Toledo, Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.402.196/0001-75, neste ato representada por seu Presidente **ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Félix da Cunha, nº 362, CEP. 85908-340, Jardim Europa, Toledo, Paraná, portador da carteira de identidade nº 6.697.961-0 e inscrito no CPF sob o nº 995.581.229-04.

2 - Contratada: **2.1 - RIOLE - ELETRONICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Andreta, nº 209, CEP: 83413,240, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, Fone: (41) 3256-1986, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.617.927/0001-37, neste ato representada pelo Sr. **ELOIR ANTONIO MORO**, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 768.416-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 080.678.569-15.

3 - Objeto: **3.1** - Seleção de propostas para aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital e propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 6/2019**, conforme resumo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca / modelo	Valor Máximo Unitário (R$)	Valor Máximo Total (R$)
1	1	**Mão de obra de instalação dos equipamentos e configuração do sistema.** Treinamento de no mínimo 6 horas para até 4 servidores designados pela Câmara Municipal, sobre configuração e operação do novo sistema de vídeo em Full HD, a ser realizado na sede da Câmara Municipal de Toledo, e em caso de necessidade de material didático, os custos	1	MO	Riole	14.876,58	14.876,58

	devem estar inclusos na proposta apresentada.					
2	**Base de microfone** **Unidade de áudio do vereador com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores:** - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação; - Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Botão para ativar, desativar ou solicitar a palavra; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9DA Participante. **Obs.:** As duas unidades devem ser instaladas na sala de reuniões.	2	UN	Riole Promic P9DA	3.171,28	6.342,56
3	**Base microprocessada tribuna** **Unidade de áudio de tribuna com microfone incorporado e as seguintes características, podendo estas serem superiores:** - Microfone de haste tipo gooseneck de no mínimo 48cm; - Indicador luminoso de status na extremidade do microfone; - Resposta de frequência: ≤50 Hz a ≥17000 Hz; - Sensibilidade: ≥62dB (0 dB = 1V/microbar a 1KHz); - Tipo de cápsula: Condensador (eletreto); - Alimentação através do cabo de sinal; - Conexão em série, contendo conector de entrada e saída de sinal/alimentação;	1	UN	Riole Promic P9TA	3.296,96	3.296,96

	- Atenuação em estado mute > 60 dB; - Processamento digital micro controlado; - Não deverá possuir botão de ativação. A ativação e desativação deverão ser feitas somente pelo software do presidente e operador; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PROMIC P9TA Tribuna. **Obs.:** Deve ser instalada na tribuna do plenário.					
4	**Câmera de vídeo PTZ HD com as seguintes especificações, podendo estas serem superiores:** - Resolução: 1920x1080 p66 - Formato do vídeo 16:9; - Zoom ótico 20x, f=5.5~110mm; - Zoom digital 10x; - Foco auto/manual - Saídas de vídeo 3G-SDI, DVI (HDMI), LAN; - Interface de controle RS-232 / RS-485 - Protocolo de comunicação VISCA/Pelco-D/Pelco-P - Rotação PAN 170° - Rotação TILT -30° +90° - Número de presets 225 - Alimentação AC110V – AV220V **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** Modelo de referência: PTZ HD RIOLE UV95. **Obs.:** 4 unidades devem ser instaladas no plenário, no lugar das 4 câmeras atualmente em uso. 3 unidades devem ser instaladas na sala de reuniões (2 no lugar das câmeras atualmente em uso e a terceira no fundo da sala em cima da porta de vidro.	7	UN	Riole HD91 AL	12.588,46	88.119,22
5	**Placa de captura de áudio e vídeo com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Interfaces de entrada BNC SD/HD/3G SDI, 3.5 mm de áudio jack; - Interfaces de saída USB 3.0 compatível com USB 2.0, 3.5 mm de áudio Jack, BNC SDI	2	UN	Magiwel L/SDI 4K Plus	2.776,96	5.553,92

		loop-through interface; - Suporte para captura de resoluções de até 2048 x 1080 (2K); - Suporte para taxas de quadros de saída até 60 fps; - Captura de áudio analógico: extrair o áudio embutido SDI e saída via 3.5 mm; **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** **Obs.:** uma unidade deve ser instalada na sala de reuniões e outra no plenário.					
	6	**Chaveador SDI Black Magic com as seguintes especificações, podendo serem superiores:** - Entradas de vídeo 8: 4x SDI + 4x HDMI - Saídas de vídeo 4: 3x SDI + 1x HDMI - Entrada de áudio XLR analógico - Saída para computador 1x USB 2.0 **- Compatível com a Unidade Central já em uso.** **Obs.:** uma unidade deve ser instalada na sala de reuniões e outra no plenário.	2	UN	Black Magic AT EM HD	11.405,38	22.810,76
						Valor total >	**141.000,00**

4 - Documentação legal:

4.1 - O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Presencial nº 6/2019**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

5 - Do Valor

5.1 - O valor global para o objeto é de **R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais)** denominado valor contratual.

5.2 - Os pagamentos decorrentes da aquisição dos objetos contratuais correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

01.031.00012-005 – Atividades Legislativas
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material permanente

6 - Do Pagamento

6.1 - O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto juntamente com a da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa fornecedora, sendo vedada a emissão de títulos ou boletos pela empresa contratada.

6.2 - A Câmara Municipal de Toledo reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as exigências solicitadas, nota esta que deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto.

6.3 - Quando a Contratada estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com a Câmara Municipal de Toledo, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 3.330/2008.

6.4 - O pagamento mencionado nesta cláusula será efetuado através de depósito em conta corrente da Contratada, *sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma*.

6.5 - Para possibilitar a liberação dos pagamentos, a empresa será comunicada pela Câmara Municipal de Toledo, para que no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências. Caso a empresa possua débitos com o fisco na ocasião do pagamento, o contrato poderá ser rescindido, conforme orientação do Acórdão nº 216/2013-TP, do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

7 - Da entrega e vigência

7.1 - A entrega dos equipamentos e a realização dos serviços deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após confirmação do recebimento da nota de empenho, sendo que no ato da entrega deverá ser apresentada a respectiva nota fiscal.

7.2 - Os equipamentos deverão ser entregues e os serviços realizados na Câmara Municipal de Toledo, situada na Rua Sarandi, nº 1049, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Centro, Toledo, Paraná - CEP 85900-030, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 14h às 16h30min.

7.3 - A entrega se dará de forma total, sendo adquiridos todos os itens.

7.4 - A fiscalização da entrega será de responsabilidade da Comissão de Recebimento designada por portaria vigente na ocasião da entrega.

7.5 - O prazo de vigência para esta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

7.6 - A contratada deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas em edital.

7.7 - A fiscalização e acompanhamento da entrega dos bens serão feitos por servidor da Câmara Municipal de Toledo, integrante da Comissão de Recebimento.

7.8 - Caberá ao servidor, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação.

7.9 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.10 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do beneficiário do contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.11 - Caberá ao servidor da Câmara Municipal de Toledo promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato, no edital e ainda:
a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;
b) encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário.

8 - Da Garantia:

8.1 - Os equipamentos e os serviços terão garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação ou defeitos verificados na utilização dos equipamentos cobertos pela garantia do fabricante, contados da data da entrega.

8.2 - No período de garantia, a constatação de irregularidades, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento,

obriga a contratada a efetuar a retirada da equipamento em no máximo 5 dias após o recebimento da reclamação, para os reparos necessários em no máximo 15 (quinze) dias após a retirada ou substituição do aparelho por outro novo, de mesma marca e modelo, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante.

8.3 - A execução da garantia se dará da seguinte forma: A constatação de defeitos ou qualquer outra irregularidade, observadas mesmo depois do recebimento definitivo ou pagamento, obriga a contratada a efetuar as substituição do produto, em no máximo 15 dias após o recebimento da reclamação, arcando com todas as despesas decorrentes do evento, bem como com os danos causados a terceiros e/ou contratante. Para o item substituído, inicia-se novamente a contagem do prazo de garantia a partir da data de sua substituição.

9 - Das Penalidades

9.1 - À licitante/contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93:
a) Advertência;
b) Multa administrativa, cumulável com as demais sanções;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 - A empresa licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento da entrega dos produtos, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais) sobre o

valor contratado, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

9.4 - O atraso superior a 10 (dez) dias, bem como o descumprimento de cláusulas e condições do contrato e respectivo empenho em nome da empresa licitante, configurará inadimplência da Contratada.

9.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais ou pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal de Toledo poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa Contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, em caso de multa, esta corresponderá no máximo a 5% (cinco por cento) sobre o valor do empenho referente à aquisição.

9.6 - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

9.7 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da empresa licitante por eventuais perdas ou danos causados à Câmara Municipal de Toledo.

10 - Aplicação das penalidades:

10.1 - Verificada qualquer irregularidade, a Câmara Municipal de Toledo notificará a empresa licitante acerca do ocorrido, concedendo a ela o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para, querendo, apresentar defesa prévia (§ 2º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.2 - Decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação, com ou sem a apresentação da defesa prévia, será julgada pela Câmara Municipal de Toledo, através do Diretor-Geral, a aplicação ou não das penalidades previstas em Edital.

10.3 - Da aplicação das penalidades previstas no contrato, caberá recurso à Câmara Municipal de Toledo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, junto à Tesouraria do Município de Toledo, sem efeito suspensivo.

10.4 - A Câmara Municipal de Toledo, através de seu Presidente, julgará, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, procedente ou improcedente a penalidade imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela empresa licitante será devolvida, no prazo de 3 (três) dias, contados da data do julgamento.

11 - Rescisão contratual:

11.1 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;

b) quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais e /ou desobediência à determinação da fiscalização do CONTRATANTE por parte da CONTRATADA;

c) quando a CONTRATADA transferir no todo ou parte o contrato sem prévia anuência do CONTRATANTE;

d) quando houver atrasos dos serviços pelo prazo de 10 (dez) dias corridos por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita.

e) nos demais casos previstos nos artigos 77 a 80, da Lei 8.666/93.

11.2 - A rescisão do contrato quando, motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no artigo 80, da Lei 8.666/93.

11.3 - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva, e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

11.4 - O contrato poderá ser rescindido por solicitação da contratada, no caso do não cumprimento pelo CONTRATANTE das condições contratuais de pagamento.

11.5 - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os produtos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

12 - Das Obrigações da Contratada:

12.1 - Os custos com o transporte dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA;

12.2 - Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violações;

12.3 - Todos os equipamentos deverão ser de primeiro uso, ou seja, não poderão ser recondicionados, remanufaturados ou qualquer outra terminologia que indique que o produto é proveniente de reutilização de material;

12.4 - Todos os equipamentos para o provimento do serviço especificado deverão ser fornecidos sem custos adicionais, quando necessário, e deverão correr por conta exclusiva da CONTRATADA;

12.5 - Observar, durante a execução do serviço, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes em vigor, além de outras legislações, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;

12.6 - A CONTRATADA deve operar como organização independente, fornecendo todos os materiais, instrumentos e mão de obra necessários à prestação dos serviços contratados;

12.7 - A CONTRATADA **deverá prestar treinamento aos servidores do quadro de pessoal da Contratante** por ela indicados a operar os equipamentos de gerenciamento, controle e configuração de áudio e vídeo instalados e operação de todo o sistema e suporte operacional aos usuários;

12.8 - A CONTRATADA não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente contratação;

12.9 - Acatar as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

12.10 - Cumprir com todos os compromissos ora pactuados.

12.11 - Todos os equipamentos devem ser instalados nos locais informados, sendo de responsabilidade da contratada o total funcionamento do sistema de votação e gravação atualmente em uso.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

13 - Das Obrigações da Contratante:

13.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela contratada;

13.2 - Efetuar inspeção com a finalidade de verificar a qualidade dos equipamentos e o atendimento às exigências pactuadas;

13.3 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação;

13.4 - Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados;

13.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução desta contratação.

14 - Disposições finais:

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Toledo/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

14.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surta todos os efeitos legais.

Toledo, 02 de julho de 2020.

Contratante: **ANTONIO SÉRGIO DE FREITAS**
Presidente da Câmara Municipal de Toledo

Contratada: **ELOIR ANTONIO MORO**
RIOLE - ELETRONICA LTDA EPP

Testemunha
Valmir Alves de Moura
CPF: 026.369.909-92

Testemunha
Nome: EMYDIO B. CARNEIRO
CPF: 078.373.299-61

SERVIÇO DISTRITAL BACACHERI CURITIBA
CARTÓRIO BACACHERI
CARTÓRIO DO BACACHERI | Elisangela Dias Florencio Oliveira | Tabelia e Oficial de Registro
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de: ELOIR ANTONIO MORO
Em testemunho da verdade.
Curitiba, 07 de Julho de 2020
RMFF - RENATO MATTAR FRANCA/FILHO - ESCREVENTE
dEG4K : dFyyG : IvyVr - AhHsP : Jr8ad
FUNARPEN-SELO DIGITAL Valide em funarpen.com.br

PORTARIA Nº 75, de 9 de julho de 2020

Designa servidor para fiscalização do Contratos nº 2/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Robson Reolon Scuzziato, Assistente de Informática, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do contrato nº 2/2020, oriundas do processo Pregão Presencial nº 6/2019, cujo objeto é a aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões da Câmara Municipal de Toledo.

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências do titular, fica designada a servidora Terezinha Audete Richetti Dal Bosco, Assistente de Informática.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o objeto contratado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 9 de julho de 2020.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

Publicação:
Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo,
edição nº 2.657, de 10.07.2020, pág. 12

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010
ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE
www.toledo.pr.gov.br

Ano XI | Toledo, 10 de Julho de 2020 | Edição nº 2.657 | Página 12

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 75, de 9 de julho de 2020

Designa servidor para fiscalização do Contratos nº 2/2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Toledo, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente, atendendo os objetivos do artigo 67 da lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Robson Reolon Scuzziato, Assistente de Informática, para, com observância da legislação vigente, atuar como Fiscal do contrato nº 2/2020, oriundas do processo Pregão Presencial nº 6/2019, cujo objeto é a aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões da Câmara Municipal de Toledo.

Parágrafo único - Para exercer as funções de Fiscal de Contrato, nos casos de impedimentos, licenças ou ausências do titular, fica designada a servidora Terezinha Audete Richetti Dal Bosco, Assistente de Informática.

Art. 2º - O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o objeto contratado.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 9 de julho de 2020.

ANTONIO ZÓIO
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios e copos descartáveis, para a Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
DATA DA ABERTURA: 31 de julho de 2020, às 09h10min, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.
VALOR MÁXIMO: R$ 14.303,17 (quatorze mil, trezentos e três reais e dezessete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001-01.031.0001.2-002 □ Manutenção da Administração da Câmara Municipal e 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitações e Pregões da Câmara Municipal de Toledo, Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com.

Fábio Alexandre Grego
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2020
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e RIOLE - ELETRONICA LTDA EPP. **OBJETO:** aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões da Câmara Municipal. **VALOR GLOBAL:** R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais). Contrato firmado em 2 de julho de 2020, conforme conclusões do **Pregão Presencial nº 6/2019**.

000441

Proposta visa acelerar implantação do BIM na elaboração e execução de obras públicas no Paraná

Projeto protocolado nesta semana na Assembleia Legislativa do Paraná (Alep) prevê a aceleração da implantação no Estado do Paraná do Building Information Modeling (BIM), ou "Modelagem da Informação da Construção" em português, com o objetivo de promover a inovação tecnológica para melhoria na qualidade de projetos e obras públicas.

A proposta, apresentada pelos deputados Luiz Fernando Guerra (PSL), Mabel Canto (PSC) e Fernando Francischini (PSL), visa garantir um novo padrão para construção de empreendimentos públicos, alterando a Lei 15.608, de agosto de 2007, que estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênio no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná.

O governo do Estado já instituiu a Estratégia "BIM PR – Paraná Rumo à inovação digital nas obras públicas", por meio do decreto n. 3.080 de 15 de outubro de 2019 e, portanto, o projeto apresentado pelos parlamentares vem de encontro à decisão do governo estadual tendo como objetivo agilizar a implantação deste novo padrão para a construção de empreendimentos públicos.

O QUE É O BIM? - O BIM é um sistema que integra tecnologias e processos integrados, que permite a criação, utilização e atualização de modelos digitais de uma construção, de modo colaborativo, que sirva a todos os participantes do empreendimento, em qualquer etapa do ciclo de vida da construção. A utilização da ferramenta é crescente no País e vem provocando grandes mudanças no ramo da construção civil, atingindo toda a cadeia produtiva, em especial nos setores da arquitetura, engenharia e construção.

A ferramenta oferece informações detalhadas de cada parte de um projeto, sendo possível evitar equívocos de projeto e execução, bem como superfaturamentos ou outras formas de alteração no decurso da obra, propositais ou não, que geram prejuízos aos cofres públicos.

"É imprescindível melhorar a gestão de projetos e obras públicas atuando de modo preventivo, colocando o Estado em um novo patamar de desenvolvimento. Desta forma, com a implantação do BIM será possível obter informações detalhadas de cada parte de um projeto, possibilitando melhor análise e controle fiscalizatório e financeiro", destacou o deputado Luiz Fernando Guerra.

O projeto também prevê que o governo poderá regulamentar a lei exigindo a utilização da plataforma BIM de modo gradativo e em etapas, conforme a natureza e relevância do empreendimento, devendo a exigência completa iniciar-se em janeiro de 2022.

| *CURITIBA*

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2/2020
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO e RIOLE - ELETRONICA LTDA EPP. OBJETO: aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões da Câmara Municipal. VALOR GLOBAL: R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais). Contrato firmado em 2 de julho de 2020, conforme conclusões do Pregão Presencial nº 8/2918.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Homologo o Processo Licitatório nº 031/2020 – Dispensa de Licitação nº 004/2020 de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação, que o objeto deva ser adjudicado a empresa: Auto Posto Preserva Natureza Ltda. Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição dos documentos respectivos para plena consolidação dos objetivos desta Licitação, Ouro Verde do Oeste/PR, 09 de julho de 2020.Aldacir Domingos Pavan
Prefeito.
Este documento contém o mesmo teor do original.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2020
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de gêneros alimentícios e copos descartáveis, para a Câmara Municipal de Toledo, conforme especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.
DATA DA ABERTURA: 31 de julho de 2020, às 09h10min, no Prédio da Câmara Municipal de Toledo.
VALOR MÁXIMO: R$ 14.303,17 (quatorze mil, trezentos e três reais e dezessete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001-01.031.0001.2-002 □ Manutenção da Administração da Câmara Municipal e 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição para retirada no site www.toledo.pr.leg.br. Demais informações: Diretoria-Geral ou Comissão Permanente de Licitações e Pregões da Câmara Municipal de Toledo-Centro Cívico Presidente Tancredo Neves, Rua Sarandi, nº 1049, Centro, Toledo - Paraná, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 17h. Fone (45) 3379-5944 ou e-mail licitacamara@gmail.com.

Fábio Alexandre Grego
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Toledo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

PORTARIA nº 180/2020.
Data : 09 de julho de 2020.
Súmula: Designa Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio para realização de Pregão Presencial e Eletrônico e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e em conformidade com o inciso IV do art. 3º da Lei Federal 10.520, resolve,
D E S I G N A R
Cristiane Graciele Escher Gomes - CI/RG nº 8.501.794-2 SESP/PR e CPF/MF nº 045.924.349-78, para exercer a função de pregoeira; sendo equipe de apoio, os senhores: Luiz Castro Alves Neto – CI/RG nº 8.937.847-8 SESP/PR e CPF/MF nº 009.925.689-43; Monica de Oliveira Moura Santos - CI/RG nº 8.962.195-6 SESP/PR e CPF/MF nº 067.963.749-30 e Patricia Lenhardt - CI/RG nº 8.729.758-8 SESP/PR e CPF/MF nº 022.744.839-99 – Suplente, Carlos Alberto de Souza - CI/RG nº 4.151.751-4 SESP/PR e CPF/MF nº 628.205.189-04 – Suplente e Alexsandra Custódio - CI/RG nº 8.386.534-6 SESP/PR e CPF/MF nº. 019.215.269-63, servidores públicos municipais, para realização de Pregão Presencial e Eletrônico, para o exercício de 2020.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 002/2020, de 02 de janeiro de 2020. C U M P R A – S E
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020. Aldacir Domingos Pavan - Prefeito.
Este documento contém o mesmo teor do original.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

PORTARIA nº 179/2020.
Data: 09 de julho de 2020.
Súmula: Designa servidores para exercer a função de Fiscais de Contrato Administrativo.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, acolhendo os termos da Recomendação nº 15/2017 e TAC nº 03 de 10/05/2018, de 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Toledo/PR – Promotoria de Proteção ao Patrimônio Público, e nos termos do disposto nos artigos 58 - Inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, R E S O L V E
Art. 1º Designar os Srs. Aillon Soares de Silva, servidor de cargo efetivo de motorista e Carlos Alberto de Souza, servidor do cargo de Diretor Municipal de Receitas (cargo efetivo de Escriturário), como fiscais do Contrato Administrativo de Fornecimentos de Combustível nº. 106/2020, vinculado ao Processo Licitatório nº 031/2020 – Dispensa nº 004/2020, firmado com a empresa: Auto Posto Preserva Natureza Ltda, CNPJ/MF sob n.º 82.349.440.0001/13, aquisição/fornecimento de combustível, a varejo.
Art. 2º As principais atribuições do Fiscal do Contrato são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e/ou dos serviços prestados ao Município,
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV- Indicar eventuais glosas das faturas. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, Estado do Paraná, de 09 de julho de 2020.
ALDACIR DOMINGOS PAVAN-Prefeito
PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 004/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL nº. 106/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE, CNPJ/MF nº 80.880.107/0001-00, CONTRATADA: AUTO POSTO PRESERVA NATUREZA LTDA, CNPJ/MF n.º 82.349.440.0001/13, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, a verejo, VALOR: R$ 17.316,00 (dezessete mil, trezentos e dezesseis reais), recursos próprios.
Este documento contém o mesmo teor do original.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
4º PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – PP 045/2018 - CONTRATO 068/2018
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e GENTE SEGURADORA S/A
De acordo com a previsão do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, fica prorrogado o contrato em questão. Ao valor do contrato fica acrescido em R$ 7.000,00 (sete mil reais), de acordo com o orçamento apresentado pela empresa. O prazo de vigência passa a vigorar até 30 de julho de 2021. As demais cláusulas de Contrato permanecem inalteradas. Termo aditivo firmado em 09 de julho de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO CONTRATO Nº 0462/2020
PARTES: O MUNICÍPIO DE TOLEDO e MITRA DIOCESANA DE TOLEDO
OBJETO: Locação de imóvel para o funcionamento do Hospital de Campanha em decorrência de COVID-19, denominado Hospital de Campanha João Paulo II D, pelo período de 04 (quatro) meses. O referido imóvel está localizado na Estrada de Usina, BAI - Km 5, Toledo - PR Imóvel - Lote Rural nº 13/14-E, de Parte Lote do Perímetro "B" da Fazenda Britânia, conforme matrícula Nº 11.041 do 2º Serviço de Registro de Imóveis. A propriedade pertence a Mitra Diocesana de Toledo, CNPJ 81.586.873/0001-89, conforme documentação comprobatória anexa. VALOR DA LOCAÇÃO: O Município pagará ao contratado o valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um valor total R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) para o período de quatro meses. Contrato firmado em 08 de julho de 2020, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 058/2020.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ – CISCOPAR AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO DA COBERTURA TIPO TOLDO, COM INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA INTERLIGAR BLOCOS 01, 02, 03 E 04, DA NOVA SEDE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE COSTA OESTE DO PARANÁ - CISCOPAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Anexo I Proposta de Preços, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores. ABERTURA: 23 de Julho de 2020, 09h10min; no site www.comprasgovernamentais.gov.br, o edital se encontra disponível no site www.ciscopar.com.br. Informações pelo e-mail: licitacao02@ciscopar.com.br ou pelo fone: (45) 3252-1021. Toledo, 08 de Julho de 2020. CLECI MARIA RAMBO LOFFI - Presidente do CISCOPAR.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Reconhecemos termos do Art.46, VI, "m", do Regimento Interno da Câmara Municipal, pelo Processo Administrativo de Licitação Nº 003/2020, a Dispensa de Licitação Nº 002/2020, a AUTORIZAMOS a contratação com a empresa especializada JS SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. ME., estabelecida à Avenida José Bonifácio, nº 874- Sala 02, 2º andar , Bairro- Centro, CEP :85.806-000, telefone (45) 3259-1469, na Cidade de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº .14.061.724/0001-50, e com inscrição estadual nº 9059476480, visando a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de comunicação de dados capaz de prover à Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu acesso a rede mundial de computadores, a Internet, que suporte tráfego de dados, voz e vídeo, O serviço de comunicação de dados deverá possuir as seguintes características: Banda igual ou Superior a 80MB (sessenta megabytes) de upstream e downstream simétricos (Link Full), dedicado, com pelo menos 02 (dois) IP's públicos para o uso do contratante, fibra óptica como meio físico para chegada até as dependências da contratante, disponibilidade 24X7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), garantia de banda, Ficando a cargo da contratada o fornecimento e manutenção de todos os equipamentos necessários para o pleno funcionamento do serviço de comunicação de dados, a fim de suprir as necessidades dos órgãos Plenário, Mesa, as Lideranças, Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, Comissões e Diretoria Geral , pertencentes à Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná. A CONTRATANTE pagará durante a execução do contrato no prazo de 06 (seis) meses, no valor de R$ 199,90 (cento noventa e nove reais e noventa centavos), ao mês, no valor total de R$ 1.199,40 (um mil cento e noventa e nove reais e quarenta centavos) , devendo a CONTRATADA emitir a devida Nota Fiscal de prestação dos serviços para a efetivação do pagamento, sendo que a forma de pagamento será nos dias 10 e/ou 20 do mês posterior à apresentação de nota fiscal do serviço prestado, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.Vigência de Julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Com fundamento legal no Inciso II do Artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. Tendo em vista o constante do Processo, o qual foi submetido a exame de Parecerista Jurídico, que emitiu parecer favorável.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Ratificamos nos termos do Art. 44, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal e Dispensa de Licitação Nº 002/2020 de acordo com o que estabelece o Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 09 de Julho de 2020.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DACIO SPECH
PRIMEIRO VICE-PRESIDENTE

WALTER SILVA BERTO
SEGUNDO VICE-PRESIDENTE

AFASTADO
FRANCISCO COELHO PRATES
PRIMEIRO SECRETÁRIO

MARISA ALVES DANTAS DE SOUZA
SEGUNDA SECRETÁRIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 061/2020 - Republicação
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, para produção de pães que serão distribuídos as famílias em situação de vulnerabilidade Social no Município de Foz do Iguaçu essencial a suprir o abastecimento dessas famílias durante o período da pandemia causada pelo CORONAVÍRUS, ante as medidas de isolamento social, lockdown e outras. A distribuição será realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos, nas quantidades e especificações contidas neste termo. Valor Máximo R$ 56.414,66. Abertura e avaliação das propostas 17 de julho de 2020, às 09:00 horas. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (46) 3521-1467 ou pelo e-mail licitacoes@pmfi.pr.gov.br. Este pregão será sendo realizado no regime simplificado do art. 4-D da Lei 13.979/2020. Por esse motivo, ficam todos CIENTES que os prazos serão diversos e inferiores daqueles aplicáveis ao pregão comum, bem como que os contratos celebrados terão vigência de seis meses, prorrogáveis enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus e que ficam permitidos acréscimos e supressões contratuais até o percentual de 50% do valor inicial atualizado do contrato. Essas mocações se aplicam diretamente e prevalecem, em decorrência da lei, às disposições constantes no edital termo de contrato e demais anexos.
Foz do Iguaçu, 08 de Julho de 2020.
Raphael Bulor Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Homologo o Processo Licitatório nº 030/2020 – Dispensa de Licitação nº 003/2020 de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação, que o objeto deva ser adjudicado ao AMOP – Associação do Municípios do Oeste do Paraná. Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição dos documentos respectivos para plena consolidação dos objetivos desta Licitação, Ouro Verde do Oeste/PR, 09 de julho de 2020.
Aldacir Domingos Pavan-Prefeito
Esta documento contém o mesmo teor de original.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DECRETO Nº 103, de 09 de julho de 2020.
Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de São Pedro do Iguaçu e dá outras providências
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, ao uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de São Pedro do Iguaçu, para o biênio 2020/2022, conforme segue
I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
a) Titular: Lizomar Porfirio dos Santos de Silva,
Suplente Vilson dos Neves Passos
b) Titular: Julio Graciele Rambo,
Suplente: Jer Reiser
II – Representantes dos Professores da Educação Básica:
Titular: Irene Reiser,
Suplente: Kathlin Kaine de Oliveira Reden
III – Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Rosangela Maria de Oliveira Machado,
Suplente: Maiá Loiza Ferrara Seibert
IV – Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas:
Titular: Elaci Aguiaro Franco,
Suplente: Cleudenora Aparecida Cunha
V- Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:
a) Titular: Cleusa Cristina de Almeida,
Suplente Juliana Aparecida da Silva Lima
b) Titular: Ana Claudia de Oliveira Razo,
Suplente: Fabiana Passold de Souza
VI - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:
a) Titular: Thea Moura De Lima,
Suplente: Ewellin Cristina Da Hora
b) Titular: Emerson Guilherme da Silva Faria,
Suplente: Marcos Antonio Kich dos Santos
VII – Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Ester Maria Zanett;
Suplente: Amarito Souza Silva
VIII – Representantes do Conselho Municipal de Educação
Titular: Simone Aparecida Lima,
Suplente: Claudia Guedes de Oliveira
Art. 2º Conforme eleição realizada em 09 de julho de 2020, as funções de Presidente e Vice-presidente serão exercidas pelos seguintes membros
I – Presidente: Ester Maria Zanett,
II – Vice- presidente: Rosangela Maria de Oliveira Machado
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal Nº 112, de 24 de julho de 2019
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 09 de julho de 2020
Francisco Dantas de Souza Neto
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2020
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, notadamente aquelas previsto no artigo 25, inciso XVIII, da Lei nº 793, de 27 de agosto de 2014,
CONSIDERANDO que, a teor do que dispõe o artigo 25, Incisos II, VII e XI da Lei nº 793, de 24 de agosto de 2014, é competência dos Secretários Municipais "chefiar, orientar, coordenar e controlar as atividades desenvolvidas pelos órgãos que lhe são atribuídos", "expedir instruções às unidades sob sua direção, para a boa execução das leis e regulamentos", bem como "promover a movimentação de pessoal nas unidades administrativas que lhes são subordinadas, procedendo a imediata comunicação ao Departamento de Recursos Humanos, das remoções e/ou permutas efetuadas";
CONSIDERANDO que, a teor do que dispõe o artigo 94, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 649, de 03 de outubro de 2011, é dever de todo e qualquer servidor público municipal "exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo", "ser leal às instituições a que servir", "observar as normas legais e regulamentares", bem como "cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais";
CONSIDERANDO a atual pandemia decorrente do contágio humano pelo novo Coronavírus (Covid-19), bem como a aumento exponencial do número de casos na região oeste do Paraná e no Município de São Pedro do Iguaçu, conforme boletins epidemiológicos divulgados diariamente pela Secretaria de Estado da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro do Iguaçu;
CONSIDERANDO a edição de diversos atos normativos em nível local visando a diminuição da velocidade do contágio, de forma a evitar sobrecarga da capacidade de atendimento aos infectados pelo Sistema Único de Saúde, conforme Decretos reunidos da página especial http://saopedrodoiguacu.pr.gov.br/pagina/268_Legislacao-COVID-19.html;
CONSIDERANDO a publicação da Lei nº 1.054, de 07 de julho de 2020, que *"dispõe sobre a aplicação de multa como forma de penalidade em âmbito municipal, para estabelecimentos e cidadãos que descumprirem as medidas sanitárias preventivas, que visam impedir a propagação da doença causada pelo coronavírus (COVID-19)"*,
CONSIDERANDO que o artigo 2º da referida Lei prevê a aplicação de multas às pessoas físicas e jurídicas que desrespeitarem as medidas de prevenção impostas pelo Poder Público, nos valores de R$ 106,34 (cento e seis reais e trinta e quatro centavos) para quem deixar de usar máscara em ambientes públicos, de R$ 200,00 (duzentos reais) para quem desrespeitar os horários previstos do toque de recolher, de até R$ 1.000,00 (mil reais) para os estabelecimentos que descumprirem qualquer medida de higiene e distanciamento social, e de até R$ 3.000,00 (três mil reais) ao proprietário de local onde seja verificada a existência de testes e aglomeração de pessoas;
CONSIDERANDO, ainda, que o artigo 5º da referida Lei prevê a competência da Vigilância Sanitária para a aplicação das referidas multas, com previsão de encaminhamento de cópia para a autoridade policial para apuração de eventual prática criminosa, conforme artigo 4º;
CONSIDERANDO, por fim, a existência de escala de trabalho já fixada para a fiscalização das medidas foradas pelos diversos Decretos já publicados;
EXPEDE-SE esta ORDEM DE SERVIÇO, para se CIENTIFICAR os servidores públicos lotados na Vigilância Sanitária e dotados de atribuições de fiscalização a respeito da aprovação da Lei Municipal nº 1.054, de 07 de julho de 2020, DETERMINANDO a aplicação imediata de multa em caso de constatação de violação às vedações impostas nos Decretos Municipais.
A aplicação da penalidade a eventuais infratores deverá, como de praxe, ser precedida da lavratura do competente auto de infração, do qual deverá constar descrição completa e objetiva da ocorrência, nome e qualificação da pessoa física ou jurídica infratora, nomes e qualificações de eventuais testemunhas, bem como, se possível, ser instruído com fotografias ou filmagens aptas a comprovar a infração.
CIENTIFIQUE-SE os servidores com atribuições de fiscalização, o Gabinete do Prefeito Municipal, a Assessoria Jurídica e o Órgão Central de Controle Interno.
FIXE-SE cópia de presente ordem de serviço no mural de avisos da sede da Vigilância Sanitária.
Publique-se.
São Pedro do Iguaçu, 06 de julho de 2020.
HERMILO GAMBIN
Secretário Municipal de Saúde

000442 000001

Gmail

Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>

nota de empenho

Riole - Adan Oliveira <adanoliveira@riole.com.br> 31 de julho de 2020 10:32
Para: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>
Cc: Robson Scuzziato <robsonrs@gmail.com>

Prot. 1294/2020
03/08 - 14:13
Câmara Municipal de Toledo

Bom dia! Valmir

Tudo bem ?

Estamos com atraso de 15 dias no cronograma por atraso dos nossos fornecedores devido o horário reduzido durante a Pandemia.

Gostaria de solicitar em caráter emergencial prorrogação de 15 dias do prazo do contrato.

Dessa forma também daria tempo da Câmara concluir a compra dos computadores para instalação do sistema.

Fico no aguardo de seu aceite.

Atenciosamente,

Riole®

Equipamentos de Interpretação Simultânea
Rádio Visitação · Sistemas de Conferência

Adan Carlos

Gerente de Contas

+55 (41) 3256 1986

+55 (41) 99550 7567 WhatsApp

https://riole.com.br/

Member of CISQ Federation

RINA

Certified Management System
ISO 9001



000443 ~~000002~~
Saiu Saiu

De: Câmara Municipal Toledo <licitacamara@gmail.com>
Enviada em: quarta-feira, 15 de julho de 2020 11:02
Para: adanoliveira@riole.com.br
Assunto: nota de empenho

Segue anexo nota de empenho.

Valmir Alves de Moura

Câmara Municipal de Toledo

Fone: (45) 3379-5944

Livre de vírus. www.avast.com.

000444
Jairo

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

00003

Ofício n° 489/2020- DCM

Toledo, 03 de agosto de 2020.

Ao Senhor
Valmir Alves de Moura
Coordenador do Departamento Administrativo
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: Prorrogação de prazo.

Considerando protocolo nº 1294/2020 da empresa Riole, solicitando a prorrogação de 15 dias no prazo do contrato, encaminho ao Departamento Administrativo informando a ciência do atraso e em seguida arquiva se.

Atenciosamente.

Fabio A. Grego

Fabio Alexandre Grego

DIRETOR GERAL

000445

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

00004

Ofício n° 505/2020-DCM

Toledo, 11 de agosto de 2020.

Ao
Departamento Administrativo
Câmara Municipal de Toledo
NESTA

Assunto: Esclarecimento ao oficio n° 489/2020.

Em esclarecimento ao oficio n° 489/2020-DCM informo que o pedido de prorrogação de prazo solicitado pela empresa RIOLE no protocolo n° 1294/2020 foi acatado por essa Diretoria.

Atenciosamente.

Fabio A. Grego

Fabio Alexandre Grego

DIRETOR-GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

No dia 17 de agosto do ano de 2020, procedi à juntada de 4 (quatro) folhas referente a "solicitação de prorrogação de prazo de entrega" aos autos deste processo, Pregão Presencial 6/2019, que atualmente possui 441 (quatrocentas e quarenta e uma) folhas, a qual passa a integrar o presente processo como folhas 442 a 445. Com este fim e para constar, eu, Jairo Locatelli Lima, Assistente Legislativo, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Jairo L Lima

Jairo Locatelli Lima
Assistente Legislativo

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

R o e®

RIOLE-ELETRONICA LTDA. - EPP

Rua Luiz Andreta, 209
Walfrido do Rosário - 83413-240
Colombo - PR Fone/Fax: 4132561986

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA [1]

Nº. 000.004.550
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4120 0876 6179 2700 0137 5500 1000 0045 5014 5501 4419

000447

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTABELECIMENTO ORIGINADA DE ENCOMEND	141200149893761 - 14/08/2020 14:49:07

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
1015449159			76.617.927/0001-37

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL	CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO	77.402.196/0001-75	14/08/2020

ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
RUA SARANDI, 1049	CENTRO	85900-030	14/08/2020

MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA SAÍDA/ENTRADA
TOLEDO	PR	4533795900		14:41:00

95 - FATURA / DUPLICATA

Num	001
Venc.	04/09/2020
Valor	R$ 126.123,42

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
126.123,42	22.702,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.123,42

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126.123,42

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	0-Por conta do Rem				

ENDE	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
133650	CHAVEADOR SDI ATM TELEVISION STUDIO	85437035	000	5101	UN	2,0000	11.405,3800	22.810,76	0,00	22.810,76	4.105,94		18,00	
83731	PLACA DE CAPTURA DE HD MAGEWLL USB SDI SD/HD/3G SDI	84733049	000	5101	UN	2,0000	2.776,9600	5.553,92	0,00	5.553,92	999,71		18,00	
834503	CAMERA DE VIDEO PTZ HD - HD91	85176259	000	5101	UN	7,0000	12.588,4600	88.119,22	0,00	88.119,22	15.861,46		18,00	
3446	BASE MICROPROCESSADA TRIBUNA PROMIC P9TA	85181090	000	5101	UN	1,0000	3.296,9600	3.296,96	0,00	3.296,96	593,45		18,00	
3444	BASE DE MICROFONE PROMIC P9DA PARTICIPANTE	85181090	000	5101	UN	2,0000	3.171,2800	6.342,56	0,00	6.342,56	1.141,66		18,00	

000001

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Inf. Contribuinte: DEPÓSITO BANCÁRIO - BANCO ITAU - AG: 0879 - C/C: 02738-1 - NUMERO EMPENHO: 294/2020. - Valor Aprox. Tributos R$ 22,70 - 0,00 Federal, 22.702,22 Estadual e 0,00 Municipal. Email do Destinatário: camaratoledo@uol.com.br	

Documento seguro, emitido com gravação automática no servidor de banco de dados do Município.

ELETRONICA RIOLE
RIOLE ELETRONICA LTDA EPP
CNPJ: 76.617.927/0001-37
RUA LUIZ ANDRETA, 209
CEP: 83413-240 - Bairro: ATUBA
Município: COLOMBO - PR
Insc. Municipal: 38502 **Insc. Estadual:** 1015449159

Número da NFS-e	Situação
339	Emitido

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Autenticidade	
0175130023820234	
Data Emissão: 14/08/2020	Hora Emissão: 14:54:20

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome Fantasia: TOLEDO CAMARA MUNICIPAL

Razão Social	CPF/CNPJ
TOLEDO CAMARA MUNICIPAL	77.402.196/0001-75

Endereço	Número	Complemento
SARANDI ESQ/RUA HAROLDO HAMILTON	1049	

Bairro	CEP	Cidade - Estado
CENTRO CIVICO	85900-030	TOLEDO - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
1406	1,00	UN	14.876,5800	7927	3.0000 %	TI	14.876,58	0,00	0,00

Descrição do Serviço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. BANCO ITAU - AG: 0879 - C/C: 02738-1 EMPENHO N° 294/2020

Base de Cálculo	Valor ISSQN	Valor ISSRF	Desconto	Valor Total
14.876,58	446,30	0,00	0,00	**14.876,58**

IR	INSS	CSLL	COFINS	PIS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Descrição dos subitens da lista de serviço em acordo com Lei Complementar 116/03

1406 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

Legenda do local da prestação do serviço

7927 - TOLEDO - PR

Outras Informações

TI - Tributado Integralmente

(1406) Serviço Tributado no município do prestador.

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 40/2017 de 12/01/2017.

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 21/09/2020.

A veracidade das informações declaradas na NFs-e podem ser consultadas no site: www.nfs-e.net .

Valor aproximado dos tributos: Federais R$ 2.000,90 (13.4500%), Estaduais R$ 0,00 (0.0000%), Municipais R$ 709,61 (4.7700%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT.

Software FiscalWeb- IPM Sistemas - Protegido por Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

000449
Jairo

MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO

CONTRATO: 2/2020
CONTRATADA: RIOLE – ELETRÔNICA LTDA
OBJETO: "Seleção de propostas para aquisição de câmeras, microfones e demais itens necessários para melhoria do sistema de votação e gravação do plenário e sala de reuniões"

Verificamos que os itens constantes na nota fiscal nº 4550 de 14/08/2020 emitida pela empresa Riole foram entregues e instalados no Plenário e Sala de Reuniões, conforme demandado; averiguamos também que os preços estão de acordo com o valor empenhado (empenho nº 294/2020), e em decorrência disso somos favoráveis ao envio da nota ao Departamento de Contabilidade para pagamento.

Com relação aos serviços constantes na nota fiscal de serviço nº 339 de 14/08/2020 emitida pela empresa Riole, averiguamos que o serviço de instalação dos itens e configuração foi realizado, conforme relatado pelo servidor do setor de informática e fiscal do contrato, Sr. Robson Reolon Scuzziato; entretanto não houve o treinamento conforme verificado com os servidores do Departamento Legislativo que operam o sistema, conforme determinado no item 1 do contrato onde lê-se:

"Mão de obra de instalação dos equipamentos e configuração do sistema. ***Treinamento de no mínimo 6 horas para até 4 servidores designados pela Câmara Municipal, sobre configuração e operação do novo sistema de vídeo em Full HD, a ser realizado na sede da Câmara Municipal de Toledo****, e em caso de necessidade de material didático, os custos devem estar inclusos na proposta apresentada."*

Diante disso, observa-se uma realização parcial do que está especificado no item e orientamos ao fiscal desta contratação que faça contato com a contratada e requisite o cumprimento do estabelecido em contrato.

Toledo, 3 de setembro de 2020.

Alberto L. Binsfeld
Membro

Jairo L. Lima
Membro

Tatiane G. da Silva
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

No dia 11 de setembro do ano de 2020, procedi à juntada de 3 (três) folhas aos autos deste processo, Pregão Presencial 6/2019, que atualmente possui 446 (quatrocentas e quarenta e seis) folhas, a qual passa a integrar o presente processo como folha 447 a 449. Com este fim e para constar, eu, Jairo Locatelli Lima, Assistente Legislativo, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Jairo Locatelli Lima
Assistente Legislativo